

BURITICUPU-MA
Proc. 2606001/2023
Fls. 01
Rub. Midian da Silva Moraes

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000. Centro – Buriticupu/MA

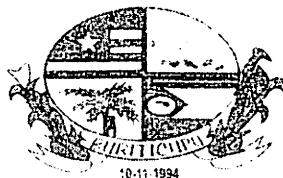
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 26 de junho de 2023, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 2606001/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA. Com este fim e para constar, eu, Midian da Silva Moraes lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu/MA, 26 de junho de 2023.

Midian da Silva Moraes
Setor de Protocolo

Midian da Silva Moraes
Midian da Silva Moraes
Chefe da Divisão de Arquivo,
Conservação de Documentos e Protocolo
Portaria nº 145/2021 - SEMAPLAN



BURITICUPU/MA
Proc. 200.6001 2023
Fls. 02
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua Nível Médio, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Memorando

Buriticupu - MA, 26 de junho de 2023.

A Senhora

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva

Sec. Mun. De Des. Social, Trabalho e Economia Solidária

Senhora Secretária,

Venho por meio deste solicitar que a Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Licitatório, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes ao objeto.

Solicito a abertura de processo licitatório visando a Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA.

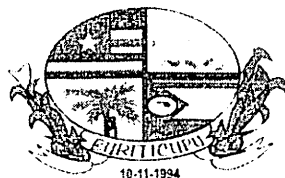
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão responsável por deflagrar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, que de acordo com Lei 8069/90 ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente com as alterações dadas pela lei 12.696/2012.

Justifica-se a celeridade deste processo haja vista que, por determinação da Lei Federal 8.069/190 art. 139. § 1º o processo de seleção de Conselheiros Tutelares foi unificado em todo território nacional.

Atenciosamente,

Adaildo Lopes Vieira
Adaildo Lopes Vieira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



BURITICUPU-MA
Proc. 260000/2023
Fis. 03
Rub. JA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua Nível Médio, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO MEMORANDO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	Assessoria técnica e jurídica para a elaboração e divulgação do edital e das resoluções que irão disciplinar o processo de escolha dos conselheiros(as) tutelares incluindo a realização de curso de capacitação dos pré-candidatos do município de Buriticupu/MA.	Serv.	01

FONTE DE RECURSO

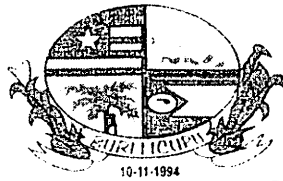
As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA. que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações conforme Decreto Municipal nº 007/2021.

Buriticupu - MA, 26 de junho 2023.

Adaildo Lopes Vieira

Adaildo Lopes Vieira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



BURITICUPU-MA
Proc. 560600/2023
Fis. _____
Rub. SA 04

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA
SOLIDÁRIA
Rua Nível Médio, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DESPACHO

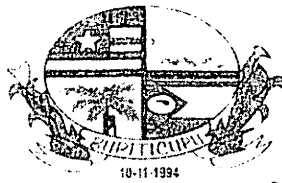
Ao Senhor
Antônio Altemir de Souza Costa
Diretor do Departamento de Compras

Encaminho a solicitação de despesa, para que seja realizada as pesquisas de preços com vistas à realização de procedimento licitatório visando a Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA, conforme segue em anexo, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie.

Buriticupu (MA), 26 de junho de 2023.

Atenciosamente,

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária



BURITICUPU-MA
Proc. 1600091 2023
Fls. 05
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA
SOLIDÁRIA
Rua Nível Médio, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	Assessoria técnica e jurídica para a elaboração e divulgação do edital e das resoluções que irão disciplinar o processo de escolha dos conselheiros(as) tutelares incluindo a realização de curso de capacitação dos pré-candidatos do município de Buriticupu/MA.	Serv.	01

Buriticupu (MA), 26 de junho de 2023.

Atenciosamente,

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária



BURITICUPU-MA
Proc. 2606008/2023
Fis. 06
Rub. JK

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Buriticupu/MA, 27 de junho de 2023.


Antônio Altemir de Souza Costa
Diretor do Departamento de Compras.

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

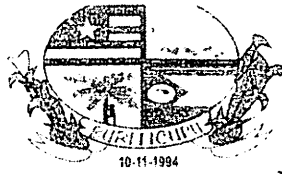
EMPRESA: INSTITUTO ANTONIO MARCOS SILVA		
ENDEREÇO: AVENIDA SOL NASCENTE, Nº 03 QD 37		
BAIRRO: SOL E MAR	CIDADE: SÃO LUIS	UF: MA
CEP: 65068-212 – CONTATO (98) 996014295 / (98) 98146-3833		
CNPJ: 20.413.158/0001-09		

Recebi em ____ / ____ /2023 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.



Documento assinado digitalmente
CLARA LUCIA CANTANHEDE CARVALHO DI
Data: 03/07/2023 17:42:46-0300
Verifique em <https://vandaliti.gov.br>

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01. CEP: 65.393-000. Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 1606001/2023
Fls. 07
Rub. A

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

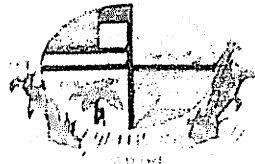
OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
01	Assessoria técnica e jurídica para a elaboração e divulgação do edital e das resoluções que irão disciplinar o processo de escolha dos conselheiros(as) tutelares incluindo a realização de curso de capacitação dos pré-candidatos do município de Buriticupu/MA.	Serv.	01		

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

_____ / _____ em. _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



ESTADO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ Nº 01.612.525/0001-46
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para análise, elaboração e publicação para divulgação e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares a cargo *com capacidade de preço* candidato do Município de Buriticupu - MA.

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preço unitários e totais) ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA, no horário das 08:00h (oito horas) a 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por esta empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contar com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Buriticupu/MA, 27 de junho de 2023.

Antonio Almeida de Souza Costa
Diretor do Departamento de Compras.

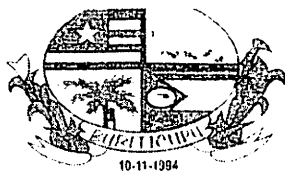
PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: INSTITUTO BENEFICENTE O LEGISLADOR		
ENDEREÇO: TRAVESSA 1ª DA ESTRELA - ALTO PRIMAVERA S/N		
BAIRRO: SOL E MAR	CIDADE: SÃO LUIS	UF: MA
CEP: 65043-880 - CONTATO (98) 98221-9729 / (98) 984654846		
CNPJ: 43.978.306/0001-29		

Recebi em _____ 2023 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Assinatura do responsável da empresa _____ Washington Jose Ribeiro de S. Junior
Carimbo da empresa

CNPJ - 43.978.306/0001-20
INSTITUTO BENEFICENTE O
LEGISLADOR



BURITICUPU-MA
Proc. 2606004 2023
Fls. 04
Rub. *

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
01	Assessoria técnica e jurídica para a elaboração e divulgação do edital e das resoluções que irão disciplinar o processo de escolha dos conselheiros(as) tutelares incluindo a realização de curso de capacitação dos pré-candidatos do município de Buriticupu/MA.	Serv.	01		

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

_____ / _____ em. _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 260600/2023
Fls. 10
Rub. 61X

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA.

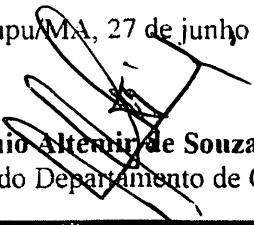
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Buriticupu/MA, 27 de junho de 2023.


Antônio Altemir de Souza Costa
Diretor do Departamento de Compras.

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: INSTITUTO VIVA BEM MAIS

ENDEREÇO: AVENIDA SOL NASCENTE, Nº 10

BAIRRO: SOL E MAR

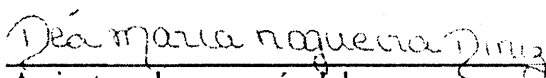
CIDADE: SÃO LUIS

UF: MA

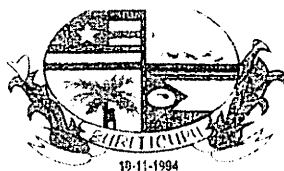
CEP: 65068-212 – CONTATO (98) 98863-5772 / (98) 98920-1505

CNPJ: 28.485.089/0001-42

Recebi em ____ / ____ /2023 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.


Assinatura do responsável da empresa

INSTITUTO VIVA BEM MAIS
CNPJ: 28.485.089/0001-42
RUA SOL NASCENTE, Nº 10 - SOL E MAR - SÃO LUIS - MA
CONTATO: (98) 98863-5772 / (98) 98920-1505
E-MAIL: INSTITUTOVIVABEMMAIS@GMAIL.COM



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000. Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 300600/11 2023
Fls. _____
Rub. _____

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

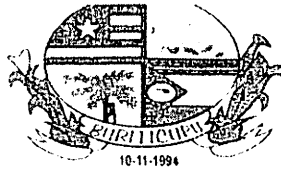
OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
01	Assessoria técnica e jurídica para a elaboração e divulgação do edital e das resoluções que irão disciplinar o processo de escolha dos conselheiros(as) tutelares incluindo a realização de curso de capacitação dos pré-candidatos do município de Buriticupu/MA.	Serv.	01		

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

_____ / _____ em, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0606001 2023
Fls. 12
Rub. AS

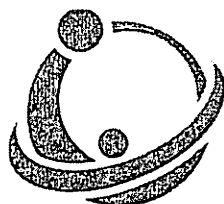
A Senhora
Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Sec. Mun. De Des. Social, Trabalho e Economia Solidária

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária, para realização de pesquisas de preços referente a Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA, estamos encaminhando em anexo, relatório de pesquisa de preços com seu respectivo mapa de apuração realizado através do Sistema Eletrônico do Banco de Preços.

Buriticupu (MA), em 04 de julho de 2023.

Antônio Almeida de Souza Costa
Diretor do Departamento de Compras



INSTITUTO
ANTONIO
MARCOS
SILVA

BURITICUPU-MA
Proc. 1606001 2023
Fls. 13
Rub. JA

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
01	Assessoria técnica e jurídica para a elaboração e divulgação do edital e das resoluções que irão disciplinar o processo de escolha dos conselheiros(as) tutelares incluindo a realização de curso de capacitação dos pré-candidatos do município de Buriticupu/MA.	Serv.	01	49.500,00	49.500,00

Prazo de validade desta pesquisa: (x) 30 dias; () 60 dias; () 90 dias;
() _____ dias.

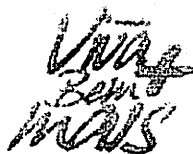
São Luis, 30 de junho de 2023.

g vb

Documento assinado digitalmente
CLARA LUCIA CANTANHEDE CARVALHO DI
Data: 03.07.2023 17:46:33-9.800
Verifique em <https://valida.iti.gov.br>

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

Av. Sol Nascente, nº03 Qd 37- Sol e Mar- São Luís- MA, Cep: 65068-212
Telefone: (98) 99601-4295/ 99167-3586
CNPJ: 20.413.158/0001-09
institutoantoniomarcossilz@gmail.com.br



BURITICUPU-MA
Proc. 2023
Fls. 14
Rub. 14

INSTITUTO VIVA BEM MAIS
Avenida Luizão, nº. zero, bairro Vila Luizão, São Luís – MA
CEP: 65068-619 -- E-mail: institutovivabemmais@gmail.com
CNPJ: 28.485.089/0001-42

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
01	Assessoria técnica e jurídica para a elaboração e divulgação do edital e das resoluções que irão disciplinar o processo de escolha dos conselheiros(as) tutelares incluindo a realização de curso de capacitação dos pré-candidatos do município de Buriticupu/MA.	Serv.	01	48.000,00	48.000,00

Prazo de validade desta pesquisa: (x) 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

São Luis, 30 de junho de 2023.

Dea Maria Raquelia Ding
Assinatura do responsável

INSTITUTO VIVA BEM MAIS

CNPJ: 28.485.089/0001-42

AV. SOL NASCENTE N.º 10 - SOL E MAR, SÃO LUÍS

E-MAIL: INSTITUTOVIVABEMMAIS@GMAIL.COM



BURITICUPU-MA
Proc. 260 000/2023
Fis. 75
Rub. AA

Travessa I A da Estrela – Alto Primavera – S/N - São Luis – Ma.
E-mail: washington_sampaiojr@hotmail.com
CEP – 65043-880 – Fone: 99883-9065
CNPJ – 43.978.306/0001-20

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
01	Assessoria técnica e jurídica para a elaboração e divulgação do edital e das resoluções que irão disciplinar o processo de escolha dos conselheiros(as) tutelares incluindo a realização de curso de capacitação dos pré-candidatos do município de Buriticupu/MA.	Serv.	01	60.000,00	60.000,00

Prazo de validade desta pesquisa: (x) 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

São Luis, 03 de julho de 2023.


Washington Jose Ribeiro de S. Junior

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

CNPJ – 43.978.306/0001-20
INSTITUTO BENEFICENTE O
LEGISLADOR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
Rua São Raimundo, Nº 01 CEP: 62393 000, Centro - Buriticupu/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Planilha de Cálculo do Custo Médio

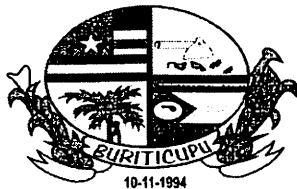
Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA.

MAPA DE PREÇOS											
Item	Serviço	Unid.	Quant.							MÉDIA	
				Preço Unit. Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unit. Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unit. Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unitário	Preço Total
1	Assessoria técnica e jurídica para a elaboração e divulgação do edital e das resoluções que irão disciplinar o processo de escolha dos conselheiros(as) tutelares incluindo a realização de curso de capacitação dos pré-candidatos do município de Buriticupu/MA.	Serv.	1	R\$ 49.500,00	R\$ 49.500,00	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	52.500,00	52.500,00

PREFEITURA DE BURITICUPU/MA, 04 DE JULHO DE 2023.

ANTONIO ALTEMIR DE SOUSA COSTA
Diretor do Departamento de Compras

BURITICUPU/MA
Proc. 160001/2023
Fis. 16
Rub. 16



BURITICUPU, MA
Proc. 2606001 2023
Fls. 13
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA
SOLIDÁRIA
Rua Nível Médio, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

MEMORANDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2606001/2023


Buriticupu - MA, 04 de julho de 2023.

Ao Senhor
José Raimundo dos Santos Moraes
Diretor do departamento de Contabilidade

Prezado,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentário e Saldo Orçamentário suficiente para a Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA, cujo valor global estimado é de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), conforme solicitação constante nos autos. Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,


Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária

RECEBIDO EM: 04/07/2023


José Raimundo dos Santos Moraes
Diretor do departamento de Contabilidade



BURITICUPU-MA
Proc. 2606001/2023
Fis. 18
Rub. 18

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DESPACHO DE DEVOLUÇÃO DE PROCESSO

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO.

PARA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA, neste ato representado pela ORDENADORA DE DESPESAS, Senhora EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA,

DESPACHO: Segue Processo Administrativo nº 2606001/2023, para prosseguimento do feito, junta-se:

1. CERTIDÃO DE COBERTURA ORÇAMENTÁRIA
2. PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Buriticupu - MA, 04 de julho de 2023.

José Raimundo dos Santos Moraes
CRC MA 066909/0-7
Diretor Interm. do Departamento
de Contabilidade
Portaria n.º 076/2022



BURITICUPU-MA
Proc. 900609/2023
Fls. 19
Rub. JA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

CERTIDÃO

José Raimundo dos Santos Moraes, Contador, inscrito no, sob o nº **CRC/MA 006609/O-7**, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução financeira e orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO.

CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de 2023, verificou-se dotação orçamentária para o cumprimento dos encargos a serem assumidos, **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE ESCOLHA DOS CONSELHOS TUTELARES ASSIM COMO CAPACITAÇÃO DOS PRÉ-CANDIDATOS**, do Município de Buriticupu/MA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 11 – SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA

UNIDADE: 01 – SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 14.243.0019.2032.0000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Buriticupu - MA, 04 de julho de 2023.

José Raimundo dos Santos Moraes
CRC/MA 006609/O-7
Diretor emérito do Departamento
de Contabilidade
Portaria n.º 076/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
 GABINETE DO PREFEITO

BURITICUPU-MA
 Proc. 3006001/2023
 Fis. _____
 Rub. _____

PORTARIA Nº 076/2022 - GAPRE DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS MORAES**, portador (a) do (a) RG nº 81087697-3 SSP/MA e CPF nº 626.253.303-68, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE**, com denominação – **DANS-1**, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

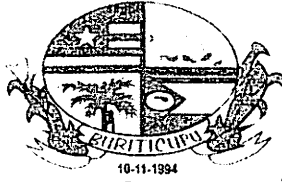
**REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE,
 CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 20 de maio de 2022.

**JOAO CARLOS
 TEIXEIRA DA
 SILVA:97359734304**

Assinado de forma digital
 por JOAO CARLOS TEIXEIRA
 DA SILVA:97359734304
 Dados: 2022.05.20 16:32:00
 -03'00'

*João Carlos Teixeira da Silva
 Prefeito Municipal de Buriticupu/MA*



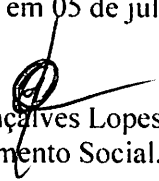
BURITICUPU-MA
Proc. 260600A 2023
Fis. A
Rub. A

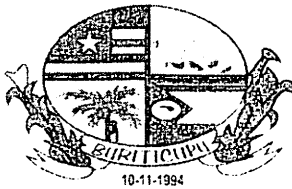
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA
SOLIDÁRIA
Rua Nível Médio, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), DECLARO, que as despesas relativas a Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Buriticupu/ MA, em 05 de julho de 2023.


Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária



BURITICUPU-MA
Proc. 2606001/2023
Fls. 22
Rub. 22

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA
SOLIDÁRIA
Rua Nível Médio, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Euzilene Gonçalves Lopes da Silva**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira visando a Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA.

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 11 – SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECÔNOMIA SOLIDÁRIA

UNIDADE: 01 - SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECÔNOMIA SOLIDÁRIA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 14.243.0019.2032.0000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

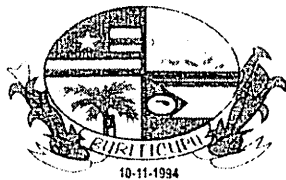
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Buriticupu/MA, em 05 de julho de 2023.

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária



BURITICUPU-MA
Proc. 2606001/2023
Fis. _____
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E
ECONOMIA SOLIDÁRIA
Rua Nível Médio, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DESPACHO

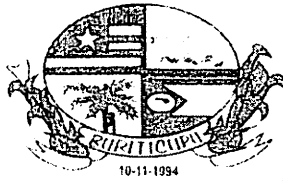
Ao Senhor
Adaildo Lopes Vieira
Presidente do CMDCA

Nesta

Na qualidade de Ordenadora de Despesa, encaminho os autos do Processo Administrativo nº 2606001/2023, até aqui realizado para que seja providenciado a elaboração do Termo de Referência, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

Buriticupu (MA), em 05 de julho de 2023.

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária



BURITICUPU, MA
Proc. 2606001/2023
Fls. 24
Rub. 24

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua Nivel Médio, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

A Senhora
Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Sec. Mun. de Des. Social, Trabalho e Economia Solidária

DESPACHO

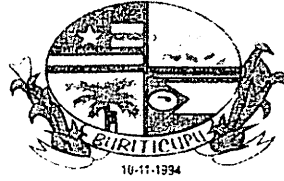
Em resposta a solicitação da Ordenadora de Despesas encaminhado em anexo, os autos do Processo Administrativo 2606001/2023, onde agora consta o Termo de Referência solicitado visando a Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA.

Buriticupu - MA em 06 de julho de 2023.

Adaildo Lopes Vieira

Adaildo Lopes Vieira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



BURITICUPU-MA
Proc. 1606001/2023
Fls. 25
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua Nível Médio, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão responsável por deflagrar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, que de acordo com Lei 8069/90 ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente com as alterações dadas pela lei 12.696/2012.

2.2. Justifica-se a celeridade deste processo haja vista que, por determinação da Lei Federal 8.069/190 art. 139. § 1º o processo de seleção de Conselheiros Tutelares foi unificado em todo território nacional

3. VALOR MÉDIO

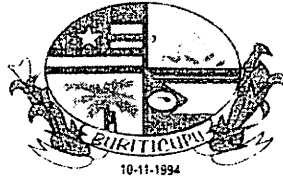
3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizada através de empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto, com base em tal procedimento. foi estimado o valor total de **R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).**

3.2. Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. com redação dada pela Lei Complementar nº 147. de 07 de agosto de 2014.

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
01	Assessoria técnica e jurídica para a elaboração e divulgação do edital e das resoluções que irão disciplinar o processo de escolha dos conselheiros(as) tutelares incluindo a realização de curso de capacitação dos pré-	Serv.	01	R\$ 52.500,00	R\$ 52.500,00



BURITICUPU-MA
Proc. 20000/2023
Fis. 26
Rub. 26

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua Nível Médio, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

	candidatos município Buriticupu/MA.	do de				
--	---	----------	--	--	--	--

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme especificado abaixo:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 11 – SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECÔNOMIA SOLIDÁRIA

UNIDADE: 01 - SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECÔNOMIA SOLIDÁRIA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 14.243.0019.2032.0000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Finalizado o processo licitatório a empresa vencedora deverá agendar reunião e realizá-la com a comissão designada pelo CMDCA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato para alinhar as ações e tomar as providências quanto à organização do processo seletivo/eletivo e estipular as datas para a execução do cronograma.

6.2. Recebimento provisório: o material recebido provisoriamente no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

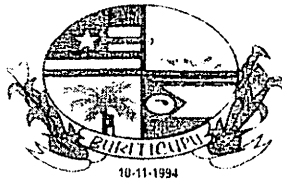
6.3. Dispor de pessoal especializado e com experiência anterior em processos similares, nas áreas técnica, pedagógica, análise de recursos, informática e logística administrativa;

6.4. Garantir a boa qualidade de serviços prestados, devendo corrigir, sempre que necessário, as falhas que por ventura ocorrerem;

6.5. Garantir absoluto sigilo quantos aos documentos e demais informações relativas ao processo de escolha, sob pena de responsabilização civil e criminal;

6.6. Assessorar a instituir banca de elaboração e correção de provas e relatórios, contando, necessariamente, com profissionais com reconhecida capacidade;

6.7. Assessorar a instituir banca para análise de recursos interpostos, dentro dos prazos



BURITICUPU-MA
Proc. 260600/2023
Fls. 27
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua Nível Médio, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

previstos legalmente;

6.8. Responsabilizar-se por todo e quaisquer dano e/ou prejuízo causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros em razão de inobservância de qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência:

6.9. Assessorar o CMDCA-LS e a Comissão, a confeccionar o cronograma com as datas e horários para realização das fases do processo de escolha dos conselheiros;

6.10. Assessorar na análise dos possíveis recursos interpostos contra o resultado das fases do processo escolha;

6.11. Assessor na elaboração e divulgação do edital e resoluções;

6.13. Será de responsabilidade da Contratada a capacitação dos pré-candidatos, a capacitação envolverá os seguintes eixos descritos abaixo:

Eixo 1 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA:

Eixo 2 – Políticas Públicas e Rede Socioassistencial:

- Política Municipal de Atendimento
- Sistema de Garantia de Direitos
- Rede Intersetorial

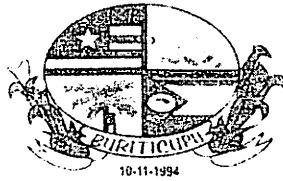
Eixo 3 - Construindo a noção de Conselho:

- Conselho Tutelar – Características fundamentais;
- Atribuições do Conselho Tutelar;
- Conselho Tutelar e a relação com os demais órgãos;
- Regimento Interno do CMDCA;

Eixo 4 - No exercício da função; a excelência do atendimento:

- Denúncia – caracterização e procedimentos;
- Ações: Encaminhamentos, requisição e acompanhamento;
- Redação oficial: ofício, declarações, atas e relatórios;
- Noções de ética;
- Trabalho em Grupo;

Eixo 5 - Prática profissional simulada (plantões, visitas, oitivas, estudo de caso, elaboração de textos oficiais e aplicação de medidas);



BURITICUPU-MA
Proc. 260600/2023
Fis. 28
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua Nível Médio, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Eixo 6 – Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial de qualquer obrigação ou condição do contrato e, se houver, do Termo de Referência ou do Edital do Pregão e seus anexos, sem embargo da possibilidade de rescisão contratual, caberá a aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:

I – advertência, por escrito, nas hipóteses de execução irregular de baixa relevância da contratação, desde que não resulte em prejuízo para o serviço da CONTRATANTE;

II – na ocorrência de atraso igual ou inferior a 20 dias, multa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor do objeto ou da parcela inadimplida, conforme o caso;

III – na ocorrência do atraso superior a 20 dias, multa de 15% sobre o valor do objeto ou da parcela inadimplida, conforme o caso;

IV – em caso de inexecução parcial não relacionada a atraso ou total, multa de 20% do valor da contratação;

V – suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, em caso de descumprimentos contratuais de média relevância;

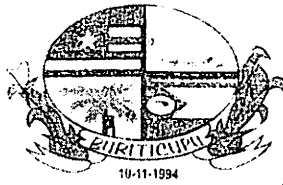
VI – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, para os casos disciplinados no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, em caso de descumprimentos contratuais de alta relevância;

7.2. As multas a que aludem os incisos II, III e IV do item anterior não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

7.3. As penalidades previstas nos incisos I, V, VI e VII poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente à multa referida no inciso IV.

7.4. No caso de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será facultada à Contratação a apresentação de defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, nos termos da Lei.



BURITICUPU-MA
Proc. 300001/2023
Fls. 29
Rub. 12

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua Nível Médio, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7.5. As penalidades de multa aplicadas na forma desta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, abatidas do valor da garantia prestada ou cobradas judicialmente.

7.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999.

8. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

8.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

9. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

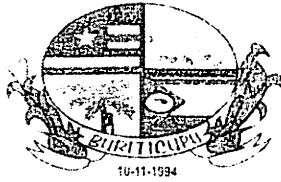
10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

10.2. O representante da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste termo de referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos fornecimentos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na



BURITICUPU-MA
Proc. 20230001 2023
Fis. 20
Rub. JA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua Nível Médio, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA.

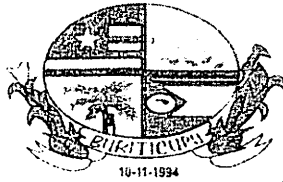
12.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos fornecimentos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;



BURITICUPU-MA
Proc. 2006007 2023
Fis. 51
Rub. 11

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua Nível Médio, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- i) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

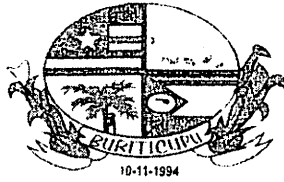
14.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

Buriticupu (MA), em 06 de julho de 2023.

Adaildo Lopes Vieira

Adaildo Lopes Vieira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



BURITICUPU-MA
Proc. 2606001/2023
Fis. 32
Rub. AK

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

AUTORIZAÇÃO

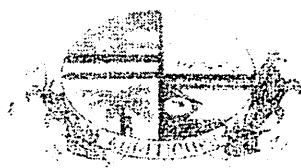
Ao Senhor
MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Responsável pela Elaboração de editais

Na qualidade de Ordenadora de Despesas, encaminho os autos do Processo até aqui realizados, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** à abertura de processo licitatório, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA. de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes.

Junto aos autos do presente Processo Administrativo nº 2606001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, os Atos de Designações da Chefe da divisão de arquivo, conservação de documentos e protocolo, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidária, Chefe da Divisão de Departamento e Diretor do departamento de compras e Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme segue em anexo.

Buriticupu - MA, 06 de julho de 2023.

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidária



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU-MA
Proc. 1606001/2023
Fls. 33
Rub. *AK*

PORTARIA Nº 008/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE ORDENADOR DE
DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a senhora EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA, portadora do RG nº 036363592008-2 SSP/MA e CPF nº 626.539.113-53, para exercer a função de ordenadora de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de janeiro de 2021.


João Carlos Feixeira da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

PORTARIA Nº 005/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA SOLIDÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, “a” da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA, portadora do RG nº 036363592008-2 SSP/MA e CPF nº 626.539.113-53, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE *DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA SOLIDÁRIA.*

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de janeiro de 2021.

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal



BURITICUPU-MA
Proc. 2006001 2023
Fis. 35
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 077/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A)
DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE
COMPRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, *parágrafo único*, da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, através do decreto nº 14 de 29 de janeiro de 2021, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANTONIO ALTEMIR DE SOUZA COSTA**, portador (a) do RG nº 119222599-3 SSP/MA e CPF nº 337.017.503-78, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, com denominação -- *DANS-I*, junto à *Secretaria Municipal de Administração e Planejamento*.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

*REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.*

*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE
BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de fevereiro de 2021.*

46
Vandecleber Freitas Silva
Secretário (a) Municipal de Administração e Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

BURITICUPU-MA
Proc. 20000/2023
Fls. 36
Rub. *[assinatura]*

PORTARIA Nº 092/2023 - GAPRE, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2023-2025, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Buriticupu – MA.

CONSIDERANDO as disposições da **Lei Municipal nº 334/2014**, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 142/2023 – SEMDESTES**, datado de 16 de fevereiro de 2023, que encaminha o **Ofício-CMDCA nº 031/2023**, onde se solicita a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2023-2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, para mandato de **02 (dois) anos**, compreendendo o **biênio 2023-2025**, na seguinte ordem:

I - 06 (seis) representantes do Poder Público, com seus respectivos suplentes, integrantes das seguintes secretarias:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho e Economia Solidária:

Titular: MARCOS VINICIUS MEDEIROS LOPES;

Suplente: JULIANE DE SOUSA ASSUNÇÃO;

b) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: FRANCISCO DE SOUSA ARAÚJO;

Suplente: MARIA EDNALVA DE SOUSA NOBRE;

c) Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: JOABE LIMA DA SILVA;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

BURITICUPU-MA
Proc. 9606001/2023
Fls. 37
Rub. AA

Suplente: KALIANE LIMA SILVA;

d) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

Titular: ADAILDO LOPES VIEIRA;

Suplente: GENASSI DO NASCIMENTO DOS SANTOS;

e) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: ANA PAULA DO DESTERRO SILVA CORREIA;

Suplente: REBECA SOUSA ARAÚJO;

f) Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: JHESSICA COSTA DA SILVA;

Suplente: MARIA RUTH VIANA LIMA;

II - 06 (seis) representantes da Sociedade Civil, com seus respectivos suplentes, integrantes das seguintes entidades:

a) Grupo de apoio às comunidades carentes “Padre Afonso”:

Titular: CONCEIÇÃO DE MARIA MORAES NASCIMENTO;

Suplente: THIAGO WANDERSON REIS DOS SANTOS;

b) Associação de Agricultores e Moradores da “Sagríma”:

Titular: WILLIAN DA SILVA ARAÚJO;

Suplente: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LOPES;

c) Associação de Trabalhadores Familiar da “Vila Pindaré”:

Titular: ANA AUGUSTA CALDAS DA CONCEIÇÃO;

Suplente: MARIA HELENA GUIMARAES LOURENÇO;

d) Paróquia Santa Rita de Cassia:

Titular: RAISSA DIAS LIMA;

Suplente: FELIPE MELO DE SOUSA;

e) Instituto Beneficente “Ocy Lima Macedo”:

Titular: JEOZADAQUE LIRA SILVA;

Suplente: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA MACEDO;

f) Sindicato dos Trabalhadores(as) na Agricultura Familiar - SINTRAF:

Titular: FRANCISCO DAS CHAGAS DE ALENCAR;

Suplente: MARISA GONÇALVES SILVA;



BURITICUPU-MA
Proc. 2006004/2023
Fis. 38
Rub. 11

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, produzindo efeitos retroativos à data de 16 de fevereiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOAO CARLOS
TEIXEIRA DA

SILVA:97359734304

Assinado de forma digital por
JOAO CARLOS TEIXEIRA DA
SILVA:97359734304
Dados: 2023.02.24 15:22:58
-03'00'

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu



BURITICUPU-MA
Proc. 2006003 2023
Fls. 39
Rub. JK

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 145/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ARQUIVO, CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROTOCOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, através do decreto nº 14 de 29 de janeiro de 2021, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MIDIAN DA SILVA MORAES**, portador do RG nº 0533712712014-0 SSP-MA e CPF nº 074.627.973-64, para ocupar o cargo de provimento em comissão de *CHEFE DA DIVISÃO DE ARQUIVO, CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROTOCOLO*, com denominação – *DAS-I*, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

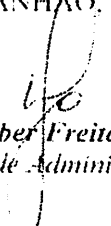
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 09 de fevereiro de 2021.


Vandecleber Freitas Silva
Secretário (a) Municipal de Administração e Planejamento



BURITICUPU-MA
Proc. 2606001/2023
Fls. 40
Rub. JA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2606001/2023, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, o Ato de designação de Assessor Jurídico, “responsável pela elaboração de editais e minutas), PORTARIA Nº. 315/2022 de 21 de novembro de 2022.

Buriticupu – MA, 07 de julho de 2023.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Elaborador de Editais de Licitação
Portaria nº 315/2022

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429



BURITICUPU-MA
Proc. 2606003 2023
Fls. 91
Rub. JK

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 315/2022 - SEMAPLAN, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação do Assessor Jurídico para responder como elaborador de editais de licitação de que tratam as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 de Buriticupu, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 014/2021, de 29 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO**, Assessor Jurídico, portador da Cédula de Identidade RG nº 038420832009-2 SSP/MA, inscrito no CPJ ME sob o nº 056.214.973-25, inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Maranhão sob o nº 22.429, para responder como **Elaborador de Editais de Licitação**, nos da **Lei nº 8.666/93 e/c Lei nº 10.520/2002**, da Comissão Permanente de Licitações de Buriticupu.

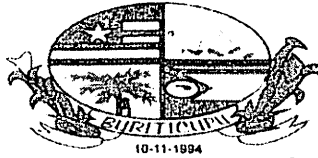
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 21 de novembro de 2022.


Vandecleber Freitas Silva

Secretário Municipal de Administração e Planejamento.



BURITICUPU-MA
Proc. 260600/2023
Fls. 42
Rub. AK

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO**, Assessor Jurídico do Município, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 2606001/2023
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Órgão Requisitante: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidária
- Tipo de Licitação: Menor Preço Global

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços obtidos através de empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme descritos abaixo:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 11 – SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECÔNOMIA SOLIDÁRIA

UNIDADE: 01 - SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECÔNOMIA SOLIDÁRIA

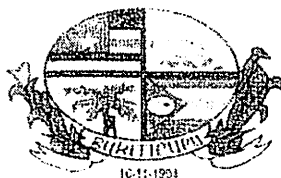
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 14.243.0019.2032.0000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Buriticupu – MA, 07 de julho de 2023.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Elaborador de Editais de Licitação
Potencial nº 315/2023
MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429



BURITICUPU-MA
Proc. 000600/2023
Fls. 43
Rub. AS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

DECRETO Nº 004/2021.

Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e

Considerando, a necessidade de aprimorar as normas e procedimentos para realização de licitações na modalidade pregão, no âmbito da administração municipal.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito da Administração Pública Municipal.

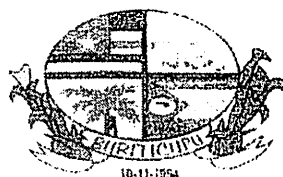
§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da Administração Pública Municipal é obrigatória nos casos legais.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:



BURITICUPU-MA
Proc. 3006001/2023
Fls. 114
Rub. 114

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

I - aviso do edital - documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - termo de referência - que deverá conter:

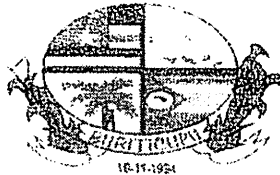
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo como preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;



BURITICUPU-MA
Proc. 2006001/2023
Fls. 45
Rub. JK

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

- e) os deveres do contratado e do contratante;
- d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
- e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
- f) o prazo para execução do contrato; e
- g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

- I - contratações de obras;
- II - locações imobiliárias e alienações; e
- III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

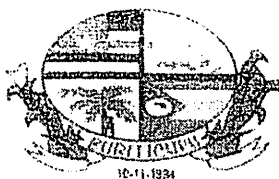
CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública.

§ 1º O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU-MA
Proc. 000000/2023
Fls. 116
Rub. JK

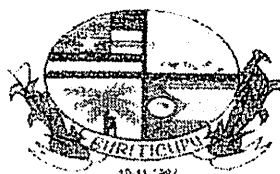
- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recurso;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - termo de referência;
- II - planilha estimativa de despesa;
- III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- IV - autorização de abertura da licitação;
- V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VI - edital e respectivos anexos;
- VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- VIII - parecer jurídico;
- IX - documentação exigida e apresentada para a habilitação;



BURITICUPU-MA
Proc. 26.06001/2023
Fls. 118
Rub. 118

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

X - proposta de preços do licitante;

XI - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

- a) os licitantes participantes;
- b) as propostas apresentadas;
- c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
- e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
- f) a aceitabilidade da proposta de preço;
- g) a habilitação;
- h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
- j) o resultado da licitação;

XII - comprovantes das publicações:

- a) do aviso do edital;
- b) do extrato do contrato; e
- c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

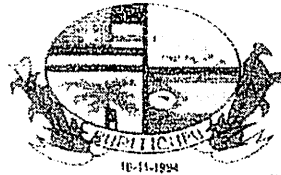
XIII - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Art. 9º A autoridade competente promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU-MA
Proc. 20060016 2023
Fis. 18
Rub. 18

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

CAPÍTULO IV DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 10. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão promotor da licitação, com apoio técnico e operacional da plataforma de pregão eletrônico escolhida pelo Município, que atuará como provedor do sistema.

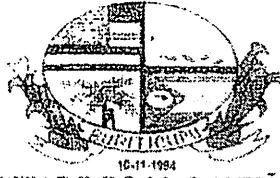
Art. 11. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na portaria municipal que designa as atribuições da autoridade superior:

- I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
- II - indicar o provedor do sistema;
- III - determinar a abertura do processo licitatório;
- IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI - homologar o resultado da licitação; e
- VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 12. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração do termo de referência;
- II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU, MA
Proc. 2006001/2023
Fis. 49
Rub. AA

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Art. 13. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no §3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

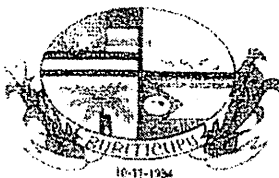
Art. 14. Caberá à autoridade superior do Município, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º A Administração Pública Municipal estabelecerá plano de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU-MA
Proc. 160600/2023
Fls. 50
Rub. 4A

Art. 15. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 17. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente na plataforma, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU-MA
Proc. 2023
Fis. 2006007
Rub. 51

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Município terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Art. 18. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital em jornal de grande circulação no estado, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no sítio eletrônico oficial do Município.

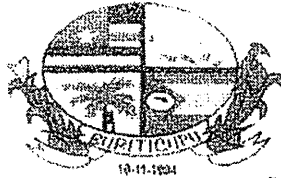
Art. 19. O Município disponibilizará a íntegra do edital na plataforma de pregão eletrônico informada no edital e no sítio eletrônico do Município.

Parágrafo único. Na hipótese do § 2º do art. 5º, o edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do Município e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão conforme informado no edital.

Art. 20. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 21. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU-MA
Proc. 2000001/2023
Fis. 52
Rub. AS

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art. 22. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo a impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 23. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 24. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

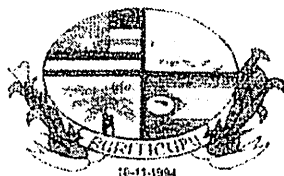
§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do cadastro de fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes deste cadastro.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o §4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU-MA
Proc. 2006007 2023
Fls. 53
Rub.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36.

CAPÍTULO VIII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Art. 25. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

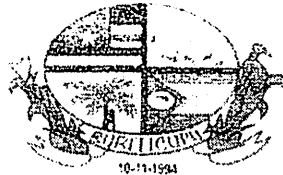
Art. 26. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 27. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participam da etapa de envio de lances.

Art. 28. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU-MA
Proc. 2606001/2023
Fls. 54
Rub. AA

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 29. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

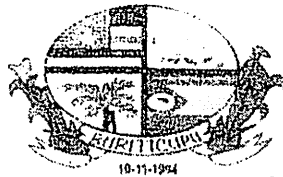
Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 30. No modo de disputa **aberto**, de que trata o inciso I do caput do art. 29, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU-MA
Proc. 1606001 2023
Fls. _____
Rub. AK 55

da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Art. 31. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 29, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o §1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 % (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o §2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos §2º e §3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

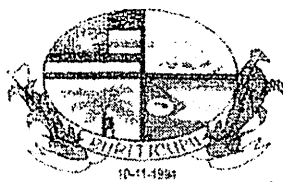
§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §2º e §3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no §4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no §5º.

Art. 32. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 33. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado, para divulgação.

Art. 34. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU-MA
Proc. 2606004, 2023
Fis. 56
Rub. 11

Art. 35. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 33, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO

Art. 36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput*.

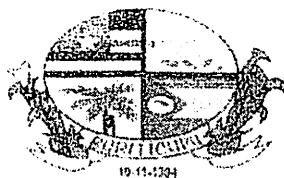
Art. 37. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 36, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X DA HABILITAÇÃO

Art. 38. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU, MA
Proc. 2006001/2023
Fls. 53
Rub. *[assinatura]*

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral do Município.

Art. 39. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I- a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;

II- a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III- a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV- a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V- a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI- a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

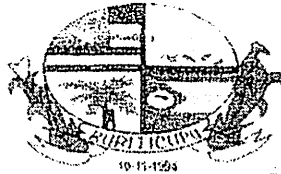
Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 40. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do envio no campo específico na plataforma de pregão eletrônico, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 36.

§ 2º A verificação pelo município nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 3º Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de



BURITICUPU, MA
Proc. 200600/2023
Fls. 58
Rub. *AA*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI DO RECURSO

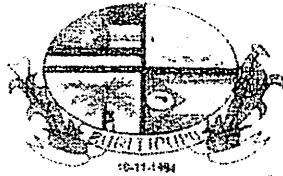
Art. 41. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de (03) três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU-MA
Proc. 000600/2023
Fls. 59
Rub. *AK*

CAPÍTULO XII DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 42. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do *caput* do art. 11.

Art. 43. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do *caput* do art. 15.

CAPÍTULO XIII DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Art. 44. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o *caput*, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

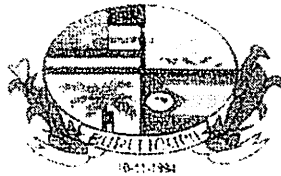
CAPÍTULO XIV DA CONTRATAÇÃO

Art. 45. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 46.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU-MA
Proc. 2006004/2023
Fis. 60
Rub. AK

CAPÍTULO XV DA SANÇÃO

Art. 46. Ficarão impedidos de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

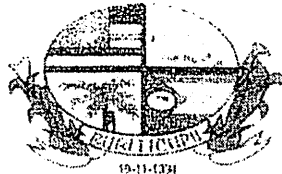
§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas no sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, publicadas no Diário Oficial do Município de Buriticupu/MA.

CAPÍTULO XVI DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 47. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU-MA
Proc. 2000007/2023
Fls. 61
Rub. AK

CAPÍTULO XVII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 49. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 50. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 51. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 52. Objetivando a correta aplicação deste Decreto, a Secretaria Municipal de Gestão, por intermédio da Diretoria Administrativa e da Coordenação de Apoio Administrativo promoverá treinamento à Comissão de Licitação e aos demais responsáveis pelo Setor de Compras e Setor de Contratos.

Art. 53. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, para a modalidade pregão, as normas previstas na Lei federal nº 8.666 de 1993.

Art. 54. O Setor de Licitação poderá expedir normas complementares à execução do presente Decreto, do que dará ciência direta a todos os setores que compõem a Administração Pública Municipal, sem prejuízo de sua publicação oficial.

Art. 55. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 56. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2021.

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal



BURITICUPU-MA
Proc. 2606001/2023
Fls. 62
Rub. AX

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do **Processo Administrativo nº 2606001/2023**, para exame e aprovação da Minuta do Edital e Contrato tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA, com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

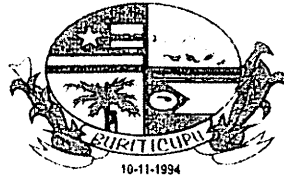
Buriticupu - MA, 07 de julho de 2023.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Elaborador de Editais de Licitação
Portaria: 48/2015-2822

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429

RECEBIDO EM: 07 / 07 / 2023

ALEXANDRE FLORETINO MAGALHÃES
Advogado OAB-MA/20.356
Assessor Jurídico Municipal



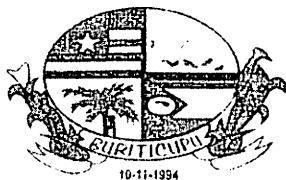
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

No Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

Retirada deste edital - O download deste Edital, assim como, o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: <https://buriticupu.ma.gov.br/licitacaolista.php>, <http://licitanet.com.br/>, ou poderão ser solicitados através do e-mail cplburiticupu2021@gmail.com ou, ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, Setor de Licitações situado à Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000 – Centro – Buriticupu/MA, mediante a apresentação de mídia gravável (pen-drive).



BURITICUPU/MA
Proc. 2606001/2023
Fis. 64
Rub. AX

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA (Processo Administrativo nº 2606001/2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEIS

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

DISPUTA ABERTA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.525/0001-40, com sede na à Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA por meio do seu Pregoeiro e sua equipe de apoio designados pela Portaria de nº 004/2023 de 03 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: xx/xxxxxxxx/xxxx

Horário: 00h00min

Local: – <http://www.licitanet.com.br/>.

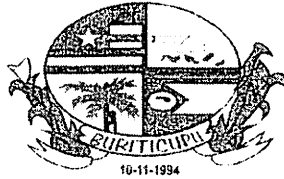
1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em um único item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.



BURITICUPU-MA
Proc. 260600/2023
Fls. 65
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

1.5. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

1.5.1. Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

1.5.2. O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA, conforme designados abaixo:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 11 – SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECÔNOMIA SOLIDÁRIA

UNIDADE: 01 - SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECÔNOMIA SOLIDÁRIA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 14.243.0019.2032.0000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

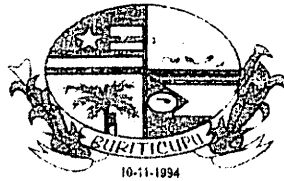
3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



BURITICUPU/MA
Proc. 2006001/2023
Fls. 66
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

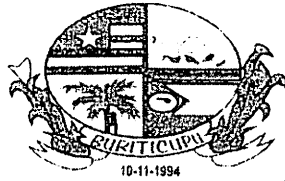
4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



BURITICUPU-MA
Proc. 1606001 2023
Fls. 61
Rub. JR

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

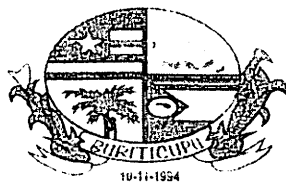
4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os fornecimentos são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



BURITICUPU-MA
Proc. 206001/2023
Fls. 68
Rub. AK

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca, fabricante prazo de validade ou de garantia;

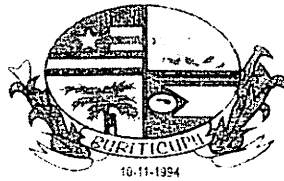
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



BURITICUPU, MA
Proc. 0606001/2023
Fis. 69
Rub. 1A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização por Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

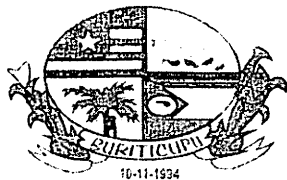
7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco) reais.**

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



BURITICUPU-MA
Proc. 200.600.1.2023
Fls. 70
Rub. 70

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

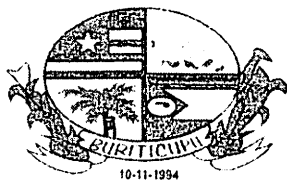
7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



BURITICUPU-MA
Proc. 360600/2023
Fis. 11
Rub. 11

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. No país;

7.26.2. Por empresas brasileiras;

7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

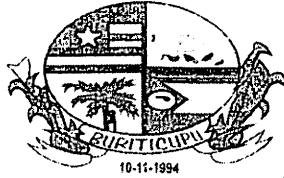
7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



BURITICUPU-MA
Proc. 200600X 2023
Fls. 72
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

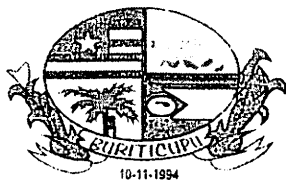
8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a



BURITICUPU-MA
Proc. 160000/2023
Fis. 13
Rub. 13

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

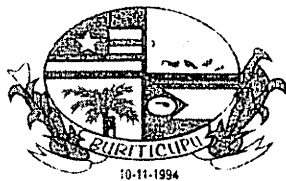
8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



BURITICUPU-MA
Proc. 560600/2023
Fis. 14
Rub. 14

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- a) Possuir Cadastro no Portal LICITANET;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

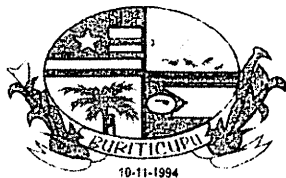
9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



BURITICUPU-MA
Proc. 200001/2023
Fis. 15
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

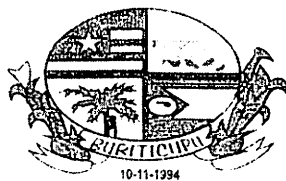
9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



BURITICUPU-MA
Proc. 0606001 2023
Fis. fb
Rub. fb

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou outro documento equivalente:

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

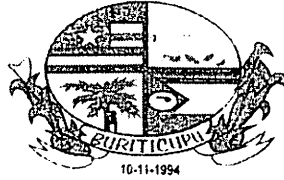
9.9.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.9.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão



BURITICUPU-MA
Proc. 260600/2023
Fls. 37
Rub. 48

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

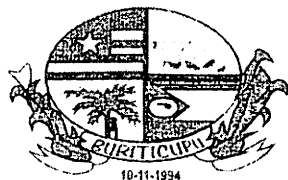
9.10.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



BURITICUPU-MA
Proc. 2023
Fis. 58
Rub. 58

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.2.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.2.5 As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.

9.11. Qualificação Técnica

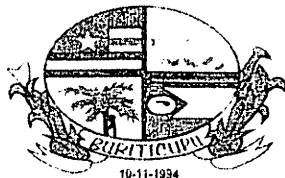
9.11.1. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão para atender de modo pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação;

9.11.1.1. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) e ou nota(s) fiscal(ais) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecido os serviços.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



BURITICUPU, MA
Proc. 2006001 2023
Fis. 19
Rub. At

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

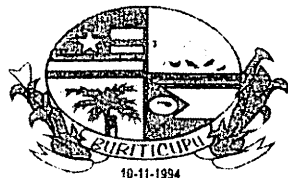
9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



BURITICUPU-MA
Proc. 100000 2023
Fis. 80
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

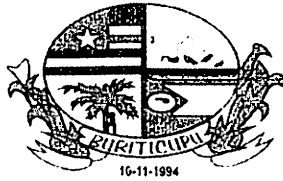
11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



BURITICUPU-MA
Proc. 260.000/2023
Fis. 81
Rub. JA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no portal LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

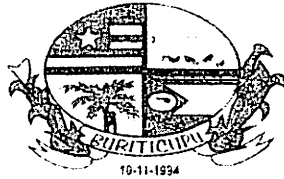
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



BURITICUPU-MA
Proc. 2006008/2023
Fls. 82
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

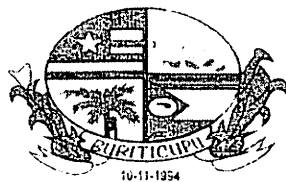
16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do ano em exercício prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência e/ou termo de contrato de acordo com o Artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. A comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



BURITICUPU-MA
Proc. 120000/2023
Fls. 83
Rub. AK

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

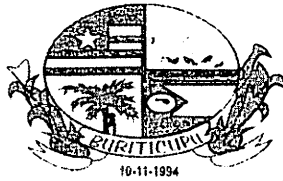
20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. apresentar documentação falsa;
- 21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5. não mantiver a proposta;
- 21.1.6. cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;



BURITICUPU-MA
Proc. 260600/2023
Fls. 89
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

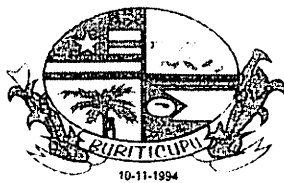
21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



BURITICUPU-MA
Proc. 2023
Fis. 65
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplburiticupu2021@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Rua São Raimundo, nº 01 CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, Setor de Licitações.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

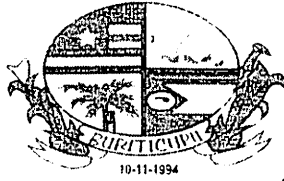
22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



BURITICUPU-MA
Proc. 0006003/2023
Fls. 86
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://buriticupu.ma.gov.br/licitacaolista.php>; <http://www.licitanet.com.br/>, ou solicitados através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

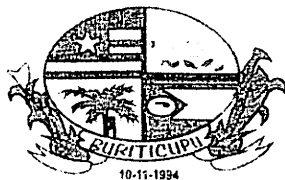
23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

23.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

Buriticupu/MA, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de xxxx

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429



BURITICUPU-MA
Proc. 160000 2023
Fls. _____
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

1. OBJETO:

1.1. **Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA.**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão responsável por deflagrar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, que de acordo com Lei 8069/90 ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente com as alterações dadas pela lei 12.696/2012.

2.2. Justifica-se a celeridade deste processo haja vista que, por determinação da Lei Federal 8.069/190 art. 139. § 1º o processo de seleção de Conselheiros Tutelares foi unificado em todo território nacional

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizada através de empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto. com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).**

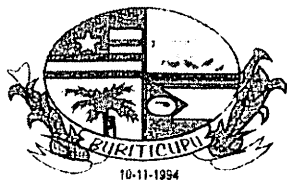
3.2. Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
01	Assessoria técnica e jurídica para a elaboração e divulgação do edital e das resoluções que irão disciplinar o processo de escolha dos conselheiros(as) tutelares incluindo a realização de curso de capacitação dos pré-candidatos do município de Buriticupu/MA.	Serv.	01	R\$ 52.500,00	R\$ 52.500,00

5. FONTE DE RECURSO



BURITICUPU-MA
Proc. 260.000/2023
Fls. 88
Rub. J.A.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme especificado abaixo:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 11 – SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECÔNOMIA SOLIDÁRIA

UNIDADE: 01 - SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECÔNOMIA SOLIDÁRIA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 14.243.0019.2032.0000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Finalizado o processo licitatório a empresa vencedora deverá agendar reunião e realizá-la com a comissão designada pelo CMDCA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato para alinhar as ações e tomar as providências quanto à organização do processo seletivo/eletivo e estipular as datas para a execução do cronograma.

6.2. Recebimento provisório: o material recebido provisoriamente no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

6.3. Dispor de pessoal especializado e com experiência anterior em processos similares, nas áreas técnica, pedagógica, análise de recursos, informática e logística administrativa;

6.4. Garantir a boa qualidade de serviços prestados, devendo corrigir, sempre que necessário, as falhas que por ventura ocorrerem;

6.5. Garantir absoluto sigilo quantos aos documentos e demais informações relativas ao processo de escolha, sob pena de responsabilização civil e criminal;

6.6. Assessorar a instituir banca de elaboração e correção de provas e relatórios, contando, necessariamente, com profissionais com reconhecida capacidade;

6.7. Assessorar a instituir banca para análise de recursos interpostos, dentro dos prazos previstos legalmente;

6.8. Responsabilizar-se por todo e quaisquer dano e/ou prejuízo causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros em razão de inobservância de qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;

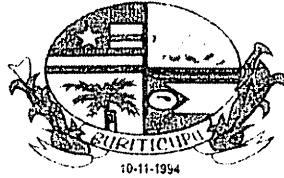
6.9. Assessorar o CMDCA-LS e a Comissão, a confeccionar o cronograma com as datas e horários para realização das fases do processo de escolha dos conselheiros;

6.10. Assessorar na análise dos possíveis recursos interpostos contra o resultado das fases do processo escolha;

6.11. Assessor na elaboração e divulgação do edital e resoluções;

6.13. Será de responsabilidade da Contratada a capacitação dos pré-candidatos, a capacitação envolverá os seguintes eixos descritos abaixo:

Eixo 1 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA:



BURITICUPU-MA
Proc. 260.600/2023
Fis. 89
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Eixo 2 – Políticas Públicas e Rede Socioassistencial:

- Política Municipal de Atendimento
- Sistema de Garantia de Direitos
- Rede Intersetorial

Eixo 3 - Construindo a noção de Conselho:

- Conselho Tutelar – Características fundamentais;
- Atribuições do Conselho Tutelar;
- Conselho Tutelar e a relação com os demais órgãos;
- Regimento Interno do CMDCA;

Eixo 4 - No exercício da função; a excelência do atendimento:

- Denúncia – caracterização e procedimentos;
- Ações: Encaminhamentos, requisição e acompanhamento;
- Redação oficial: ofício, declarações, atas e relatórios;
- Noções de ética;
- Trabalho em Grupo;

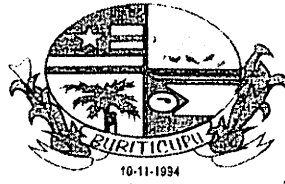
Eixo 5 - Prática profissional simulada (plantões, visitas, oitivas, estudo de caso, elaboração de textos oficiais e aplicação de medidas);

Eixo 6 – Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial de qualquer obrigação ou condição do contrato e, se houver, do Termo de Referência ou do Edital do Pregão e seus anexos, sem embargo da possibilidade de rescisão contratual, caberá a aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:

- I – advertência, por escrito, nas hipóteses de execução irregular de baixa relevância da contratação, desde que não resulte em prejuízo para o serviço da CONTRATANTE;
- II – na ocorrência de atraso igual ou inferior a 20 dias, multa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor do objeto ou da parcela inadimplida, conforme o caso;
- III – na ocorrência do atraso superior a 20 dias, multa de 15% sobre o valor do objeto ou da parcela inadimplida, conforme o caso;
- IV – em caso de inexecução parcial não relacionada a atraso ou total, multa de 20% do valor da contratação;



BURITICUPU-MA
Proc. 2003001/2023
Fis. 90
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

V – suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, em caso de descumprimentos contratuais de média relevância;

VI – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, para os casos disciplinados no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, em caso de descumprimentos contratuais de alta relevância;

7.2. As multas a que aludem os incisos II, III e IV do item anterior não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

7.3. As penalidades previstas nos incisos I, V, VI e VII poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente à multa referida no inciso IV.

7.4. No caso de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será facultada à Contratação a apresentação de defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, nos termos da Lei.

7.5. As penalidades de multa aplicadas na forma desta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, abatidas do valor da garantia prestada ou cobradas judicialmente.

7.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999.

8. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

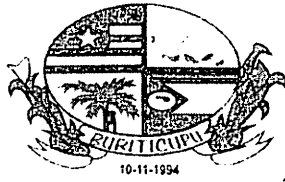
8.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação:

9. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.



BURITICUPU-MA
Proc. 2023
Fls. 91
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

10.2. O representante da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste termo de referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos fornecimentos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA.

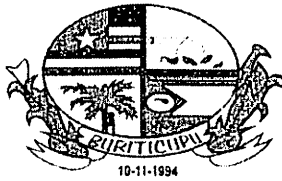
12.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos fornecimentos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;



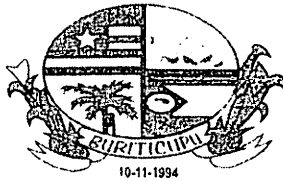
BURITICUPU-MA
Proc. 260600/2023
Fls. 92
Rub. *AK 92*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- b) informar ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.



BURITICUPU, MA
Proc. 9600001 2023
Fis. 93
Rub. JK

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o) e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

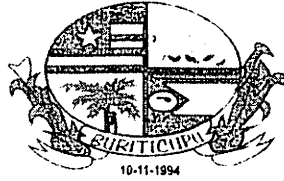
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. RS	VALOR TOTAL RS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.



BURITICUPU, MA
Proc. 2600001 2023
Fls. 94
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 11 – SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECÔNOMIA SOLIDÁRIA

UNIDADE: 01 - SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECÔNOMIA SOLIDÁRIA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 14.243.0019.2032.0000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

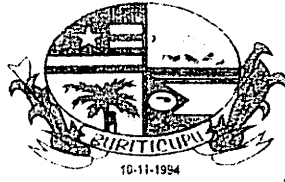
6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



BURITICUPU/MA
Proc. 000000/2023
Fls. 95
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

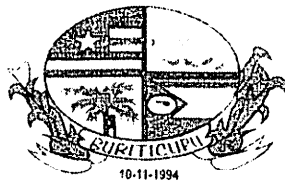
9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.



BURITICUPU-MA
Proc. 202008 2023
Fls. 96
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

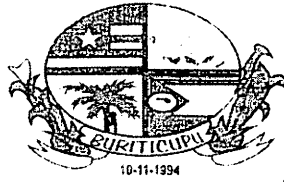
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



BURITICUPU-MA
Proc. 2023
Fls. 206600
Rub. 17

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

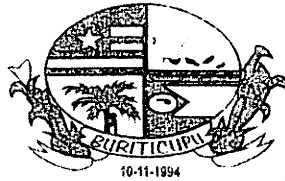
- 17.1. É eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buriticupu/MA, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



BURITICUPU-MA
Proc. 200600/2023
Fis. 98
Rub. JA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico n.º XXX/XXXX**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

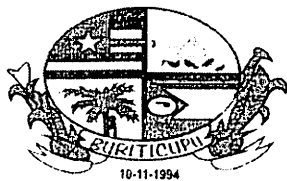
3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/XXXX.

5. Declaro que entregaremos os serviços licitados no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de Serviço.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) serviço(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

7. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N.º _____, AGÊNCIA N.º _____, BANCO _____, em nome de _____.



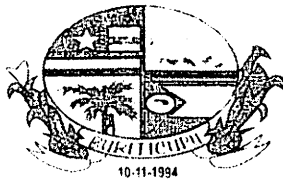
BURITICUPU-MA
Proc. 166608 2023
Fls. 90
Rub. AK

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Srº. _____.
Portador do RG, sob o nº. _____, e CPF nº _____, com residência na
_____.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



BURITICUPU-MA
Proc. 2606001 2023
Fls. 100
Rub. JK

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARECER JURÍDICO

AO
SR.º MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
PROCESSO nº 2606001/2023
ORIGEM: Assessor Jurídico/Responsável pela
Elaboração de Editais.
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada
para assessoria técnica e jurídica para elaboração e
divulgação do edital de escolha dos conselheiros
tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos
do Município de Buriticupu – MA.

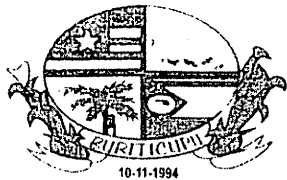
EMENTA:

Análise jurídico-formal das Minutas de Edital e Contrato de Pregão Eletrônico, o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA, pelo tipo menor preço global. Certame licitatório apropriado aos preceptivos constantes na Lei de Licitações, observadas as alterações posteriores. Consta nos presentes autos a solicitação para Contratação com descrição dos serviços a serem contratados, estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para contratação em tela. Encaminhado as Minutas de Edital e Contrato para análise jurídico-formal.

I – RELATÓRIO

Por força do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 vêm os autos do processo em epígrafe, a esta Assessoria Jurídica Municipal, nesta data, para análise das minutas de edital e contrato.

Juntou-se, ao respectivo processo, autorização para contratação, devidamente assinada, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93, bem como, a descrição sucinta de seu objeto, as despesas decorrentes correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento conforme consta nos autos do processo. Apensou minutas do edital e contrato de Pregão Eletrônico com respectivos anexos, para análise e parecer deste órgão jurídico.



BURITICUPU-MA
Proc. 2023
Fls. 101
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

É o relatório.

II – MÉRITO

A administração Pública, via de regra, e, no teor do preceituado no Art. 37, XXI da Lei Maior, quando de suas compras e licitações, realização de obras e serviços, está adstrita a procedimento de licitação pública, que possibilita a esta, aquisição menos onerosa do objeto ou serviço que propõe adquirir, a melhor proposta, para o que pretende alienar, observada, em todo caso, a isonomia entre participantes do processo, *in verbis*:

Art. 37 – A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte: (redação dada ao caput pela Emenda Constitucional nº 19/98).

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Coube a Lei de Licitações Lei ° 8.666/93 disciplinar as emanações constitucionais *supra*, na qual se observam as modalidades em que estas podem ocorrer, tipos, suas inexigibilidades ou dispensas, bem como, correlatos contratos ou convênios.

Dentre as modalidades admissíveis para licitação encontra-se o Pregão. Configurar o pregão como uma modalidade licitatória significa adotar um novo procedimento para seleção da proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia. Uma modalidade de licitação consiste em um procedimento ordenado segundo certos princípios e finalidades. O que diferencia uma modalidade de outra é a estruturação procedimental, a forma de elaboração de propostas e o universo de possíveis participantes. Este é a forma de licitação em razão do qual, interessados de um determinado ramo de fornecimento de produtos ou serviços, pertinentes ao objeto



BURITICUPU-MA
Proc. 2006007 2023
Fls. 107
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

do mesmo, os quais devem apresentar requisitos mínimos para satisfazer a respectiva modalidade licitatória, conforme artigo 4º. Inciso XIII, da Lei nº 10.520/2002, respeitadas as disposições do edital ao qual se vincula a respectiva modalidade licitatória.

De acordo com o Artigo 22 da Lei nº 8.666/93, são cinco as modalidades de Licitação: I – Concorrência; II – Tomada de Preços; III – Convite; IV – Concurso; V – Leilão e, a partir do advento da Lei nº 10.520/2002 a instituição das modalidades Pregão Eletrônico.

O Pregão tem suas premissas traçadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, que bem prevê em seu art. 1, o objeto desta modalidade de licitação, a saber: “Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei”.

Outrossim, é pertinente asseverar as prescrições do Decreto Federal 3.555/00, que traça importante conceito sobre o Pregão, ao determinar:

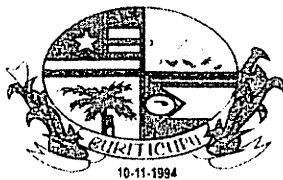
O pregão através de uma dentre suas muitas peculiaridades. Ali de refere que as características do leilão é fazer-se a seleção do vencedor através de propostas e lances em sessão pública. Sobre o tema, voltar-se-á adiante, mas é relevante destacar que este é um dos pontos peculiares do pregão, mas não é único. Além da conjugação de propostas e lances em sessão pública, outros ângulos merecem destaque.

O determinante da modalidade, em comento, no presente processo, tem por fulcro o preceituado no Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, conforme se vê *supra*, por se adequar, o valor da presente contratação, projeto básico em anexo, aos limites ali delineados para respectivo certame.

As minutas, em estudo evidenciam a forma de execução de serviços e a modalidade licitatória usada, respectivamente, pela Administração, constatamos que as exigências da Lei 10.520/02, no seu art. 3º. I, II e IV e os da Lei nº 8.666/93, *ex vi* artigo 14, art. 45 § 1º, I e suas posteriores alterações, e demais artigos aplicáveis à espécie, da Lei de Licitação.

Quanto o tipo de licitação encontra-se este, em consonância com o estabelecido na Lei de Licitações, *ex vi* art. 45. § 1º, o qual reza o Menor Preço por Item, a ser obtido pela Administração, segundo o critério de Menor Preço por Item art. 40, X, - quando da realização do certame.

Quanto ao julgamento do certame, deve este se guiar pelo princípio do julgamento objetivo insculpido no art. 4º, Inciso X da Lei nº 10.520/02.



BURITICUPU-MA
Proc. 2023
Fls. 103
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Quanto aos demais itens das minutas do Pregão Eletrônico e anexos, cujo teor foi analisado, por este Setor, naquilo em que se afigurou necessário, guarda sintonia com os ditames legais atinentes à modalidade licitatória referenciada, haja vista, perfeita consonância com o art. 1º da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e alterações posteriores.

III – CONCLUSÃO

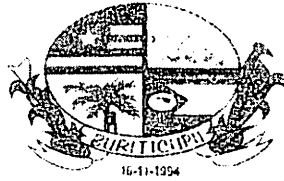
Por fim, considerando as orientações despendidas, bem como as peças colacionadas aos presentes autos, trazidas ao conhecimento desta Assessoria Municipal, bem como, a regular incidência do normativo aplicável ao caso *sub examine*, face às determinações do mandamento do art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais dispositivos aplicáveis, e, sem prejuízo das demais providências necessárias no orbe administrativo, a juízo da autoridade competente, é de se verificar que esta Assessoria Municipal não vislumbra óbice à aprovação da presente proposição com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, podendo o feito ter seu prosseguimento, com vistas ao fim colimado pelo interesse público.

Diante do exposto, **OPINO PELA APROVAÇÃO DAS MINUTAS**, propondo o retorno do processo ao Setor de Elaboraões de Editais para as providências decorrentes.

SMJ, **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Buriticupu/MA, 07 de julho de 2023.

ALEXANDRE FLORENTINO MAGALHÃES
Advogado OAB-MA/20.356
Assessor Jurídico Municipal



BURITICUPU-MA
Proc. 2009001/2023
Fis. 704
Rub. SA

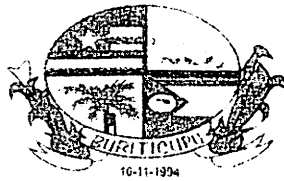
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

No Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

Retirada deste edital - O download deste Edital, assim como, o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: <https://buriticupu.ma.gov.br/licitacaolista.php>, <http://licitanet.com.br/>, ou poderão ser solicitados através do e-mail cplburiticupu2021@gmail.com ou, ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, Setor de Licitações situado à Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000 – Centro – Buriticupu/MA, mediante a apresentação de mídia gravável (pen-drive).



BURITICUPU-MA
Proc. 2606001/2023
Fis. 105
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
(Processo Administrativo nº 2606001/2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEIS
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

DISPUTA ABERTA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.525/0001-40, com sede na à Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA por meio do seu Pregoeiro e sua equipe de apoio designados pela Portaria de nº 004/2023 de 03 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27/07/2023

Horário: 09h00min

Local: – <http://www.licitanet.com.br/>.

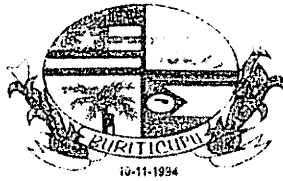
1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em um único item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.



BURITICUPU-MA
Proc. 260600/2023
Fis. 106
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

1 - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

1.5. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

1.5.1. Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

1.5.2. O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA, conforme designados abaixo:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 11 – SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECÔNOMIA SOLIDÁRIA

UNIDADE: 01 - SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECÔNOMIA SOLIDÁRIA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 14.243.0019.2032.0000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

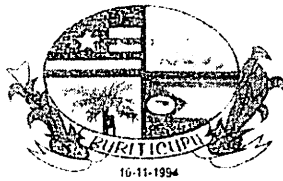
3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



BURITICUPU-MA
Proc. 2606001/2023
Fls. 107
Rub. JA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

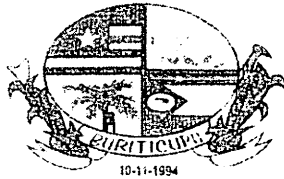
4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



BURITICUPU-MA
Proc. 260600/2023
Fis. 108
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

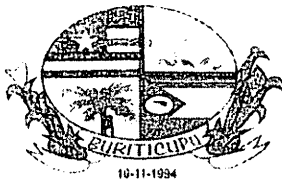
4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os fornecimentos são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



BURITICUPU-MA
Proc. 969660V 2023
Fls. 109
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema:

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca, fabricante prazo de validade ou de garantia;

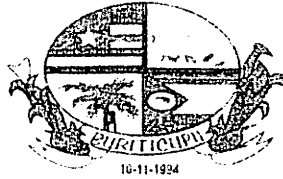
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



BURITICUPU-MA
Proc. 2606001 2023
Fls. 110
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização por Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

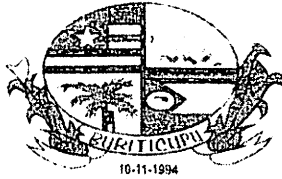
7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco) reais.**

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



BURITICUPU-MA
Proc. 2023
Fis. 711
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

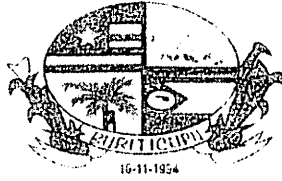
7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



BURITICUPU-MA
Proc. 9606001 2023
Fis. 11
Rub. AK

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. No país;

7.26.2. Por empresas brasileiras;

7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

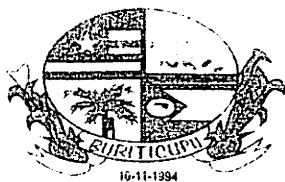
7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



BURITICUPU-MA
Proc. 2696001/2023
Fls. 113
Rub. AK

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita:

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata:

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

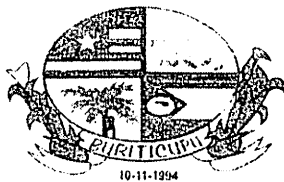
8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a



BURITICUPU-MA
Proc. 1609901 2023
Fis. 770
Rub. SA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

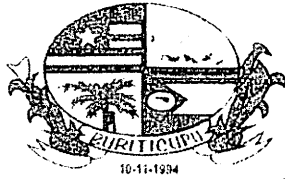
8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



BURITICUPU-MA
Proc. 2606001 2023
Fls. 115
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- a) Possuir Cadastro no Portal LICITANET;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ccis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

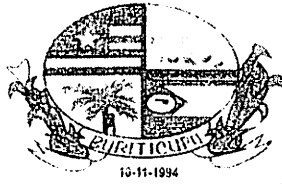
9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



BURITICUPU-MA
Proc. 2609901/2023
Fls. 716
Rub. *AK*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

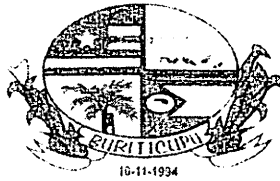
9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



BURITICUPU-MA
Proc. 960600/2023
Fls. 117
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou outro documento equivalente;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

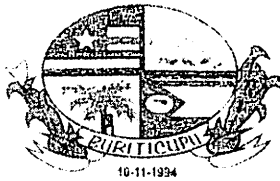
9.9.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.9.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão



BURITICUPU-MA
Proc. 9606007 2023
Fls. 118
Rub. JA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei:

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão:

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

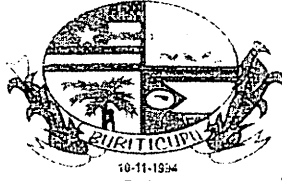
9.10.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade:

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



BURITICUPU-MA
Proc. nº 2606001/2023
Fis. 119
Rub. JA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.2.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.2.5 As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.

9.11. Qualificação Técnica

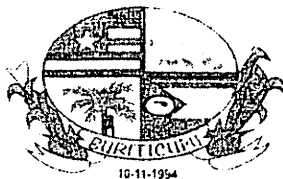
9.11.1. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão para atender de modo pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação;

9.11.1.1. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contrato(s) e ou nota(s) fiscal(ais) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecido os serviços.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



BURITICUPU-MA
Proc. 2696001 2023
Fis. 170
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

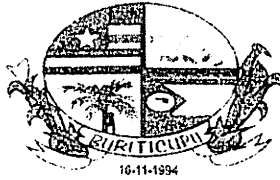
9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



BURITICUPU-MA
Proc. 3006901/2023
Fls. 134
Rub. AS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

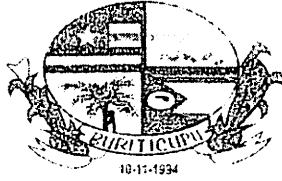
11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



BURITICUPU-MA
Proc. 260.660/2023
Fis. 122
Rub. JK

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no portal LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

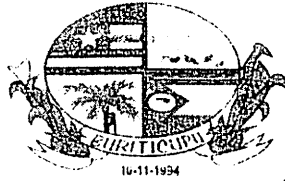
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



BURITICUPU-MA
Proc. 5606001 2023
Fls. 123
Rub. AR

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

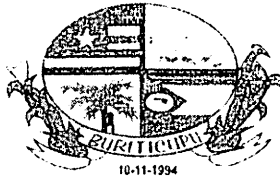
16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do ano em exercício prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência e/ou termo de contrato de acordo com o Artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. A comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



BURITICUPU-MA
Proc. 9600001 2023
Fis. 124
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

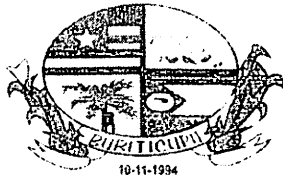
- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. apresentar documentação falsa;
- 21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5. não manter a proposta;
- 21.1.6. cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;



BURITICUPU-MA
Proc. 2606001 2023
Fis. 175
Rub. AS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



BURITICUPU-MA
Proc. 2606001 2023
Fls. 126
Rub. JA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplburiticupu2021@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Rua São Raimundo, nº 01 CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, Setor de Licitações.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

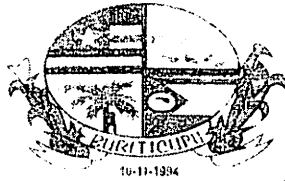
22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



BURITICUPU-MA
Proc. 2606001 2023
Fis. 127
Rub. AS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://buriticupu.ma.gov.br/licitacaoalista.php>; <http://www.licitanet.com.br/> ou solicitados através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

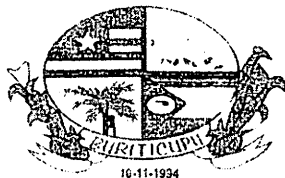
23.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

23.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

Buriticupu/MA, 11 de julho de 2023.

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429

Elaborador de Estudos de Licitação
Portaria: nº 316/2022



BURITICUPU-MA
Proc. 2600001 2023
Fis. 128
Rub. AK

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão responsável por deflagrar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, que de acordo com Lei 8069/90 ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente com as alterações dadas pela lei 12.696/2012.

2.2. Justifica-se a celeridade deste processo haja vista que, por determinação da Lei Federal 8.069/190 art. 139. § 1º o processo de seleção de Conselheiros Tutelares foi unificado em todo território nacional

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizada através de empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto, com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**.

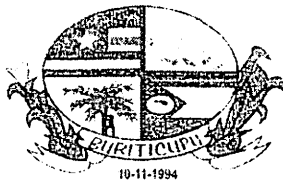
3.2. Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

1 - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR. UNIT. RS	VLR. TOTAL RS
01	Assessoria técnica e jurídica para a elaboração e divulgação do edital e das resoluções que irão disciplinar o processo de escolha dos conselheiros(as) tutelares incluindo a realização de curso de capacitação dos pré-candidatos do município de Buriticupu/MA.	Serv.	01	R\$ 52.500,00	R\$ 52.500,00

5. FONTE DE RECURSO



BURITICUPU-MA
Proc. 2606901 2023
Fis. 129
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme especificado abaixo:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 11 – SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECÔNOMIA SOLIDÁRIA

UNIDADE: 01 - SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECÔNOMIA SOLIDÁRIA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 14.243.0019.2032.0000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Finalizado o processo licitatório a empresa vencedora deverá agendar reunião e realizá-la com a comissão designada pelo CMDCA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato para alinhar as ações e tomar as providências quanto à organização do processo seletivo/eletivo e estipular as datas para a execução do cronograma.

6.2. Recebimento provisório: o material recebido provisoriamente no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

6.3. Dispor de pessoal especializado e com experiência anterior em processos similares, nas áreas técnica, pedagógica, análise de recursos, informática e logística administrativa;

6.4. Garantir a boa qualidade de serviços prestados, devendo corrigir, sempre que necessário, as falhas que por ventura ocorrerem;

6.5. Garantir absoluto sigilo quantos aos documentos e demais informações relativas ao processo de escolha, sob pena de responsabilização civil e criminal;

6.6. Assessorar a instituir banca de elaboração e correção de provas e relatórios, contando, necessariamente, com profissionais com reconhecida capacidade;

6.7. Assessorar a instituir banca para análise de recursos interpostos, dentro dos prazos previstos legalmente;

6.8. Responsabilizar-se por todo e quaisquer dano e/ou prejuízo causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros em razão de inobservância de qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;

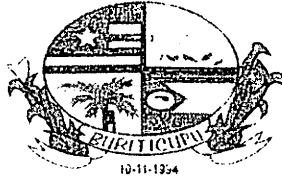
6.9. Assessorar o CMDCA-LS e a Comissão, a confeccionar o cronograma com as datas e horários para realização das fases do processo de escolha dos conselheiros;

6.10. Assessorar na análise dos possíveis recursos interpostos contra o resultado das fases do processo escolha;

6.11. Assessor na elaboração e divulgação do edital e resoluções;

6.13. Será de responsabilidade da Contratada a capacitação dos pré-candidatos, a capacitação envolverá os seguintes eixos descritos abaixo;

Eixo 1 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;



BURITICUPU-MA
Proc. 2609001/2023
Fls. 130
Rub. AS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Eixo 2 – Políticas Públicas e Rede Socioassistencial:

- Política Municipal de Atendimento
- Sistema de Garantia de Direitos
- Rede Intersetorial

Eixo 3 - Construindo a noção de Conselho:

- Conselho Tutelar – Características fundamentais;
- Atribuições do Conselho Tutelar;
- Conselho Tutelar e a relação com os demais órgãos;
- Regimento Interno do CMDCA;

Eixo 4 - No exercício da função; a excelência do atendimento:

- Denúncia – caracterização e procedimentos;
- Ações: Encaminhamentos, requisição e acompanhamento;
- Redação oficial: ofício, declarações, atas e relatórios;
- Noções de ética;
- Trabalho em Grupo;

Eixo 5 - Prática profissional simulada (plantões, visitas, oitivas, estudo de caso, elaboração de textos oficiais e aplicação de medidas);

Eixo 6 – Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

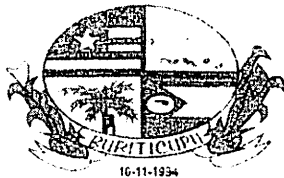
7.1. Pela inexecução total ou parcial de qualquer obrigação ou condição do contrato e, se houver, do Termo de Referência ou do Edital do Pregão e seus anexos, sem embargo da possibilidade de rescisão contratual, caberá a aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:

I – advertência, por escrito, nas hipóteses de execução irregular de baixa relevância da contratação, desde que não resulte em prejuízo para o serviço da CONTRATANTE;

II – na ocorrência de atraso igual ou inferior a 20 dias, multa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor do objeto ou da parcela inadimplida, conforme o caso;

III – na ocorrência do atraso superior a 20 dias, multa de 15% sobre o valor do objeto ou da parcela inadimplida, conforme o caso;

IV – em caso de inexecução parcial não relacionada a atraso ou total, multa de 20% do valor da contratação;



BURITICUPU-MA
Proc. 2696001 2023
Fls. 121
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

V – suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, em caso de descumprimentos contratuais de média relevância;

VI – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, para os casos disciplinados no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, em caso de descumprimentos contratuais de alta relevância;

7.2. As multas a que aludem os incisos II, III e IV do item anterior não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

7.3. As penalidades previstas nos incisos I, V, VI e VII poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente à multa referida no inciso IV.

7.4. No caso de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será facultada à Contratação a apresentação de defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, nos termos da Lei.

7.5. As penalidades de multa aplicadas na forma desta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, abatidas do valor da garantia prestada ou cobradas judicialmente.

7.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999.

8. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

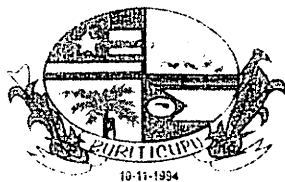
8.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

9. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.



BURITICUPU-MA
Proc. 2606001/2023
Fls. 132
Rub. JA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

10.2. O representante da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste termo de referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos fornecimentos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA.

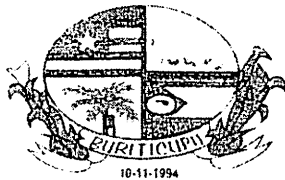
12.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos fornecimentos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;



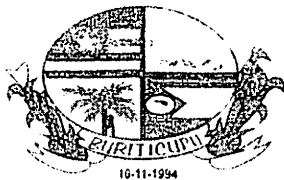
BURITICUPU-MA
Proc. 1606001 2023
Fls. 133
Rub. JK

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- b) informar ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA. ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.



BURITICUPU-MA
Proc. 2606001/2023
Fls. 134
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ N° 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N°/.....
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de (órgão contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 030/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

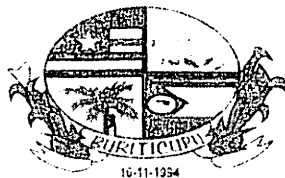
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. RS	VALOR TOTAL RS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de e encerramento em



BURITICUPU-MA
Proc. 2606001/2023
Fls. 135
Rub. JK

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 11 – SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECÔNOMIA SOLIDÁRIA

UNIDADE: 01 - SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECÔNOMIA SOLIDÁRIA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 14.243.0019.2032.0000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

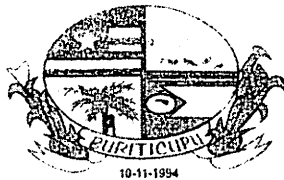
6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



BURITICUPU, MA
Proc. 260.0001 2023
Fis. 136
Rub. JRS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

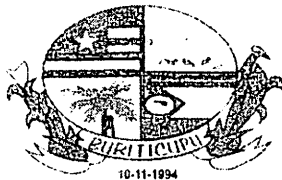
9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.



BURITICUPU-MA
Proc. 2006001 2023
Fis. 137
Rub. AS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

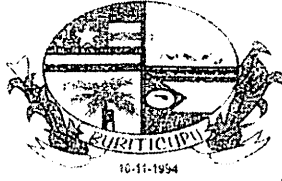
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



BURITICUPU-MA
Proc. 260900/2023
Fis. 138
Rub. JK

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

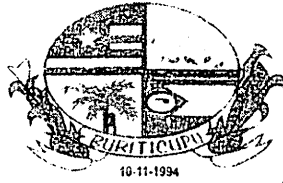
- 17.1. É eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buriticupu/MA, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



BURITICUPU-MA
Proc. 2608004 2023
Fls. 739
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico n.º 030/2023**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

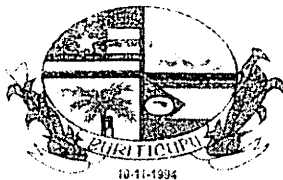
3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº. 030/2023.

5. Declaro que entregaremos os serviços licitados no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de Serviço.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) serviço(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

7. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº. _____, AGÊNCIA Nº. _____, BANCO _____, em nome de _____.



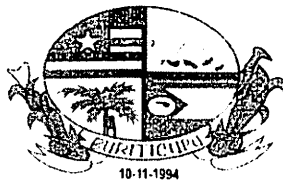
BURITICUPU-MA
Proc. 3696001 2023
Fls. 140
Rub. *JK*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr. _____,
Portador do RG, sob o nº. _____, e CPF nº _____. com residência na
_____.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



BURITICUPU-MA
Proc. 2600001 2023
Fls. 111
Rub. *AK*

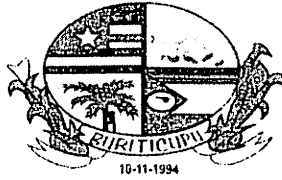
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 030/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE, Diário Oficial do Município – DOM e Jornal de Grande Circulação.

Buriticupu/MA, em 14 de julho de 2023.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Elaborador de Editais de Licitação
Portaria nº 315/2022
GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429.



BURITICUPU-MA
Proc. 2606001 2023
Fis. 112
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

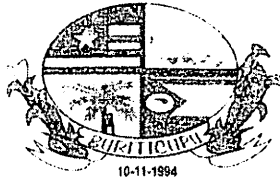
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a realização do presente certame está prevista para o dia 27 de julho de 2023 às 09h00min (nove horas) horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo como OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA, conforme edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br/, poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA.

Buriticupu - MA, em 11 de julho de 2023.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Elaborador de Editais de Licitação
Portaria nº 315/2022

MARCO GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO,
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429.



BURITICUPU-MA
Proc. 2606001 2023
Fis. 103
Rub. JA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários, que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2023, datado de 11/07/2023, a ser julgado em 27 de julho de 2023 às 09h00min. no Mural de Avisos desta Prefeitura nele ficando divulgado o aviso no prazo mínimo de 08 (oito) dias uteis.

A referida licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA.

Buriticupu - MA, em 14 de junho de 2023.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Elaborador de Editais de Licitação
Portaria: 10/2023
GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Sessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429.

Respondeu Jesus: "Eu sou o caminho, a verdade e a vida. Ninguém vem ao Pai, a não ser por mim."

PROGRAMA MOMENTO COM DEUS

"Sede santos, porque eu sou santo"
1 Pedro 1:16



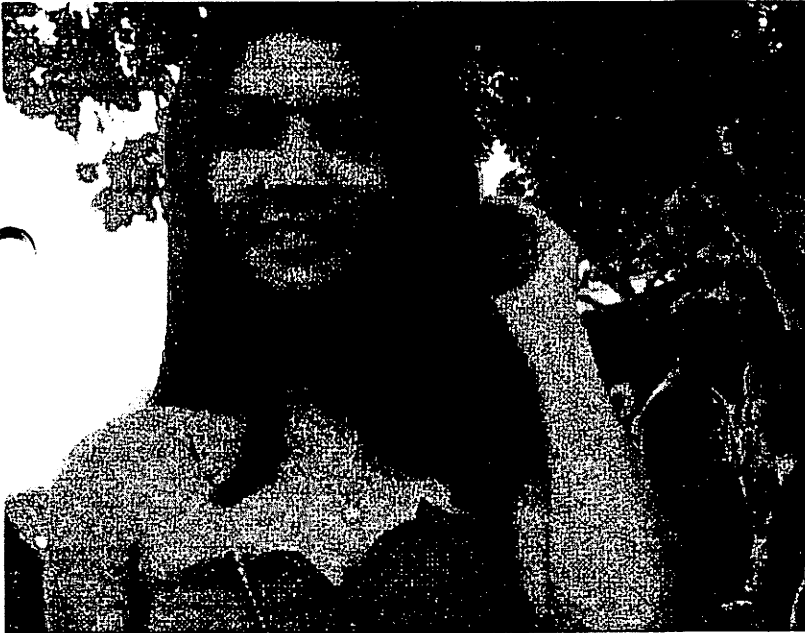
TV CERRADO

Das 7:45hr às 8:30hr

YouTube Abraçado com Jesus
Geraldo Pereira

CANAL 21
BALSAZ, PASSA AQUI

MÃE E BEBÊ DE 2 MESES MORREM APÓS GRAVE ACIDENTE NA PI-114, EM CAMPO MAIOR



Segundo a Polícia Militar, o marido e pai das vítimas, Kauã Rodrigues Viana, de 20 anos, conduzia a motocicleta e teria perdido o controle ao desviar de um buraco.

Uma jovem de 19 anos e a filha dela, de apenas dois meses, morreram após um grave acidente na noite dessa quinta-feira (13), às margens da PI-114, na localidade Campo Alegre, que liga as cidades de Campo Maior e Cabeceiras, Norte do Piauí. Segundo o comandante do 15º Batalhão da Polícia Militar do Piauí, tenente-coronel Ezevaldo Alves, Antônia Kaline da Silva Moura e a filha, Ana Liz Silva Rodrigues, eram passageiras de uma motocicleta.

O marido e pai das vítimas, Kauã Rodrigues Viana, de 20 anos, conduzia o veículo e teria perdido o controle ao desviar de um buraco. O acidente aconteceu por volta das 20h.

"Ele informou que foi desviar de buraco na estrada. Vinha um caminhão no sentido contrário e ele foi desviar também. Na hora perdeu o controle da motocicleta, sendo que a esposa dele e a filhinha acabaram caindo. Foram ao chão e tiveram traumatismo craniano", contou o comandante.

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) foi acionado e constatou as mortes ainda no local do acidente. Os corpos foram levados ao Hospital Regional de Campo Maior.

Por: <https://g1.globo.com/>

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a realização do presente certame está prevista para o dia 27 de julho de 2023 às 09h00min (nove horas) horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo como OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu - MA, conforme edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666-1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes a espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, poderá ser solicitado através do e-mail: epbburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08.00h às 14.00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, C.P.P.: 65.393-000, Centro - Buriticupu-MA, Buriticupu - MA, em 11 de julho de 2023. **MARCOS GABRIEL ARAUJO RIBEIRO**, Assessor Jurídico do Município OAB/MA Nº 22429.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO CONTRATUAL SOB PENA DE RESCISÃO
A empresa NOTIFICANTE SPE LOTEAMENTO CIDADE NOVA, titular do empreendimento imobiliário e "spe loteamento cidade nova", considerando não ter e tratando pessoalmente os notificados, abaixo relacionados, tampouco seus cônjuges, pais, curadores ou tutores, consideramos o caso, informa e solicita a todos quantos o presente edital tiver interesse, a adimplir em suas obrigações contratuais em até 03 (três) dias a contar da publicação deste no escritório da empresa, ou manifestar em quanto ao não cumprimento. Em casos de silêncio ou negativa quanto a essa NOTIFICAÇÃO e inseridos 30 (trinta) dias da publicação do presente edital, ficam os NOTIFICADOS desde já citados para regularizar o contrato e consequente perda automática da posse do imóvel objeto do respectivo contrato, sob pena de execução de ofício, hipótese em que poderá a NOTIFICANTE usar e dispor do imóvel, de forma imediata, a qualquer tempo, sem prejuízo ainda de registro em cadastros de devedores do município. **Conforme preceitua o instrumento contratual em questão, ocorrendo a rescisão, ficará disponível em conta consignada o valor pago pelo imóvel descontado a cláusula penal e custos extras da rescisão, ou, caso preferir, poderão comparecer no endereço da notificante na QD 162, LIXO CIDADE NOVA, MA 140, Nº 01 RESIDENCIAL CIDADE NOVA cidade de BALSAS-MA, Cep: 65.800-000 para receberem os valores remanescentes decorrentes da rescisão.**
NOTIFICADOS, (Nº CONTRATOS): (3895 WALTER PEREIRA DE ASSUNÇÃO) (5101 EDINA OLIVEIRA BARBOSA) (5101 EDINA OLIVEIRA BARBOSA) (2525 JANILMA DA SILVA BORGES) (3741 LEILDO PINHEIRO CAVALCANTE) (4062 PATRICK SILVA RIBEIRO DE ALMEIDA) (2772 SHIRMENE OLIVEIRA) (2773 SHIRMENE OLIVEIRA) (3525 JOSE CLAUDIO BARBOSA DE SOUZA) (5198 ADNA MICAELA DO NASCIMENTO SILVA) (4474 JUSCARA ALVES OSORIO MACHADO) (4994 LETICIA DA MATA BEZERRA) (4207 ELEONORA BOTELHO DA SILVA) (2774 JOSENILDO SILVA SOUSA) (4941 GRACIELA PEREIRA DE ABREU) (5266 MICHELE PEREIRA DA SILVA) (4742 JAILSON PIRES DOS SANTOS) (3573 JOSE MELO SILVA FILHO).



BURITICUPU-MA
Proc. 306600K 2023
Fls. 114
Rub.

**LICITAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO:
AVISO DE LICITAÇÃO/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a realização do presente certame está prevista para o dia 27 de julho de 2023 às 09h00min (nove horas) horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo como OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu - MA, conforme edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br/, poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 11 de julho de 2023. MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO, Assessor Jurídico do Município, OAB/MA Nº 22429.

BURITICUPU-MA
Proc. 1606001 2023
Fls. 115
Rub. JK



da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, ferramentas, EPI's e acessórios, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº10.520/02, Decreto Federal nº10.024/19, Decreto Municipal nº022/2021, Decreto Municipal nº023/2021, subsidiariamente pela Lei nº8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia digital ou impresso. Assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Anajatuba, 11 de julho de 2023. **ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA**. Secretária Municipal de Administração. Decreto nº 218/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS CONCORRENCIA PUBLICA Nº 03/2023. A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento da Contratação de empresa especializada para a Construção do Complexo Esportivo Cidade da Educação 1ª Etapa, neste Município de Balsas/MA, sob ordem de serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Empresa Classificada: **CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA**, CNPJ Nº **02.354.503/0001-90**, com Valor Global de **R\$ 3.712.104,59** (três milhões setecentos e doze mil cento e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Balsas - MA, 11 de julho de 2023. Ana Maria Cabral Bernardes - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

AVISO DE CONTINUAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2023. O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA por meio da Comissão Especial de Licitação (CEL) comunica aos participantes e demais interessados na Concorrência Pública n.º 004/2023, que tem como objeto registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços referente à reforma e ampliação da Creche Escola Professora Nilva Silva de França, localizada no bairro Altamira, zona urbana do Município de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que após fase de recurso a empresa habilitada é **CONSTRUTORA RGE LTDA** e a continuação da Concorrência Pública n.º 004/2023 para abertura da proposta de preço fica marcada para 17 de julho de 2023, às 9h na sala da CEL, na Prefeitura Municipal de Barra do Corda, localizada na Rua Isaac Martins, 371 - Centro - Barra do Corda/MA, CEP: 65950-000. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 às 12:00hs e no e-mail: celbarradocorda@gmail.com. 12 de julho de 2023. Sara Ferreira Costa Fleury- Presidente da Comissão Especial de Licitação.

AVISO DE CONTINUAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023. O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA por meio da Comissão Especial de Licitação (CEL) comunica aos participantes e demais interessados na Tomada de Preços n.º 006/2023, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de reforma e ampliação da escola U. I. Antônio Rocha da Silva, localizada no povoado Capim, Zona Rural do Município de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que após fase de recurso as empresas habilitadas são **RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA** e **TX FALCÃO ENGENHARIA LTDA** e a continuação da

Tomada de Preço 006/2023 para abertura da proposta de preço fica marcada para 19 de julho de 2023, às 9h na sala da CEL, na Prefeitura Municipal de Barra do Corda, localizada na Rua Isaac Martins, 371 - Centro - Barra do Corda/MA, CEP: 65950-000. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 às 12:00hs e no e-mail: celbarradocorda@gmail.com. 12 de julho de 2023. Sara Ferreira Costa Fleury- Presidente da Comissão Especial de Licitação.

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023 O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA por meio da Comissão Especial de Licitação (CEL) comunica aos participantes e demais interessados na Tomada de Preços n.º 008/2023, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de reforma, adequação e ampliação da U. I. Leoneis Chaves Freitas, localizada no Bairro Tamarindo, Zona urbana do Município de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que no prazo de recursal, houve o protocolo de um recurso pela empresa **BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA**, portanto, comunica que os autos do processo se encontram com vista franqueada aos interessados, a fim de garantir o exercício do direito de impugnação pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, previsto no art. 109, § 3º, da Lei nº 8.666/93. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 às 12:00hs e no e-mail: celbarradocorda@gmail.com. Barra do Corda/MA, 12 de julho de 2023. Sara Ferreira Costa Fleury. Presidente da Comissão Especial de Licitação.

AVISO DE CONTINUAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023. O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA por meio da Comissão Especial de Licitação (CEL) comunica aos participantes e demais interessados na Tomada de Preços n.º 010/2023, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de demolição e construção da U. E. Aldenora Pereira da Silva, localizado no Povoado Centro do Zé Antônio e da U. I. Martins Vieira, localizado no Povoado Lagoa do Angico, Zona Rural do Município de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que após fase de recurso as empresas habilitadas são **H T CONSTRUÇÕES LTDA** e **CONSTRUTORA TAURUS LTDA** e a continuação da Tomada de Preço 010/2023 para abertura da proposta de preço fica marcada para 18 de julho de 2023, às 9h na sala da CEL, na Prefeitura Municipal de Barra do Corda, localizada na Rua Isaac Martins, 371 - Centro - Barra do Corda/MA, CEP: 65950-000. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 às 12:00hs e no e-mail: celbarradocorda@gmail.com. 12 de julho de 2023. Sara Ferreira Costa Fleury- Presidente da Comissão Especial de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a realização do presente certame está prevista para o dia 27 de julho de 2023 às 09h00min (nove horas) horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo como OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu - MA, conforme edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br/, poderá ser solicitado atra-

vés do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua Nivel Médio, nº 300, CBP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 11 de julho de 2023. MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO, Assessor Jurídico do Município OAB/MA Nº 22429.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – CPL/CDG/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023 – CDG/MA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 005/2023, torna pública que realizará na data do dia 26 de julho de 2023 às 09h30min licitação na modalidade Pregão Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços em locação de estruturas metálicas e organização de eventos de interesse da Prefeitura de Centro do Guilherme/MA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima, na Sala da CPL, site oficial, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao.centrodoguilmema@gmail.com. Centro do Guilherme/MA, 12 de julho de 2023. Pedro Silveira Pregoeiro Centro do Guilherme/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU/MA

AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 012/2023-A Prefeitura Municipal de Conceição do Lago Açu, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico - SRP do Tipo Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 10.024/2019. OBJETO DE LICITAÇÃO: seleção de propostas mais vantajosa para registro de preços objetivando futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção e artigos de malharia em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais do município de Conceição do Lago Açu/MA. ABERTURA: 01 de agosto de 2023 às 09:00horas(nove)Horário de Brasília . INFORMAÇÕES: o Edital e seus anexos encontram-se a disposição na sala de reuniões, mediante apresentação de mídia (pen drive) no prédio da Prefeitura Municipal no horário de 08:00hrs às 12:00 hrs, na rua do Comércio s/n, centro, Conceição do Lago Açu/MA, no endereço eletrônico www.licitacaolagoacu.com.br ou solicitando pelo e-mail cpl.cla@hotmail.com. Conceição do Lago Açu – MA, 11 de julho de 2023. Rodrigo Pereira dos Santos-Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 013/2023 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Lago Açu, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico - SRP do Tipo Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 10.024/2019. OBJETO DE LICITAÇÃO: seleção de propostas mais vantajosa para registro de preços objetivando futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Conceição do Lago Açu/MA. ABERTURA: 01 de agosto de 2023 às 15:00horas(quinze) Horário de Brasília. INFORMAÇÕES: o Edital e seus anexos encontram-se a disposição na sala de reuniões, mediante apresentação de mídia (pen drive) no prédio da Prefeitura Municipal no horário de 08:00hrs às 12:00 hrs, na rua do Comércio s/n, centro, Conceição do Lago Açu/MA, no endereço eletrônico www.licitacaolagoacu.com.br ou solicitando pelo e-mail cpl.cla@hotmail.com. Conceição do Lago Açu – MA, 11 de julho de 2023. Rodrigo Pereira dos Santos-Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Decreto Municipal nº 021/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 27 de julho de 2023, às 09:00hs (nove horas), horário de Brasília, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2023, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para veículos em geral, de interesse desta Administração Pública, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), e no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112. Lima Campos – MA, 12 de julho de 2023. José Ronaldo Barros Santana Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito Decreto nº 008/2021, de 01 de janeiro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023. REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Decreto Municipal nº 021/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 27 de julho de 2023, às 14:00hs (quatorze horas), horário de Brasília, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2023, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse desta Administração Pública Municipal, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), e no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112. Lima Campos – MA, 12 de julho de 2023. José Ronaldo Barros Santana Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito Decreto nº 008/2021, de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – CPL/PMMZ/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023 – PMMZ/MA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 008/2023, torna pública que realizará na data do dia 26 de julho de 2023 às 09h00min licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE IN-



BURITICUPU-MA
Proc. 260.6001 2023
Fls. 178
Rub. *GA*

Prefeitura Municipal de Buriticupu
R. São Raimundo, 1 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu\MA
CNPJ: 01.612.525/0001-40 - Tel: 98 8108-3987 - Site: www.buriticupu.ma.gov.br

PREGÃO - 030/2023 - ABERTA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL:	17/07/2023
DATA DA ABERTURA:	27/07/2023
PUBLICAÇÃO DO AVISO	17/07/2023
TIPO:	MENOR PREÇO
LOCAL DE ABERTURA:	PREGÃO ELETRÔNICO
COMISSÃO:	PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RESPONSÁVEL PELA A INFORMAÇÃO:	MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA COMISSÃO:	PEDRO FRANKLIN DE VITERBO
RESPONSÁVEL PELO O PARECER JURÍDICO:	ALEXANDRE FLORENTINO MAGALHÃES
RESPONSÁVEL PELA A ADJUDICAÇÃO:	
RESPONSÁVEL PELA A HOMOLOGAÇÃO:	

INFORMAÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES ASSIM COMO CAPACITAÇÃO DOS PRÉ-CANDIDATOS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA.

ORGÃOS VINCULADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA

PUBLICAÇÕES VINCULADAS

MURAL DE AVISOS DO ORGGÃO

JORNAL O CORREIO

DOM


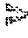
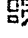
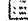
DOE

ARQUIVOS PUBLICADOS

EDITAL

INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

DATA	FASE	RESPONSÁVEL DA FASE	SITUAÇÃO
17/07/2023	AVISO DE LICITAÇÃO	MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO	ABERTA
17/07/2023	PROCESSO CADASTRADO	MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO	ABERTA

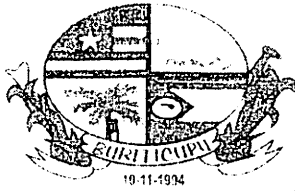
-  Início
-  Enviar
-  Gerenciar
-  Sem Movimentação

GERENCIAR LAYOUTS

X Procedimento PE30/2023

CNPJ Unidade Gestora	PREFEITURA MUNICIPAL - 01612525000140
Autoridade	EUZILENE GONCALVES LOPES DA SILVA - 62653911353
ID da Contratação	PE0302023
Processo	2606001/2023
Procedimento	PE30/2023
Data de Publicação	14/07/2023
Lei	10520/2002
Código Procedimento	Pregão Eletrônico
Critério	Menor Preço
Finalidade	Aquisição de serviços
Sistema Pregao	LICITANET
Data Adesão	
Regime Execução	Empreitada por preço unitário
Objeto	Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA
Valor Estimado	R\$ 52.500,00
Data Sessão	27/07/2023
Data Primeiro Envio	17/07/2023 11:57:27
Data Alteração	
Documento Edital	DOWNLOAD

PPCNAF



BURITICUPU-MA
Proc. 260 6001 2023
Fls. 150
Rub. JK

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

JUNTADA DE PORTARIA

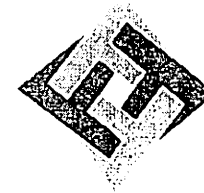
Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2606001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, o Ato de designação do Pregoeiro Municipal e Membros, PORTARIA Nº. 355/2023, de 16 de junho de 2023.

Buriticupu – MA, em 27 de julho de 2023.



Pedro Franklin de Viterbo
Portaria: 355/2023
Pregoeiro

Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria 355/2023




FERREIRA CONSULTORIA
PÚBLICA & EMPRESARIAL

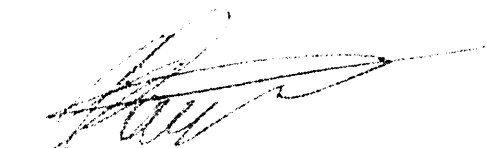
CERTIFICADO

Certificamos que

Pedro Franklin de Virtebo

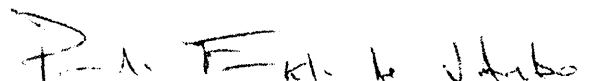
participou do CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, ministrado por EVALDO RAMOS, ESPECIALISTA E AUDITOR FEDERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO e promovido por FERREIRA CONSULTORIA PÚBLICA & EMPRESARIAL, nos dias 12 e 13 de maio de 2022 com uma carga horária de 16 horas.

BURITICUPU-MA
Proc. nº 000.0001/2023
Fls. 131
Rub. 



Professor Evaldo Ramos

ESPECIALISTA E AUDITOR FEDERAL
DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Aluno(a)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

BURITICUPU-MA
Proc. 2606001 2023
Fis. 152
Rub. *JA*

PORTARIA Nº 355/2023, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

“Nomeia o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitações, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 89, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de 15 de junho de 1997 e com o art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO a adoção, pela Prefeitura Municipal de Buriticupu, da modalidade de Licitação denominado Pregão, instituída pela **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o **artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002**.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **PEDRO FRANKLIN DE VITERBO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.938.573-84, para exercer a função de Pregoeiro, sendo responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões.

Art. 2º. Designar os servidores: **JOSEANE FERREIRA ALMEIDA** (reconduzida), inscrita no CPF/MF sob o nº 872.795.762-49 e **MARIA VALDEANE ARAÚJO SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.598.193-43, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º. As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - O credenciamento dos interessados:

II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação:

III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes:



BURITICUPU-MA
Proc. 260.001 2023
Fis. 155
Rub. JK

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - A adjudicação da proposta de menor preço;

VI - A elaboração de ata;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 4º. Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, até **31 de dezembro de 2023**.

Art. 5º. Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º. Aplica-se a esta Comissão as disposições da **Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993**, e da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

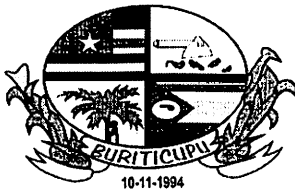
Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a **Portaria nº 004/2023**.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE JUNHO DE 2023.

JOAO CARLOS
TEIXEIRA DA
SILVA:9735973430
4

Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS TEIXEIRA
DA SILVA:97359734304
Dados: 2023.06.16 17:19:42
-03'00'

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu



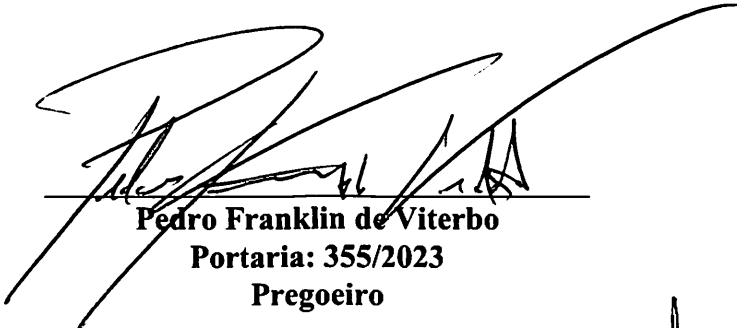
BURITICUPU-MA
Proc. 11606001 2023
Fls. 154
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

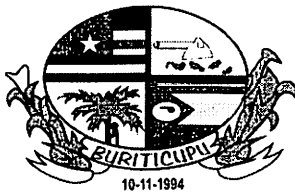
Junto aos autos do processo licitatório Nº 030/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAIS** apresentada para o presente certame.

BURITICUPU - MA, em 27 de julho de 2023.



Pedro Franklin de Viterbo
Portaria: 355/2023
Pregoeiro

Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 355/2023



BURITICUPU-MA
Proc. 2606001 2023
Fis. 755
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 2606001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA.

PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL:

**INSTITUTO ANTONIO MARCOS
SILVA**

CNPJ: 20.413.158/0001-09

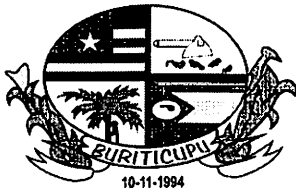
BURITICUPU - MA, em 27 de julho de 2023.

LOTE	CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO
1	3270927 Assessoria técnica e jurídica para a elaboração e divulgação do edital e das resoluções que irão disciplinar o processo de escolha dos conselheiros(as) tutelares incluindo a realização de curso de capacitação dos pré-candidatos do município de Buriticupu/MA.	1,00	SERVICO	SERVICO	49.500,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



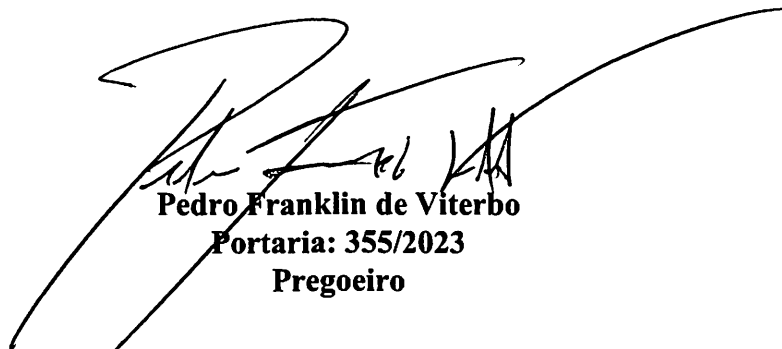
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 000.0001 2023
Fls. 157
Rub. AA

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 030/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** apresentada para o presente certame.

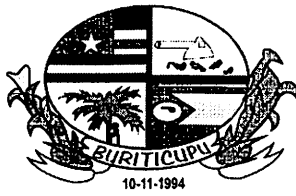
BURITICUPU - MA, em 27 de julho de 2023.



Pedro Franklin de Viterbo
Portaria: 355/2023
Pregoeiro

Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 355/2023

AA



BURITICUPU-MA
Proc. 2606001 2023
Fls. 158
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 2606001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**INSTITUTO ANTONIO MARCOS
SILVA**

CNPJ: 20.413.158/0001-09

BURITICUPU - MA, em 27 de julho de 2023.



INSTITUTO
**ANTONIO
MARCOS
SILVA**

BURITICUPU-MA
Proc. 2606007 2023
Fls. 159
Rub. AA

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº **68199**

REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO ANTONIO MARCOS SILVA

Em atendimento ao que dispõe o marco regulatório do Terceiro Setor-Lei 13.019/2014, alterada pela LEI Nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

CAPÍTULO I


DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADES

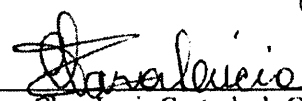
ART. 1º. O INSTITUTO ANTONIO MARCOS SILVA, Doravante designado pela Sigla "IAMS", é uma entidade jurídica de direito privado, de caráter civil, organizacional, filantrópico, assistencial, esportiva, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, sem fins econômicos, de duração indeterminada, regido pelo Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas, com sede provisória na Avenida Sol nascente, nº 03, quadra 37, bairro: Sol e Mar, CEP: 65.068-212 e foro no município de São Luís, Maranhão, podendo manter estabelecimentos em qualquer localidade deste país, mediante a resolução da Diretoria e atuando, através de seus programas assistenciais e educacionais, por todo o território brasileiro.

Parágrafo único. O IAMS é uma entidade que oferece serviços gratuitos e permanentes para pessoas de baixa renda ou beneficiárias de programas governamentais, não fazendo distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença, política e religião.

ART. 2º. O IAMS, tem por finalidades atender a todos a que ela se dirige, visando o benefício e progresso das comunidades onde atuar, promovendo atividades de relevância pública e social. tais como:

I. Promoção da Assistência Social no que se refere à proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas;


Vanailson Marques P. dos Santos
OAB/MA nº 19.328
Advogado


Clara Lucia Cantanhede C. Dias
CPF:004.514.333-19
Presidente



II. Criar, implantar, manter, coordenar, estimular e, promover, projetos e ações nas áreas de Assistência Social, da saúde, da habitação, do meio ambiente e afins, visando a melhoria das condições de vida da parcela menos favorecida da população.

III. Sugerir, promover, coordenar, administrar, gerir e executar ações, recursos, projetos, financiamentos e programas, em todos os seus aspectos, relacionados à cultura, educação, saúde, lazer, comunicações, esportes, recursos humanos e da agricultura familiar;

IV. Prestação de serviços de utilidade pública e auxílio as comunidades dentro de campanhas educativas sobre saúde, moradia, geração de trabalho e renda, educação popular, profissionalizante, cultura e direitos civis, etc.

- CNAE: 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

V. Promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural.

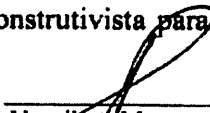
VI. Ações sócio – culturais, educacionais e beneficentes, destinada a promoção do homem da cidade e do campo nas suas dimensões físicas, intelectual, técnica, econômica, social e espiritual, promovendo a inclusão social e a cidadania;

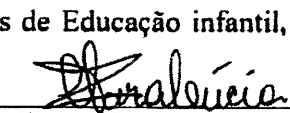
- CNAE: 94.93-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.

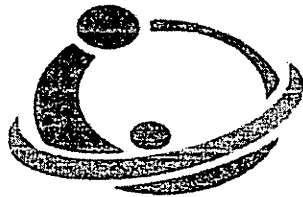
- CNAE: 85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

VII. Promoção gratuita da educação, manter escolas e creches comunitárias nas comunidades. Promovendo o acesso da criança da localidade à atividades educacionais visando melhor integração das mães ao mercado de trabalho, observando – se a forma complementar de participação das organizações da sociedade civil de interesse público de que trata a lei de nº 9.790, de 23 de março de 199. Promover educação ambiental e todo aprimoramento humano que seja necessário para a defesa do patrimônio natural e

melhoria da qualidade de vida. Promover a metodologia pedagógica socioconstrutivista para o trabalho com os alunos de Educação infantil, Ensino



Vanilson Marques P. dos Santos
OAB/MA nº 19.328
Advogado

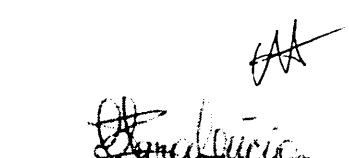

Clara Lucia Cantanhede C. Dias
CPF:004.514.333-19
Presidente



Fundamental e Ensino Médio, com entidades públicas, privadas e entidades sem fins lucrativos. Promover e apoiar os sistemas de ensino, com cursos e programas de formação continuada de Professores na Educação Especial – presencialmente e a distância – Programa de Implantação de salas de Recursos Multifuncionais, programas escolares acessíveis (adequação de prédios escolares para a acessibilidade), Programas BPC na Escola e Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade, que forma gestores e educadores para o desenvolvimento de sistemas educacionais inclusivos. Promover educação profissional técnica integrada ao ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos, formação inicial e continuada ou qualificação profissional concomitante ao ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos. Planejar, orientar, coordenar e supervisionar o processo de formulação e implementação da política de educação profissional e tecnológica com instituições em geral. Oferecer cursos de especialização em nível de pós-graduação lato sensu e pós-graduações stricto sensu compreendem programas de mestrado e doutorado presenciais ou a distância para atender aos objetivos e crescimento e desenvolvimento educacional, nas mais diversas áreas do conhecimento humano. Trabalhar com educação para Jovens e Adultos (EJA), sendo uma forma de ensino da rede pública no Brasil, com o objetivo de desenvolver o ensino fundamental e médio com qualidade, para as pessoas que não possuem idade escolar e oportunidade. Capacitação e treinamento do pessoal docente (formação inicial ou continuada) e demais profissionais da educação por meios de cursos provenientes de governos municipais, estaduais e federais. Apoiar o desenvolvimento das Instituições de Ensino Superior, mediante a busca continuada da qualidade e relevância das atividades e projetos de ensino, de pesquisa, de extensão, de gestão acadêmica ou de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico:

- CNAE: 85.11-2/00 Educação infantil - creche;
- CNAE: 85.12-1/00 Educação infantil - pré-escola;
- CNAE: 85.13-9/00 Ensino fundamental;


Vanailson Marques P. dos Santos
OAB/MA nº 19.328
Advogado


Clara Lucia Cantanhede C. Dias
CPF:004.514.333-19
Presidente



INSTITUTO
**ANTONIO
MARCOS
SILVA**

BURITICUPU-MA
Proc. 009.600/2023
Fls. 162
Rub. AA

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68199

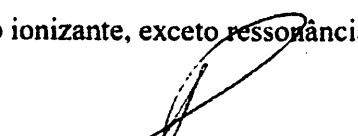
- CNAE: 85.50-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

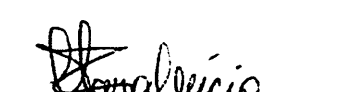
VIII. Promoção da geração de trabalho e renda comunitário, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativistas de valor cultural e/ou econômico. Implementar ações de combate à criminalidade, estimulando os jovens a ingressar no mercado de trabalho, através da capacitação, incluindo cursos e oficinas profissionalizantes. Promover ações de fomento ao fortalecimento a expansão e à melhoria da qualidade da educação profissional e tecnológica e zelar pelo cumprimento da legislação educacional no âmbito da educação profissional e tecnológica com instituições em geral.

- CNAE: 85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- CNAE: 85.99-6/05 - Cursos preparatórios para concursos;
- CNAE: 85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

IX. Promover assistência gratuita da saúde, manter Unidades de saúde nas comunidades, promovendo o acesso da comunidade a saúde, observando – se a forma complementar de participação das Organizações da sociedade civil de interesse público de que trata a lei de nº 9.790, de 23 de março de 1999;

- CNAE: 86.30-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- CNAE: 86.30-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- CNAE: 86.30-5/06 - serviços de vacinação e imunização humana;
- CNAE: 86.30-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;
- CNAE: 86.40-2/04 - Serviços de tomografia;
- CNAE: 86.40-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
- CNAE: 86.40-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;


Vanailson Marques P. dos Santos
OAB/MA nº 19.328
Advogado


Clara Lucia Cantanhede C. Dias
CPF:004.514.333-19
Presidente



INSTITUTO
**ANTONIO
MARCOS
SILVA**

BURITICUBU-MA
Proc. 2006001 3023
Fls. 163
Rub. *AK*

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68199

- CNAE: 86.40-2/06 - Serviços de ressonância magnética;
- CNAE: 86.40-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos;
- CNAE: 86.40-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos;
- CNAE: 86.40-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente;
- CNAE: 86.60-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;
- CNAE: 86.90-9/01 Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana.

X. Promoção de saúde através de assistência clínica odontológica e multiprofissional, bem como desenvolver e promover programas de prevenção, orientação, promoção e incentivo à saúde bucal;

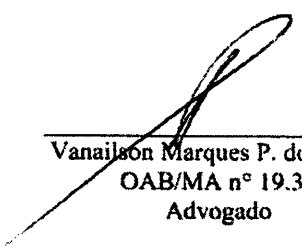
- CNAE: 86.30-5/04 - Atividade odontológica;

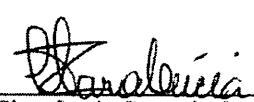
XI. Desenvolver atividades de promoção à saúde, prevenção às doenças e riscos, assistência e reabilitação com foco no indivíduo e na comunidade, através de equipes multidisciplinares formada com profissionais de saúde, administrativos e de apoio logístico qualificados e com postura humanizada;

XII. Promoção da segurança alimentar e nutricional;

- CNAE: 86.50-0/01 - Atividades de enfermagem;
- CNAE: 86.50-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição;
- CNAE: 86.50-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise;
- CNAE: 86.50-0/04 - Atividades de fisioterapia;
- CNAE: 86.50-0/05 - Atividades de terapia ocupacional;
- CNAE: 86.50-0/06 - Atividades de fonoaudiologia;
- CNAE: 86.50-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;
- CNAE: 86.50-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.

XIII. Planejar, realizar ou participar de programas que visem o desenvolvimento de serviços médicos especializados em favor dos animais e de modo a lhe permitir uma

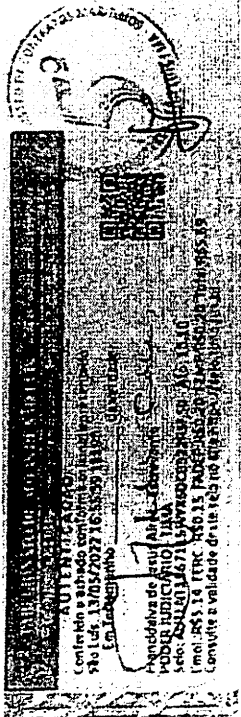

Vanailson Marques P. dos Santos
OAB/MA nº 19.328
Advogado


Clara Lucia Cantanhede C. Dias
CPF:004.514.333-19
Presidente

CARTÓRIA DE ARQUIVAMENTO
Arquivo Civil de Primeira Instância
MICROFILME Nº 53804¹

ATA DE MUDANÇA DE MEMBROS DO ATUAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO "INSTITUTO ANTONIO MARCOS SILVA" - 2019 A 2024

Ao nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de São Luis, estado do Maranhão, na sede do Instituto, às 19:00 horas, foi aberto os trabalhos pela Secretária do INSTITUTO ANTONIO MARCOS SILVA a Senhora Graciele Mendes Costa, CPF: 608.838.813-73, RG: 042808192011-3, para mudança dos membros da nova Gestão do Conselho de Administração, Diretores Administrativo, Financeiro e Social e do Conselho Fiscal no período de 2019 a 2024, a mudança antecipada da nova gestão ocorreu devido a impossibilidade do Presidente e de outros membros do Conselho Curador de gerir a Entidade com mais assiduidade por virtude de problemas pessoais e disponibilidade de tempo integral para dedicar-se, por esses motivos, foi colocada em votação os nomes por todos os presentes novos nomes, onde foram eleitos por unanimidade os seguintes novos membros: **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Clara Lúcia Cantanhede Carvalho Dias, brasileira, casada, Auxiliar Administrativo, Residente na rua fé em Deus, nº32 a- Vila Luizão, CPF: 004.514.333-19, RG: 012799491999-5; VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Graciele Mendes Costa, brasileira, solteira, vendedora, residente na rua fé em Deus, nº 5A-Vila Luizão, CPF: 608.838.813-73, RG: 042808192011-3; SECRETARIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Maria Gorete Correia Gutrin, brasileira, casada, profissgo cobradora, Residente na Rua Rio Branco, nº 101 Vila Luizão, CPF: 459.590.193-20, RG: 1535516. E da DIRETORIA: DIRETOR ADMINISTRATIVO: Carlos Henrique Pereira Dias, brasileiro, casado, profissão: jardineiro, residente na rua fé em Deus, nº32a- Vila Luizão, CPF:852.956.50359, RG:114181999-3; DIRETOR FINANCEIRO: Enoch Cantanhede Carvalho Dias, brasileiro solteiro, auxiliar de enfermagem, Residente na rua fé em Deus, nº 05-Vila Luizão, CPF: 605.164.743-08, RG: 038753202010-4. DIRETORA SOCIAL: Maria Lucia Amorim Araújo, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, Residente na travessa boa vista, nº 17 Vila Luizão, CPF: 215.954.803-78, RG: 0419142010-5; CONSELHO FISCAL: Presidente: Elinaldo Costa Pereira, brasileiro, solteiro, autônomo, Residence na rua fé em Deus, nº 32, Vila Luizão, CPF: 022.859.523-17, RG: 03482752008-4, 1º membro: Ana Paula Machado Silva, brasileira, solteira, microempresaria, Residente na Rua Ayrton Senna, nº114-Vila Luizgo, CPF: 005.605.103-35, RG: 023098392002-4; 2º membro: Neide kessya Pestana de Pinho, brasileira, solteira, promotora de vendas, residente na Rua 21 de junho, nº25 Vila Luizão, CPF:613.079.763-01, RG:047157492001-30. A seguir, a senhora Graciele Mendes Costa, CPF: 608.838.813-73, RG: 042808192011-3, declarou encerrada a eleição do novo conselho de administração e conselho fiscal do INSTITUTO ANTONIO MARCOS SILVA. Diante disto foi passado os trabalhos a nova Presidente do Conselho de Administração a senhora **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Clara Lúcia Cantanhede Carvalho Dias, brasileira, casada, Auxiliar Administrativo, Residente na rua fé em Deus, nº32 a- Vila Luizão, CPF: 004.514.333-19, RG: 012799491999-5**, que, assumindo, agradeceu a presença de todos, congratulando-se pela colaboração dos novos membros**



b

AA

INSTITUTO ANTONIO MARCOS SILVA

AUTENTICACAO
Conteúdo e número conforme original apresentado
São Luís, 23/05/2022 16:55:59 221159
Em (retróspio) da verdade.
Trabalhada de 16h até 18h
MÓDULO FISCAL - TMA
Módulo AUTENT156 (11003157) LEVW52VLS9 - At: 23.19
L: 01. 055.14 HRC: RSD 15 FADEP-RSD 20 FEMP RSD 20 Total 055.64
Lance-se a unidade de 16h até 18h no 1º dia útil de 16h até 18h



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Região Civil de Pessoas Jurídicas
"MICROFILME nº" 63804

Contribuirão com os seus trabalhos e agradecendo, em seu nome e no dos demais meamo sem postados no conselho de administração e fiscal, suspender os trabalhos por quinze (15) minutos, a fim de que fosse regida a presente Ata, após os quais foi a mesma lida e aprovada pelos presentes, como boa e verdadeira, razão pela qual, juntamente com a senhora Presidente a assassino.

São Luís-MA, 09 de novembro de 2019.

Clara Lúcia Cantanhede e Dias
Clara Lúcia Cantanhede Carvalho Dias
CPF: 004.514.333-19, RG: 012799491999-5
INSTITUTO ANTONIO MARCOS SILVA- Presidenta

Assinatura dos Membros da Atual Gestão

- Presidente do Conselho de Administração: *Clara Lúcia Cantanhede e Dias*
- Vice-Presidente de Administração: *Gracieli Mendes Costa*
- Secretaria do Conselho de Administração: *Maria Cezila Costa Antunes*
- Diretor Administrativo: *Carla Regina HE M. Almeida P. Dias*
- Diretor Financeiro: *Gracieli Mendes Costa*
- Diretor Social: *M^{te} Joiceia Arruda Gomes*
- Presidente do Conselho Fiscal: *Gracieli Mendes Costa*
- Primeiro membro do Conselho Fiscal: *Clara Lúcia Cantanhede e Dias*
- Segundo membro do Conselho Fiscal: *Maria Cezila Costa Antunes*

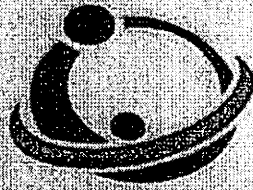
Esta ata é a cópia fiel do que consta do livro respectivo.

São Luís MA, 09 de novembro de 2019

Clara Lúcia Cantanhede e Dias
Clara Lúcia Cantanhede Carvalho Dias
CPF: 004.514.333-19, RG: 012799491999-5

b

AA



INSTITUTO
ANTONIO
MARCOS
SILVA

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas:
MICROFILME n° 68199

**ATA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO ANTONIO
MARCOS SILVA "IAMS"**

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na sede deste Instituto, sito na Avenida Sol Nascente, Nº 03, Quadra 37, Bairro Sol e Mar, às 19:30 horas, iniciou-se a reunião fazendo o uso da palavra a Presidente do INSTITUTO ANTONIO MARCOS SILVA, a Senhora CLARA LUCIA CANTANHEDE CARVALHO DIAS, CPF: 004.514.333-19, RG: 012799491999-5, deu as boas-vindas e apresentou a pauta a ser tratada: Reforma do Estatuto Social. A senhora presidente continuou os trabalhos falando da necessidade de acrescentar algumas atividades que executamos atualmente e não constam o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) no bojo do atual Estatuto, explicou também a necessidade de acrescentar outros CNAEs, pelo fato de expandirmos os serviços, também da eminente necessidade de renovarmos as licenças, para que seja feito tudo dentro da lei, são atividades de muita necessidade para nossas comunidades, nesse momento peço a senhora secretária para fazer a leitura do Estatuto para podermos avallar assim que terminou a leitura do Estatuto a senhora presidente deu oportunidade para ouvi os presentes na reunião após as discussões, a presidente colocou em votação, e os presentes se manifestaram unanimemente em acordo com as alterações do Estatuto. Após a votação a presidente suspendeu os trabalhos por quinze (15) minutos, a fim de fosse redigida a presente Ata, após os quais. Foi a mesma lida e aprovada pelos presentes, como boa e verdadeira, razão pela qual, juntamente com a senhora Presidente assino.

São Luís - Maranhão, 21 de agosto de 2021.

Clara Lucia Cantanhede Carvalho Dias
CPF: 004.514.333-19

INSTITUTO ANTONIO MARCOS SILVA - Presidente

Maria Gorete Cutrim dos Santos

459.599.193-20

Secretaria

Esta ata é a cópia fiel do que consta do livro respectivo.



INSTITUTO
**ANTONIO
MARCOS
SILVA**

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº **68199**

Assinaturas dos Membros da Atual Gestão:

Presidente do Conselho Administrativo: Clara Lúcia Cantanhede Carvalho Dias

Vice - Presidente do Cons. Administrativo: Graciele Mendes Costa

Secretaria do cons. Administrativo: Maria Inete Lúcia dos Santos

Diretor Administrativo: CARLOS HENRIQUE P. DIAS

Diretor Financeiro: Enoch Cantanhede Carvalho Dias

Diretora Social: M^{te} Lúcia Américo Araújo

Presidente do Conselho Fiscal: Edivaldo Costa Pereira

Primeiro Membro do Conselho Fiscal: Aux Paula Machado Silva

Segundo Membro do Conselho Fiscal: Neide Kozuya Pastana de Pinho

Esta ata é a cópia fiel do que consta do livro respectivo.

São Luís -MA, 21 de outubro de 2021.

Clara Lúcia Cantanhede Carvalho Dias

CPF: 004.514.333-19, RG: 012799491999-5

INSTITUTO ANTONIO MARCOS SILVA - Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BURITICUPI-MA
Proc. 100.0001 2023
Fls. 168
Rub. AA

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.413.158/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO ANTONIO MARCOS SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANTONIO MARCOS	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS

- 60.10-1-00 - Atividades de rádio
- 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta
- 75.00-1-00 - Atividades veterinárias
- 85.11-2-00 - Educação infantil - creche
- 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola
- 85.13-9-00 - Ensino fundamental
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 85.91-1-00 - Ensino de esportes
- 85.92-9-01 - Ensino de dança
- 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 86.30-5-04 - Atividade odontológica
- 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana
- 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
- 86.40-2-04 - Serviços de tomografia
- 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV SOL NASCENTE	NÚMERO 3	COMPLEMENTO QUADRA37
--------------------------------------	--------------------	--------------------------------

CEP 65.068-212	BAIRRO/DISTRITO SOL E MAR	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOANTONIOMARCOSSLZ@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8236-4782/ (98) 9601-4295
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/07/2023 às 10:39:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

 BURITICUPU-MA
 Proc. 20.413.158/001 2023
 Fis. 169
 Rub. AA

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.413.158/001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/2013
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO ANTONIO MARCOS SILVA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV SOL NASCENTE	NÚMERO 3	COMPLEMENTO QUADRA37
-------------------------------	-------------	-------------------------

CEP 65.068-212	BAIRRO/DISTRITO SOL E MAR	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOANTONIOMARCOSSLZ@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8236-4782/ (98) 9601-4295
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/07/2023 às 10:39:35 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

BURITICUPI-MA
Proc. 46.06001 2023
Fls. 170
Rub. AA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO ANTONIO MARCOS SILVA
CNPJ: 20.413.158/0001-09 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:06:20 do dia 17/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2024. ✓

Código de controle da certidão: 7B8F.0003.BFC2.2E04

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4

✓

AA

Voltar

Imprimir

BURITICUPU-MA
Proc. nº 06001 2023
Fls. 171
Rub. AA**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.413.158/0001-09 ✓
Razão Social: INSTITUTO ANTONIO MARCOS SILVA
Endereço: AV SOL NASCENTE 3 QUADRA 37 / SOL E MAR / SAO LUIS / MA / 65068-212

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2023 a 04/08/2023 ✓

Certificação Número: 2023070602521306615480

Informação obtida em 17/07/2023 16:19:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOBURITICUPU-MA
Proc. 7606001 2023
Fis. 172
Rub. AA**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO ANTONIO MARCOS SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.413.158/0001-09 ✓
Certidão n°: 35725237/2023
Expedição: 18/07/2023, às 16:43:43
Validade: 14/01/2024 ✓ - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO ANTONIO MARCOS SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.413.158/0001-09, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

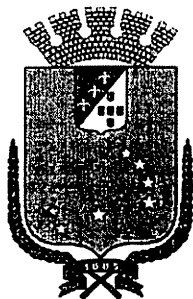
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



BURITICUPU-MA
Proc. 2606001 2023
Fis. 173
Rub. HA



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
92675009	20.413.158/0001-09	92120232675947

RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO ANTONIO MARCOS SILVA

NOME FANTASIA

ANTONIO MARCOS

LOCALIZAÇÃO

AV SOL NASCENTE QUADRA:37; Nº 3, SOL E MAR
65068212 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

2C58153AC83F167C8B95B4F3538731F3



BURITICUPU-MA
Proc. 2006001 2023
Fls. 174
Rub. AR

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 117152/23

Data da

22/05/2023 09:48:45

Inscrição Estadual: 127389067

CPF/CNPJ: 20413158000109 ✓

Razão Social: INSTITUTO ANTONIO MARCOS SILVA ✓

Endereço: AVE SOL NASCENTE, 3 QUADRA37 CEP: 65068212 - SOL E MAR

Telefone: (98)82364782

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/09/2023. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/06/2023 14:42:34



BURITICUPU-MA
Proc. 1006001 2023
Fis. 175
Rub. AA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 036224/23

Data da

22/05/2023 09:51:10

Inscrição Estadual: 127389067

CPF/CNPJ: 20413158000109 ✓

Razão Social: INSTITUTO ANTONIO MARCOS SILVA ✓

Endereço: AVE SOL NASCENTE, 3 QUADRA37 CEP: 65068212 - SOL E MAR

Telefone: (98)82364782

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/09/2023. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/06/2023 14:44:16



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008101712023

Validade: 11/11/2023



BURITICUPU-MA
Proc. 2606001 2023
Fis. 176
Rub. AA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 20.413.158/0001-09	Inscrição Municipal: 92675009
Razão Social: INSTITUTO ANTONIO MARCOS SILVA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
943080000 – ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA SOL NASCENTE	
Número: 3	Complemento: QUADRA:37;
Bairro: SOL E MAR	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65068212

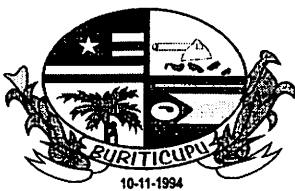
A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 14 de julho de 2023 às 12:11, sob o código de autenticidade nº A15B2CEC482F4E5B9005650C54568136.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

12

AA



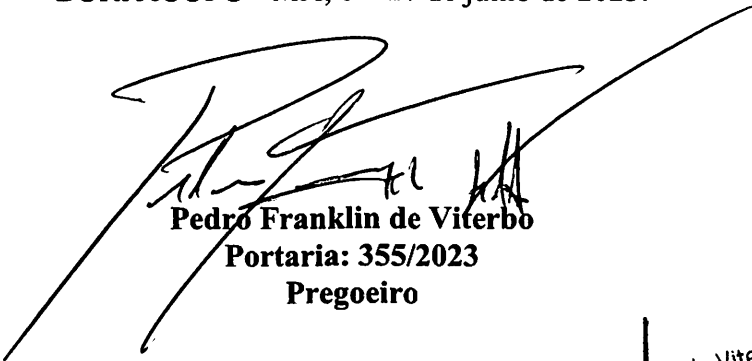
BURITICUPU-MA
Proc. 2606001 2023
Fls. 177
Rub. GA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

JUNTADA DE AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

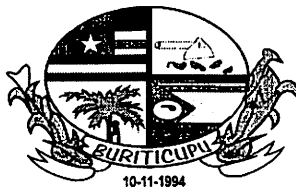
Junto aos autos do processo licitatório nº 030/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** apresentada para o presente certame.

BURITICUPU - MA, em 27 de julho de 2023.


Pedro Franklin de Viterbo
Portaria: 355/2023
Pregoeiro

Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 355/2023

6



BURITICUPU-MA
Proc. 2606001/2023
Fls. 178
Rub. *JA*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 2606001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA.

AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

**INSTITUTO ANTONIO MARCOS
SILVA**

CNPJ: 20.413.158/0001-09

BURITICUPU - MA, em 27 de julho de 2023

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 20.413.158/0001-09

Código de Controle: 7B8F.0003.BFC2.2E04

Data da Emissão: 17/07/2023

Hora da Emissão: 16:06:20

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 17/07/2023, com validade até 13/01/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)









Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 20.413.158/0001-09

Razão social: INSTITUTO ANTONIO MARCOS SILVA

Nome fantasia: ANTONIO MARCOS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	2023072507381982763631
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070602521306615480
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061602585584846569
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	2023052802482168769369
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	2023050902482154546522
20/04/2023	20/04/2023 a 19/05/2023	2023042002563176456802
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	2023040102322837926004
13/03/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	2023031302165265858679
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	2023022202245998945572
03/02/2023	03/02/2023 a 04/03/2023	2023020302545248751124
15/01/2023	15/01/2023 a 13/02/2023	2023011502253682484343
27/12/2022	27/12/2022 a 25/01/2023	2022122702512736066506
08/12/2022	08/12/2022 a 06/01/2023	2022120802390731185016
19/11/2022	19/11/2022 a 18/12/2022	2022111902311758685421
31/10/2022	31/10/2022 a 29/11/2022	2022103102390976224161
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101202303141987269
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092302385786991303
04/09/2022	04/09/2022 a 03/10/2022	2022090402050956236450
16/08/2022	16/08/2022 a 14/09/2022	2022081602381450952012
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	2022072802244726695105
09/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	2022070902251159539650
20/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	2022062001551019649694
01/06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	2022060102434245650638
13/05/2022	13/05/2022 a 11/06/2022	2022051302404232782600
24/04/2022	24/04/2022 a 23/05/2022	2022042401481857948653
05/04/2022	05/04/2022 a 04/05/2022	2022040502083685347007
17/03/2022	17/03/2022 a 15/04/2022	2022031701593304240602
22/02/2022	22/02/2022 a 23/03/2022	2022022202051521272724
03/02/2022	03/02/2022 a 04/03/2022	2022020302161958670765
13/01/2022	13/01/2022 a 11/02/2022	2022011302255062619643

AA

AA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
19/12/2021	19/12/2021 a 17/01/2022	2021121902184680242214
30/11/2021	30/11/2021 a 29/12/2021	2021113002262665150750
11/11/2021	11/11/2021 a 10/12/2021	2021111102381355479933
23/10/2021	23/10/2021 a 21/11/2021	2021102302163407006167
04/10/2021	04/10/2021 a 02/11/2021	2021100402070217771991
15/09/2021	15/09/2021 a 14/10/2021	2021091502125751161208
27/08/2021	27/08/2021 a 25/09/2021	2021082702243905587156
08/08/2021	08/08/2021 a 06/09/2021	2021080801540195895206

Resultado da consulta em 27/07/2023 11:23:12

BURITICUPU-MA
Proc. 1606001 2023
Fls. 187
Rub. AA

Voltar

+

AA



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

SECRETARIA DA FAZENDA

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 036224/23
Data de Validade: 19/09/2023
Data de Emissão: 22/05/2023 09:51:10
Inscrição Estadual: 127389067
CPF/CNPJ: 20413158000109
Razão Social: INSTITUTO ANTONIO MARCOS SILVA

BURITICUPU, MA
Proc. 1006001 2023
Fis. 182
Rub. AA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



X

e

AA



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Sociedade de Fomento

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 117152/23
Data de Validade: 19/09/2023
Data de Emissão: 22/05/2023 09:48:45
Inscrição Estadual: 127389067
CPF/CNPJ: 20413158000109
Razão Social: INSTITUTO ANTONIO MARCOS SILVA

BURITICUPU, MA
Proc. 2006001
Fis. 783
Rub. AA

AA

6

AA



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008101712023

Validade: 11/11/2023

BURITICUPU-MA
Proc. 260600/2023
Fis. 184
Rub. AA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 20.413.158/0001-09	Inscrição Municipal: 92675009
Razão Social: INSTITUTO ANTONIO MARCOS SILVA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA SOL NASCENTE	
Número: 3	Complemento: QUADRA:37;
Bairro: SOL E MAR	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65068212

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 14 de julho de 2023 às 12:11, sob o código de autenticidade nº A15B2CEC482F4E5B9005650C54568136.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

AA

le

AA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

BURITICUPU-MA
Proc. 1006001 2023
Fls. 185
Rub. AA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO ANTONIO MARCOS SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.413.158/0001-09
Certidão n°: 35725237/2023
Expedição: 18/07/2023, às 16:43:43
Validade: 14/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO ANTONIO MARCOS SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.413.158/0001-09, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

AA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

BURITICUPU-MA
Proc. 2006001 2023
Fls. 186
Rub. *AK*

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.413.158/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO ANTONIO MARCOS SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANTONIO MARCOS	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 60.10-1-00 - Atividades de rádio
- 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta
- 75.00-1-00 - Atividades veterinárias
- 85.11-2-00 - Educação infantil - creche
- 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola
- 85.13-9-00 - Ensino fundamental
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 85.91-1-00 - Ensino de esportes
- 85.92-9-01 - Ensino de dança
- 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 86.30-5-04 - Atividade odontológica
- 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana
- 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
- 86.40-2-04 - Serviços de tomografia
- 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV SOL NASCENTE	NÚMERO 3	COMPLEMENTO QUADRA37
-------------------------------	-------------	-------------------------

CEP 65.068-212	BAIRRO/DISTRITO SOL E MAR	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOANTONIOMARCOSSLZ@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8236-4782/ (98) 9601-4295
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/07/2023 às 11:20:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

b

AK



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BURITICUPU-MA
Proc. 2023
Fls. 183
Rub. AA

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.413.158/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO ANTONIO MARCOS SILVA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
- 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
- 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
- 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
- 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
- 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
- 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
- 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
- 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
- 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
- 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
- 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
- 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
- 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
- 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
- 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
- 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
- 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV SOL NASCENTE	NÚMERO 3	COMPLEMENTO QUADRA37
-------------------------------	-------------	-------------------------

CEP 65.068-212	BAIRRO/DISTRITO SOL E MAR	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOANTONIOMARCOSSLZ@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8236-4782/ (98) 9601-4295
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

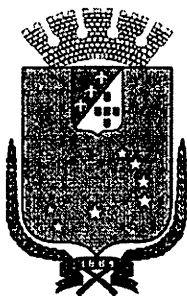
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/07/2023 às 11:20:20 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

b
AA



BURITIQUEPUB-MA
Proc. 2608001 2023
Fis. 188
Rub. AA



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
92675009	20.413.158/0001-09	92120232675947

RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO ANTONIO MARCOS SILVA

NOME FANTASIA

ANTONIO MARCOS

LOCALIZAÇÃO

AV SOL NASCENTE QUADRA:37; Nº 3, SOL E MAR
65068212 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

AA

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

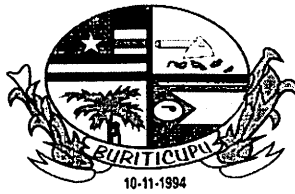
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2023

2C58153AC83F167C8B95B4F3538731F3

AA

AA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 2606001 2023
Fls. 189
Rub. JA

Processo Administrativo nº 2606001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA.

PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL:

EXCELLENCIA
EMPREENDIMENTOS E
SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 29.754.950/0001-93

Buriticupu - MA, em 27 de julho de 2023.



BURITICUPU-MA
Proc. 7600001 2023
Fls. 190
Rub. AA

**PROPOSTA INICIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico nº 030/2023. Cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e Jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu - MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social: **EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 29.754.950/0001-93

Endereço: Rua João de Deus nº10, Bairro: Centro Nina Rodrigues - MA.

Fone/Fax: (98) 98524-0444

Valor Total da Proposta: R\$45.000,00(Quarenta e cinco mil reais)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Assessoria técnica e jurídica para a elaboração e divulgação do edital e das resoluções que irão disciplinar o processo de escolha dos conselheiros (as) tutelares incluindo a realização de curso de capacitação dos pré-candidatos do município de Buriticupu/MA.	SERVIÇO	01	R\$45.000,00	R\$45.000,00
					R\$45.000,00

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº. 030/2023.

5. Declaro que entregaremos os serviços licitados no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) serviço(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até 05(cinco) dias

EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI

Rua João de Deus, Nº10, Centro, Nina Rodrigues - MA, CEP: 65450-000. Contato: (98) 98524-0444 / (98) 99135-6247
Email: excellenciaempreendimentos@hotmail.com / CNPJ 29.754.950/0001-93 - Inscrição Estadual: 12.554.854-0

pe *x*

AA



BURITICUPU-MA
Proc. No. 0001/2023
Fis. 197
Rub. *AA*

contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

7. Informamos, desde já que caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à BANCO DO BRASIL N°001 AGENCIA: N°1734-5 Conta Corrente N°26908-5 em nome de EXCELLENCIA S EIRELI.

8. Informamos que o Representante que assinará o futuro contrato será o Sr. João Batista Pereira dos Santos Junior portador da Carteira de Identidade n° 031668742006-7 e do CPF n° 037.945.563-30 com residência na Rua F, n° 30, Quadra 14, Canaã, Vargem Grande/MA, CEP 65.430-000

Nina Rodrigues - MA, 26 de Julho de 2023.

JOAO BATISTA
PEREIRA DOS SANTOS
JUNIOR:03794556330

Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA PEREIRA DOS
SANTOS JUNIOR:03794556330
Dados: 2023.07.26 13:01:11
-03'00'

João Batista Pereira Dos Santos Junior
Proprietário
CNPJ: 29.754.950/0001-93

EXCELÊNCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

Rua João de Deus, N°10, Centro, Nina Rodrigues-MA, CEP: 65450-000. Contato: (98) 98524-0444 / (98) 99135-6247
Email: excellenciaempreendimentos@hotmail.com / CNPJ: 29.754.950/0001-93 - Inscrição Estadual: 12.554.854-0

AA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, n° 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. No 06001 2023
Fis. 192
Rub. AA

Processo Administrativo n° 2606001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 030/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EXCELLENCIA
EMPREENDIMENTOS E
SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 29.754.950/0001-93

BURITICUPU - MA, em 27 de julho de 2023.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

BURITICUPI-MA
Proc. 2006001 2023
Fls. 193
Rub. AA

Certifico que nesta data (12/07/2023 às 16:55) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 037.945.563-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64AF.051F.5301.3711 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

AA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **29.754.950/0001-93**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:57:42 do dia 12/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: UAZC120723165742

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A

b

AA



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **JOAO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR**

CPF/CNPJ: **037.945.563-30**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 17:06:30 do dia 12/07/2023 , com validade até o dia 11/08/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: nv9hk2VVQc4sE3wzB65s

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A

b

AA



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: JOAO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

CPF/CNPJ: 037.945.563-30

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:06:30 do dia 12/07/2023 , com validade até o dia 11/08/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: MO7fGxXRUMJMATFKveNH

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

X

b

AA



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: 29.754.950/0001-93

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:05:39 do dia 12/07/2023 , com validade até o dia 11/08/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: N4nV7avgQU0yxzQvpyG8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AA

AA

AA

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/07/2023 às 16:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 29.754.950/0001-93.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64AF.0490.3A83.9568 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

+

6

AA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOAO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR**

CPF/CNPJ: **037.945.563-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:57:08 do dia 12/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 5UVT120723165708

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

b

AA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA EXCELLÊNCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

JOÃO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, brasileiro, natural de Alcântara/MA, solteiro, nascido em 17 de dezembro de 1988, Empresário, portador do CPF nº 037.945.563-30 e da carteira de identidade nº 031668742006-7 SESP/MA, residente e domiciliado na Rua F, nº 30, Quadra 14, Canaã, Vargem Grande/MA, CEP 65.430-000. Único sócio da empresa **EXCELLÊNCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Rua João de Deus, nº 10, Centro, Nina Rodrigues/MA, CEP 65.450-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE 21600126959 em sessão de 22 de fevereiro de 2018, e inscrita no CNPJ sob o nº 29.754.950/0001-93, resolve, assim, alterar e consolidar seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA O objeto social a partir desse ato passa a ser:

- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (assessoria em licitações);
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade;
- 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 82.19-9-01 - Fotocópias;
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (cursos e capacitação profissional na gestão pública);
- 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão;
- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação;
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente;
- 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial;
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;
- 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico;
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica transformada esta Empresa Individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI em Sociedade Empresária Limitada, sob a denominação de **EXCELLÊNCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

*

lp AA

CLÁUSULA PRIMEIRA A sociedade gira sob o nome empresarial **EXCELLÊNCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** com sede e domicílio na Rua João de Deus, nº 10, Centro, Nina Rodrigues/MA, CEP 65.450-000. **(art. 997, II, CC/2002)**

CLÁUSULA SEGUNDA O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 100 (cem) quotas com valor nominal de 1.000,00 (um mil reais) cada, já devidamente integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios: **(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)**

JOÃO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR – 100 quotas – R\$ 4.000,00 – R\$ 400.000,00
TOTAL **100 quotas – R\$ 4.000,00 - R\$ 400.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA O objeto social é:

- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (assessoria em licitações);
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade;
- 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 82.19-9-01 - Fotocópias;
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (cursos e capacitação profissional na gestão pública);
- 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão;
- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação;
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente;
- 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial;
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;
- 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico;
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

CLÁUSULA QUARTA A sociedade iniciou suas atividades em 22 de fevereiro de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado. **(art. 997, II, CC/2002)**

CLÁUSULA QUINTA As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. **(art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)**

CLÁUSULA SEXTA A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **(art. 1.052, CC/2002)**

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures]

CLÁUSULA SÉTIMA A administração da sociedade caberá a Sócia **JOÃO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR**, com os poderes e atribuições de Gerente e Administrador, assinando isoladamente ou em conjunto, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)**

CLÁUSULA OITAVA Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. **(art. 1.065, CC/2002)**

CLÁUSULA NONA Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. **(arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)**

CLÁUSULA DÉCIMA A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. **(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)**



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002)**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **Fica eleito o foro da comarca de Nina Rodrigues-MA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração contratual em única via, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a respeitá-lo na forma em que está redigido.

Vargem Grande/MA, 16 de janeiro de 2023.

JOÃO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
Sócio-Administrador



BURITICUPU-MA
Proc. 1001001
Fis. 203
Rub. AA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EXCELLÊNCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03794556330	JOAO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2023 08:58 SOB N° 20230089810.
PROTOCOLO: 230089810 DE 24/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300960764. CNPJ DA SEDE: 29754950000193.
NIRE: 21600126959. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/01/2023.
EXCELLÊNCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

AA

BURITICUPU-MA
Proc. 200001 2023
Fls. 204
Rub. *AA*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **JOÃO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR**

FILIAÇÃO
**JOÃO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS E
LENIR RODRIGUES DE SOUSA**

DATA NASCIMENTO **17/12/1988** ORGÃO EXPEDIDOR **SSP/MA** FATOR RII ******

NATURALIDADE
ALCANTARA - MA

OBSERVAÇÃO

João Batista Pereira dos Santos Junior
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 03794556330 DNI P-147 VIA-02
REGISTRO GERAL 031668742006-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/01/2020
REGISTRO CIVIL
NASC. N.19.032 FLS. 60-V LIV. A-19 ALCANTARA MA OFCUNC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
061300681139/050/0182
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CHN CNS

MAI811649555

Luciano Cavalcante
LUCIANO CAVALCANTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE VARGEM GRANDE

Rua Nossa Senhora das Graças, s/n - Vargem Grande - MA Tel: (98) 3461-1347
Ildenê Martins Mesquita - Escrivã Titular

TJMA / FERRUGEM JUDICIAL
SERVENTE

A Escrivã *Ildenê Martins Mesquita*
Ildenê Martins Mesquita
Comarca de Vargem Grande - MA

Procedimento TJMA 860
AUTE:1T030171A2LHUKZGTXB0950,
25/02/2021 18:19:15, Atx: 13.18, Total R\$
5,12 Emol R\$ 4,03 FERC R\$ 0,13 FADEP
R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
www.tjma.jus.br





BURITICUPI-MA
Proc. 000001 2023
Fis. 205
Rub. AA

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **037.945.563-30**

Nome: **JOAO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR**

Data de Nascimento: **17/12/1988**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **13/09/2006**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **22:33:46** do dia **06/07/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **5E0F.BCB0.9CB2.68FF**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

BURITICUPU-MA
 Proc. 1006001 2023
 Fls. 206
 Rub. AA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.754.950/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/2018
NOME EMPRESARIAL EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 62.01-6-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.41-4-00 - Educação profissional do nível técnico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 209-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO DE DEUS	NUMERO 10	COMPLEMENTO *****
CEP 65.450-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO NINA RODRIGUES
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXCELLENCIAEMPREENDEMENTOS@HOTMAIL.COM		UF MA
TELEFONE (98) 8524-0444		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/07/2023 às 22:30:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2




 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.754.950/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/2018
NOME EMPRESARIAL EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO DE DEUS	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
CEP 65.450-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NINA RODRIGUES
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXCELLENCIAEMPREENDEMENTOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (88) 8524-0444
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

BURITICUPU-MA
 Proc. 16.04001 2023
 Fis. 207
 Rub. AA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/07/2023 às 22:30:28 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

BURITICUPU-MA
Proc. 100001 2023
Fis. 208
Rub. AA

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

12

AA

A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **29.754.950/0001-93** ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:24:46 do dia 06/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2024. ✓

Código de controle da certidão: **5E05.5451.2E04.70CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

✓

✓

✓



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
CPF: 037.945.563-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:25:49 do dia 06/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2024.

Código de controle da certidão: **003F.9E38.DEDA.1F91**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AA

b

AA

BURITICUPU-MA
Proc. 2000001 2023
Fis. 211
Rub. AA

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.754.950/0001-93 ✓
Razão Social: EXCELLENCIA EMPREEND E SERVICOS EIRELI
Endereço: R JOAO DE DEUS 10 / NINA RODRIGUES / NINA RODRIGUES / MA / 65450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2023 a 11/08/2023 ✓

Certificação Número: 2023071322140635729402

Informação obtida em 21/07/2023 16:33:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

BURITICUPU, MA
Proc. nº 00001 2023
Fis. 212
Rub. AA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.754.950/0001-93 ✓

Certidão nº: 33077461/2023

Expedição: 06/07/2023, às 14:27:30

Validade: 02/01/2024 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.754.950/0001-93, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

AA

b

AA

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nessa Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que EXCELLÊNCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:	Protocolo: MAC2302808811
NIRE 21600126959 CNPJ 29.754.950/0001-93	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Endereço Completo JOÃO DE DEUS, Nº 10, xxxxx, CENTRO - Nina Rodrigues/MA - CEP 65450-000

Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
310	20230880622	10/07/2023	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20230866654	05/07/2023	BALANCO
002	20230089810	24/01/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
904	T2160012695	09/12/2022	TRANSFORMACAO
310	20220110735	29/01/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20220079897	25/01/2022	BALANCO
223	20200098403	06/02/2020	BALANCO
002	20200010425	09/01/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21600126959	02/10/2019	TRANSFORMACAO
002	21600126959	02/10/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
315	20180674803	20/09/2018	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	21201012127	20/09/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201012127	20/09/2018	TRANSFORMACAO
315	20180073915	22/02/2018	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
091	21600071160	22/02/2018	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/07/2023, às 13:45:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QSC6AFLF.



MAC2302808811

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EXCELENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA NIRE : 21600126959 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: MAC2302808736		
NIRE (Sede) 21600126959		CNPJ 29.754.950/0001-93		Data de Ato Constitutivo 22/02/2018	Início de Atividade 22/02/2018
Endereço Completo Rua JOÃO DE DEUS, Nº 10, CENTRO - Nina Rodrigues/MA - CEP 65450-000					
Objeto Social ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ASSESSORIA EM LICITACOES) TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO FOTOCOPIAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CURSOS E CAPACITACAO PROFISSIONAL NA GESTAO PUBLICA) SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES.					
Capital Social R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)			Porte ME (Microempresa) /		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Termínio do mandato
JOAO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	037.945.563-30	R\$ 400.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome		CPF		Termínio do mandato	
JOAO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR		037.945.563-30		Indeterminado	
Último Arquivamento				Situação	
Data	Número	Ato/eventos	Status		
10/07/2023	20230880622	310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	ATIVA SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/07/2023, às 13:45:22 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TCGNOFAB.



MAC2302808736

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 Secretário(a) Geral

1º DE CÍDIA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
RUA JOSÉ DE CARVALHO, 11 - Vargem Grande - MA - Tel: (98) 3461-1347
RUA JOSÉ DE CARVALHO, 11 - Vargem Grande - MA - Tel: (98) 3461-1347
RUA JOSÉ DE CARVALHO, 11 - Vargem Grande - MA - Tel: (98) 3461-1347

N.º SELO AUTENTADO 17/JATBWO/C0UAFGL90
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticada nos termos do art. 7.º de lei nº 8936/94. VARGEM GRANDE/MA 12/07/2023 11:12:48.AIG: 13.18. Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEVIP R\$ 0,21 Consulte em <http://ps://selo.tj.ma.jus.br>

[Handwritten signature]
1º Tabelião
TILDENE MARTINS MESQUITA
TABELIA E REGISTRADORA TCI
Cidade: Vargem Grande - MA



BURITICUPU, MA
Proc. 20.06051 2023
Fls. 215
Rub. AT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALVARÁ

RA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA EXERCÍCIO 2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME: EXCELLENCIA EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: 29.754.950/0001-93
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: N.º 001-555

ATIVIDADE PRINCIPAL: ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.

Localização:
Endereço: Rua João de Deus nº10
Bairro: Centro
CEP: 65.450-000, Nina Rodrigues - MA



Licença para localização e funcionamento do seu estabelecimento, no exercício 2023 conforme a Lei complementar N.º 002/2017 do Código Tributário de Nina Rodrigues - MA.

A vigência deste Alvará é de 04/01/2023 a 31/12/2023.

Outrassim concedo este com determinação de que o proprietário cumpra com respeito ao meio ambiente e com o povo que reside nas mediações.

VISTO

[Handwritten signature]
Carlos Augusto Gama Campos
Secretario de Finanças

[Handwritten signature]
Raimundo Aguiar Rodrigues Neto
Prefeito Municipal

Nina Rodrigues - MA, 04 de Janeiro de 2023.

[Handwritten marks]

Data da consulta: 12/07/2023 16:41:09

BURITICUPU-MA
Proc. 200001 2023
Fls. 216
Rub. AA

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **29.754.950/0001-93**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 22/02/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

★

p

AA



BURITICUPU, MA
Proc. 200001 2023
Fis. 217
Rub. AA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 097686/23

Data da Certidão: 02/05/2023 17:13:39

CPF/CNPJ 29754950000193 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/05/2023 17:13:39



BURITICUPU-MA
Proc. 1006001 2023
Fls. 218
Rub. AA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 030772/23

Data da Certidão: 02/05/2023 17:14:54

CPF/CNPJ CONSULTADO: 29754950000193 ✓

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

+

b AA

Data Impressão: 02/05/2023 17:14:54



BURITICUPU-MA
 Proc. 1006001 2023
 Fls. 219
 Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES – MA
 CNPJ Nº 06.124.408/0001-51

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, RELATIVA AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

MUNICÍPIO: NINA RODRIGUES – MA, NÚMERO DE CONTROLE: 049/2023
 RAZÃO SOCIAL: EXCELENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI ✓
 CNPJ: 29.754.950/0001-93 ✓
 ATIVIDADE PRINCIPAL: ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA
 TECNICA ESPECIFICA
 ENDEREÇO: RUA JOÃO DE DEUS Nº10 BAIRRO: CENTRO
 MUNICÍPIO: NINA RODRIGUES – MA – 65450-000
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.555

Certificamos que, até a presente data, não constam débitos tributários relativos à ISS, IPTU ou outros tributos municipais referentes à empresa mencionada. Reserva-se a Fazenda Municipal o direito de cobrar dívidas posteriormente comprovadas, conforme prevê o Código Tributário Municipal.

A presente certidão, sem conter emendas ou rasuras, tem validade de 90 (noventa) dias a partir da presente data.

Nina Rodrigues – MA, 03 de Junho de 2023.

Carlos Augusto Gama Campos
 Secretário Municipal de Finanças

 Carlos Augusto Gama Campos
 Secretário de Finanças

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE VARGEM GRANDE
 Rua Nossa Senhora das Graças, s/nº Vargem Grande - MA - Tel: (98) 3461-1347
 Ildene Martins Mesquita - Escrivã Titular

Nº SELO AUTÊNTICO 171240P8ULTR803V977
 Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei nº 94-94 VARGEM GRANDE/MA, 12/07/2023 11:12:48. Ato: 13.18. Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Consulte em <https://selo.ljma.jus.br>



1º Ofício Extrajudicial

 Ildene Martins Mesquita
 TABELIÁ E REGISTRADORA
 Com. Reg. e. T. de Buriticupu - MA

12/07/2023 11:12:48
 TABELIÁ E REGISTRADORA
 Ildene Martins Mesquita
 Buriticupu - MA

AA



BURITICUPU-MA
Proc. 706001 2023
Fis. 230
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES – MA
CNPJ Nº 06.124.408/0001-51

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DA DÍVIDA ATIVA, RELATIVA AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

MUNICÍPIO: NINA RODRIGUES – MA, NÚMERO DE CONTROLE: 050/2023
RAZÃO SOCIAL: EXCELENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI
CNPJ: 29.754.950/0001-93
ATIVIDADE PRINCIPAL: ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
ENDEREÇO: RUA JOÃO DE DEUS Nº10 BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: NINA RODRIGUES – MA – 65450-000
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.555

Certificamos que, até a presente data, não constam dívida ativa e débitos tributários relativos à ISS, IPTU ou outros tributos municipais referentes à empresa mencionada. Reserva-se a Fazenda Municipal o direito de cobrar dívidas posteriormente comprovadas, conforme prevê o Código Tributário Municipal.

A presente certidão, sem conter emendas ou rasuras, tem validade de 90 (noventa) dias a partir da presente data.

Nina Rodrigues – MA, 03 de Junho de 2023.

Carlos Augusto Gama Campos
Secretário Municipal de Finanças

Carlos Augusto Gama Campos
Secretário de Finanças

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE VARGEM GRANDE
Rua Nossa Senhora das Graças, s/n, Vargem Grande - MA - Tel: (98) 3461-1347
Ildene Martins Mesquita - Escrivã Titular

Nº SELO AUTÊNTICO 01710TSP7Q3IJWOK181
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94 VARGEM GRANDE/MA 12/07/2023 11:12:48, Ato 13.18. Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEAMP R\$ 0,21 Consulta em <https://selo.tjma.jus.br>



1º Ofício Extrajudicial
Ildene MARTINS MESQUITA
TABELA E REGISTRADORA
Comarca de Vargem Grande-MA

EXTRAJUDICIAL
VARGEM GRANDE
747



BURITICUPU-MA
Proc. 2006001 2023
Fls. 221
Rub. AA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Vargem Grande

CERTJUDONE-VNMG - 992023
Código de validação: B88AE63D38

Número da guia: 23058401001544788.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA

CERTIFICO para os devidos fins, que em virtude de requerimento verbal de pessoa interessada e pela faculdade que a Lei me confere, que revendo os Registros de Processos Cíveis que tramitam nesta Comarca, deles constatei a **INEXISTÊNCIA de AÇÕES DE FALÊNCIA CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em nome da empresa **EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME**, empresa inscrita no CNPJ nº **29.754.950/0001-93**, com endereço na Rua Joao de Deus, nº 10, Centro, na cidade de Nina Rodrigues CEP: 65.450-000 **CERTIFICO** ainda que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Comarca de Vargem Grande, bem como que não constam processos baixados e/ou arquivados e não constam processos referentes à carta precatória. **CERTIFICO** por fim, que a presente certidão é válida por 60 (sessenta) dias.

O referido é verdade e dou fé.

Eu, Jasson Ryam dos Santos Silva, Secretário Judicial, conferi, digitei e subscrevi.

Vargem Grande/MA, 07 de Julho de 2023

JASSON RYAM DOS SANTOS SILVA
Secretário Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara da Comarca de Vargem Grande
Matrícula 189472

Documento assinado. VARGEM GRANDE, 07/07/2023 15:17 (JASSON RYAM DOS SANTOS SILVA)



CERTJUDONE-VNMG - 992023 / Código: B88AE63D38
Valde o documento em www.tjma.jus.br/validador.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

BURITICUPU-MA
Proc. 2009001 2023
Fls. 222
Rub. AA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 06/07/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

JSF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

29.754.950/0001-93

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 06/07/2023 ✓

Selo digital de segurança: **2023.CTD.EECA.3DYR.EMRW.RNGH.DH02**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

BURITICUPU-MA
Proc. 2000001 2023
Fis. 223
Rub. AA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)

1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 12/07/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

JSF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

29.754.950/0001-93 ✓

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 12/07/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.94TT.5YPB.FTJ4.WBVE.480K**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

BHRTICUPU-MA
Proc. 2006001 2023
Fis. 224
Rub.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)

1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 11/07/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

JOAO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

037.945.563-30

(LENIR RODRIGUES DE SOUSA / JOAO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS)

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/07/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.KVN6.3H9Y.Y6XC.W09J.RSOS**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

BURITICUPU-MA
Proc. 1006001 2023
Fls. 225
Rub. AA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)

1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 11/07/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

JOAO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

037.945.563-30

(LENIR RODRIGUES DE SOUSA / JOAO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS)

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/07/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.Z7BU.KSU8.2K57.SYO6.N4RE**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

BURITICUPU, MA
Proc. João batista 2023
Fis. 226
Rub. JA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 06/07/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

JOAO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

037.945.563-30

(LENIR RODRIGUES DE SOUSA / JOAO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS)

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

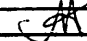
Emitida gratuitamente pela internet em: 06/07/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.ORY1.DI12.W3E1.AAL1.PIU7**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

Balço Patrimonial

Empresa: EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 29.754.950/0001-93
Endereço: R JOAO DE DEUS, Complemento: , N.º: 10,
Bairro: CENTRO, Cidade: Nina Rodrigues, Estado: MA, CEP: 65450000, Telefone: (98) 85240444
NIRE: 21600126959 - Data: 02/10/2019

BURITICUPU-MA
Proc. 2006001 2023
Fis. 227
Rub. 

Página 1 de 3

Fortes Contábil

Conta	Descrição	Nota	31/12/2022
1	*** Ativo *** /		489.843,92 D
1.01	Ativo Circulante		429.843,92 D
1.01.01	Disponibilidades		429.843,92 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie		429.843,92 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral		429.843,92 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa/ Banocs		429.843,92 D
1.07	Ativo não Circulante		60.000,00 D
1.07.04	Imobilizado		60.000,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação		60.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		60.000,00 D
1.07.04.01.01.0002	Edifícios e Construções		60.000,00 D
Total Ativo			489.843,92 D
2	*** Passivo *** /		489.843,92 C
2.01	Passivo Circulante		3.686,92 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo		3.686,92 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		3.686,92 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais		3.686,92 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher		3.686,92 C
2.07	Patrimônio Líquido		486.157,00 C
2.07.01	Capital Realizado		400.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social		400.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		400.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		400.000,00 C
2.07.07	Outras Contas		86.157,00 C
2.07.07.01	Outras Contas		86.157,00 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados		86.157,00 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		86.157,00 C
Total Passivo			489.843,92 C

Data de Encerramento: 31/12/2022 Valor de Ativo e Passivo: R\$ 489.843,92 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos). Balço Patrimonial encerrado em 31 Dezembro de referente ao período de 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, Transcrito no Livro Diário No 03 de 2022 nas folha Nº04.

Nina Rodrigues-MA, 31 de Dezembro de 2022

JOÃO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS
JÚNIOR
Sócio Administrador
CPF:037.945.563-30

ACÁSSIO DE SOUSA LIMA
CONTADOR
CPF: 020.422.883-22
CRC-MA 012724/O

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 29.754.950/0001-93
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos
Endereço: R JOAO DE DEUS, Complemento: , N.º: 10,
Bairro: CENTRO, Cidade: Nina Rodrigues, Estado: MA, CEP: 65450000, Telefone: (98) 85240444

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2022
		a
		31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	78.000,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	78.000,00
010.01.03	Vendas de Serviços	78.000,00
(-) 020	Deduções da Receita	634,12
020.01	Impostos Faturados	634,12
020.01.05	Simples	634,12
(=) 030	Receita Líquida	77.365,88
(=) 060	Lucro Bruto	77.365,88
(-) 070	Despesas Operacionais	8.010,00
070.01	Despesas Administrativas	7.450,00
070.03	Despesas Tributárias	560,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	69.355,88
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	69.355,88
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	69.355,88

Demonstração do Resultado do exercício referente ao período de 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. Transcrito no Livro Diário Nº 03 e 2022 nas folhas nº 05.

Nina Rodrigues-MA, 31 de Dezembro de 2022

JOÃO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS
JÚNIOR
Sócio Administrador
CPF:037.945.563-30

ACÁSSIO DE SOUSA LIMA
CONTADOR
CPF: 020.422.883-22
CRC-MA 012724/O



BURITICUPU-MA
Proc. 2023
Fis. 229
Rub. AA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EXCELLÊNCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02042288322	ACASSIO DE SOUSA LIMA
03794556330	JOAO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2023 08:32 SOB N° 20230866654.
PROTOCOLO: 230866654 DE 04/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309950400. CNPJ DA SEDE: 29754950000193.
NIRE: 21600126959. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/07/2023.
EXCELLÊNCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BARRIGUPE-MA
Proc. 2006001 2023
Fls. 230
Rub. AA

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 20 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 20 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, estabelecida no(a) R JOAO DE DEUS, nº 10, bairro CENTRO, CEP 65450-000, cidade Nina Rodrigues, estado MA, inscrita no C.N.P.J.e registrada no(a) 29.754.950/0001-93 sob o nº 21600126959 por despacho de 02/10/2019.

Nina Rodrigues-MA, 1 de Janeiro de 2022

JOÃO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS
JÚNIOR
Sócio Administrador
CPF:037.945.563-30

ACÁSSIO DE SOUSA LIMA
CONTADOR
CPF: 020.422.883-22
CRC-MA 012724/O



BURITICUPI-MA
Proc. 1606001 2023
Fls. 231
Rub. AA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 20 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 20 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, estabelecida no(a) R JOAO DE DEUS, nº 10, bairro CENTRO, CEP 65450-000, cidade Nina Rodrigues, estado MA, inscrita no C.N.P.J.e registrada no(a) 29.754.950/0001-93 sob o nº 21600126959 por despacho de 02/10/2019.

Nina Rodrigues-MA, 31 de Dezembro de 2022

JOÃO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS
JÚNIOR
Sócio Administrador
CPF:037.945.563-30

ACÁSSIO DE SOUSA LIMA
CONTADOR
CPF: 020.422.883-22
CRC-MA 012724/O

+

JP

AA



BURITICUPU-MA
Proc. nº 000001 2023
Fls. 0232
Rub.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EXCELLÊNCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02042288322	ACASSIO DE SOUSA LIMA
03794556330	JOAO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR



BURITICUPU, MA
Proc. 21600126959 2023
Fis. 233
Rub. CA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12309947396 em 05/07/2023, protocolo 230866670. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	EXCELLÊNCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Número de Registro:	21600126959
CNPJ:	29754950000193
Município:	Nina Rodrigues

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

02042288322	ACASSIO DE SOUSA LIMA	MA012724
03794556330	JOAO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/07/2023 12:35 SOB Nº 20230866670.
PROTOCOLO: 230866670 DE 03/07/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12309947396. NIRE: 21600126959.
EXCELLÊNCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 05/07/2023
empresafacil.ma.gov.br

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa EXCELLENCIA EMPREENDOIMENTOS E SERVIÇO LTDA é uma sociedade Individual de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Nina Rodrigues – MA e foro na cidade de Vargem Grande - MA, tendo com o objeto social 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (assessoria em licitações);63.119-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;69.20-6-01 - Atividades de contabilidade;69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;82.19-9-01 - Fotocópias;85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (cursos e capacitação profissional na gestão pública);18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão;62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não - customizáveis;62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação;62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente;66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial;82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico;85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.com início de atividades em 22/02/2018.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;Ajuste de avaliação patrimonial. A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.



Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), representado por duas cotas de igual valor, totalmente integralizado em moeda corrente do país pelo seu Titular,

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

7) INDICES CONTABEIS

RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA
 NIRE- 21600126959
 EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

ILC	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE
ILC	429.843,92
	3.686,92
ILC	116,59
EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	
ISG	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE +PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO
ISG	489.843,92
	3.686,92
ISG	132,86
EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	
ILG	ATIVO CIRCULANTE +ATIVO REALIZADO LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE +PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO
ILG	489.843,92
	3.686,92
ILG	132,86
EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	
IET	PASSIVO CIRCULANTE +PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO
	ATIVO TOTAL
IET	3.686,92
	489.843,92
IET	0,01

Nina Rodrigues - MA, 31 de Dezembro de 2022.

lp *AA*

BURITICUPU, MA
Proc. 1006001 2023
Fis. 236
Rub. AA

ACÁSSIO DE SOUSA
CONTADOR
CPF: 020.422.883-22
CRC-MA 012724/O

JOÃO BATISTA PEREIRA DOS SANTOSJUNIOR
PROPRIETARIO
CPF: 037.945.563-30
RG: 031668742006-7

*

b

AA



BURITICUPU-MA
Proc. 10016001 2023
Fls. 237
Rub. AA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EXCELLÊNCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02042288322	ACASSIO DE SOUSA LIMA
03794556330	JOAO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2023 12:59 SOB N° 20230880622.
PROTOCOLO: 230880622 DE 07/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310173412. CNPJ DA SEDE: 29754950000193.
NIRE: 21600126959. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/07/2023.
EXCELLÊNCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



BURITICUPU-MA
Proc. 2006001 2023
Fls. 258
Rub. AA

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ACASSIO DE SOUSA LIMA
REGISTRO..... : MA-012724/O-4
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.422.883-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 06/07/2023 as 22:53:08.

Válido até: 04/10/2023.

Código de Controle: 886519.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

AA

lp

AA

PREFEITURA DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CNPJ: 06.124.739.0001/91

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Prefeitura Municipal de President Vargas MA, sediada na Av. Pio XII, nº 20, Cep: 65.455-000, Centro – PRESIDENTE VARGAS – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.124.739/0001-91, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças o Sra. Arnaldo Luna de Sousa, inscrito no CPF sob nº 103.857.893-00, RG 062908632017-0. Vem através deste atestado declarar que a empresa EXCELLENCIAEMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI, estabelecida na Rua João de Deus nº10, Bairro: Centro de Nina Rodrigues – MA, CEP 65.450-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.754.950/0001-93, neste ato representado pelo Proprietário o senhor João Batista Pereira dos Santos Junior, portador da Cédula de Identidade nº 031668742006-7 e do CPF nº 037.945.563-30 prestou o serviço de organização da banca e aplicação da prova do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Presidente Vargas – MA através do **CONTRATO Nº 242.DL 028/2023 Processo n.º 28.28/2023** de forma SATISFATORIA onde cumpriu fielmente o contrato onde nada desabona a conduta da empresa durante a execução dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	Processo seletivo de prova especifica para os conselheiros tutelares Elaboração de prova múltipla escolha Correção de gabarito Divulgação de resultado Assessoramento a banca elaboradora em possíveis recursos administrativos e impugnação Treinamento e capacitação dos candidatos do CMDCA Avaliação Psicologicas dos candidatos	1	UND

Informações Adicionais poderam ser realizadas através do contato (98)98413-7919 e do email: controlempv@gmail.com em dias uteis.

Presidente Vargas, (MA), 25 de Julho 2023.


ARNALDO LUNA DE SOUSA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças

PREFEITURA DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CNPJ: 06.124.739.0001/91

CONTRATO Nº 242.DL 028/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS E A EMPRESA: EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ 29.754.950/0001-93.

Por este instrumento particular, Secretaria Municipal de Administração, sediada na Av. Pio XII, nº 20, Cep: 65.455-000, Centro – PRESIDENTE VARGAS – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.124.739/0001-91, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças o Sra. Arnaldo Luna de Sousa, inscrito no CPF sob nº 103.857.893-00, RG 062908632017-0, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI, estabelecida na Rua João de Deus nº10, Bairro: Centro de Nina Rodrigues – MA, CEP 65.450-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.754.950/0001-93, neste ato representado pelo Proprietário o senhor João Batista Pereira dos Santos Junior, portador da Cédula de Identidade nº 031668742006-7 e do CPF nº 037.945.563-30, a seguir denominada CONTRATADA têm entre si justo e pactuado, nos termos contidos na proposta objeto do **Processo n.º 28.28/2023** e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e seus acréscimos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V.UNIT	V.TOTAL
1	Processo seletivo de prova especifica para os conselheiros tutelares Elaboração de prova múltipla escolha Correção de gabarito Divulgação de resultado Assessoramento a banca elaboradora em possíveis recursos administrativos e impugnação Treinamento e capacitação dos candidatos do CMDCA Avaliação Psicologicas dos candidatos	1	UND	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL					R\$ 5.000,00

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** tem por base legal o Processo n.º **28.28/2023**, referente à Dispensa de Licitação n.º **28/2023** tendo por objeto a Contratação de empresa para prestar serviço de processo seletivo de prova especifica para os conselheiros tutelares para de interesse da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo para prestação dos Serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e se houver interesse entre as partes.

PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

AV. PIO XII, Nº 20, CENTRO DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CEP: 65.455-000

PREFEITURA DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CNPJ: 06.124.739.0001/91

CLÁUSULA TERCEIRA – Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, pagará a CONTRATADA o valor das despesas de acordo com os Serviços prestados, conforme planilha de preços abaixo, no valor total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, mediante transferência à contratada, com apresentação das respectivas Notas Fiscais. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao **Banco do Brasil S.A, agência nº 1734-5; e conta corrente nº 26.908-5.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pagará a contratada, se assim lhe convier e de acordo com a apresentação dos Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso no pagamento, cobrado através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de condições contrárias.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes da prestação do presente contrato correrão à conta alocada nas Dotações Orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO.

02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS.

04 122 0002 2.102 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANEJ. ARRECADAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA – Executar os Serviços constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA de acordo com necessidade e solicitação da CONTRATANTE, mediante **ORDEM EXPRESSA** e em estrita observância das condições previstas na proposta de preços, conforme as especificações e prazos estipulados.

CLÁUSULA SEXTA – Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação deste contrato, inclusive materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação do objeto serão de responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - Manter posto, aceito pela Administração, na execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – Manter durante o período de prestação do contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e as Fazendas Federal,

PREFEITURA DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CNPJ: 06.124.739.0001/91

Estadual, e Municipal, bem como, responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Todas as atividades inerentes a prestação do contrato de prestação de serviços são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo vedada a utilização, a qualquer título, de servidores da Administração, para prestação do objeto contratado.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O descumprimento, total ou parcial, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.


DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATANTE efetuará o pagamento das parcelas devidas à contratada, na forma estabelecida na CLÁUSULA TERCEIRA e parágrafos do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – fiscalizar e acompanhar a prestação do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – a Contratante se reserva o direito de exigir da Contratada, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. 

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Atender com presteza indispensável todas as solicitações feitas pela CONTRATADA referente à realização do objeto do contrato.

PREFEITURA DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CNPJ: 06.124.739.0001/91

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O descumprimento, total ou parcial, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a mesma direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA– A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial do Município, em resumo, do presente Contrato.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O foro da Comarca de Vargem Grande do Maranhão, será o competente para dirimir dúvidas ou pendências resultantes deste Contrato.

E por estarem assim justos e concordes, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Presidente Vargas, (MA), 08 de Julho 2023.

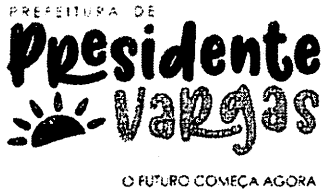


ARNALDO LUNA DE SOUSA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças
Contratante







BURITICUPU-MA
Proc. 7006001 2023
Fis. 244
Rub. AA



PREFEITURA DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CNPJ: 06.124.739.0001/91

JOAO BATISTA Assinado de forma digital por
PEREIRA DOS SANTOS JOAO BATISTA PEREIRA DOS
JUNIOR:03794556330 SANTOS JUNIOR:03794556330
Dados: 2023.07.08 09:33:51 -03'00'
EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI
JOÃO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
CNPJ 29.754.950/0001-93
Contratada

*

JP *AA*

AV. PIO XII, Nº 20, CENTRO DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CEP: 65.455-000

 <p>PM DE NINA RODRIGUES PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>			<p>Número da NFS-e 27 Código de Verificação de Autenticidade A5DKDGNM7 Data e Hora de Emissão da NFS-e 19/07/2023 às 14:01:55 Chave de Acesso 90313VIR3URGI4MCS54N2PJPRUU7I9Y8</p> <p>Para certificação da autenticidade acesse http://ninarodrigues.aossoftware.com.br:8100/issweb, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.</p>
Informações Fiscais			
Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS PRESIDENTE VARGAS-MA	Local da Prestação PRESIDENTE VARGAS - MA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 19/07/2023
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS

PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social	
29.754.950/0001-93		000013	001617	EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	
Logradouro	Complemento		Bairro		
RUA JOÃO DE DEUS, 10			CENTRO		
CEP	Cidade	Telefone		E-mail	
65450-000	NINA RODRIGUES-MA				

TOMADOR DE SERVIÇOS					
CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social		
06.124.739/0001-91			PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS MA		
Logradouro	Complemento		Bairro		
Av. Pio XII, 20			CENTRO		
CEP/Cod.Postal	Cidade/Pais	Cod. IBGE	Telefone	E-mail	
65455-000	PRESIDENTE VARGAS - MA	2109304			

Discriminação dos Serviços					
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total	
1,00	UN	Contratação de empresa para prestar serviço de processo seletivo de prova específica para os conselheiros tutelares para de interesse da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA	5.000,00	R\$ 5.000,00	

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				Construção Civil		
LC 116/2003: 08.02	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART	
Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de	2,00%	0000080000002	8599699			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100,00	2 - Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos						
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 5.000,00						Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares	
CONTRATO N° 242.DL 028/2023	

RECEBI(EMOS) DE EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 27 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO A5DKDGNM7.

Data	CPF/RG	Assinatura
____/____/____	_____	_____

AA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins de direito, que a empresa **EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS-EIRELI**, CNPJ: 29.754.950/0001-93, com Sede na Rua João de Deus, nº 10, Centro, na cidade de Nina Rodrigues, neste Estado do Maranhão, CEP: 65.450-000, Prestou Serviço satisfatoriamente de Capacitação, Treinamento Pedagógico e Realização de colônias de Férias para alunos e professores do CENTRO DE ENSINO EDUCACIONAL BREJENSE - LTDA, Título do Estabelecimento: INSTITUTO EDUCACIONAL PROF OLGA PORTELA. CNPJ: 12.076.015/0001-12 com sede na Rua SANTO ANTÔNIO, 50 - BAIRRO: SANTO ANTÔNIO - BREJO/MA - CEP: 65.520-000 Telefone: (98) 3472-1283 E-mail: institutoiepop@hotmail.com. De cumprindo sempre prazos contratuais e demandas estabelecidas, ato representada por seu sócio proprietário o senhor ITALLO WAGNER COSTA DO NASCIMENTO CPF: 006.442.953-92. Segue em anexo lista dos Serviços executados:

	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
	Realização de Oficinas de esportes, danças, teatro, música e artes para 600 crianças da rede de ensino visando a recomposição da aprendizagem, incluindo locação de espaço e equipamentos pra a prática pedagógica.	5
	Confecção de material de apoio didático a 600 crianças da rede municipal de ensino visando a recomposição da aprendizagem.	450
	Acompanhamento pedagógico para realização das oficinas	1
	Pagamento de 30 (trinta) instrutores pedagógicos com carga horária de 30h (trinta) horas para execução de oficinas.	30
	Aluguel de som, mídia e grid	08
	Lanche para 03 dias de oficinas a 600 crianças da rede de ensino participantes do projeto para recomposição da aprendizagem incluindo café da manhã e lanche.	1800
	Material de aporte pedagógico para utilização dos alunos durante as oficinas de esporte, dança, artes, teatro e música destinados a 600 crianças da rede de ensino participantes do projeto para recomposição da aprendizagem.	600

	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
	Faixa informativa, com o tema da jornada, logo marca da empresa contratantes dimensões mínimas :4,20mx70cm	15
	Pagamento de Palestrante responsável pela Aula Magna, incluindo diárias e hospedagem, com formação acadêmica específica na área do tema abordado	4
	Certificadocolor, empapelcouchê, 2l, contendoasinformaçõesfornecidaspelaSecretariadeEducaçãodoMunicípio	350
	Impressão e encadernação do plano de educação, em papel Couchê, em formato de livro, color, capa dura, 2L, cada um contendo 80 folhas	15
	Confecção de cartazes color A3 150g, contendo Informações determinadas pelo contratante	50
	Folder, color 2L, em papel couchê 230g, contendo informações fornecidas pela contratante	750
	Lona vinilc/ilhós, para ser utilizada em fundo de palco, contendo imagens e informações determinadas pela SEDUC	4
	Pagamento de hora/aula para 8 (oito) Facilitadores para ministrar oficinas de no mínimo 10h	90
	Registro do evento, através de filmagem	15
	Registrofotográficodeevento	15
	Locação de mesa de som com 06 canais, caixas acústicas, microfone de mão sem fio, cabos, extensões, SHURE, com pedestal de mesa, apontador laser, aparelho de DVD com tecnologia HDMI.	2
	Material para 350 profissionais trabalharem oficinas lúdicas Sobre mediação da aprendizagem	350



BURITICUPU-MA
 Proc. 1000001 2023
 Fis. 247
 Rub. AA

Material para trabalho de cultura maker com alunos PCD's	350
Material de estudo impresso (apostila) sobre cada uma das 6 temáticas abordadas descritas no Item 4 para 350 profissionais em educação.	1400
Locação de 6 telões para projetor	4
Decoração para palestra e sala de recepção incluindo um lounge de convivência	4
Contratação de 01 artista musical e sonorização de médio porte, para promoção de momentos culturais, conforme descrito pelo contratante previamente	2
Coffee Break, Tipol, Para 350 Pessoas, com estrutura, nos moldes determinados neste a durante os períodos matutino e vespertino dos dias da Jornada Pedagógica	8

Qualquer informação adicional sobre a contratação deveser solicitada pelo email supracitado

Brejo (MA), 05 de Junho de 2023.



Itallo Wagner Costa do Nascimento
ITALLO WAGNER COSTA DO NASCIMENTO
CENTRO DE ENSINO EDUCACIONAL BREJENSE - LTDA
 CNPJ nº 12.076.015/0001-12



Poder Judiciário - TJMA
 Nº SELO RECP/R031435KV1Q4Q30H2V93590
 Assinheiro e dou fé por semelhança a assinatura de
ITALLO WAGNER COSTA DO NASCIMENTO, Brejo, MA,
 12/07/2023 16:32:28. Ato: 13.17.4. Total R\$ 21,27
 Emol R\$ 19,18 FERC R\$ 0,57 FADEP R\$ 0,76 FEVP R\$
 0,78 Consulta em <https://sela1.ma.jus.br>.



Thiago Mendes Nunes
THIAGO MENDES NUNES
 ESCRIVENTE

Thiago Mendes Nunes
 Escrevente A Jtorizado



EXTRAJUDICIAL DE VARGEM GRANDE
 Senhora das Graças, s/n - Vargem Grande - MA Tel: (98) 3461-1347
 Ildene Martins Mesquita - Escrivã Titular
 Nº SELO AUTENT03017109JAV8URY5RFSZ28
 Certifico e dou fé que esta fotocopia é reprodução fiel do
 original, autenticando-a nos termos do art. 7º da lei
 8935-94 VARGEM GRANDE/MA, 12/07/2023 11:12:48. Ato:
 13.18. Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$
 0,21 FENP R\$ 0,21 Consulte em <https://selo.ljma.jus.br>



1º OFICINARIO *Ildene Martins Mesquita*
ILDENE MARTINS MESQUITA
 TABELA E REGISTRADORA

Comarca de Vargem Grande - MA

1º Oficial



BURITICUPU-MA
Proc. 1000001 2023
Fis. 248
Rub. AA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

CENTRO DE ENSINO EDUCACIONAL BREJENSE – LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.076.015/0001-12, por intermédio do Sr. ITALLO WAGNER COSTA DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 006.442.953-92 sediada no endereço RUA SANTO ANTÔNIO, 50 – BAIRRO: SANTO ANTÔNIO – BREJO/MA – CEP: 65.520-000

CONTRATADO:

EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS-EIRELI, CNPJ: 29.754.950/0001-93, com Sede na Rua João de Deus, nº 10, Centro, na cidade de Nina Rodrigues, neste Estado do Maranhão, CEP: 65.450-000, representada neste ato pelo Sr. JOÃO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR, CPF: 037.945.563-30, residente e domiciliado na Rua F, nº 30, Quadra 14, Canaã, Vargem Grande – MA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, as partes acima qualificadas têm entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A contratante, empresa cuja atividade é a de atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, firma o presente contrato com o contratado, o qual se obriga a prestar à contratante serviço de capacitação profissional através de apoio pedagógico e projetos pedagógico através de gincanas e dinâmicas de férias pré estabelecidas.

Parágrafo único – O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE as seguintes atividades relacionadas a pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE deverá indicar o CONTRATADO para organizar atividades para relacionadas ao objeto supracitado.
O CONTRATADO devesse ter disponibilidade de para execução dos serviços em datas pré estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE devesse efetuar busca com 03 (tres)cotações para tira a media do valor a ser contratado. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, com emissão de Nota Fiscal emitida pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada periodo de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

Nota: As partes poderão adotar livremente outro índice de reajuste que mais lhes convenha.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

OLGA PORTELA REPOF - RUA SANTO ANTÔNIO, 50 - BAIRRO SANTO ANTÔNIO - BREJO/MA - CEP: 65.520-000
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 000110001-12 - CNPJ Nº 12.076.015/0001-12



OLGAPORTELA

BURITICUPU-MA
Proc. 2600001 2023
Fls. 249
Rub. AA

O presente contrato é firmado por prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de Brejo/MA, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (Duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

Brejo (MA), 30 de Janeiro de 2020.



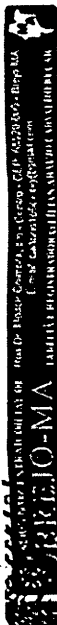
Itallo Wagner Costa do Nascimento

ITALLO WAGNER COSTA DO NASCIMENTO
CENTRO DE ENSINO EDUCACIONAL BREJENSE – LTDA
CNPJ nº 12.076.015/0001-12
CONTRATANTE



João Batista Pereira dos Santos Júnior

João Batista Pereira dos Santos Júnior
EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS-EIREL
CNPJ: 29.754.950/0001-93



REGISTRO DE IMÓVEIS - TAMA
Nº SELO RECFIRO301711AZVDCLR9NEHP32
Reconheço e dou fé por semelhança e assinatura de
ITALLO WAGNER COSTA DO NASCIMENTO BR/MA, Ato:
13.07.2023 - 6.3 - 53 Ato: 13.17.4, Total R\$ 21,27
Emol R\$ 19,18 FERC R\$ 0,57 FAFEP R\$ 0,76 FAFIP R\$
0,78 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Thiago Mendes Nunes
Escrevente Autorizado

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE VARGEM GRANDE
Rua Nossa Senhora das Graças, s/n - Vargem Grande - MA Tel: (98) 3461-1347
Ildenê Martins Mesquita - Escrivã Titular

Nº SELO RECFIRO301711AZVDCLR9NEHP32
Reconheço e dou fé por semelhança e assinatura de
JOÃO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR -
VARGEM GRANDE/MA, 12/07/2023 11:10:22, Ato:
13.17.4, Total R\$ 21,27 Emol R\$ 19,18 FERC R\$ 0,57
FADEP R\$ 0,76 FEMP R\$ 0,78 Consulte em
https://selo.tjma.jus.br



Ildenê Martins Mesquita
Ildenê Martins Mesquita
TABELA E REGISTRADORA
Comarca de Vargem Grande-MA

TJMA
SERVENTE



BURITICUPU-MA
Proc. 202401 2023
Fls. 250
Rub. AA

FOTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Razão Social: **EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

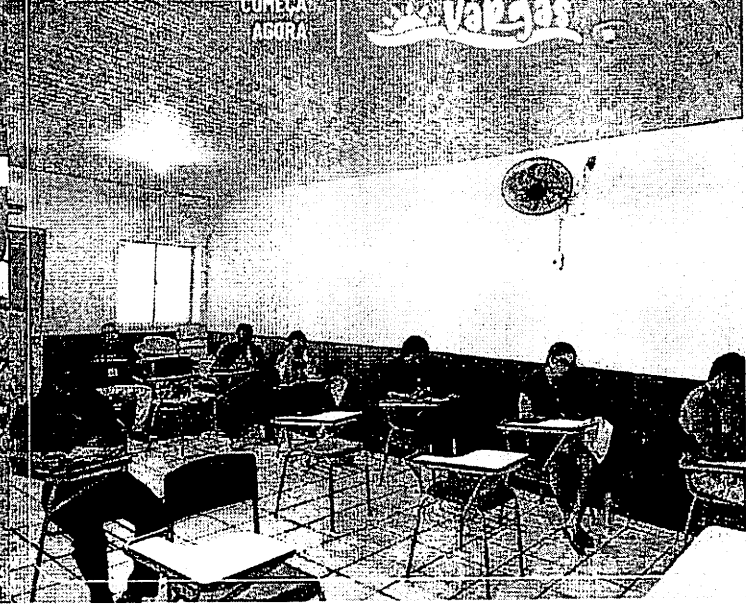
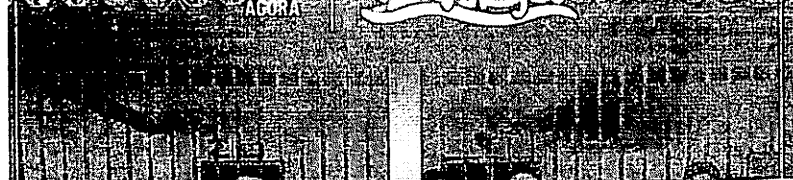
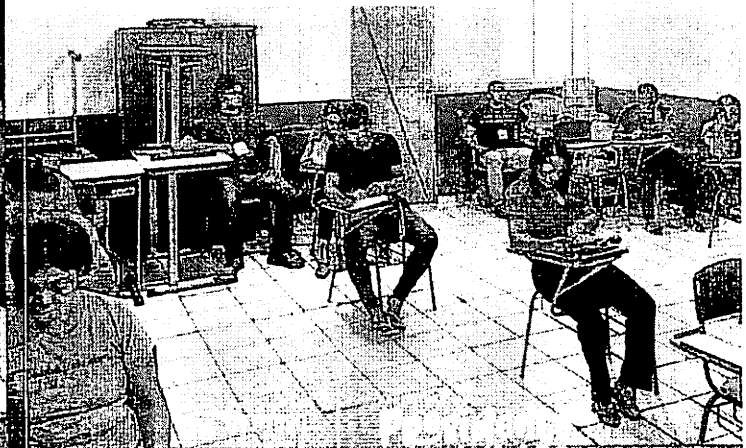
CNPJ: 29.754.950/0001-93

Endereço: Rua João de Deus nº 10, Bairro Centro Nina Rodrigues - MA

Fone/Fax: (98) 98524-0444

Conselheiros Tutelares

CMDCA- PV realiza prova Objetiva do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares de Presidente Vargas para 2024-2028.



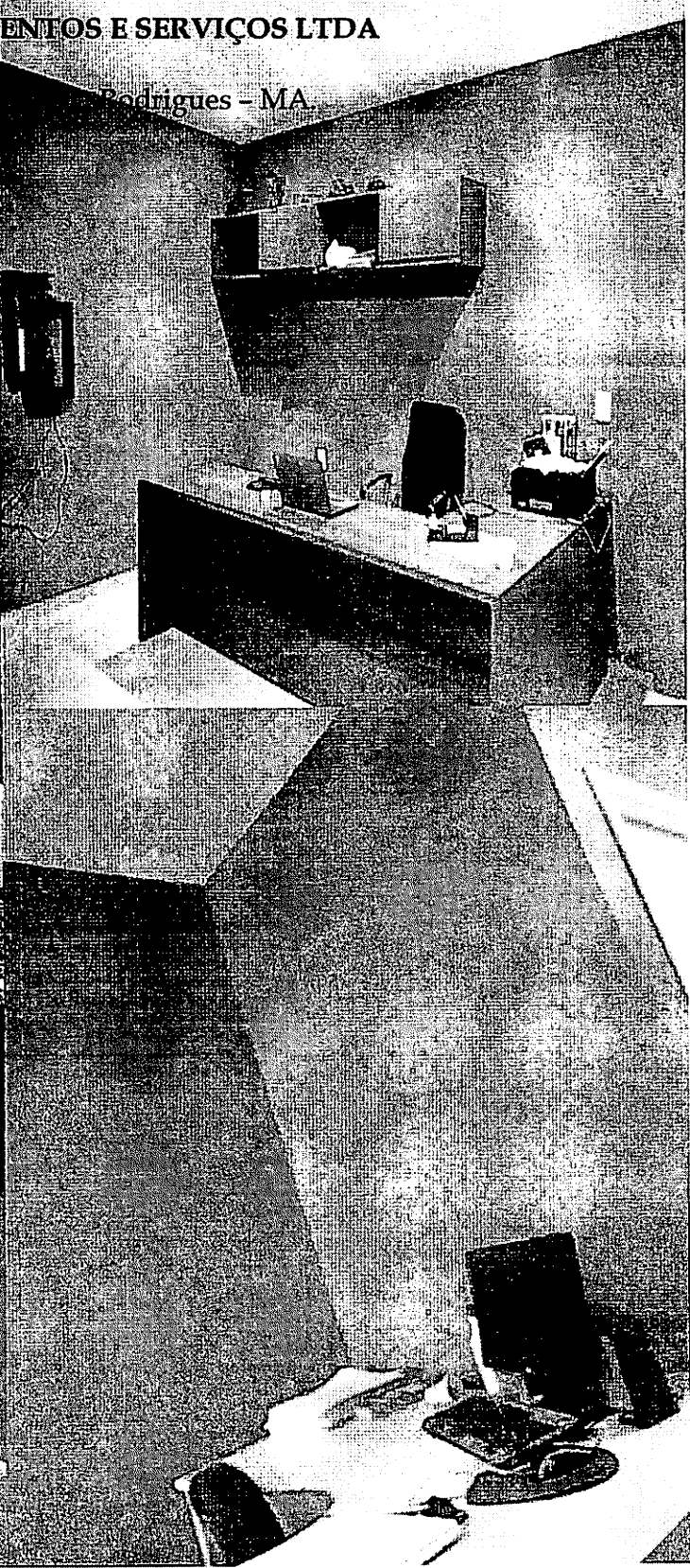
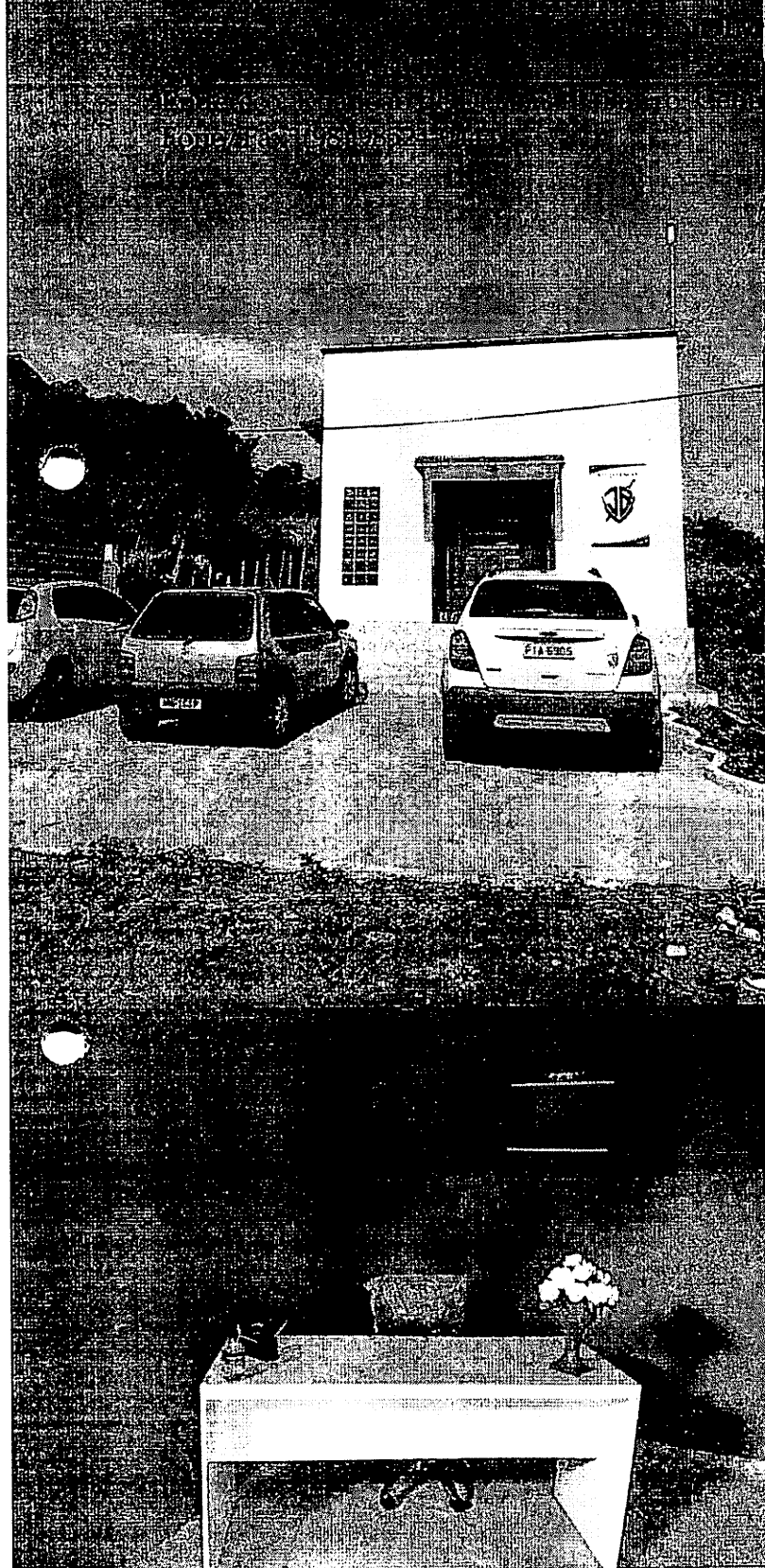
EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI

Rua João de Deus, Nº10, Centro, Nina Rodrigues-MA, CEP: 65450-000. Contato: (98) 96524-0444 / (98) 99135-6247
Email: excellenciaempreendimentos@hotmail.com / CNPJ 29.754.950/0001-93 - Inscrição Estadual 12.554.854-0

AA



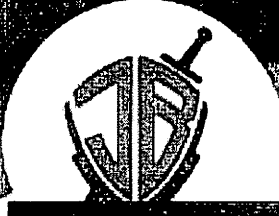
BURITICUPU, MA
Proc. 1006001 2023
Fls. 251
Rub. AA



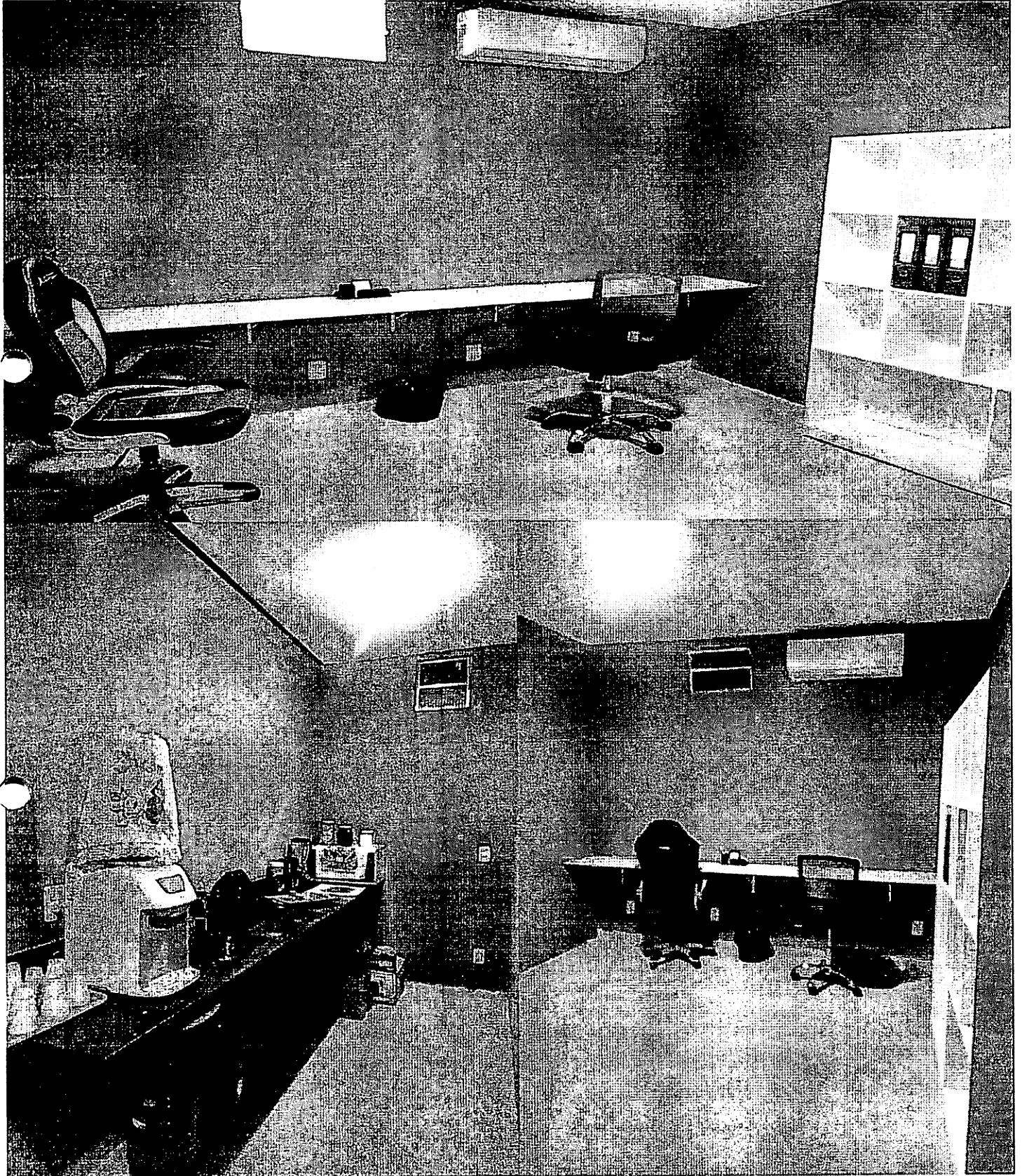
EXCELLÊNCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI

Rua João de Deus, Nº10, Centro, Nina Rodrigues - MA, CEP: 65450-000. Contato: (98) 96524-0444 / (98) 99135-6247
Email: excellenciaempreendimentos@hotmail.com / CNPJ: 29.754.950/0001-93 - Inscrição Estadual: 12.554.954-0

AA



BURITICUPU-MA
Proc. 2006001 2023
Fls. 252
Rub. AR



EXCELÊNCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI

lp *AR* *AR*

Rua João de Deus, Nº10, Centro. Nina Rodrigues - MA, CEP: 65450-000. Contato: (98) 96524-0444 / (98) 99135-6247
Email: excellenciaempreendimentos@hotmail.com / CNPJ: 29.754.950/0001-93 - Inscrição Estadual 12.554.854-0



BURITICUPU-MA
Proc. 006001 2023
Fls. 253
Rub. *AK*

**DECLARAÇÃO ÚNICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/2023
Prezados Senhores,

A empresa **EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI**, CNPJ: 29.754.950/0001-93, com sede na Rua João de Deus nº10, Bairro: Centro Nina Rodrigues - MA, por intermédio de seu representante legal Sr João Batista Pereira dos Santos Junior portador da Carteira de Identidade nº 031668742006-7 e do CPF nº 037.945.563-30, **DECLARA QUE:**

4.4.1: Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3ª da Lei Complementar nº123. de 2066. Estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, na condição de ME.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos:

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias:

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores:

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º. XXXIII. Da Constituição:

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02. de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. I e no inciso III do art. 5ª da Constituição Federal

4.4.8. Que os fornecimentos são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213. de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Nina Rodrigues - MA, 25 de Julho de 2023.

JOAO BATISTA PEREIRA Assinado de forma digital por
DOS SANTOS JOAO BATISTA PEREIRA DOS
SANTOS JUNIOR:03794556330
JUNIOR:03794556330 Dados: 2023.07.25 19:51:57 -03'00'

João Batista Pereira Dos Santos Junior
Proprietário
CNPJ: 29.754.950/0001-93

EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI

Rua João de Deus, Nº10, Centro, Nina Rodrigues-MA, CEP: 65450-000. Contato: (98) 98524-0444 / (98) 99135-6247
Email: excellenciaempreendimentos@hotmail.com / CNPJ: 29.754.950/0001-93 - Inscrição Estadual: 12.554.854-0

DECLARAÇÃO ÚNICA

BURITIGUPE-MA
 Proc. 2606001 2023
 Fis. 254
 Rub. AA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030 / 2023
 PROCESSO LICITATÓRIO 2606001/2023

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Nina Rodrigues-MA, 25 de Julho de 2023

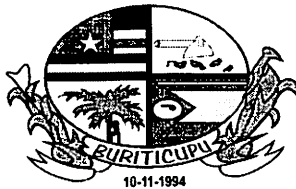
EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - 29.754.950/0001-93

25/07/2023 21:29:46

Assinatura Digital: 0C0E9A99B355309BB4C5748724866812

↓

R AA



BURITICUPU-MA
Proc. 2606001 2023
Fls. 235
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 2606001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA.

AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

**EXCELLENCIA
EMPREENDEIMENTOS E
SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 29.754.950/0001-93**

BURITICUPU - MA, em 27 de julho de 2023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

BURITICUPI-MA
Proc. 1006001 2023
Fls. 256
Rub. AA

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/07/2023 16:05:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **29.754.950/0001-93**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

AA

Autenticidade de documentos



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:



230089810

Data do Protocolo:



24/01/2023

Número de Registro:



21600126959

Arquivamento:



20230089810

Empresa:



EXCELLÊNCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Documento(s):

Contrato

AA


< Voltar

AA

Contato (98) 2106-8500 - Outros contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

Desenvolvido por: 

BURITIGUPI-MA
Proc. 200.0001 2023
Fls. 258
Rub. AA

↓



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 030772/23

Data de Validade: 30/08/2023

Data de Emissão: 02/05/2023 17:14:54

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 29754950000193

Razão Social:

BURITICUPU-MA
Proc. 200.000 2023
Fis. 259
Rub. AA



A

P AA

BURITICUPU-MA
 Proc. 100.0001 2023
 Fls. 260
 Rub. AA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.754.950/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 22/02/2018	
NOME EMPRESARIAL EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS	PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-89 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO R JOAO DE DEUS	NÚMERO 10
COMPLEMENTO *****	
CEP 65.450-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO NINA RODRIGUES	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXCELLENCIAEMPREENDIMENTOS@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (98) 8524-0444	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/07/2023 às 16:10:50 (data e hora de Brasília).

AA

b

AA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

BURITICUPU-MA
Proc. 2006001 2023
Fis. 267
Rub. *JA*

NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.754.950/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/2018	
NOME EMPRESARIAL EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAO DE DEUS	NUMERO 10	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.450-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO NINA RODRIGUES	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXCELLENCIAEMPREENDIMENTOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8524-0444		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/07/2023 às 16:10:50 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)

R *JA*

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 29.754.950/0001-93

Código de Controle: 5E05.5451.2E04.70CC

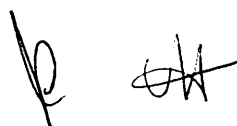
Data da Emissão: 06/07/2023

Hora da Emissão: 14:24:46

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 06/07/2023, com validade até 02/01/2024.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 29.754.950/0001-93

Razão social: EXCELLENCIA EMPREEND E SERVICOS EIRELI

Nome fantasia: EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS

BURITICUPU-MA
Proc. 2000001 2023
Fls. 263
Rub. JA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/07/2023	13/07/2023 a 11/08/2023	2023071322140635729402
24/06/2023	24/06/2023 a 23/07/2023	2023062404404337841793
05/06/2023	05/06/2023 a 04/07/2023	2023060503281164741206
17/05/2023	17/05/2023 a 15/06/2023	2023051704304006698187
28/04/2023	28/04/2023 a 27/05/2023	2023042804090370003503
09/04/2023	09/04/2023 a 08/05/2023	2023040903130236081800
21/03/2023	21/03/2023 a 19/04/2023	2023032104021599632405
02/03/2023	02/03/2023 a 31/03/2023	2023030204284062173890
11/02/2023	11/02/2023 a 12/03/2023	2023021104015586148144
23/01/2023	23/01/2023 a 21/02/2023	2023012303482224618502
04/01/2023	04/01/2023 a 02/02/2023	2023010404224757385240
16/12/2022	16/12/2022 a 14/01/2023	2022121604331871535177
27/11/2022	27/11/2022 a 26/12/2022	2022112703495477393271
08/11/2022	08/11/2022 a 07/12/2022	2022110804554902772633
20/10/2022	20/10/2022 a 18/11/2022	2022102019482543561740
30/09/2022	30/09/2022 a 29/10/2022	2022093003544308822251
11/09/2022	11/09/2022 a 10/10/2022	2022091103202318508570
23/08/2022	23/08/2022 a 21/09/2022	2022082303450675111248
04/08/2022	04/08/2022 a 02/09/2022	2022080403524535174080
16/07/2022	16/07/2022 a 14/08/2022	2022071603154530860703
27/06/2022	27/06/2022 a 26/07/2022	2022062703185310090598
07/06/2022	07/06/2022 a 06/07/2022	2022060702051264664521
19/05/2022	19/05/2022 a 17/06/2022	2022051902104494659506
30/04/2022	30/04/2022 a 29/05/2022	2022043001575579389490
11/04/2022	11/04/2022 a 10/05/2022	2022041101472460637701
23/03/2022	23/03/2022 a 21/04/2022	2022032301490645984463
04/03/2022	04/03/2022 a 02/04/2022	2022030401514959166835
13/02/2022	13/02/2022 a 14/03/2022	2022021301522650675900
25/01/2022	25/01/2022 a 23/02/2022	2022012517504127517722
24/12/2021	24/12/2021 a 22/01/2022	2021122401123631049136

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/12/2021	05/12/2021 a 03/01/2022	2021120500573284198745
16/11/2021	16/11/2021 a 15/12/2021	2021111600574420650201
28/10/2021	28/10/2021 a 26/11/2021	2021102801142807904952
09/10/2021	09/10/2021 a 07/11/2021	2021100901080821861011
20/09/2021	20/09/2021 a 19/10/2021	2021092000492894552331
01/09/2021	01/09/2021 a 30/09/2021	2021090101082364274440
13/08/2021	13/08/2021 a 11/09/2021	2021081301165916062620

BURITICUPI-MA
Proc. 2005001 2023
Fls. 264
Rub. AA

Resultado da consulta em 27/07/2023 16:12:27

Voltar

A

P AA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOBURITIGUPU-MA
Proc. 2006001 2023
Fis. 265
Rub. JK**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.754.950/0001-93
Certidão n°: 33077461/2023
Expedição: 06/07/2023, às 14:27:30
Validade: 02/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 29.754.950/0001-93, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

NIRE (Sede) 21600126959	CNPJ 29.754.950/0001-93	Data de Ato Constitutivo 22/02/2018	Início de Atividade 22/02/2018
Endereço Completo Rua JOÃO DE DEUS, Nº 10, CENTRO - Nina Rodrigues/MA - CEP 65450-000			
Objeto Social ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ASSESSORIA EM LICITACOES) TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO FOTOCOPIAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CURSOS E CAPACITACAO PROFISSIONAL NA GESTAO PUBLICA) SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES.			

CA

Capital Social R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)	Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome	CPF/CNPJ	Participação	Espécie de Administrador	Término do mandato
JOAO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	037.945.563-30	De capital R\$ 400.000,00	sócio Sócio	S Indeterminado
Dados do Administrador				
Nome	CPF	Término do mandato		
JOAO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	037.945.563-30	Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação
Data	Número	Ato/eventos		ATIVA
10/07/2023	20230880622	310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO		Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/07/2023, às 13:45:22
(horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no
<https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TCGNOFAB.



MAC2302808736

AA

NIRE 21600126959 CNPJ 29.754.950/0001-93	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo JOÃO DE DEUS, N° 10, xxxxx, CENTRO - Nina Rodrigues/MA - CEP 65450-000	

AA

re AA

Arquivamentos Posteriores

BNRITICUPU-MA
 Proc. 1000001 2023
 Fis. 289
 Rub. JA

Ato	Número	Data	Descrição
310	20230880620	10/07/2023	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20230866655	05/07/2023	BALANCO
002	20230089810	04/01/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
904	T21600126959	19/12/2022	TRANSFORMACAO
310	202201107339	19/01/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	202200798975	01/01/2022	BALANCO
223	20200098406	06/02/2020	BALANCO
002	202000104239	01/01/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21600126959	02/10/2019	TRANSFORMACAO
002	21600126959	02/10/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
315	201806748020	09/09/2018	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	2120101212720	09/09/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	2120101212720	09/09/2018	TRANSFORMACAO
315	201800739132	02/02/2018	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
091	216000711602	02/02/2018	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/07/2023, às 13:45:54 (horário de Brasília).

R AA

Se impressa, verificar sua autenticidade no
<https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QSC6AFLF.



MAC2302808811

BURITICUPU-MA
Proc. 7606001 2023
Fls. 270
Rub. JA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário(a) Geral

JA

JA



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 097686/23

Data de Validade: 30/08/2023 17:13:39

Data de Emissão: 02/05/2023 17:13:39

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 29754950000193

Razão Social:

BURITICUPU-MA
Proc. 0006001 2023
Fls. 271
Rub. AA

Novas Consultas | Imprimir

J

k AA

Autenticidade de documentos



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:



230880622

Data do Protocolo:



10/07/2023

Número de Registro:



21600126959

Arquivamento:



20230880622

Empresa:



EXCELLÊNCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Documento(s):

Documento de Interesse

< Voltar

Contato (98) 2106-8500 - Outros contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

Desenvolvido por: **VOX**
TECNOLOGIA

BURITICUPU-MA
Proc. 202001 2023
Fis. 273
Rub. AA

4

k EA

Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação (CERTJUDONE-VNVG - 992023: B88AE63D38).

Dados do Documento Administrativo

Número do Documento:
CERTJUDONE-VNVG - 992023

Código de Validação:
B88AE63D38

Validar Documento

BURITIGURU, MA
Proc. 200 6001 2023
Fls. 274
Rub. AA

Baixar Original

Visualizar Original

Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
JASSON RYAM DOS SANTOS SILVA	07/07/2023 15:16	RECEBIDO

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-VNVG 992023.](#)

Nova consulta

AA

p

AA

Consultar / Validar Certidões

B/RITICUPI-MA
Proc. 100.0001 2023
Fis. 275
Rub. AA

- Por CPF/CNPJ
- Por Código Validação

Não sou um robô

reCAPTCHA
Priv

CPF/CNPJ
29.754.950/0001-93



CONSULTAR

Certidões

Código de Verificação	Nome da Parte	CPF/CNPJ	Data de Solicitação
2023CTD94TT5YPBFTJ4WBVE480K	JSF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	29.754.950/0001-93	12/07/2023
2023CTDEECA3DYREMRWRNGHDH02	JSF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	29.754.950/0001-93	06/07/2023

A

Handwritten marks/signatures at the bottom of the page.

Autenticidade de documentos



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:



230866654

Data do Protocolo:



04/07/2023

Número de Registro:



21600126959

Arquivamento:



20230866654

Empresa:



EXCELLÊNCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Documento(s):


Balanço

[< Voltar](#)

Contato (98) 2106-8500 - Outros contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

Desenvolvido por: 

BURITICUPU-MA
Proc. 700600 2023
Fis. 277
Rub. AA

+

re AA

Autenticidade de Livros



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:



230866670

Data do Protocolo:



27/07/2023

Número de Registro:



21600126959

Empresa:



EXCELLÊNCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

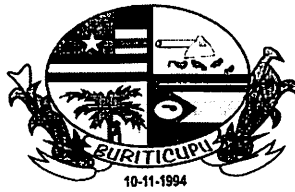
Documento(s):

Termo de Autenticação

AA

< Voltar

p AA



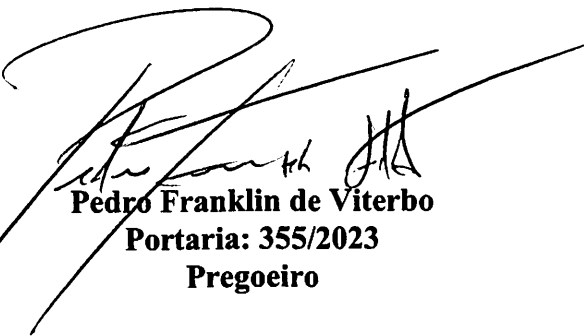
BURITICUPU-MA
Proc. 2606001 2023
Fls. 279
Rub. JA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

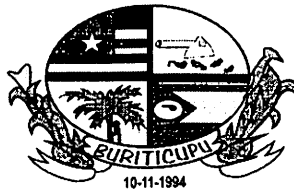
JUNTADA DE PROPOSTAS DE PREÇOS FINAIS

Junto aos autos do processo licitatório nº 030/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as **PROPOSTAS DE PREÇOS FINAIS** apresentadas para o presente certame.

BURITICUPU - MA, em 01 de agosto de 2023.


Pedro Franklin de Viterbo
Portaria: 355/2023
Pregoeiro

Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 355/2023



BURITICUPU-MA
Proc. 2606001 2023
Fis. 280
Rub. AK

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 2606001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA.

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL:

EXCELLENCIA
EMPREENDEMENTOS E
SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 29.754.950/0001-93

BURITICUPU - MA, em 01 de agosto de 2023.



BURITICUPU-MA
Proc. 2606001/2023
Fls. 281
Rub. JA

**PROPOSTA ADEQUADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico nº 030/2023. Cujos objetos são a contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu - MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social: **EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 29.754.950/0001-93

Endereço: Rua João de Deus nº10, Bairro: Centro Nina Rodrigues - MA.

Fone/Fax: (98) 98524-0444

Valor Total da Proposta: R\$10.995,00 (Dez mil novecentos e noventa e cinco reais)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Assessoria técnica e jurídica para a elaboração e divulgação do edital e das resoluções que irão disciplinar o processo de escolha dos conselheiros (as) tutelares incluindo a realização de curso de capacitação dos pré-candidatos do município de Buriticupu/MA.	SERVIÇO	01	R\$10.995,00	R\$10.995,00
					R\$10.995,00

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº. 030/2023.

5. Declaro que entregaremos os serviços licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) serviço(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até 05 (cinco) dias

EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI

Rua João de Deus, Nº10, Centro, Nina Rodrigues - MA, CEP: 65450-000. Contato: (98) 98524-0444 / (98) 99135-6247
Email: excellenciaempreendimentos@hotmail.com / CNPJ: 29.754.950/0001-93 - Inscrição Estadual: 12.554.954-0



BURITICUPU-MA
Proc. 2606001 2023
Fls. 282
Rub. AS

contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

7. Informamos, desde já que caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à BANCO DO BRASIL N°001 AGENCIA: N°1734-5 Conta Corrente N°26908-5 em nome de EXCELLENCIA S EIRELI.

8. Informamos que o Representante que assinará o futuro contrato será o Sr. João Batista Pereira dos Santos Junior portador da Carteira de Identidade n° 031668742006-7 e do CPF n° 037.945.563-30 com residência na Rua F, n° 30, Quadra 14, Canaã, Vargem Grande/MA, CEP 65.430-000

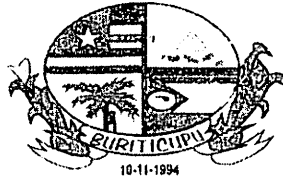
Nina Rodrigues - MA, 01 de Agosto de 2023.

JOAO BATISTA Assinado de forma digital por
PEREIRA DOS SANTOS JOAO BATISTA PEREIRA DOS
JUNIOR:03794556330 SANTOS JUNIOR:03794556330
Dados: 2023.08.01 16:47:02 -03'00'

João Batista Pereira Dos Santos Junior
Proprietário
CNPJ: 29.754.950/0001-93

EXCELÊNCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

Rua João de Deus, N°10, Centro, Nina Rodrigues - MA, CEP: 65450-000. Contato: (98) 98524-0444 / (98) 99135-6247
Email: excellenciaempreendimentos@hotmail.com / CNPJ: 29.754.950/0001-93 - Inscrição Estadual 12.554.854-0



BURITICUPU-MA
Proc. 2606001 2023
Fls. 283
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 2606001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA.

RECURSO ADMINISTRATIVO

BURITICUPU - MA, em 01 de agosto de 2023.

Ilustríssimo Senhor Prefeito e o Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriticupu – MA.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 – PMB – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2606001/2023.

Assunto: Recurso hierárquico administrativo nos termos do art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, quanto à INEXEQUIBILIDADE da Proposta de Preços empresa EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 29.754.950/0001-93

A Empresa **MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 30.701.185/0001-22, Sediada na Rua Luiz Gonzaga, nº 238 Sala 01, Centro, CEP 77.913-000, na Cidade de Palmeiras do Tocantins – TO, por intermédio da sua representante, a Sra MARIA ISTERVANDA FROTA LOES, inscrita no CPF 969.234.401-06 e no RG 331040 SSP/TO, já identificado e qualificado perante esta comissão nos autos do procedimento licitatório acima mencionado, vêm, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93, c/c o art. 5ª, inciso LV, e XXXIV alínea “a”, e art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, perante Vossas Excelências, **interpor**,

RECURSO HIERÁRQUICO ADMINISTRATIVO,

Nos termos expressos e razões em anexo. Requerendo o seu processamento na forma da Lei, visando à reforma da decisão que Declarou vencedora do referido Processo Licitatório, a proposta de preços da empresa **EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA.** CNPJ Nº **29.754.950/0001-93**, no processo licitatório acima epigrafado, por ser ilidido de direito uma vez que a mesma apresentou Proposta de Preços contendo valores visivelmente

lp *AA* *A*



CNPJ: 30.701.185/0001-22

BURITICUPU-MA
Proc. 2006001 2023
Fis. 285
Rub. AA

inexequíveis, visto que os preços apresentados são pouco mais que irrisórios 20,5% do valor orçado para a execução dos serviços objeto do referido processo.

Requer, por fim, que, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei de Licitações, sejam as razões e informações encaminhadas à apreciação de autoridade Hierarquicamente Superior na forma e meios de estilo.

De tudo, pede deferimento.

Palmeiras do Tocantins – TO, 01 de agosto de 2023.

MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES
Assinado de forma digital por MR
CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES
LTDA:30701185000122

LTDA:30701185000122 Dados: 2023.08.01 21:47:43 -03'00'

MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

CNPJ: 30.701.185/0001-22

Maria Istervanda da Frota Lopes

CPF: 969.234.401-06

Sócia/Administradora

Email: mrconsultoria.me@hotmail.com

Fone: 063 99105 7084

Rua Luiz Gonzaga, 238, Centro, CEP: 77 913-000

Palmeiras do Tocantins - TO

AA

*

le

DAS RAZÕES DO RECURSO.

Ilustre Comissão e Autoridade Superior,

Do julgamento do resultado do processo licitatório, na fase de disputa de preços, instituída na modalidade **Pregão Eletrônico nº 030/2023**, objeto do **processo administrativo nº 2606001/2023**, promulgada por meio da **ATA DE SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**, ocorrida em 01 de agosto de 2023, onde se verifica que ocorrera por parte da Empresa supra mencionada, a intenção de atrapalhar o andamento do processo, ao apresentar uma proposta de preços que demonstra nítida impossibilidade de executar os serviços, objeto do mesmo.

BREVE SÍNTESE DOS FATOS

A licitação instituída na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**, objeto do **processo administrativo licitatório nº 2606001/2023**, tipificada como menor preço, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES ASSIM COMO CAPACITAÇÃO DOS PRÉ-CANDIDATOS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU – MA".

Finalizada a sessão de disputa de preços, e aberto prazo para registrar intenção de interposição de Recurso, houve expressa intenção de interposição de recurso, por parte das empresas **MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME** e **D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, visto que a recorrente levando em consideração, o conhecimento que tem dos preços praticados no que se refere ao objeto do referido certame, considera inviável e descabido a execução do referido serviço com menos de 21% (vinte e um por cento) do valor orçado, motivo pelo qual apresenta o presente recurso administrativo.

Tem-se porem que a empresa recorrida tende a causar prejuízo ao Município, tendo em vista que não terá o mínimo de possibilidade de executar os referidos serviços, pois o mesmo requer o emprego de conhecimento técnico e jurídico, e tais serviços têm valor de mercado e não se consegue Profissional que preste serviço com boa qualidade a preços tão baixos como os que a recorrida pretende oferecer. Ou ainda, mesmo que a própria empresa tenha em seu quadro, profissionais que se disponham a prestar serviço por um valor tão insignificante, tem-se que tal profissional não tenha capacidade técnica compatível com o que requer para a execução dos serviços objeto do referido certame.

Desta feita, pela nitidez da inexecuibilidade da proposta da recorrida, decidiu-se por interpor o presente recurso administrativo hierárquico, com o intuito de requerer a

Desclassificação da proposta da recorrida.

A desclassificação da proposta da recorrida faz mister para assim manter a possibilidade da execução do serviço, tendo em vista a escassez de prazo até a realização da eleição dos Conselheiros Tutelares e a nítida impossibilidade de execução pelo valor ofertado pela recorrida.

DO CABIMENTO DO RECURSO

Cabe salientar que "A Lei nº 8.666/1993 exige, em seu art. 48, inc. II, demonstra visivelmente o que são preços manifestamente inexequíveis, o que torna claro a inexequibilidade do preço ofertado pela recorrida.

Ressalta-se por fim, que, o desrespeito ao art. 48, inc. II da Lei nº 8.666/1993, como ainda aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, explicitados. O que ensejaria desta forma, a nulidade do certame por conter vício irreparável, obstante se não referendado no respeito à legislação própria.

DO RESPEITO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

Primeiramente, é de suma importância demonstrar a influencia que o princípio da legalidade exerce sobre atos e decisões da Administração Pública.

Desta feita, o prof. Hely Lopes Meireles nos ensina que, o princípio da legalidade é que define as normas sob as quais os atos administrativos devem ser regidos, não permitindo que os mesmos sejam realizados a critério e interesse próprio dos agentes públicos ou correlatos da administração.

Vejamos:

"Na administração pública, não há liberdade, nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo o que a Lei não proíbe, na administração Pública só é permitido fazer o que a Lei autoriza. A Lei para o particular significa "pode fazer assim"; para o administrador público significa "deve fazer assim" (Hely Lopes Meireles, in Direito Administrativo Brasileiro, 13ª edição, Editora RT) – grifei

Em decorrência desta vinculação, a Lei de Licitações (8666/93) procurou estabelecer critérios equânimes, como forma de dar maior transparência às contratações efetivadas pelo ente público. Assegurando desta forma, a lisura do procedimento licitatório administrativo.

Ademais, para ser considerado lícito, o ato ou decisão devem estar de acordo com todos os diplomas legais que por ventura discorram sobre a matéria em análise, e não de forma estreita e obscura, fadando ao direcionamento do processo licitatório ao fracasso e a ilegalidade.

DOS FUNDAMENTOS PARA A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA RECORRIDA

Demonstrou-se com todo o exposto que, DEVE a Comissão de Licitação reformar sua decisão, e assim fazer uso do que é lícito DESCLASSIFICAR a Proposta da recorrida **EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 29.754.950/0001-93**, como acima demonstrado por cumprimento integral das regras legais como já demonstrado.

DO PEDIDO

Assim, ante todo o exposto, requer a Peticionante que seja recebido o presente RECURSO, intimando os demais licitantes para impugná-lo no prazo de Lei e, após, seja julgado procedente este recurso para REFORMAR a decisão devendo assim declarar a **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 29.754.950/0001-93**, por descumprimento do Art. 48, inc II da Lei 8.666/93, e suas alterações, subsidiariamente toda matéria em direto aqui admitido.

Não sendo exercida a DESCLASSIFICAÇÃO requerida por parte da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, seja o presente recurso nos termos do art. 109, § 4º, encaminhada a autoridade superior para deliberação.

Por fim, como corolário do direito e ainda no que permite o disposto no § 1º, do art. 113, da Lei nº 8.666/93, este recurso e demais documentos que o acompanham serão apresentados aos órgãos de fiscalização como assim dispõe a norma citada anteriormente.

De tudo, pede deferimento.

Palmeiras do Tocantins – TO, 01 de agosto de 2023.

MR CONSULTORIA E
CONSTRUCOES
LTDA:30701185000122

Assinado de forma digital por MR
CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES
LTDA:30701185000122
Dados: 2023.08.01 21:48:47 -03'00'

MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

CNPJ: 30.701.185/0001-22

Maria Istervanda da Frota Lopes

CPF: 969.234.401-06

Sócia/Administradora

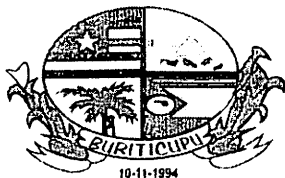
Email: mrconsultoria.me@hotmail.com

Fone: 063 99105 7084

Rua Luiz Gonzaga, 238, Centro, CEP: 77 913-000

Palmeiras do Tocantins - TO

p
CAA



BURITICUPU-MA
Proc. 2606001 2023
Fls. 289
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 2606001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA.

RECURSO ADMINISTRATIVO

BURITICUPU - MA, em 04 de agosto de 2023.



BURITICURU-MA
Proc. 2006001/2023
Fls. 290
Rub. AA

- ☎ Telefone: (99) 99185-8320
- 📍 Avenida Getúlio Vargas, nº 1622, Sala 201, Centro, Imperatriz -MA
- 🌐 complysolucoesintegradas.com.br/
- 📧 contato.complysucoesintegradas.com.br

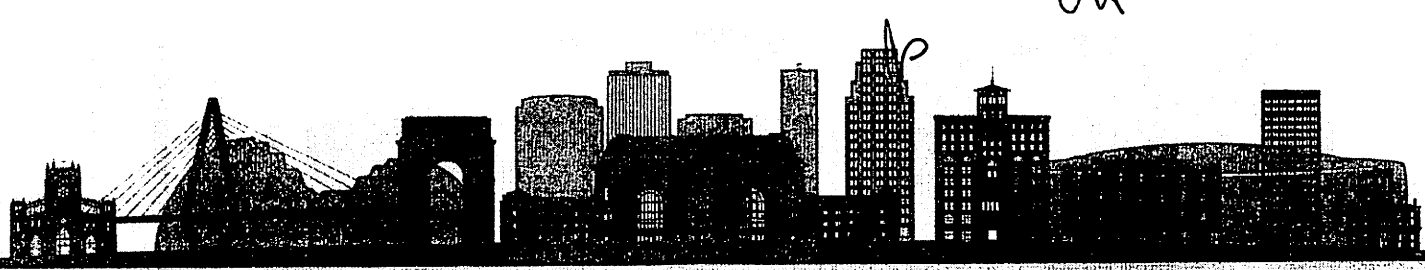
Ref. Pregão Eletrônico n. 30/2023

A **DS. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.**, já qualificada, nos autos do procedimento licitatório em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da r. decisão que classificou e habilitou a empresa **A EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA.**, consoante os termos aduzidos em anexo.

Requer-se o processamento regular do presente recurso, cujo envio das razões se dará via e-mail ao órgão bem como com a sua inclusão no sistema LICITA NET, com a sua análise em juízo de reconsideração, e, se mantida a decisão impugnada, sua subida à Autoridade Superior, nos termos da Lei.

Imperatriz -MA, 04 de agosto de 2023

AA





- ☎ Telephone: (99) 99185-8320
- 📍 Avenida Getúlio Vargas , nº 1622, Sala 201, Centro , Imperatriz -MA
- 🌐 complysolucoesintegradas.com.br/
- ✉ contato.complysucoesintegradas.com.br

RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura do Município de Buriticupu – MA publicou edital de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob o n. 30/2023, objetivando a “ Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA.”.

A sessão virtual de abertura dos trabalhos foi designada para as 09:12:25 horas do dia 27 de Julho de 2023 ocasião em que as licitantes interessadas compareceram e ofertaram suas propostas de preço. Após a análise das propostas apresentadas, seguiu-se com a fase de lances.

Ao final, após desabilitação da empresa Empresa: **INSTITUTO ANTONIO MARCOS SILVA** - 20413158000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: INABILITADA por descumprir os itens 9.9.5, 9.10.1, 9.10.2 e 9.11.1 do edital. Constatou-se que a empresa recorrida **EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** apresentou o lance de menor valor. Com isso, o D. Pregoeiro concedeu prazo adicional para que a empresa recorrida apresentasse a planilha de preços ajustada ao valor ofertado na fase de lances.

Após a apresentação das planilhas e análise da equipe técnica, a proposta da empresa **EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** foi considerada classificada no presente certame. Com isso, passou-se à fase subsequente, que teve por objeto a análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa ora recorrida.

Analisada a documentação de habilitação apresentada, informou a equipe técnica do D. Pregoeiro que nenhuma irregularidade fora constatada, razão pela qual a empresa recorrida foi considerada habilitada.

Considerando que se trata de procedimento submetido à etapa recursal única, o D. Pregoeiro facultou às demais empresas participantes do certame o registro da intenção de apresentação de recurso, o que foi prontamente feito pela empresa recorrente **DS. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**.





- ☎ Telefone: (99) 99189-8320
- 📍 Avenida Getúlio Vargas, nº 1622, Sala 201, Centro, Imperatriz -MA
- 🌐 complysolucoesintegradas.com.br/
- ✉ contato.complysucoesintegradas.com.br

Como será detalhado adiante, a contratação da empresa **EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, além de representar violação direta ao instrumento convocatório em razão do descumprimento diversas regras editalícias, também comprometerá a própria execução do contrato a ser firmado, produzindo substancial risco de lesão aos interesses do Município Buriticupu-MA.

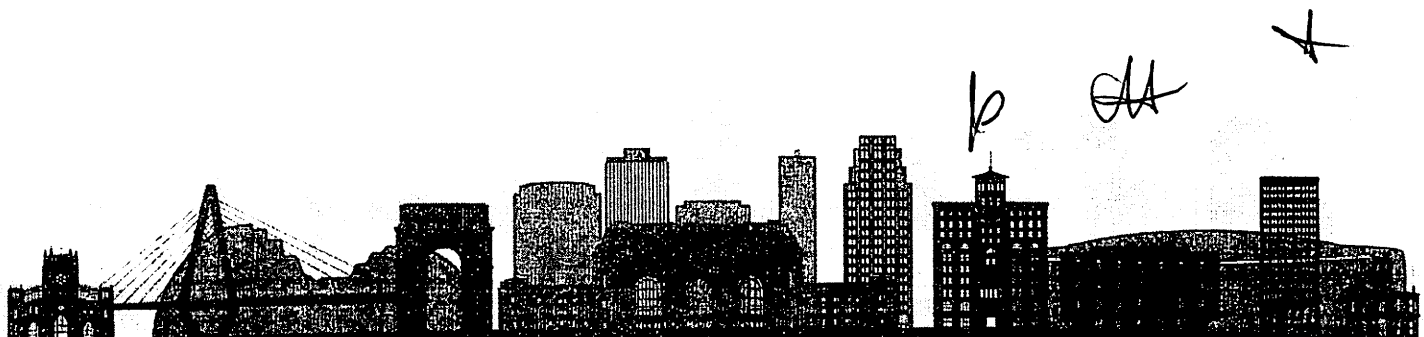
Será demonstrado que não se trata de questões interpretativas ou de violações irrelevantes. Ao contrário disso, verifica-se a existência de irregularidades sérias e flagrantes, que demonstram sem sombra de dúvida a absoluta impossibilidade de contratação da empresa **EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**.

Cada argumento que demonstra a impossibilidade de contratação da empresa **EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** será analisado em tópico específico. Entretanto, para melhor introdução da discussão, convém apresentar uma breve síntese dos vícios que serão abordados na presente peça recursal:

(i) Inexequibilidade da proposta de preços: a proposta apresentada pela empresa **EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** é absolutamente irreal e desconectada dos valores praticados pelo mercado. Isso porque os valores unitários considerados pela empresa não possuem qualquer referência ou equivalência com os valores praticados pelo mercado, já que as estimativas indicam muitas vezes valores irrisórios e absolutamente impraticáveis;

(ii) Dos vícios na documentação de habilitação: os documentos apresentados para fins de habilitação não observam as regras editalícias, já que a empresa recorrida fez prova de qualificação técnica de serviços que ainda estão sendo executados, o que impede, por esse motivo, sua participação.

Feito esse breve histórico, adiante serão apresentadas as razões pelas quais deve ser provido o presente recurso, para que seja considerada desclassificada e inabilitada a recorrida **EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**.





- ☎ Telefone: (99) 99185-8320
- 📍 Avenida Getúlio Vargas, nº 1622, Sala 201, Centro, Imperatriz -MA
- 🌐 complysolucoesintegradas.com.br/
- 📧 contato.complysucoesintegradas.com.br

I - DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DA RECORRIDA EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA.

Como brevemente relatado acima, a proposta apresentada pela empresa **EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** é absolutamente inexequível, razão pela qual a manutenção de sua classificação implica em indiscutível violação ao edital e à legislação de regência das licitações, além de levar o Poder Público Municipal ao risco de prejuízos inestimáveis.

Portanto, o que se observa é que a proposta apresentada pela recorrida foi considerada em seu valor global, sem que houvesse qualquer análise dos preços unitários indicados nas composições.

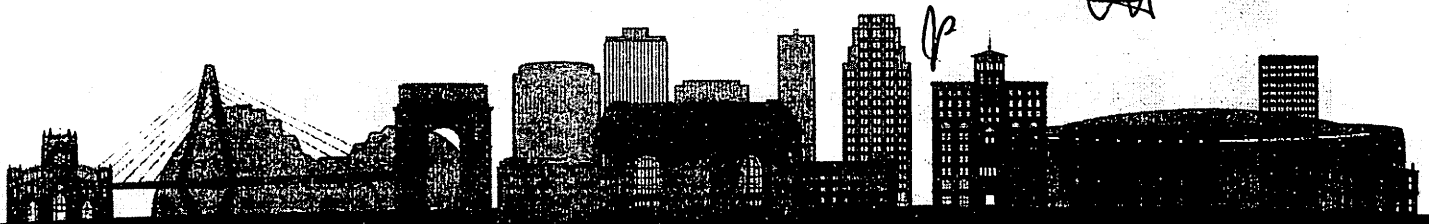
Entretanto, Sr. Pregoeiro, algumas considerações devem ser feitas em relação ao critério para definir a aceitabilidade e exequibilidade da proposta.

Deve-se reconhecer que a disputa licitatória tem como objetivo possibilitar a contratação da proposta mais vantajosa para o Poder Público, o que é razoável e benéfico para o interesse público.

Ocorre, porém, que essa vantajosidade pretendida não pode prevalecer em detrimento da segurança e certeza da execução adequada dos serviços. Isso porque, propostas 'pseudo vantajosas', que indicam valores inexequíveis, podem se tornar fatores de produção de graves prejuízos.

A insuficiência da proposta de uma licitante pode resultar no atraso da execução do contrato, na necessidade de celebração de aditamentos contratuais para prorrogações de prazo e acréscimos de serviços, replanilhamentos, e, pior ainda, a precoce rescisão do contrato por inexecução, o que resulta na necessidade de instituição de novo processo licitatório ou contratação emergencial. O resultaria no atraso do dia da votação apra Conselheiro Tutelar que ocorrerá em todo Brasil em 01 de outubro de 2023.

Assim, imperativo se mostra encontrar um equilíbrio entre a proposta financeiramente vantajosa e a segurança na execução dos serviços licitados. Ausente qualquer um desses requisitos haverá efetivo prejuízo ao crário – uma vez que se o contrato tiver valor muito baixo e não for executado, ou se for executado e tiver valor muito alto, ambos os contratos serão danosos ao interesse público.





- ☎ Telefone: (99) 99185-8320
- 📍 Avenida Getúlio Vargas, nº 1622, Sala 201, Centro, Imperatriz -MA
- 🌐 complysolucoesintegradas.com.br/
- 📧 contato.complysucoesintegradas.com.br

É o que ocorre na espécie.

A proposta da licitante **EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** passa a falsa percepção de vantajosidade, já que não traz segurança acerca da execução dos serviços sem a necessidade de acréscimos de custos futuros.

Muito embora o valor global da proposta tenha ficado dentro dos parâmetros de exequibilidade fixados no instrumento convocatório – tendo sido esse o critério de análise da equipe técnica – necessário reconhecer que analisando o preço unitário não é possível afirmar que os valores são suficientes para a execução do futuro contrato a ser firmado.

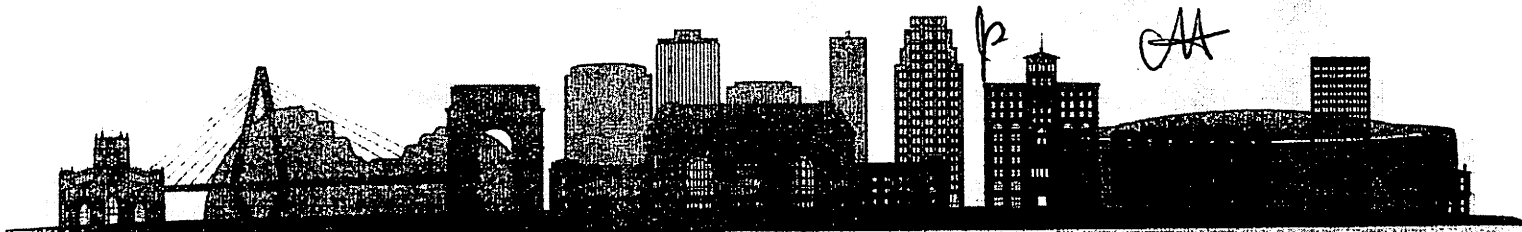
Frise-se, Sr. Pregoeiro, que não se trata de reduções sensíveis e que pudessem – ad argumentandum – ser absorvidas pela empresa. Trata-se de diferenças de grandes proporções, o que impede que se conclua pela possibilidade de execução dos serviços nesses valores.

Com isso, não se pode permitir a manutenção da classificação da proposta da recorrida **EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**.

Portanto, como o Edital exigia a apresentação de planilhas e como a Lei 8.666/93 determina a verificação da exequibilidade do preço unitário, dos custos de insumos e da produtividade, legítima se mostra a desclassificação da recorrida **EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** em razão da flagrante inexequibilidade dos seus preços unitários.

A desclassificação de proposta por irregularidade em preços unitários é perfeita e legítima, conforme entendimento manifestado pela jurisprudência do E. STJ:

“ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL - DECADÊNCIA - COMPATIBILIDADE COM A EXIGÊNCIA DE PREÇOS UNITÁRIOS E COM O VALOR GLOBAL. 1.A partir da publicação do edital de licitação, nasce o direito de impugná-lo, direito que se esvai com a aceitação das regras do certame, consumando-se a decadência (divergência na Corte, com aceitação da tese da decadência pela 2ª Turma - ROMS 10.847/MA). 2.A licitação da modalidade menor preço compatibiliza-se com a



- ☎ Telefone: (99) 99185-8320
- 📍 Avenida Getúlio Vargas, nº 1622, Sala 201, Centro, Imperatriz - MA
- 🌐 complysolucoesintegradas.com.br/
- 📧 contato.complysucoesintegradas.com.br

exigência de preços unitários em sintonia com o valor global - arts. 40, 44, 45 e 48 da Lei 8.666/93. Previsão legal de segurança para a Administração quanto à especificação dos preços unitários, que devem ser exequíveis com os valores de mercado, tendo como limite o valor global. 4. Recurso improvido.”

Em seu voto, destaca a eminente relatora a exigibilidade do exame detalhado da proposta e sua desclassificação, quando contemplar preços unitários incompatíveis com a média de mercado:

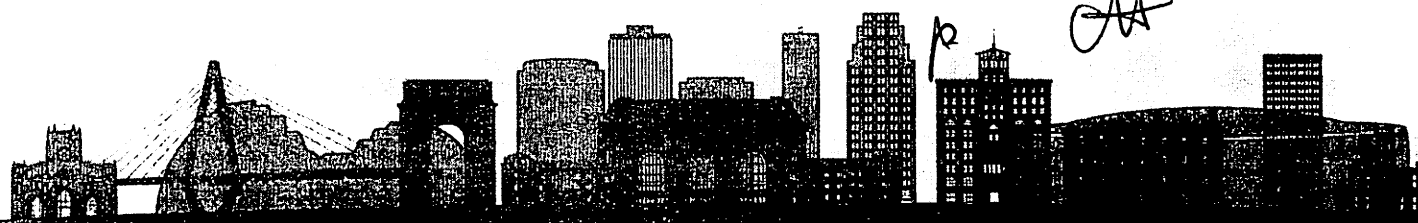
“Quanto aos arts. 44 e 45 da Lei de Licitações, não há violação alguma, na medida em que o menor preço tem de ser examinado a par dos preços unitários da proposta.

A exigência é óbvia porque pode se ter um preço global que se apresenta como sendo o menor preço, mas que tenha no detalhamento, chamado de preços unitários, valores inexequíveis, ou incompatíveis com o mercado, como está previsto no art. 48, II, da Lei 8.666/93”.

(STJ – RMS n. 15051/RS – 2ª T. – rel. Min. Eliana Calmon)

No mesmo sentido:

“EMENTA: MEDIDA CAUTELAR. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONSTRUÇÃO DE ADUTORA. SEMAE. Ausentes o periculum in mora e o fumus boni iuris, improcedente a ação cautelar inominada, visando à suspensão de licitação sob a modalidade concorrência. Exigência do edital quanto a preço unitário, a par do menor preço global, não atendida, com a desclassificação da demandante. Ademais, a licitação da modalidade menor preço compatibiliza-se com a exigência de preços unitários em sintonia com o valor global (arts. 40, 44, 45 e 48 da Lei nº 8.666/93)”. JULGARAM IMPROCEDENTE. (Medida Cautelar Nº 70014581615, Vigésima





- ☎ Telefone: (99) 99185-8320
- 📍 Avenida Getúlio Vargas, nº 1622, Sala 201, Centro, Imperatriz -MA
- 🌐 complysolucoesintegradas.com.br/
- 📧 contato.complysucoesintegradas.com.br

Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator:
Liselena Schifino Robles Ribeiro, Julgado em 14/06/2006)

Com essa premissa, é evidente que A **EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, NÃO** possui condições de executar os termos propostos neste processo.

Definida tal questão, convém analisar os documentos de habilitação.

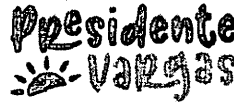
II – SUPOSTA APRESENTAÇÃO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FRAUDULETO.

Em consulta aos documentos apresentados pela Empresa **EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** observou que citada apresentou atestado de capacidade técnica com forte suspeita de se tratar de um documento falso. Nota – se que o atestado foi emitido em 25 de julho de 2023, Em consulta a rede mundial de computadores verificou -se que a empresa nesta data não havia concluído os serviços conforme consta no Atestado de Capacidade Técnica e Contrato de Prestação de Serviços. É o que revela as imagem a seguir:





- ☎ Telefone: (99) 99185-8320
- 📍 Avenida Getúlio Vargas, nº 1622, Sala 201, Centro, Imperatriz -MA
- 🌐 complysolucoesintegradas.com.br/
- 📧 contato.complysucoesintegradas.com.br



PREFEITURA DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CNPJ: 06.124.739.0001/91

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Prefeitura Municipal de President Vargas MA, sediada na Av. Pio XII, nº 20, Cep. 65.455-000, Centro – PRESIDENTE VARGAS – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.124.739/0001-91, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças o Sra. Arnaldo Luna de Sousa, inscrito no CPF sob nº 103.857.893-00, RG 062908632017-0. Vem através deste atestado declarar que a empresa EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI, estabelecida na Rua João de Deus nº10, Bairro: Centro de Nina Rodrigues – MA, CEP 65.450-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.754.950/0001-93, neste ato representado pelo Proprietário o senhor João Batista Pereira dos Santos Junior, portador da Cédula de Identidade nº 031668742006-7 e do CPF nº 037.945.563-30 prestou o serviço de organização da banca e aplicação da prova do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Presidente Vargas – MA através do CONTRATO Nº 242.DL 028/2023 Processo nº 28.28/2023 de forma SATISFATORIA onde cumpriu fielmente o contrato onde nada desabona a conduta da empresa durante a execução dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	Processo seletivo de prova específica para os conselheiros tutelares Elaboração de prova múltipla escolha Correção de gabarito Divulgação de resultado Assessoramento a banca elaboradora em possíveis recursos administrativos e impugnação Treinamento e capacitação dos candidatos do CMDCA Avaliação Psicológicas dos candidatos	1	UND

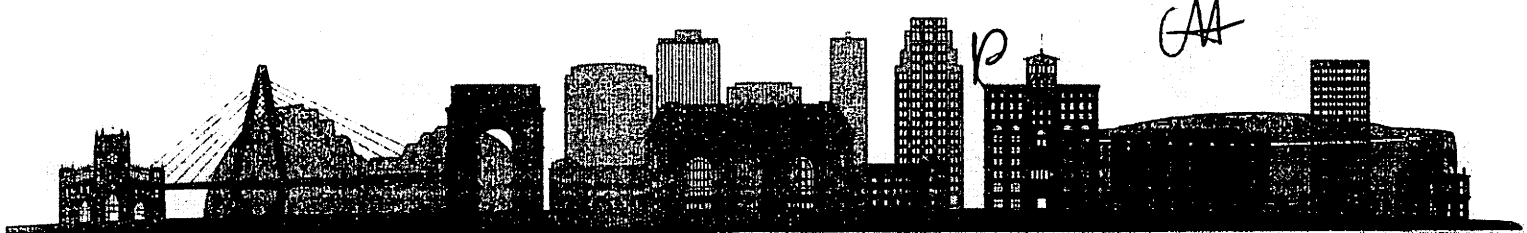
Informações Adicionais poderão ser realizadas através do contato (98)98413-7919 e do email: controlempmv@gmail.com em dias úteis

Presidente Vargas, (MA), 25 de Julho 2023.


ARNALDO LUNA DE SOUSA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças

O contrato celebrado entre o município destaca o rol de atividades que a empresa deveria realizar conforme imagem abaixo.



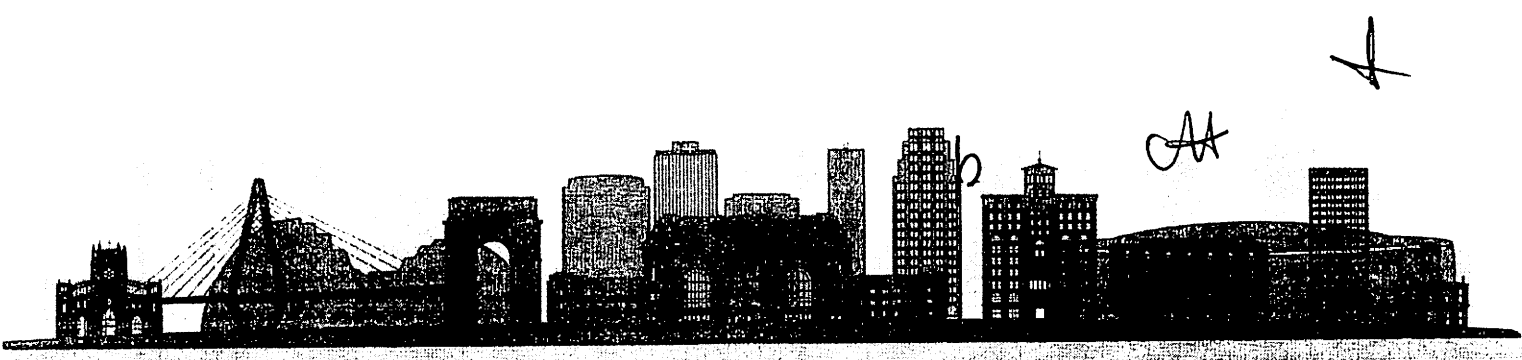


- ☎ Telefone: (99) 99185-8320
- 📍 Avenida Getúlio Vargas, nº 1622, Sala 201, Centro, Imperatriz - MA
- 🌐 complysolucoesintegradas.com.br/
- 📧 contato.complysucoesintegradas.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V.UNIT	V.TOTAL
1	Processo seletivo de prova específica para os conselheiros tutelares Elaboração de prova múltipla escolha Correção de gabarito Divulgação de resultado Assessoramento a banca elaboradora em possíveis recursos administrativos e impugnação Treinamento e capacitação dos candidatos do CMDCA Avaliação Psicológicas dos candidatos	1	UND	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL					R\$ 5.000,00

Em consulta ao Edital do Conselho Tutelar do Município de Presidente Vargas sugere que a Empresa **EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** recebeu recursos públicos e certidão de capacidade técnicas sem concluir os Serviços descritos no Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO Nº 242.DL 028/2023). Uma clara afronta aos princípios da Administração Pública.

13	Publicação de resolução com os locais de votação e suas sessões eleitorais;	01/08
14	Avaliação Psicológica.	02/08 das 8hs às 17 h
15	Capacitação para os candidatos habilitados.	03 e 04/08
16	Divulgação e reunião com os (as) candidatos(as) habilitados(as) para a campanha.	Até 08/07
17	Início da campanha.	13/08





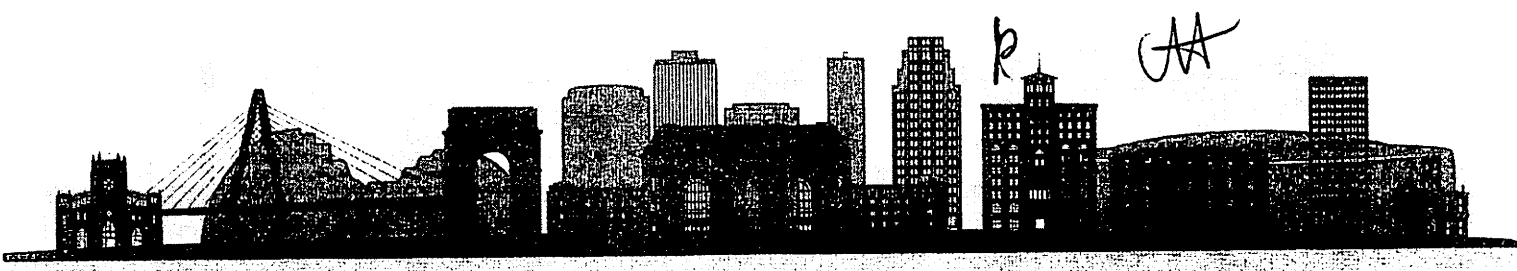
- ☎ Telefone: (99) 99185-8320
- 📍 Avenida Getúlio Vargas, nº 1622, Sala 201, Centro, Imperatriz -MA
- 🌐 complysolucoesintegradas.com.br/
- ✉ contato.complysucoesintegradas.com.br

Por tudo o que foi demonstrado ao longo do presente recurso, é evidente que a documentação apresentada pela empresa **EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** não se mostra suficiente para permitir a sua continuidade na disputa, tampouco a sua contratação.

Por esse motivo, requer seja **provido** o presente recurso para que seja considerada **desclassificada a proposta apresentada pela empresa recorrida EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, bem como para que ela seja considerada inabilitada da disputa, diante das graves violações ao edital e a legislação pertinente demonstradas ao longo da presente peça.

Por fim, reitera-se que as presentes razões recursais estão sendo enviadas por e-mail ao órgão, bem como incluídas no sistema LICITANET.

Atenciosamente,



PREFEITURA DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CNPJ: 06.124.739.0001/91

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Prefeitura Municipal de President Vargas MA. sediada na Av. Pio XII, nº 20, Cep: 65.455-000, Centro – PRESIDENTE VARGAS – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.124.739/0001-91, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças o Sra. Arnaldo Luna de Sousa, inscrito no CPF sob nº 103.857.893-00, RG 062908632017-0. Vem através deste atestado declarar que a empresa EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI, estabelecida na Rua João de Deus nº10, Bairro: Centro de Nina Rodrigues – MA, CEP 65.450-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.754.950/0001-93, neste ato representado pelo Proprietário o senhor João Batista Pereira dos Santos Junior, portador da Cédula de Identidade nº 031668742006-7 e do CPF nº 037.945.563-30 prestou o serviço de organização da banca e aplicação da prova do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Presidente Vargas – MA através do **CONTRATO Nº 242.DL 028/2023 Processo n.º 28.28/2023** de forma SATISFATORIA onde cumpriu fielmente o contrato onde nada desabona a conduta da empresa durante a execução dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	Processo seletivo de prova específica para os conselheiros tutelares Elaboração de prova múltipla escolha Correção de gabarito Divulgação de resultado Assessoramento a banca elaboradora em possíveis recursos administrativos e impugnação Treinamento e capacitação dos candidatos do CMDCA Avaliação Psicológicas dos candidatos	1	UND

Informações Adicionais podem ser realizadas através do contato (98)98413-7919 e do email: controlempv@gmail.com em dias uteis.

Presidente Vargas, (MA), 25 de Julho 2023.


ARNALDO LUNA DE SOUSA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças

PREFEITURA DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CNPJ: 06.124.739.0001/91

CONTRATO Nº 242.DL 028/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS E A EMPRESA: EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ 29.754.950/0001-93.

Por este instrumento particular, Secretaria Municipal de Administração, sediada na Av. Pio XII, nº 20, Cep: 65.455-000. Centro – PRESIDENTE VARGAS – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.124.739/0001-91, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças o Sra. Arnaldo Luna de Sousa, inscrito no CPF sob nº 103.857.893-00, RG 062908632017-0, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI, estabelecida na Rua João de Deus nº10, Bairro: Centro de Nina Rodrigues – MA. CEP 65.450-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.754.950/0001-93, neste ato representado pelo Proprietário o senhor João Batista Pereira dos Santos Junior, portador da Cédula de Identidade nº 031668742006-7 e do CPF nº 037.945.563-30, a seguir denominada CONTRATADA têm entre si justo e pactuado, nos termos contidos na proposta objeto do **Processo n.º 28.28/2023** e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e seus acréscimos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V.UNIT	V.TOTAL
1	Processo seletivo de prova específica para os conselheiros tutelares Elaboração de prova múltipla escolha Correção de gabarito Divulgação de resultado Assessoramento a banca elaboradora em possíveis recursos administrativos e impugnação Treinamento e capacitação dos candidatos do CMDCA Avaliação Psicológicas dos candidatos	1	UND	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL					R\$ 5.000,00

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** tem por base legal o Processo n.º 28.28/2023, referente à Dispensa de Licitação n.º 28/2023 tendo por objeto a Contratação de empresa para prestar serviço de processo seletivo de prova específica para os conselheiros tutelares para de interesse da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo para prestação dos Serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e se houver interesse entre as partes.

PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

AV. PIO XII, Nº 20, CENTRO DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CEP: 65.455-000

Handwritten signature

Handwritten mark

PREFEITURA DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CNPJ: 06.124.739.0001/91

CLÁUSULA TERCEIRA – Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, pagará a CONTRATADA o valor das despesas de acordo com os Serviços prestados, conforme planilha de preços abaixo, no valor total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, mediante transferência à contratada, com apresentação das respectivas Notas Fiscais. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao **Banco do Brasil S.A, agência nº 1734-5; e conta corrente nº 26.908-5.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pagará a contratada, se assim lhe convier e de acordo com a apresentação dos Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso no pagamento, cobrado através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de condições contrárias.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes da prestação do presente contrato correrão à conta alocada nas Dotações Orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO.

02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS.

04 122 0002 2.102 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANEJ. ARRECADAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA


DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA – Executar os Serviços constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA de acordo com necessidade e solicitação da CONTRATANTE, mediante ORDEM EXPRESSA e em estrita observância das condições previstas na proposta de preços, conforme as especificações e prazos estipulados.


CLÁUSULA SEXTA – Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação deste contrato, inclusive materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação do objeto serão de responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - Manter preposto, aceito pela Administração, na execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – Manter durante o período de prestação do contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e as Fazendas Federal, 

AV. PIO XII, Nº 20, CENTRO DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CEP: 65.455-000

p 

PREFEITURA DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CNPJ: 06.124.739.0001/91

Estadual, e Municipal, bem como, responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Todas as atividades inerentes a prestação do contrato de prestação de serviços são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo vedada a utilização, a qualquer título, de servidores da Administração, para prestação do objeto contratado.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O descumprimento, total ou parcial, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATANTE efetuará o pagamento das parcelas devidas à contratada, na forma estabelecida na CLÁUSULA TERCEIRA e parágrafos do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – fiscalizar e acompanhar a prestação do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – a Contratante se reserva o direito de exigir da Contratada, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Atender com presteza indispensável todas as solicitações feitas pela CONTRATADA referente à realização do objeto do contrato.

PREFEITURA DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CNPJ: 06.124.739.0001/91

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O descumprimento, total ou parcial, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a mesma direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA– A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial do Município, em resumo, do presente Contrato.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O foro da Comarca de Vargem Grande do Maranhão, será o competente para dirimir dúvidas ou pendências resultantes deste Contrato.

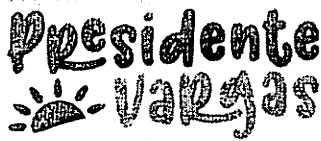
E por estarem assim justos e concordes, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Presidente Vargas, (MA), 08 de Julho 2023.

Arnaldo Luna de Sousa

ARNALDO LUNA DE SOUSA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças
Contratante



O MUNICÍPIO CUMPRU A AGORA

BURITICUPU-MA
Proc. 2606001 2023
Fis. 305
Rub. AA

PREFEITURA DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CNPJ: 06.124.739.0001/91

EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI
JOÃO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
CNPJ 29.754.950/0001-93
Contratada

AA

A

AV. PIO XII, Nº 20, CENTRO DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CEP: 65.455-000

b



BURITICUPU-MA
Proc. 2606001/2023
Fls. 306
Rub. AA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei nº 296/15 de 07 de abril de 2015
Rua Fé em Deus, S/N – Presidente Vargas MA
E-mail: cmdcapv.12@gmail.com

EDITAL CMDCA – PRESIDENTE VARGAS/MA Nº 01/2023

Dispõe sobre o Edital do Processo Eleitoral dos Membros do Conselho Tutelar de Presidente Vargas - MA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Vargas/MA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução Nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 296 /2015:

Resolve;

- I. Retificar o ANEXO I "CALENDÁRIO DE PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2023".

ORD.	DESCRIMINAÇÃO	DATA
01	Publicação do Edital	04/04
02	Período das inscrições	04/05 a 25/05/2023
03	Publicação das inscrições	05/06
04	Impugnação das candidaturas	12/06 a 18/06
05	Notificação dos candidatos	19/06 a 23/06
06	Interposição de recursos	24/06 a 26/06
07	Publicação da decisão da Plenária do CMDCA da interposição dos recursos;	05/07
08	Prova específica	18/07
09	Publicação do gabarito oficial	19/07
10	Publicação da lista dos aprovados na prova objetiva.	21/07
11	Interposição de recursos da prova objetiva.	22/07 a 23/07
12	Publicação dos recursos referentes à Prova objetiva	30/07

AA

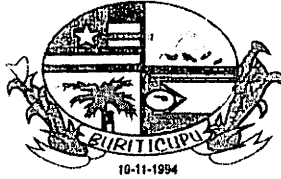
A

13	Publicação de resolução com os locais de votação e suas sessões eleitorais;	01/08
14	Avaliação Psicológica.	02/08 das 8hs às 17 h
15	Capacitação para os candidatos habilitados.	03 e 04/08
16	Divulgação e reunião com os (as) candidatos(as) habilitados(as) para a campanha.	Até 08/07
17	Início da campanha.	13/08
18	Termino da Campanha	30/09/2023. Às 18 horas com a retirada de todo material da internet.
19	Cadastros dos fiscais junto ao CMDCA para a eleição.	04/09
	Eleição	01/10
20	Publicação do resultado das eleições	03/10
21	Interposição de recursos da votação	De 04 a 06/10/2023
22	Prazo de decisão do Plenário do CMDCA, dos recursos impetrados sobre os resultados da eleição bem como os fatos ocorridos no dia da eleição.	09 a 13/10/2023
23	Divulgação do resultado julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA relativos ao resultado das eleições.	16/10/2023
24	Publicação do resultado com respectiva homologação do processo.	Até 20/10
25	Nomeação, diplomação e posse dos candidatos eleitos	10/01/2024

AA

A

b



BURITICUPU-MA
Proc. 2606001 2023
Fls. 308
Rub. AK

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 2606001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA.

CONTRARRAZÕES

BURITICUPU - MA, em 09 de julho de 2023.



CONTRARAZOES DE RECURSO ADMINISTRATIVAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

BURITICUPU-MA
Proc. 2006001 2023
Fls. 709
Rub. A

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/2023
Prezados Senhores,

A empresa EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ: 29.754.950/0001-93, com sede na Rua João de Deus nº10, Bairro: Centro Nina Rodrigues - MA, por intermédio de seu representante legal Sr João Batista Pereira dos Santos Junior portador da Carteira de Identidade nº 031668742006-7 e do CPF nº 037.945.563-30.

Conforme lei vigente a nossa empresa vem apresentar sua contrarrazao perante Vosso Pregoeiro e se assim entender elevar os autos a análise de Autoridade Superior Revisora, com fulcro no art. 87 da CF/ 88, no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei 8.999/93 da Lei de Licitações, APRESENTAR:

Em face ao Recurso Administrativo, que interpôs a empresa MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 30.701.185/0001-22,, no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 30/2023, onde objetiva pelo efeito suspensivo, bem como conhecido e provido, para os fins indicados fatos e direitos assim expostos.

1. DA TEMPESTIVIDADE

1.1 Dispõe o instrumento convocatório onde sendo Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.2 Desta forma, interposto o Recurso, cumprido seus prazos legais, o próprio sistema plataforma Credenciadora Licitanet abriu o prazo para Contrarrazões qual fica demarcada até o dia 09/08/2023.

1.3 Assim sendo, atendendo este imperativo procedimental apresentado as Contrarrazões até o dia 09/08/2023 junto a referida plataforma credenciadora do certame, comprova-se tempestiva este recurso, agido pela necessidade de apreciação.

2 -Das Alegações apresentadas pela empresa concorrente

RECURSO HIERARQUICO ADMINISTRATIVO,

Nos termos expressos e razões em anexo. Requerendo o seu processamento na forma da Lei, visando à reforma da decisão que Declarou vencedora do referido Processo Licitatório, a proposta de preços da empresa EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 29.754.950/0001-93, no processo licitatório acima epigrafado, por ser ilidimo de direito uma vez que a mesma apresentou Proposta de Preços contendo valores visivelmente

MR CONSULTORIA E
CONSTRUCOES
LTDA:3070118500012
2
Rua Luiz Gonzaga, 238, Centro, CEP: 77 913-000
Palmeiras do Tocantins - TO

Assinatura de forma digital por
MR CONSULTORIA E
CONSTRUCOES
LTDA:30701185000122
Data: 2023/08/01 21:47:16
0700

EXCELÊNCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI

Rua João de Deus, Nº10, Centro, Nina Rodrigues, MA, CEP: 65450-000, Contato: (98) 98524-0444 / (98) 99135-6247
Email: excellenciaempreendimentos@hotmail.com / CNPJ: 29.754.950/0001-93 - Inscrição Estadual: 12.554.854-0



BURITICUPU-MA
Proc. 2606001/2023
Fls. 310
Rub. *AA*



CNPJ: 30.701.185/0001-22

inexequíveis, visto que os preços apresentados são pouco mais que irrisórios 20,5% do valor orçado para a execução dos serviços objeto do referido processo.

Requer, por fim, que, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei de Licitações, sejam as razões e informações encaminhadas à apreciação de autoridade Hierarquicamente Superior na forma e meios de estilo.

De tudo, pede deferimento.

RESPOSTA DA ALEGAÇÃO

A empresa supracitada alega que nossa empresa não consegue realizar os serviços do objeto ora licitado, Nossa empresa de forma responsável garante que ira executar todas as fases do objeto onde conforme anexo já anexado no sistema e também neste recurso **apresentou atestado de capacidade técnica (não similar) mais do objeto em questão e nota fiscal R\$5.000,00 inferior ao valor classificado e apresentado em sua Proposta Adequada sua inabilitação seria descabível, pois a mesma tem Qualificações Técnicas do objeto apresentada através de atestado e executados com preço inferior ao ofertado, a exequibilidade não pode ser apenas presunção de uma empresa concorrente que não consegue oferta uma boa proposta para a Administração Publica onde conforme nossa Qualificação Econômica Financeira deixou clara que nossa empresa Goza de uma saúde financeira estável e garante sua execução conforme anexo.**

DAS ALEGAÇÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA DS. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

I - DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DA RECORRIDA EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA.

Como brevemente relatado acima, a proposta apresentada pela empresa EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA é absolutamente inexequível, razão pela qual a manutenção de sua classificação implica em indiscutível violação ao edital e à legislação de regência das licitações, além de levar o Poder Público Municipal ao risco de prejuízos inestimáveis. Portanto, o que se observa é que a proposta apresentada pela recorrida foi considerada em seu valor global, sem que houvesse qualquer análise dos preços unitários indicados nas composições. Entretanto, Sr. Pregoeiro, algumas considerações devem ser feitas em relação ao critério para definir a aceitabilidade e exequibilidade da proposta.

RESPOSTA DA ALEGAÇÃO

A empresa supracitada alega que nossa empresa não consegue realizar os serviços do objeto ora licitado, Nossa empresa de forma responsável garante que ira executar todas as fases do objeto onde conforme anexo já anexado no sistema e também neste recurso **apresentou atestado de capacidade técnica não similar mais do objeto em questão e nota fiscal inferior ao valor classificado e apresentado em sua Proposta Adequada sua inabilitação seria descabível, pois a mesma tem Qualificações Técnicas do objeto apresentada através de atestado e executados com preço inferior ao**

EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI

Rua João de Deus, Nº10, Centro, Nina Rodrigues-MA, CEP: 65450-000. Contato: (98) 96524-0444 / (98) 99135-6247
E-mail: excellenciaempreendimentos@hotmail.com / CNPJ: 29.754.950/0001-93 - Inscrição Estadual: 12.554.854-0

ofertado a exequibilidade não pode ser apenas presunção de uma empresa concorrente que não conseguiu ofertar uma boa proposta para a Administração Pública onde conforme nossa Qualificação Econômica Financeira deixou clara que nossa empresa Goza de uma saúde financeira estável e garante sua execução conforme anexo.

II - SUPOSTA APRESENTAÇÃO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FRAUDULETO.

Em consulta aos documentos apresentados pela Empresa EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA observou que citada apresentou atestado de capacidade técnica com forte suspeita de se tratar de um documento falso. Nota - se que o atestado foi emitido em 25 de julho de 2023, Em consulta a rede mundial de computadores verificou -se que a empresa nesta data não havia concluído os serviços conforme consta no Atestado de Capacidade Técnica e Contrato de Prestação de Serviços. É o que revela as imagem a seguir:.....

Em consulta ao Edital do Conselho Tutelar do Município de Presidente Vargas sugere que a Empresa EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA recebeu recursos públicos e certidão de capacidade técnicas sem concluir os Serviços descritos no Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO Nº 242.DL 028/2023). Uma clara afronta aos princípios da Administração Pública

13	Publicação de resolução com os locais de votação e suas sessões eleitorais:	01/08
14	Avaliação Psicológica.	02/08 das 8hs as 17 h
15	Capacitação para os candidatos habilitados.	03 e 04/08
16	Divulgação e reunião com os (as) candidatos(as) habilitados(as) para a campanha.	Ate 08/07
17	Início da campanha	13/08

EXCELÊNCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI

Rua João de Deus, Nº 10, Centro, Nina Rodrigues-MA, CEP: 65450-000, Contato: (98) 98524-0444 / (98) 99135-6247
Email: excellenciaempreendimentos@hotmail.com / CNPJ: 29.254.950/0001-93 - Inscrição Estadual: 12.554.854-0



Soluções Integradas



PREFEITURA DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CNPJ: 06.124.739.0001/91

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Prefeitura Municipal de President Vargas MA, sediada na Av. Pio XII, nº 20, Cep: 65.455-000, Centro – PRESIDENTE VARGAS – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.124.739.0001/91, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças o Sr. Arnaldo Luna de Sousa, inscrito no CPF sob nº 10.130.1593-00, RG 06.998612017-0, vem através deste atestado declarar que a empresa EXCELENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI, estabelecida na Rua João de Deus nº10, Bairro Centro de Nina Rodrigues – MA, CEP: 65.450-000 inscrita no CNPJ sob o nº 29.754.950/0001-93, neste ato representada pelo Proprietário o senhor João Batista Pereira dos Santos Junior, portador da Cédula de Identidade nº 031668742096-7 e do CPF nº 037.945.563-30 prestou o serviço de organização da banca e aplicação da prova do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Presidente Vargas – MA) através do CONTRATO Nº 242/DL 028/2023 Processo nº 28.28.2023 de forma SATISFATORIA e cumpriu fielmente o contrato em todas as etapas a conduta da empresa durante a execução dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1	Processo seletivo de prova específica para os cargos de nível médio. Elaboração de prova múltipla em duas etapas de gabarito. Desenvolvimento de resultados. Assessoramento à banca elaboradora em aspectos técnicos administrativos e impugnação. Treinamento e capacitação dos membros do CMDCA. Avaliação Psicológica dos candidatos.	1	UND

Informações Adicionais poderão ser realizadas através do contato (98)88413.7919 e do email: contato@comply.com.br em dias úteis.

Presidente Vargas (MA), 25 de Julho 2023

Arnaldo Luna de Sousa
ARNALDO LUNA DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças

O contrato celebrado entre o município destaca o rol de atividades que a empresa deveria realizar conforme imagem abaixo.

RESPOSTA DA ALEGAÇÃO

A EMPRESA D.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA em suas alegações ela supõe que a empresa Excellencia Empreendimentos apresentou documentação falso ou duvidosa em sua qualificação técnica tirando conclusões apenas de uma edital recortado. Nossa empresa sempre prezou pela transparência e durante seu tempo de trabalho já executou vários seletivos e diversos seguimentos assim como treinamento e capacitação na área publica privada.

Conforme cronograma abaixo sem esta recortado como a empresa concorrente quis induzir em seu recurso de um possivel documento falso pode se observa que o cronograma de data existem alguns erros:

EXCELENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI

Rua João de Deus, Nº10, Centro, Nina Rodrigues, MA, CEP: 65.450-000. Contato: (98) 98524-0444 / (98) 99135-6247
Email: excellenciaempreendimentos@hotmail.com / CNPJ: 29.754.950/0001-93 - Inscrição Estadual 12.554.854-0

BURITICURU-MA
Proc. 0606001 2023
Fis. 312
Rvb. *JA*

- ☎ Telefone: (99) 99185-8330
- 📍 Avenida Getúlio Vargas, nº 1622, Sala 201, Centro, Imperatriz - MA
- 🌐 complysolucoesintegradas.com.br/
- 📧 contato.complysucoesintegradas.com.br

p *JA* *A*



BURITICUPU-MA
Proc. 2006001/2023
Fis. 213
Rub. AA

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criado pela Lei nº 296/15 de 07 de abril de 2015
Rua Fé em Deus, S/N - Presidente Vargas MA
E-mail: cmdca12@gmail.com

ANEXO 01

ORD.	DESCRIÇÃO	DATA
01	Publicação do Edital	04/04
02	Período das inscrições	04/05 a 25/05/2023
03	Publicação das inscrições	06/05
04	Impugnação das candidaturas	12/05 a 18/05
05	Notificação dos candidatos	19/05 a 23/05
06	Interposição de recursos	24/05 a 26/05
07	Publicação da decisão da Plenária do CMDCA da interposição dos recursos	05/06
08	Prova específica	16/06
09	Publicação do gabarito oficial	19/06
10	Publicação da lista dos aprovados na prova objetiva	21/06
11	Interposição de recursos da prova objetiva	22/06 a 23/06
12	Publicação dos recursos referentes à Prova objetiva	30/06
13	Publicação de resolução com os locais de votação e suas sessões eleitorais	01/08
14	Avaliação Psicológica	02/08 das 8hs as 17 h
15	Classificação para os candidatos habilitados	03 e 04/08
16	Divulgação e reunião com os (as) candidatos(as) habilitados(as) para a campanha	Até 08/07
17	Início da campanha	11/08
18	Término da Campanha	29/09/2023 As 18 horas com a retirada de todo material da internet
19	Cadastros dos fiscais junto ao CMDCA para a eleição	04/09
	Eleição	01/10
20	Publicação do resultado das eleições	03/10

19

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criado pela Lei nº 296/15 de 07 de abril de 2015
Rua Fé em Deus, S/N - Presidente Vargas MA
E-mail: cmdca12@gmail.com

21	Interposição de recursos da votação	De 04 a 06/10/2023
22	Prazo de decisão da Plenária do CMDCA, dos recursos impetrados sobre os resultados da eleição bem como os fatos ocorridos no dia da eleição	09 a 13/10/2023
23	Divulgação do resultado julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA relativos ao resultado das eleições	16/10/2023
24	Publicação do resultado com respectiva homologação do processo	Até 20/10
25	Nomeação, diplomação e posse dos candidatos eleitos	10/01/2024

20

Ocorre que após a contratação da empresa houve uma ratificação do edital convocatório as essas datas publicadas em 04 de abril de 2023 não surte efeito algum e não condiz com o processo real sobre a suposta falsificação que a empresa concorrente em questão quis induzir no próprio atestado de capacidade técnica tem endereço de contato tanto por email quanto por telefone para averiguação caso a comissão ache pertinente conforme abaixo: ONDE PODE OBTER SUAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações Adicionais podem ser realizadas através do contato (98)98413-7919 e do email: controlempv@gmail.com em dias úteis.

Presidente Vargas, (MA), 25 de Julho 2023.

Nossa empresa apresentou mesmo sem ser solicitado fotos da execução do objeto dando transparência em seu atestado de qualificação técnica ANEXO EM SUA HABILITAÇÃO DESTA LICITAÇÃO.

DIANTE DO EXPOSTO E RESPOSTA

EXCELLÊNCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI

Rua João de Deus, Nº10, Centro, Nina Rodrigues, MA, CEP: 65.450-000. Contato: (98) 98524-0444 / (98) 99135-6247
E-mail: excellenciaempreendimentos@hotmail.com / CNPJ: 29.254.950/0001-95 - Inscrição Estadual: 12.554.854-0



BURITICURU-MA
Proc. 0006001 2023
Fis. 314
Rub. AA

Diante de todas as acusações e insinuações apresentadas e sua resposta apresentada pela empresa EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS afirma que cumprirá fielmente toda sua execução do objeto ora licitado, Com valor do seu ultimo Lance ofertado.

E conforme seus documentos de **HABILITAÇÃO** apresentado solicita que a Autoridade Superior **MANTENHA** sua Habilitação no processo, pois apresentou toda documentação solicitada no instrumento convocatório em **EPIGRAFE**.

Nina Rodrigues - MA, 09 de Julho de 2023.

JOAO BATISTA
PEREIRA DOS SANTOS
JUNIOR:03794556330

Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA PEREIRA DOS
SANTOS JUNIOR:03794556330
Dados: 2023.08.09 23:01:27
-03'00'

João Batista Pereira Dos Santos Junior
Proprietário
CNPJ: 29.754.950/0001-93

EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

Rua João de Deus, Nº10, Centro, Nina Rodrigues-MA, CEP: 65450-000. Contato: (98) 98524-0444 / (98) 99135-6247
E-mail: excellenciaempreendimentos@hotmail.com / CNPJ: 29.754.950/0001-93 - Inscrição Estadual: 12.554.854-0

PREFEITURA DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CNPJ: 06.124.739.0001/91

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Prefeitura Municipal de President Vargas MA, sediada na Av. Pio XII, nº 20, Cep: 65.455-000, Centro – PRESIDENTE VARGAS – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.124.739/0001-91, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças o Sra. Arnaldo Luna de Sousa, inscrito no CPF sob nº 103.857.893-00, RG 062908632017-0. Vem através deste atestado declarar que a empresa EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI, estabelecida na Rua João de Deus nº10, Bairro: Centro de Nina Rodrigues – MA, CEP 65.450-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.754.950/0001-93, neste ato representado pelo Proprietário o senhor João Batista Pereira dos Santos Junior, portador da Cédula de Identidade nº 031668742006-7 e do CPF nº 037.945.563-30 prestou o serviço de organização da banca e aplicação da prova do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Presidente Vargas – MA através do **CONTRATO Nº 242.DL 028/2023 Processo n.º 28.28/2023** de forma SATISFATORIA onde cumpriu fielmente o contrato onde nada desabona a conduta da empresa durante a execução dos serviços.



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	Processo seletivo de prova específica para os conselheiros tutelares Elaboração de prova múltipla escolha Correção de gabarito Divulgação de resultado Assessoramento a banca elaboradora em possíveis recursos administrativos e impugnação Treinamento e capacitação dos candidatos do CMDCA Avaliação Psicológicas dos candidatos	1	UND

Informações Adicionais podem ser realizadas através do contato (98)98413-7919 e do email: controlempv@gmail.com em dias uteis.

Presidente Vargas, (MA), 25 de Julho 2023.


ARNALDO LUNA DE SOUSA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças

 <p>PM DE NINA RODRIGUES PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>			<p>Número da NFS-e 27</p> <p>Código de Verificação de Autenticidade A5DKDGNM7</p> <p>Data e Hora de Emissão da NFS-e 19/07/2023 às 14:01:55</p> <p>Chave de Acesso 90313VIR3URGI4MCS54N2PJPRUU719Y8</p> <p>Para certificação da autenticidade acesse http://ninarodrigues.aossoftware.com.br:8100/issweb, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.</p>
Informações Fiscais			
Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
		PRESIDENTE VARGAS-MA	PRESIDENTE VARGAS - MA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS
			19/07/2023
Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	2 - Não	Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	

PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social	
29.754.950/0001-93		000013	001617	EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	
Logradouro	Complemento			Bairro	
RUA JOÃO DE DEUS, 10				CENTRO	
CEP	Cidade	Telefone		E-mail	
65450-000	NINA RODRIGUES-MA				

BURITICUPU, MA
Proc. 200.0001
Fis. 316
Rub. 2023

TOMADOR DE SERVIÇOS					
F/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social		
06.124.739/0001-91			PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS MA		
Logradouro	Complemento			Bairro	
Av. Pio XII, 20				CENTRO	
CEP/Cod.Postal	Cidade/Pais	Cod. IBGE	Telefone	E-mail	
65455-000	PRESIDENTE VARGAS - MA	2109304			

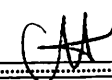
Discriminação dos Serviços				Vlr. Unitário	Total
Qtde.	Un. Medida	Descrição			
1.00	UN	Contratação de empresa para prestar serviço de processo seletivo de prova específica para os conselheiros tutelares para de interesse da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA		5.000,00	R\$ 5.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				Construção Civil		
LC 116/2003: 08.02	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART	
Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de	2,00%	0000080000002	8599699			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100,00	2 - Não	R\$ 0,00

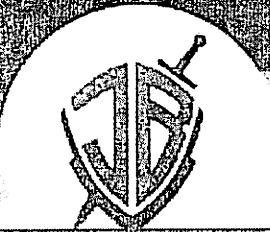
Retenções de Impostos						
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Valor Líquido da NFS-e: **R\$ 5.000,00** Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares
CONTRATO N° 242.DL 028/2023

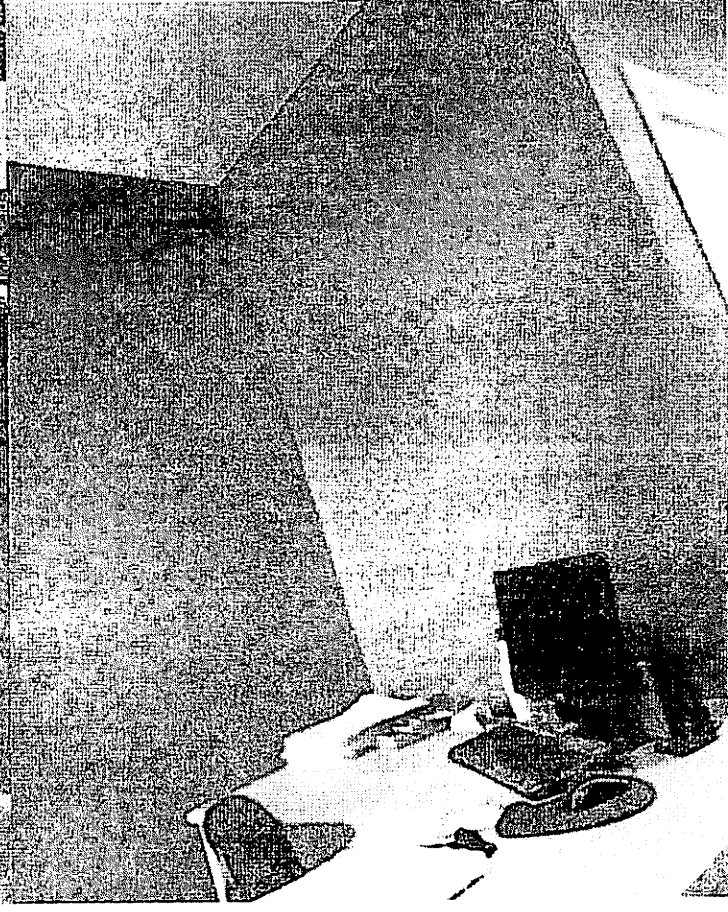
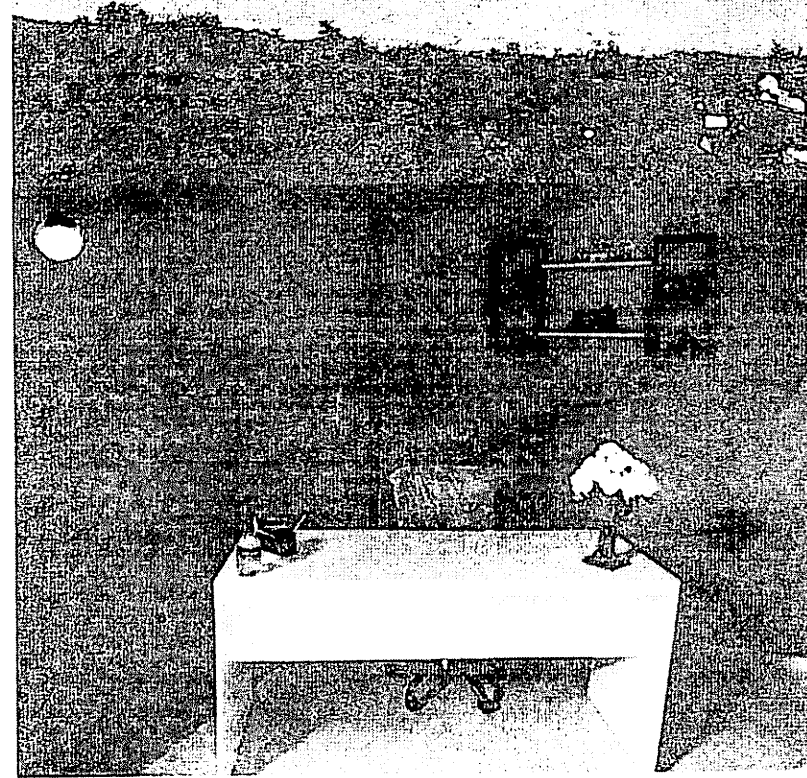
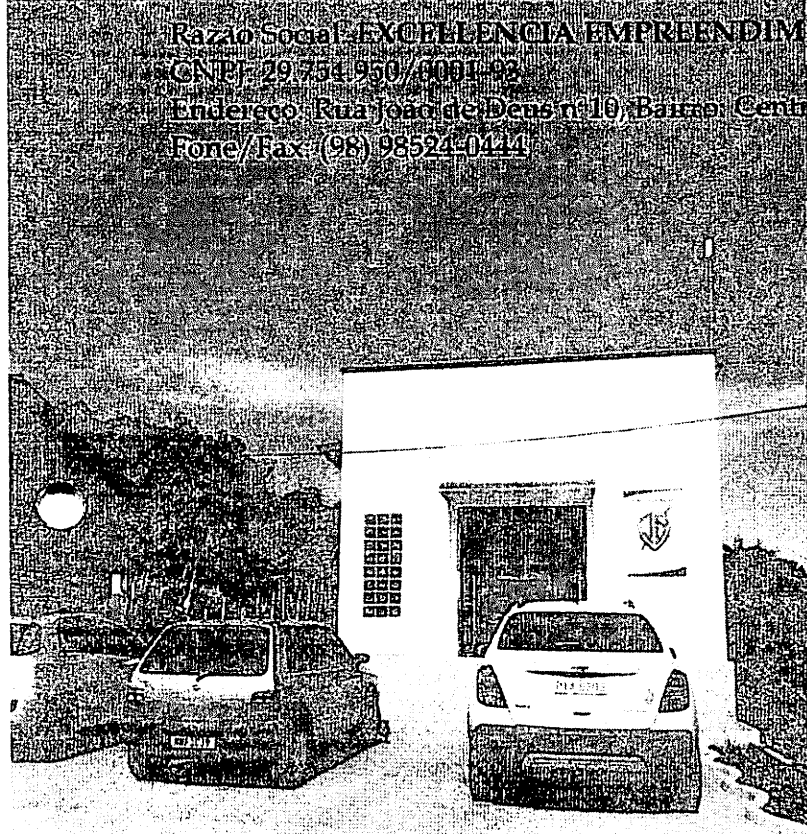
RECEBI(EMOS) DE EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 27 e CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO A5DKDGNM7.		
Data	CPF/RG	Assinatura
____/____/____	_____	

B



BURITIGUAPU-MA
Proc. 2006001/2023
Fls. 317
Rub. *JA*

Razão Social: EXCELENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 29.754.950/0001-93
Endereço: Rua João de Deus nº10, Bairro: Centro, Vila Rodrigues - MA.
Fone/Fax: (98) 98524-0444



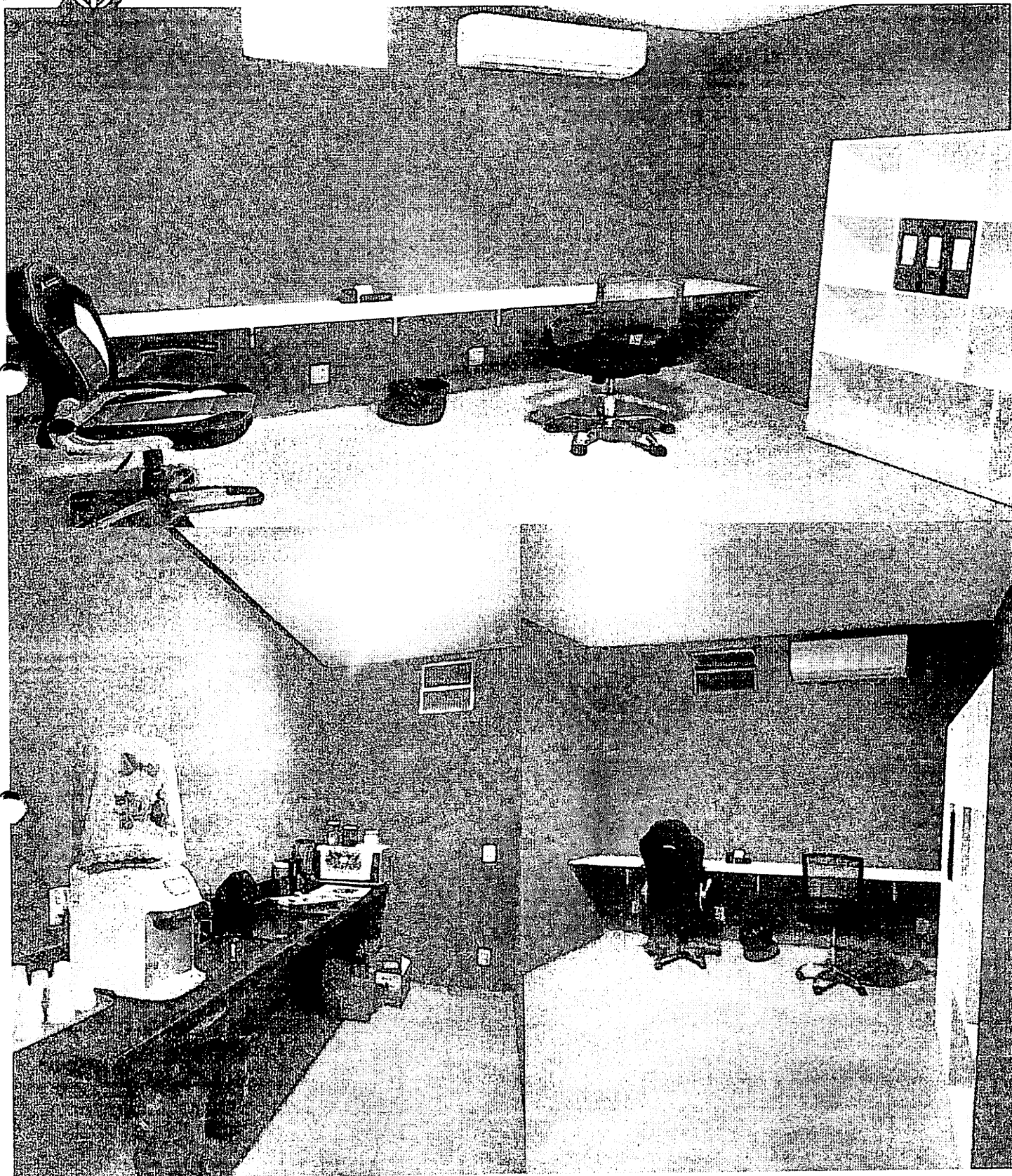
EXCELENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI

Rua João de Deus, Nº10, Centro, Vila Rodrigues-MA, CEP: 65450-000, Contato: (98) 98524-0444 / (98) 99135-6247
E-mail: excellenciaempreendimentos@hotmail.com / CNPJ: 29.754.950/0001-93 - Inscrição Estadual: 12.554.854-0

JA *A*

b

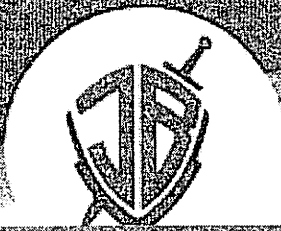
BURITICUPU-MA
Proc. 200.000 2023
Fls. 318
Rub. AA



EXCELLÊNCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI

Rua João de Deus, N. 10, Centro, Nina Rodrigues, MA, CEP. 65.150-000, Contato: (98) 98524-0444 / (98) 99135-6247
E-mail: excellenciaempreendimentos@hotmail.com / CNPJ: 29.754.950/0001-93 - Inscrição Estadual: 12.554.854-0

b



FOTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

BHRTIGUPI-MA
Proc. 2006001/2023
Fls. 319
Rub. A

Razão Social: EXCELENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

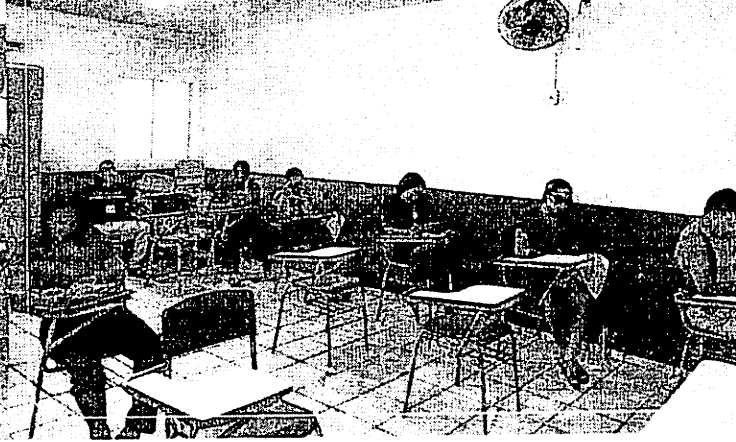
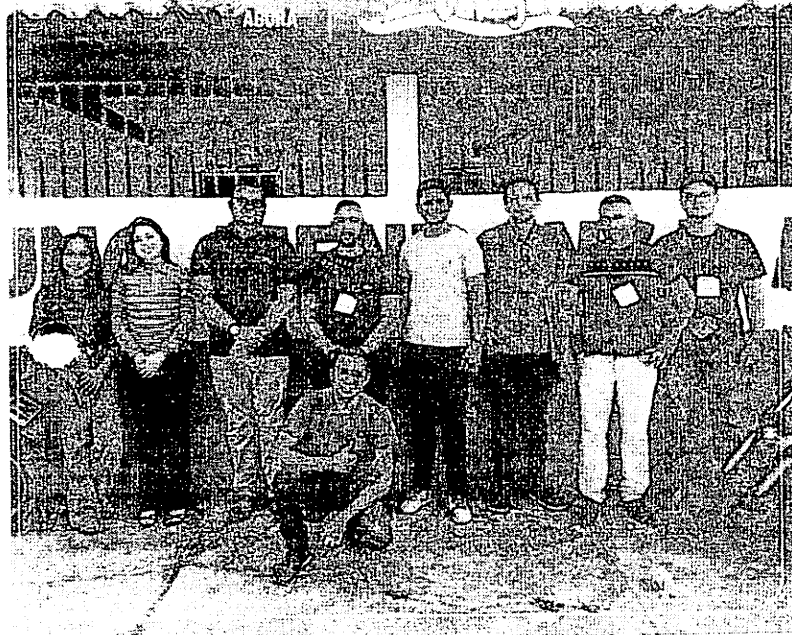
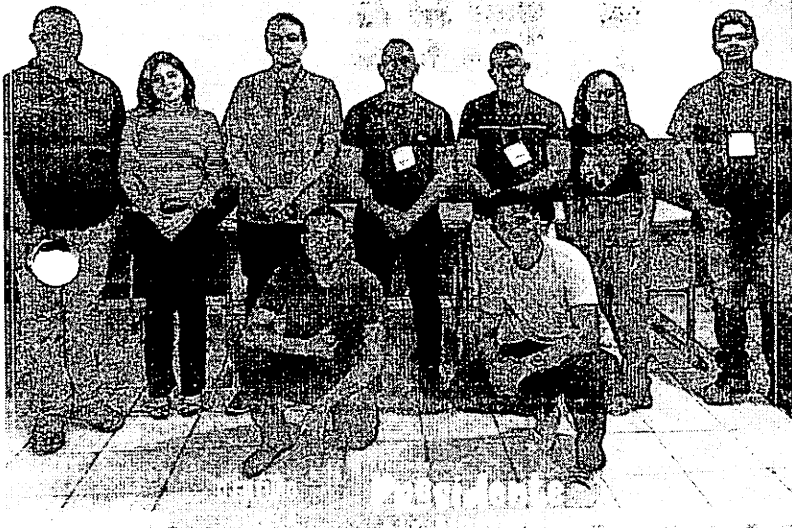
CNPJ: 29.754.950/0001-93

Endereço: Rua João de Deus nº 10, Bairro Centro Nina Rodrigues - MA.

Fone/Fax: (98) 98524-0444

Conselheiros Tutelares

CMDCA- PV realiza prova Objetiva do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares de Presidente Vargas para 2024-2028.



EXCELENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI

Handwritten initials and signatures

Rua João de Deus, Nº 10, Centro, Nina Rodrigues, MA, CEP: 65450-000, Contato: (98) 98524-0444 / (98) 99135-6247
E-mail: excellenciaempreendimentos@hotmail.com / CNPJ: 29.754.950/0001-93 - Inscrição Estadual: 12.554.854-0



BURITICUPU-MA
Proc. 2606001 2023
Fls. 820
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

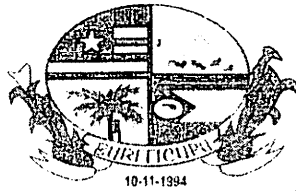
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 2606001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA.

RESPOSTA DO PREGOEIRO

BURITICUPU - MA, em 15 de agosto de 2023.



BURITICUPU, MA
Proc. 2606001/2023
Fls. 721
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

RESPOSTA DO PREGOEIRO AO RECURSO (RAZÕES) E CONTRARRAZÕES

Referência: Pregão Eletrônico nº 030/2023 Processo Administrativo nº 2606001/2023 - Data da disputa: 27/07/2023 – às 09h00min.

Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA.

Ementa: Razões de recurso interposto pela empresa **A DS. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 1622, Sala 201, Centro – Imperatriz/MA.

I – DOS FATOS

Trata-se da análise e resposta das razões de Recurso administrativo interposto tempestivamente pela empresa **A DS. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, o recurso e contrarrrazões tratam-se do ato que declarou a empresa **EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** vencedora do certame.

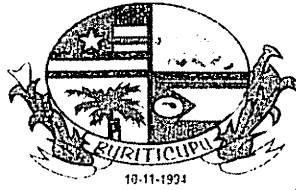
II - DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL

Dispõem o edital no item 11:

1.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Conforme comprova a ata eletrônica, disponibiliza no site <http://www.licitanet.com.br/> a empresa **A DS. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, manifestou-se tempestivamente sua intenção de recorrer, iniciando-se o prazo de 3(dias) para a apresentação de suas razões recursais. Tendo em vista que a empresa em questão interpôs recurso, conforme data informada no sistema, o mesmo foi aforado dentro do prazo legal, sendo, portanto, tempestivo.

III – DAS RAZÕES DA EMPRESA RECORRENTE A DS. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA



BURITICUPU-MA
Proc. 2606001 2023
Fls. 522
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



Soluções Integradas

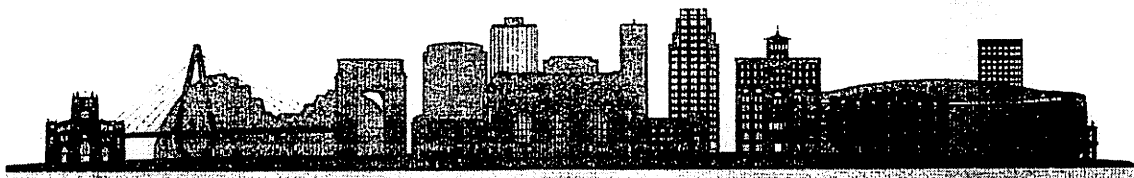
- ☎ Telefone: (99) 99185-8320
- 📍 Avenida Getúlio Vargas, nº 1622, Sala 201, Centro, Imperatriz - MA
- 🌐 complysolucoesintegradas.com.br/
- ✉ contato.complysolucoesintegradas.com.br

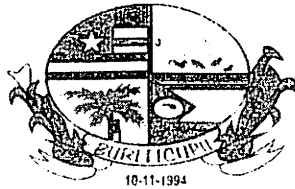
Ref. Pregão Eletrônico n. 30/2023

A DS. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., já qualificada, nos autos do procedimento licitatório em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da r. decisão que classificou e habilitou a empresa **A EXCELENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA.**, consoante os termos aduzidos em anexo.

Requer-se o processamento regular do presente recurso, cujo envio das razões se dará via e-mail ao órgão bem como com a sua inclusão no sistema LICITA NET, com a sua análise em juízo de reconsideração, e, se mantida a decisão impugnada, sua subida à Autoridade Superior, nos termos da Lei.

Imperatriz -MA, 04 de agosto de 2023





BURITICUPU-MA
Proc. 206001 2023
Fls. 323
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



Soluções Integradas

- ☎ Telefone: (99) 99185-8320
- 📍 Avenida Getúlio Vargas, nº 1622, Sala 201, Centro, Imperatriz -MA
- 🌐 complysolucoesintegradas.com.br/
- 📧 contato.complysucoesintegradas.com.br

RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura do Município de Buriticupu – MA publicou edital de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob o n.º 30/2023, objetivando a “ Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA.”.

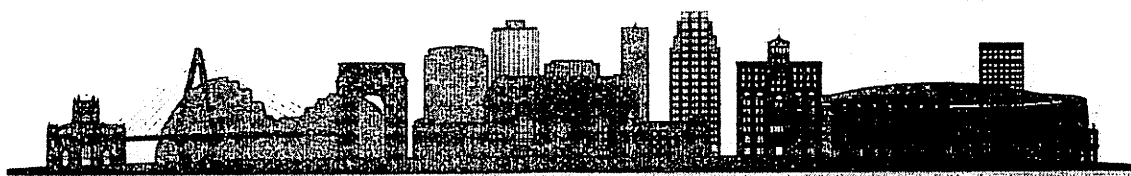
A sessão virtual de abertura dos trabalhos foi designada para as 09:12:25 horas do dia 27 de Julho de 2023 ocasião em que as licitantes interessadas compareceram e ofertaram suas propostas de preço. Após a análise das propostas apresentadas, seguiu-se com a fase de lances.

Ao final, após desabilitação da empresa Empresa: **INSTITUTO ANTONIO MARCOS SILVA** - 20413158000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho INABILITADA por descumprir os itens 9.9.5, 9.10.1, 9.10.2 e 9.11.1 do edital. Constatou-se que a empresa recorrida **EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** apresentou o lance de menor valor. Com isso, o D. Pregoeiro concedeu prazo adicional para que a empresa recorrida apresentasse a planilha de preços ajustada ao valor ofertado na fase de lances.

Após a apresentação das planilhas e análise da equipe técnica, a proposta da empresa **EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** foi considerada classificada no presente certame. Com isso, passou-se à fase subsequente, que teve por objeto a análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa ora recorrida.

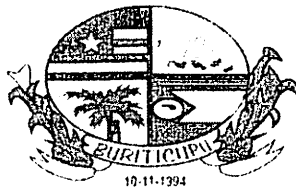
Analisada a documentação de habilitação apresentada, informou a equipe técnica do D. Pregoeiro que nenhuma irregularidade foi constatada, razão pela qual a empresa recorrida foi considerada habilitada.

Considerando que se trata de procedimento submetido à etapa recursal única, o D. Pregoeiro facultou às demais empresas participantes do certame o registro da intenção de apresentação de recurso, o que foi prontamente feito pela empresa recorrente **DS. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**.



AA

A



BURITICUPU-MA
Proc. 206001 2023
Fls. 324
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



Soluções Integradas

- ☎ Telefone: (99) 99185-8320
- 📍 Avenida Getúlio Vargas, nº 1622, Sala 201, Centro, Imperatriz -MA
- 🌐 complysolucoesintegradas.com.br/
- ✉ contato.complysolucoesintegradas.com.br

Como será detalhado adiante, a contratação da empresa **EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, além de representar violação direta ao instrumento convocatório em razão do descumprimento diversas regras editalícias, também comprometerá a própria execução do contrato a ser firmado, produzindo substancial risco de lesão aos interesses do Município Buriticupu-MA.

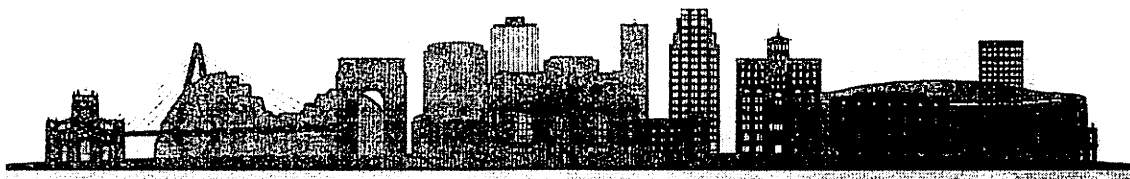
Será demonstrado que não se trata de questões interpretativas ou de violações irrelevantes. Ao contrário disso, verifica-se a existência de irregularidades sérias e flagrantes, que demonstram sem sombra de dúvida a absoluta impossibilidade de contratação da empresa **EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**.

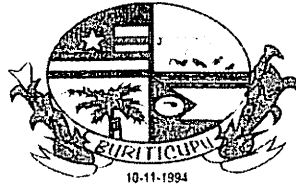
Cada argumento que demonstra a impossibilidade de contratação da empresa **EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** será analisado em tópico específico. Entretanto, para melhor introdução da discussão, convém apresentar uma breve síntese dos vícios que serão abordados na presente peça recursal.

(i) Inexequibilidade da proposta de preços: a proposta apresentada pela empresa **EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** é absolutamente irreal e desconectada dos valores praticados pelo mercado. Isso porque os valores unitários considerados pela empresa não possuem qualquer referência ou equivalência com os valores praticados pelo mercado, já que as estimativas indicam muitas vezes valores irrisórios e absolutamente impraticáveis;

(ii) Dos vícios na documentação de habilitação: os documentos apresentados para fins de habilitação não observam as regras editalícias, já que a empresa recorrida fez prova de qualificação técnica de serviços que ainda estão sendo executados, o que impede, por esse motivo, sua participação.

Feito esse breve histórico, adiante serão apresentadas as razões pelas quais deve ser provido o presente recurso, para que seja considerada desclassificada e inabilitada a recorrida **EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**.





BURITICUPU-MA
Proc. 1606001/2023
Fls. 325
RUB. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



Soluções Integradas

- ☎ Telefone: (99) 99185-8320
- 📍 Avenida Getúlio Vargas, nº 1622, Sala 201, Centro, Imperatriz -MA
- 🌐 complysolucoesintegradas.com.br/
- 📧 contato.complysucoesintegradas.com.br

I – DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DA RECORRIDA EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA.

Como brevemente relatado acima, a proposta apresentada pela empresa **EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** é absolutamente inexequível, razão pela qual a manutenção de sua classificação implica em indiscutível violação ao edital e à legislação de regência das licitações, além de levar o Poder Público Municipal ao risco de prejuízos inestimáveis.

Portanto, o que se observa é que a proposta apresentada pela recorrida foi considerada em seu valor global, sem que houvesse qualquer análise dos preços unitários indicados nas composições.

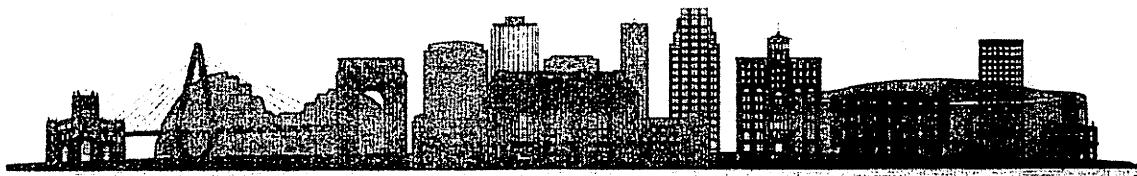
Entretanto, Sr. Pregoeiro, algumas considerações devem ser feitas em relação ao critério para definir a aceitabilidade e exequibilidade da proposta.

Deve-se reconhecer que a disputa licitatória tem como objetivo possibilitar a contratação da proposta mais vantajosa para o Poder Público, o que é razoável e benéfico para o interesse público.

Ocorre, porém, que essa vantajosidade pretendida não pode prevalecer em detrimento da segurança e certeza da execução adequada dos serviços. Isso porque, propostas 'pseudo vantajosas', que indicam valores inexequíveis, podem se tornar fatores de produção de graves prejuízos.

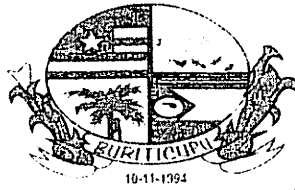
A insuficiência da proposta de uma licitante pode resultar no atraso da execução do contrato, na necessidade de celebração de aditamentos contratuais para prorrogações de prazo e acréscimos de serviços, replanejamentos, e, pior ainda, a precoce rescisão do contrato por inexecução, o que resulta na necessidade de instituição de novo processo licitatório ou contratação emergencial. O resultado é o atraso do dia da votação para Conselho Tutelar que ocorrerá em todo Brasil em 01 de outubro de 2023.

Assim, imperativo se mostra encontrar um equilíbrio entre a proposta financeiramente vantajosa e a segurança na execução dos serviços licitados. Ausente qualquer um desses requisitos haverá efetivo prejuízo ao erário – uma vez que se o contrato tiver valor muito baixo e não for executado, ou se for executado e tiver valor muito alto, ambos os contratos serão danosos ao interesse público.



AA

A



BURITICUPU-MA
Proc. 2606001/2023
Fls. 326
R. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



Soluções Integradas

- ☎ Telefone: (99) 99185-0320
- 📍 Avenida Getúlio Vargas, nº 1622, Sala 201, Centro, Imperatriz -MA
- 🌐 complysolucoesintegradas.com.br/
- 📧 contato.complysolucoesintegradas.com.br

É o que ocorre na espécie.

A proposta da licitante **EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** passa a falsa percepção de vantajosidade, a que não traz segurança acerca da execução dos serviços sem a necessidade de desembolsos de custos futuros.

Muito embora o valor global da proposta tenha fica dentro dos parâmetros de exequibilidade fixados no instrumento convocatório – tendo sido este o critério de análise da equipe técnica – necessário reconhecer que analisando o preço unitário não é possível afirmar que os valores são suficientes para a execução do futuro contrato a ser firmado.

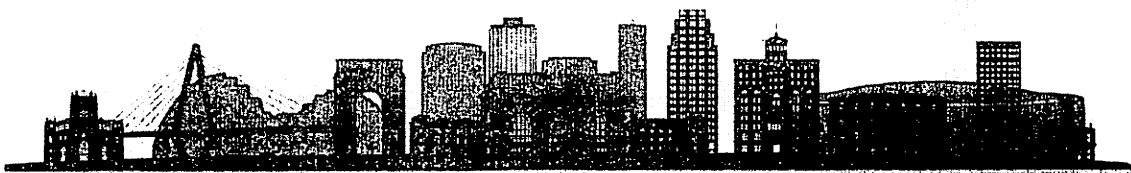
Fiz-se, Sr. Pregoeiro, que não se trata de reduções sensíveis e que pudessem – ad argumentandum – ser absorvidas pela empresa. Trata-se de diferenças de grandes proporções, o que impede que se conclua pela possibilidade de execução dos serviços nesses valores.

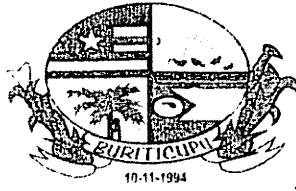
Com isso, não se pode permitir a manutenção da classificação da proposta da recorrida **EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**.

Portanto, como o Edital exige a apresentação de planilhas e como a Lei 8.666/93 determina a verificação da exequibilidade do preço unitário, dos custos de insumos e da produtividade, legítima se mostra a desclassificação da recorrida **EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** em razão da flagrante inexequibilidade dos seus preços unitários.

A desclassificação de proposta por irregularidade em preços unitários é perfeita e legítima, conforme entendimento manifestado pela jurisprudência do E. STJ:

“ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL - DECADÊNCIA - COMPATIBILIDADE COM A EXIGÊNCIA DE PREÇOS UNITÁRIOS E COM O VALOR GLOBAL. 1.A partir da publicação do edital de licitação, nasce o direito de impugná-lo, direito que se esvai com a aceitação das regras do certame, consumando-se a decadência (divergência na Corte, com aceitação da tese da decadência pela 2ª Turma - ROMS 10.847/MA). 2.A licitação da modalidade menor preço compatibiliza-se com a





BURITICUPU-MA
Proc. 2606001 2023
Fls. 327
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



Soluções Integradas

- ☎ Telefone: (99) 99185-8320
- 📍 Avenida Getúlio Vargas, nº 1622, Sala 201, Centro, Imperatriz - MA
- 🌐 complysolucoesintegradas.com.br/
- 📧 contato.complysucoesintegradas.com.br

exigência de preços unitários em sintonia com o valor global - arts. 40, 44, 45 e 48 da Lei 8.666/93. Previsão legal de segurança para a Administração quanto à especificação dos preços unitários, que devem ser exequíveis com os valores de mercado, tendo como limite o valor global. 4. Recurso improvido.”

Em seu voto, destaca a eminente relatora a exigibilidade do exame detalhado da proposta e sua desclassificação, quando contempla preços unitários incompatíveis com a média de mercado:

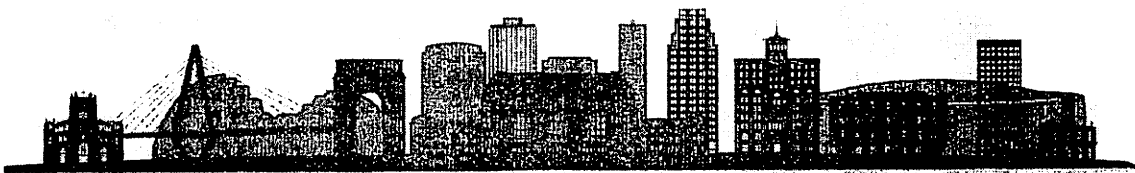
“Quanto aos arts. 44 e 45 da Lei de Licitações, não há violação alguma, na medida em que o menor preço tem de ser examinado a par dos preços unitários da proposta.

A exigência é óbvia porque pode se ter um preço global que se apresenta como sendo o menor preço, mas que tenha no detalhamento, chamado de preços unitários, valores inexequíveis, ou incompatíveis com o mercado, como está previsto no art. 48, II, da Lei 8.666/93”.

(STJ – RMS n. 15051/R5 – 2ª T. – rel. Min. Eliana Calmon)

No mesmo sentido

“EMENTA: MEDIDA CAUTELAR. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONSTRUÇÃO DE ADUTORA. SEMAE. Ausentes o periculum in mora e o fumus boni iuris, improcedente a ação cautelar inominada, visando à suspensão de licitação sob a modalidade concorrência. Exigência do edital quanto a preço unitário, a par do menor preço global, não atendida, com a desclassificação da demandante. Ademais, a licitação da modalidade menor preço compatibiliza-se com a exigência de preços unitários em sintonia com o valor global (arts. 40, 44, 45 e 48 da Lei nº 8.666/93)”. JULGARAM IMPROCEDENTE. (Medida Cautelar Nº 70014581615, Vigésima





BURITICUPU-MA
Proc. 2606001 2023
Fls. 328
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



Soluções Integradas

- ☎ Telefone: (99) 99185-8320
- 📍 Avenida Getúlio Vargas, nº 1622, Sala 201, Centro, Imperatriz -MA
- 🌐 complysolucoesintegradas.com.br/
- 📧 contato.complysolucoesintegradas.com.br

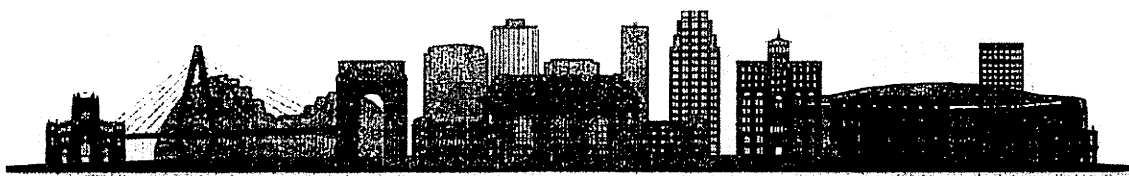
Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator:
Liselena Schifino Robles Ribeiro, Julgado em 14/06/2006)

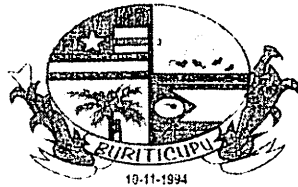
Com essa premissa, é evidente que A **EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, NÃO possui condições de executar os termos propostos neste processo.

Definida tal questão, convém analisar os documentos de habilitação.

II – SUPOSTA APRESENTAÇÃO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FRAUDULETO.

Em consulta aos documentos apresentados pela Empresa **EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** observou que citada apresentou atestado de capacidade técnica com forte suspeita de se tratar de um documento falso. Nota-se que o atestado foi emitido em 25 de julho de 2023. Em consulta a rede mundial de computadores verificou-se que a empresa nesta data não havia concluído os serviços conforme consta no Atestado de Capacidade Técnica e Contrato de Prestação de Serviços. E o que revela as imagens a seguir:





BURITICUPU-MA
Proc. 2606901/2023
Fls. 329
RUB. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



Soluções Integradas

- ☎ Telefone: (99) 99185-8320
- 📍 Avenida Getúlio Vargas, nº 1622, Sala 201, Centro, Imperatriz -MA
- 🌐 complysolucoesintegradas.com.br/
- 📧 contato.complysolucoesintegradas.com.br



PREFEITURA DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CNPJ: 06.124.739.0001/91

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, sediada na Av. Pio XII, nº 26, Cep: 65.455-000, Centro – PRESIDENTE VARGAS – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.124.739.0001-91, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças o Sr. Arnaldo Luna de Sousa, inscrito no CPF sob o nº 104.607.893-00, RG: 06.9686320776, vem através deste atestado declarar que a empresa EXCELENTU TAEN, PRENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI, estabelecida na Rua João de Deus, nº 10, Bairro: Centro de Nino Rodrigues – MA, CEP: 65.450-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.749.676/0194, neste ato representado pelo Proprietário o Senhor João Batista Pereira dos Santos Junior, portador do Código de Identidade nº 0316507420002 e do CPF nº 037.848.563-50, prestou o serviço de organização da banca e aplicação da prova de CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) Presidente Vargas – MA, através do CONTRATO N.º 142 DE 028/2023 Processo n.º 28.28.2023 de forma SATISFATORIA, onde cumpriram fielmente o contrato onde cada desavona a conduta da empresa durante a execução dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	Processo seletivo de prova e pesquisa para o Conselho Tutelar; Elaboração de prova múltipla e avaliação dos resultados; Profilaxia de resultados; Assessoramento à banca elaboradora em relação aos recursos administrativos e impugnação; Treinamento e capacitação dos candidatos do CMDCA; Avaliação Psicológica dos candidatos.	1	UND

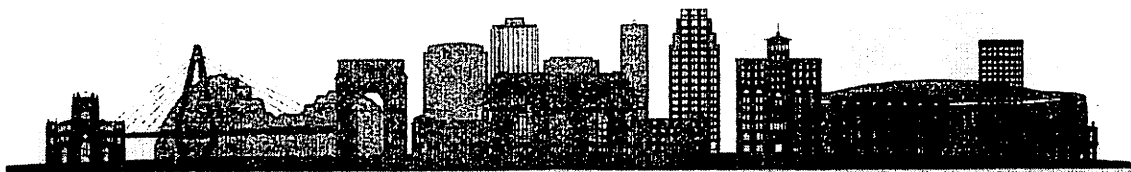
Informações Adicionais poderão ser realizadas através do contato (98)95413-7919 e do e-mail: cont@comply.com.br em dias úteis.

Presidente Vargas-MA, 18 de Julho 2023

ARNALDO LUNA DE SOUSA

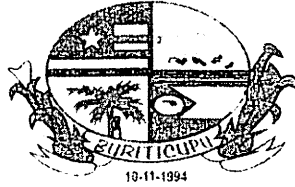
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças

O contrato celebrado entre o município destaca o rol de atividades que a empresa deveria realizar conforme imagem abaixo.



AA

A



BURITICUPU-MA
Proc. 2606001/2023
Fls. 330
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

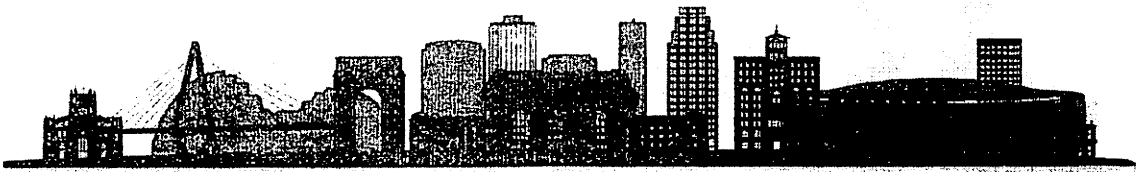


☎ Telefone: (99) 99185-8320
📍 Avenida Getúlio Vargas, nº 1622,
Sala 201, Centro, Imperatriz -MA
🌐 complysolucoesintegradas.com.br/
📧 contato.complysolucoesintegradas.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR	V. TOTAL
1	Processo: Sistema de prova específico para os candidatos habilitados. Elaboração de pasta múltiplos e-rolls Cargas de gabarito. Divulgação do resultado. Assessoramento técnico dos candidatos e apoio administrativo Administração e organização. Habilitação e capacitação dos candidatos. (100%) Avaliação Psicológica dos candidatos.	1	UND	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL					R\$ 5.000,00

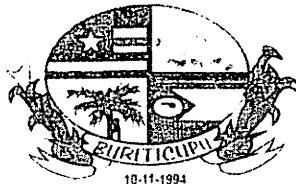
Em consulta ao Edital do Conselho Tutela do Município de Presidente Vargas sugere que a Empresa **EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** recebeu recursos públicos e certidão de capacidade técnicas sem concluir os Serviços descritos no Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO Nº 242.DL 028/2023). Uma clara afronta aos princípios da Administração Pública.

13	Publicação de resolução com os locais de votação e suas sessões eleitorais.	01/08
14	Avaliação Psicológica.	02/08 das 8hs as 17 h
15	Capacitação para os candidatos habilitados.	03 e 04/08
16	Divulgação e reunião com os (as) candidatos(as) habilitados(as) para a campanha.	Ate 08/07
17	Início da campanha.	13/08



AA

A



BURITICUPU-MA
Proc. 1606001/2023
Fls. 331
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



Soluções Integradas

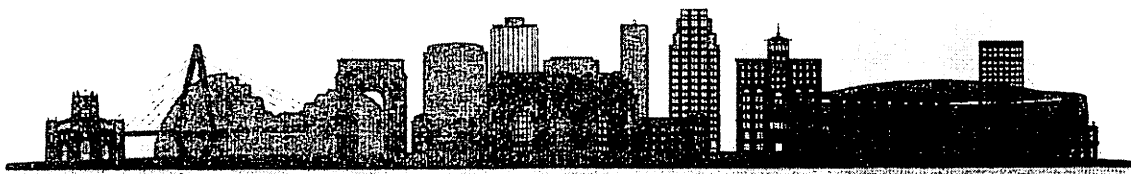
- ☎ Telefone: (99) 99185-8320
- 📍 Avenida Getúlio Vargas, nº 1622, Sala 201, Centro, Imperatriz -MA
- 🌐 complysolucoesintegradas.com.br/
- 📧 contato.complysolucoesintegradas.com.br

Por tudo o que foi demonstrado ao longo do presente recurso, é evidente que a documentação apresentada pela empresa **EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** não se mostra suficiente para permitir a sua continuidade na disputa, tampouco a sua contratação.

Por esse motivo, requer-se provido o presente recurso para que seja considerada desclassificada a proposta apresentada pela empresa recorrida **EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, bem como para que ela seja considerada inabilitada da disputa, diante das graves violações ao edital e a legislação pertinente demonstrada ao longo da presente peça.

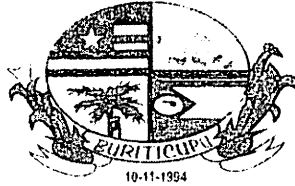
Por fim, reitera-se que as presentes razões recursais estão sendo enviadas por e-mail ao órgão, bem como incluídas no sistema LICITANET.

Atenciosamente,



AA

A



BURITICUPU-MA
Proc. 260.6001 2023
Fls. 332
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



PREFEITURA DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CNPJ: 06.124.739.0001/91

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Prefeitura Municipal de President Vargas MA, sediada na Av. Pio XII, nº 20, Cep: 65.455-000, Centro – PRESIDENTE VARGAS – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.124.739/0001-91, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças o Sra. Arnaldo Luna de Sousa, inscrito no CPF sob nº 103.857.893-00, RG 062908632017-0, vem através deste atestado declarar que a empresa EXCEL.FNCIAEMPREFENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI, estabelecida na Rua João de Deus nº10, Bairro: Centro de Nina Rodrigues – MA, CEP 65.450-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.754.950/0001-93, neste ato representado pelo Proprietario o senhor João Batista Pereira dos Santos Junior, portador da Cédula de Identidade nº 031668742006-7 e do CPF nº 037.945.563-30 prestou o serviço de organização da banca e aplicação da prova do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Presidente Vargas – MA através do **CONTRATO Nº 242.DL 028/2023 Processo n.º 28.28/2023** de forma SATISFATORIA onde cumpriu fielmente o contrato onde nada desabona a conduta da empresa durante a execução dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	Processo seletivo de prova especifica para os conselheiros tutelares Elaboração de prova múltipla escolha e correção de gabarito Divulgação de resultado Assessoramento a banca elaboradora em possíveis recursos administrativos e impugnação Treinamento e capacitação dos candidatos do CMDCA Avaliação Psicológicas dos candidatos	1	UND

Informações Adicionais poderam ser realizadas através do contato (98)98413-7919 e do email: controlempv@gmail.com em dias uteis.

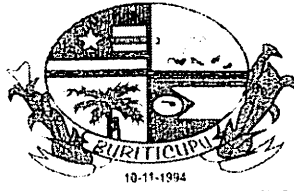
Presidente Vargas, (MA), 25 de Julho 2023.


ARNALDO LUNA DE SOUSA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças

AV. PIO XII, Nº 20, CENTRO DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CEP: 65.455-000





BURITICUPU-MA
Proc. 2666001/2023
Fls. 333
Rub. *AA*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Presidente
Vargas

PREFEITURA DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CNPJ: 06.124.739.0001/91

CONTRATO Nº 242.DL 028/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS E A EMPRESA: EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI. CNPJ 29.754.950/0001-93.

Por este instrumento particular, Secretaria Municipal de Administração, sediada na Av. Pio XII, nº 20, Cep: 65.455-000, Centro – PRESIDENTE VARGAS – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.124.739.0001-91, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças o Sr. Arnaldo Luna de Sousa, inscrito no CPF sob nº 103.857.893-00, RG 062908632017-0, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, estabelecida na Rua João de Deus nº10, Bairro: Centro de Nina Rodrigues – MA, CEP 65.450-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.754.950/0001-93, neste ato representado pelo Proprietário o senhor João Batista Pereira dos Santos Junior, portador da Cédula de Identidade nº 031668742006-7 e do CPF nº 037.945.563-30, a seguir denominada CONTRATADA têm entre si justo e pactuado, nos termos contidos na proposta objeto do Processo n.º 28.28/2023 e que se regerá pela Lei n.º 8.666-93 e seus acréscimos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V.UNIT	V.TOTAL
1	Processo seletivo de prova específica para os conselheiros tutelares Elaboração de prova múltipla escolha Correção de gabarito Divulgação de resultado Assessoramento a banca elaboradora em possíveis recursos administrativos e impugnação Treinamento e capacitação dos candidatos do CMDCA Avaliação Psicológica dos candidatos	1	UND	RS 5.000,00	RS 5.000,00
TOTAL					RS 5.000,00

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente CONTRATO tem por base legal o Processo n.º 28.28/2023, referente à Dispensa de Licitação n.º 28/2023 tendo por objeto a Contratação de empresa para prestar serviço de processo seletivo de prova específica para os conselheiros tutelares para de interesse da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA.

DO PRAZO

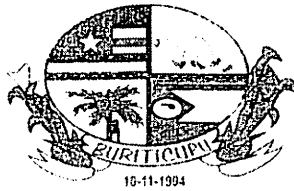
CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo para prestação dos Serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666-93 e se houver interesse entre as partes.

PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

AV. PIO XII, Nº 20 CENTRO DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CEP: 65.455-000

CA

A



BURITICUPU-MA
Proc. 260.600/2023
Fls. 334
Sub. JA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Presidente
Vargas

PREFEITURA DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CNPJ: 06.124.739.0001/91

CLÁUSULA TERCEIRA - Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, pagará a CONTRATADA o valor das despesas de acordo com os Serviços prestados, conforme planilha de preços abaixo, no valor total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, mediante transferência à contratada, com apresentação das respectivas Notas Fiscais. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao **Banco do Brasil S.A**, agência nº 1734-5; e conta corrente nº 26.908-5

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pagará a contratada, se assim lhe convier e de acordo com a apresentação dos Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso no pagamento, cobrado através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de condições contrárias.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes da prestação do presente contrato correrão à conta alocada nas Dotações Orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO, ARRECAÇÃO E FINANÇAS
04 122 0002 2.102 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANEJ. ARRECAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA - Executar os Serviços constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA de acordo com necessidade e solicitação da CONTRATANTE, mediante ORDEM EXPRESSA e em estrita observância das condições previstas na proposta de preços, conforme as especificações e prazos estipulados.

CLÁUSULA SEXTA - Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação deste contrato, inclusive materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação do objeto serão de responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - Manter preposto, aceito pela Administração, na execução dos serviços.

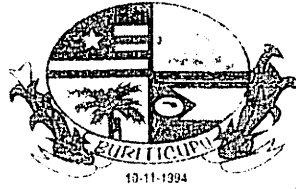
CLÁUSULA OITAVA - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - Manter durante o período de prestação do contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e as Fazendas Federal,

AV. PIO XII, Nº 29, CENTRO DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CEP: 65.455-000

GA

A



BURITICUPU-MA
Proc. 2606001/2023
Fls. 333
Rec. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Presidente
Vargas

PREFEITURA DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CNPJ: 06.124.739.0001/91

Estadual, e Municipal, bem como, responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Todas as atividades inerentes a prestação do contrato de prestação de serviços são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo vedada a utilização, a qualquer título, de servidores da Administração, para prestação do objeto contratado.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O descumprimento, total ou parcial, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATANTE efetuará o pagamento das parcelas devidas à contratada, na forma estabelecida na CLÁUSULA TERCEIRA e parágrafos do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – fiscalizar e acompanhar a prestação do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – a Contratante se reserva o direito de exigir da Contratada, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

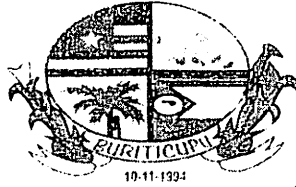
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Atender com presteza indispensável todas as solicitações feitas pela CONTRATADA referente à realização do objeto do contrato.

AV. PIO XII, Nº 20. CENTRO DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CEP: 65.455-000

AA

A



BURITICUPU-MA
Proc. 2606001/2023
Fls. 336
Sub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Presidente
Vargas

PREFEITURA DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CNPJ: 06.124.739.0001/91

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O descumprimento, total ou parcial, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a mesma direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial do Município, em resumo, do presente Contrato.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O foro da Comarca de Vargem Grande do Maranhão, será o competente para dirimir dúvidas ou pendências resultantes deste Contrato.

E por estarem assim justos e concordes, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Presidente Vargas, (MA), 08 de Julho 2023.

ARNALDO LUNA DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças
Contratante

AV. PIO XII, Nº 20. CENTRO DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CEP: 65.455-000

AA

A



BURITICUPU-MA
Proc. 2606001 2023
Fis. 337
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



PREFEITURA DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CNPJ: 06.124.739.0001/91

EXCELLENÇA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI
JOÃO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
CNPJ 29.754.950/0001-93
Contratada

AV. PIO XII, Nº 20, CENTRO DE PRESIDENTE VARGAS-MA
CEP: 65.455-000

AA *A*



BURITICUPU-MA
Proc. 260.6001 2023
Fis. 338
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei nº 296/15 de 07 de abril de 2015
Rua Fé em Deus. S/N – Presidente Vargas MA
E-mail: cmdcapv.12@gmail.com

EDITAL CMDCA – PRESIDENTE VARGAS/MA Nº 01/2023

Dispõe sobre o Edital do Processo Eleitoral dos Membros do Conselho Tutelar de Presidente Vargas - MA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Vargas/MA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução Nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 296 /2015:

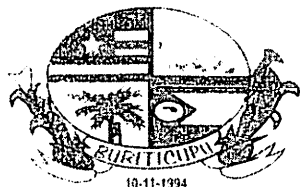
Resolve:

- I. Retificar o ANEXO I "CALENÁRIO DE PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2023".

ORD	DESCRIÇÃO	DATA
01	Publicação do Edital	04/04
02	Período das inscrições	04/05 a 25/05/2023
03	Publicação das inscrições	05/06
04	Impugnação das candidaturas	12/06 a 18/06
05	Notificação dos candidatos	19/06 a 23/06
06	Interposição de recursos	24/06 a 26/06
07	Publicação da decisão da Plenária do CMDCA da interposição dos recursos:	05/07
08	Prova específica	18/07
09	Publicação do gabarito oficial	19/07
10	Publicação da lista dos aprovados na prova objetiva.	21/07
11	Interposição de recursos da prova objetiva.	22/07 a 23/07
12	Publicação dos recursos referentes à Prova objetiva	30/07

AA

f



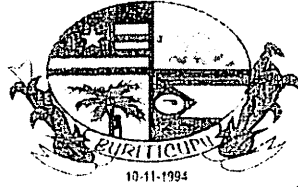
BURITICUPU-MA
Proc. 2606001 2023
Fls. 339
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

13	Publicação de resolução com os locais de votação e suas sessões eleitorais;	01/08
14	Avaliação Psicológica	02/08 das 8hs às 17 h
15	Capacitação para os candidatos habilitados.	03 e 04/08
16	Divulgação e reunião com os (as) candidatos(as) habilitados(as) para a campanha.	Até 08/07
17	Início da campanha	13/08
18	Termino da Campanha	30/09/2023. Às 18 horas com a retirada de todo material da internet.
19	Cadastros dos fiscais junto ao CMDCA para a eleição.	04/09
	Eleição	01/10
20	Publicação do resultado das eleições	03/10
21	Interposição de recursos da votação	De 04 a 06/10/2023
22	Prazo de decisão do Plenário do CMDCA, dos recursos impetrados sobre os resultados da eleição bem como os fatos ocorridos no dia da eleição.	09 a 13/10/2023
23	Divulgação do resultado julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA relativos ao resultado das eleições.	16/10/2023
24	Publicação do resultado com respectiva homologação do processo.	Até 20/10
25	Nomeação, diplomação e posse dos candidatos eleitos	10/01/2024

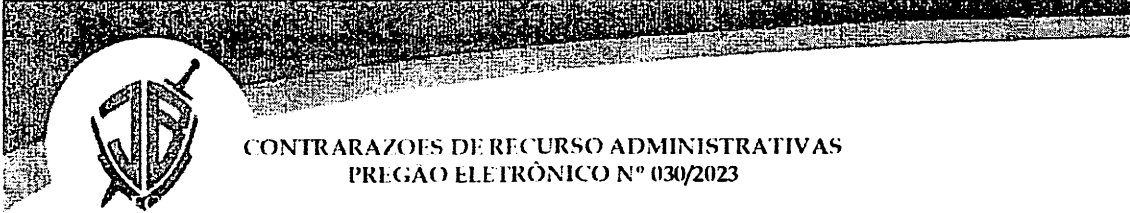
**IV – DAS CONTRARRAZÕES DA EMPRESA EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS
E SERVIÇOS LTDA**

AA *A*



BURITICUPU-MA
Proc. 2606001 2023
Fls. 340
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



CONTRARAZOES DE RECURSO ADMINISTRATIVAS
PREGAO ELETRÔNICO Nº 030/2023

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
Prezados Senhores,

A empresa **EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI**, CNPJ: 29.754.950/0001-93, com sede na Rua João de Deus nº10, Bairro: Centro Nina Rodrigues – MA, por intermédio de seu representante legal Sr João Batista Pereira dos Santos Junior portador da Carteira de Identidade nº 031668742006-7 e do CPF nº 037.945.563-30.
Conforme lei vigente a nossa empresa vem apresentar sua contrarrazao perante Vosso Pregoeiro e se assim entender elevar os autos a análise de Autoridade Superior Revisora, com fulcro no art. 37 da CF/ 88, no art. 109, inciso I, alinea a, da Lei 8.999/93 da Lei de Licitações, **APRESENTAR:**

Em face ao Recurso Administrativo, que interpôs a empresa **MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 30.701.185/0001-22,, no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 30/2023, onde objetiva pelo efeito suspensivo, bem como conhecido e provido, para os fins indicados fatos e direitos assim expostos.

1. DA TEMPESTIVIDADE

- 1.1 Dispõe o instrumento convocatório onde sendo Uma vez admitido o recurso, o recorrente tera, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 1.2 Desta forma, interposto o Recurso, cumprido seus prazos legais, o próprio sistema plataforma Credenciadora Licitanel abriu o prazo para Contrarrazões qual fica demarcada até o dia 09/08/2023.
- 1.3 Assim sendo, atendendo este imperativo procedimental apresentado as Contrarrazões até o dia 09/08/2023 junto a referida plataforma credenciadora do certame, comprova-se tempestiva este recurso, agido pela necessidade de apreciação.

2 -Das Alegações apresentadas pela empresa concorrente

RECURSO HIERARQUICO ADMINISTRATIVO.

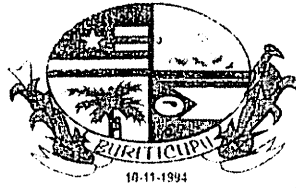
Nos termos expressos e razões em anexo. Requerendo o seu processamento na forma da Lei, visando à reforma da decisão que Declarou vencedora do referido Processo Licitatório, a proposta de preços da empresa **EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 29.754.950/0001-93** no processo licitatório acima epigrafado, por ser ilidido de direito uma vez que a mesma apresentou Proposta de Preços contendo valores visivelmente

MR CONSULTORIA E
CONSTRUCOES
LTD - ME
CNPJ: 30.701.185/0001-22
Fone: 063 99105 7084
Rua Luz Gonzaga, 235 - Centro, CEP: 77.913-000
Palmeiras do Tocantins - TO

EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI

Rua João de Deus, nº10, Centro, Nina Rodrigues, MA - CEP: 65450-000 - Telefone: (98) 98524-0444 / (98) 99135-6247
E-mail: excellenciaempreendimentos@buriticupu.ma.gov.br - CNPJ: 29.754.950/0001-93 - Inscrição Estadual: 12.554.854-0

AA



BURITICUPU-MA
Proc. 2006001 2023
Fls. 341
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



inexequíveis, visto que os preços apresentados são pouco mais que irrisórios 20,5% do valor orçado para a execução dos serviços objeto do referido processo.

Requer, por fim, que nos termos do § 4º do art. 109 da Lei de Licitações, sejam as razões e informações encaminhadas à apreciação de autoridade Hierarquicamente Superior na forma e meios de estilo.

De tudo, pede deferimento

RESPOSTA DA ALEGAÇÃO

A empresa supracitada alega que nossa empresa não consegue realizar os serviços do objeto ora licitado, Nossa empresa de forma responsável garante que ira executar todas as fases do objeto onde conforme anexo já anexado no sistema e também neste recurso apresentou atestado de capacidade técnica (não similar) mais do objeto em questão e nota fiscal R\$5.000,00 inferior ao valor classificado e apresentado em sua Proposta Adequada sua inabilitação seria descabível, pois a mesma tem Qualificações Técnicas do objeto apresentada através de atestado e executados com preço inferior ao ofertado, a exequibilidade não pode ser apenas presunção de uma empresa concorrente que não consegue oferta uma boa proposta para a Administração Publica onde conforme nossa Qualificação Econômica Financeira deixou clara que nossa empresa Goza de uma saúde financeira estável e garante sua execução conforme anexo.

DAS ALEGAÇÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA DS. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

I - DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DA RECORRIDA EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA.

Como brevemente relatado acima, a proposta apresentada pela empresa EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA é absolutamente inexequível, razão pela qual a manutenção de sua classificação implica em indiscutível violação ao edital e à legislação de regência das licitações, além de levar o Poder Público Municipal ao risco de prejuízos inestimáveis. Portanto, o que se observa é que a proposta apresentada pela recorrida foi considerada em seu valor global, sem que houvesse qualquer análise dos preços unitários indicados nas composições. Entretanto, Sr. Pregoeiro, algumas considerações devem ser feitas em relação ao critério para definir a aceitabilidade e exequibilidade da proposta.

RESPOSTA DA ALEGAÇÃO

A empresa supracitada alega que nossa empresa não consegue realizar os serviços do objeto ora licitado, Nossa empresa de forma responsável garante que ira executar todas as fases do objeto onde conforme anexo já anexado no sistema e também neste recurso apresentou atestado de capacidade técnica não similar mais do objeto em questão e nota fiscal inferior ao valor classificado e apresentado em sua Proposta Adequada sua inabilitação seria descabível, pois a mesma tem Qualificações Técnicas do objeto apresentada através de atestado e executados com preço inferior ao

EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI

Rua João de Deus, N.º 10, Centro, São Raimundo, MA, CEP: 65450-000, Contato: (081) 96524-0444 / (98) 99135-6247
E-mail: excelenciaempreendimentos@outlook.com / CNPJ: 29.754.950/0001-93 - inscrição Estadual: 12.554.854-0

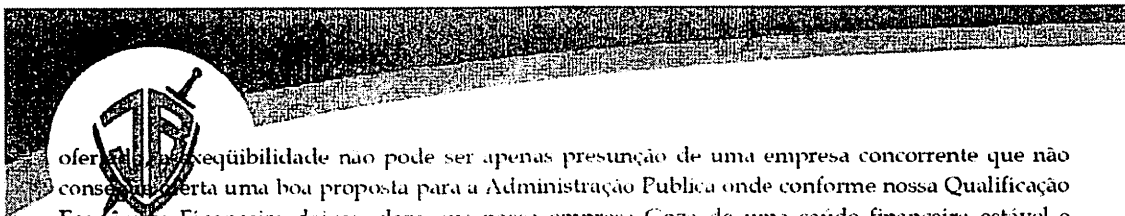
AA

A



BURITICUPU-MA
Proc. 2606001 2023
Fls. 342
Rub. JA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



oferecer a sua execução. A exigibilidade não pode ser apenas presunção de uma empresa concorrente que não conseguiu ofertar uma boa proposta para a Administração Pública onde conforme nossa Qualificação Econômica Financeira deixou clara que nossa empresa Goza de uma saúde financeira estável e garante sua execução conforme anexo.

II - SUPOSTA APRESENTAÇÃO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FRAUDULENTO.

Em consulta aos documentos apresentados pela Empresa EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA observou que citada apresentou atestado de capacidade técnica com forte suspeita de se tratar de um documento falso. Nota - se que o atestado foi emitido em 25 de julho de 2023. Em consulta a rede mundial de computadores verificou -se que a empresa nesta data não havia concluído os serviços conforme consta no Atestado de Capacidade Técnica e Contrato de Prestação de Serviços. E o que revela as imagem a seguir.....

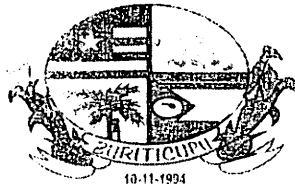
Em reunião no local do Conselho Tutela do Município de Presidente Vargas sugere que a Empresa EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA recebeu recursos públicos e atestado de capacidade técnica sem concluir os serviços descritos no Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO Nº 04/2023-DL 0287/2023). Uma clara afronta aos princípios da Administração Pública.

13	Publicação de resolução com os locais de votação e suas sessões eleitorais	01/08
14	Avaliação Psicológica.	02/08 das 8hs as 17 h
15	Capacitação para os candidatos habilitados	03 e 04/08
16	Direção e remate com os (as) candidatos habilitados para a campanha	Ato 08/07
17	Início da campanha	13/08

EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI

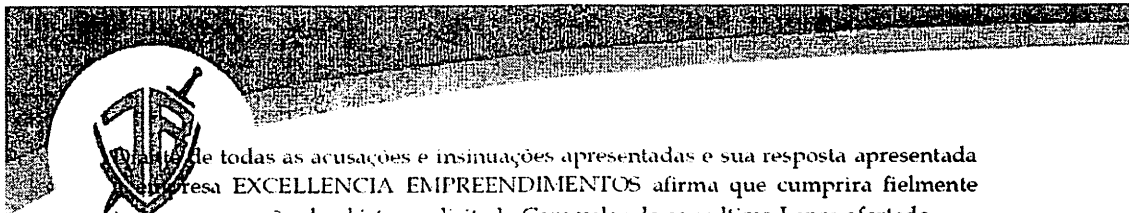
Rua João de Deus, Nº 10, Centro, Vila Raimundo, MA, CEP: 65460-000, Telefone: (98) 98524-0444 / (98) 99135-6247
E-mail: excellenciaempreendimentos@brtur.com.br / CNPJ: 29.264.942/0001-44 - Inscrição Estadual: 12.554.854-0

JA



BURITICUPU-MA
Proc. 2606001 2023
Fls. 345
Rub. *JK*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



de todas as acusações e insinuações apresentadas e sua resposta apresentada
pela empresa EXCELENCIA EMPREENDIMENTOS afirma que cumprirá fielmente
toda sua execução do objeto ora licitado. Com valor do seu último lance ofertado.

E conforme seus documentos de HABILITAÇÃO apresentado solicita que a
Autoridade Superior MANTENHA sua Habilitação no processo, pois apresentou
toda documentação solicitada no instrumento convocatório em EPIGRAFE.

Nina Rodrigues - MA, 09 de Julho de 2023.

JOAO BATISTA
PEREIRA DOS SANTOS
JUNIOR:03794556330

Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA PEREIRA DOS
SANTOS JUNIOR:03794556330
Dados: 2023.08.09 23:01:27
+03'00'

João Batista Pereira Dos Santos Junior
Proprietário
CNPJ: 29.754.950/0001-93

EXCELENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI

Rua João de Deus, Nº10, Centro, Nina Rodrigues - MA - CEP: 65450-000 - Contato: (98) 98524-0444 / (98) 99135-6247
E-mail: excelenciaempreendimentos@outlook.com.br - CNPJ: 29.754.950/0001-93 - Inscrição Estadual: 12.554.854-0

JK

A



BURITICUPU-MA
Proc. 2606001 2023
Fis. 246
Rub. AK

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

V – DA ANÁLISE

De início, cumpre-nos salientar que todo o procedimento licitatório em questão se rege pelo Edital do Pregão Eletrônico 030/2023, pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993. Assim, em obediência à legislação e às normas regulamentares do referido certame, reconhecemos os recursos e passo a esclarecer.

A proposta de licitante com margem de lucro mínima ou sem margem de lucro não conduz, necessariamente, à inexecuibilidade, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa. A desclassificação por inexecuibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados, após dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Corroborando, o TCU manifestou-se:

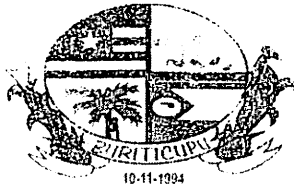
“1. A conciliação do dispositivo no § 3º do art. 44 da Lei nº 8.666/1993 com o inciso X do art. 40 da mesma lei, para serviços outros que não os de engenharia, tratados nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/1993, impõe que a Administração não fixe limites mínimos absolutos de aceitabilidade de preços unitários, mas que faculte aos licitantes a oportunidade de justificar situação peculiar que lhes permita ofertar preços aparentemente inexequíveis ou de questionar os valores orçados pela Administração. 2. Verificado não houve prejuízo ao interesse público, dado o amplo caráter competitivo do certame, não se justifica a anulação da licitação se a autora da representação eximiu-se de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.” (Acórdão nº 363/20007, Plenário, rel Min. Benjamin Zymler).

A Administração Pública, por meio do pregoeiro, ao julgar as propostas do Pregão analisa os preços tendo como parâmetro o valor estimado. A proposta vencedora deverá atender às exigências do edital e ofertar o menor preço para que seja consagrada vencedora do certame.

Cabe ressaltar ainda que a empresa declarada vencedora apresentou contrato com serviços similares ao objeto licitado com valor inferior ao arrematado no Pregão Eletrônico nº 030/2023, comprovando a capacidade de execução pelo valor arrematado.

Quanto da alegação de uma possível falsificação do atestado de capacidade técnica não merece prosperar, tendo em vista que a empresa declarada vencedora apresentou cópia do contrato administrativo, no caso das datas de execução trata-se de trâmite interno do órgão

AK *J*



BURITICUPU-MA
Proc. 2600001/2023
Fls. 347
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

contratante neste caso da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA, conforme exposto nas contrarrazões houve ratificação no cronograma de execução.

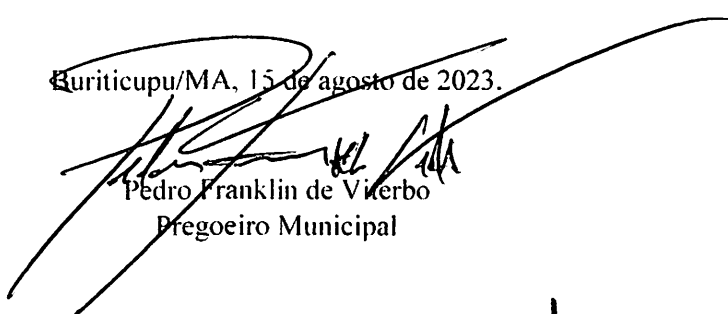
O atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA contempla a informação referente à característica do objeto e validado através do contrato administrativo nº 242.DL028/2023 da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA.

Concluimos ainda que caso a empresa vencedora não cumpra com as exigências contratuais previstas no instrumento convocatório, a mesma estará sujeita a sofrer punições previstas em lei.

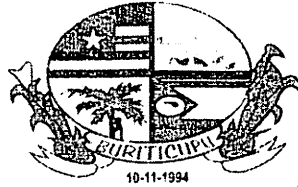
V – DA CONCLUSÃO

Diante dessas considerações, para que pautado nos princípios da isonomia, legalidade, razoabilidade e impessoalidade conheça do o recurso interposto tempestivamente pela empresa **A DS. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.** no mérito, **NEGANDO-LHE PROVIMENTO TOTAL**, julgando improcedente os argumentos expostos pela recorrente conforme os motivos já informados.

Buriticupu/MA, 15 de agosto de 2023.


Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal

Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 355/2023



BURITICUPU-MA
Proc. 260601 2023
Fis. 348
Rub. JK

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

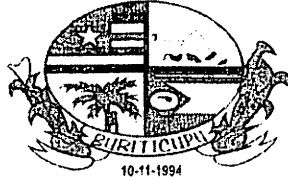
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 2606001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA.

RESPOSTA DO ORDENADOR DE DESPESAS

BURITICUPU - MA, em 15 de agosto de 2023.



BURITICUPU-MA
Proc. 2606001 2023
Fis. 349
Rub. AK

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2606001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

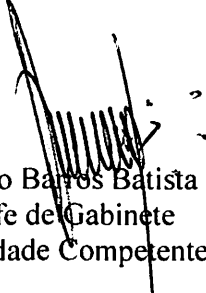
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES ASSIM COMO CAPACITAÇÃO DOS PRÉ-CANDIDATOS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU – MA.

RECORRENTE: A DS. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

RECORRIDO: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Tendo em vista o que consta dos autos, adotamos na íntegra a decisão proferida pelo Pregoeiro desta Pasta, constante da Decisão em Recurso Administrativo ao processo administrativo de nº 2606001/2023. manifestando-nos pelo **INDEFERIMENTO TOTAL** do recurso ofertado pela empresa **A DS. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**.

Buriticupu (MA), 15 de agosto de 2023.


Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete
Autoridade Competente



BURITICUPU-MA
Proc. 2606001 2023
Fls. 350
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

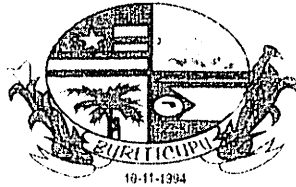
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 2606001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA.

RESPOSTA DO PREGOEIRO

BURITICUPU - MA, em 15 de agosto de 2023.



BURITICUPU-MA
Proc. 2606001 2023
Fls. 351
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

RESPOSTA DO PREGOEIRO AO RECURSO (RAZÕES) E CONTRARRAZÕES

Referência: Pregão Eletrônico nº 030/2023 Processo Administrativo nº 2606001/2023 - Data da disputa: 27/07/2023 – às 09h00min.

Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA.

Ementa: Razões de recurso interposto pela empresa **MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.701.185/0001-22, situada à Rua Luiz Gonzaga, nº 238, Sala 01, Centro. CEP: 77.913-000 – Palmeiras do Tocantins/TO.

I – DOS FATOS

Trata-se da análise e resposta das razões de Recurso administrativo interposto tempestivamente pela empresa **MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, o recurso e contrarrazões tratam-se do ato que declarou a empresa **EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** vencedora do certame.

II - DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL

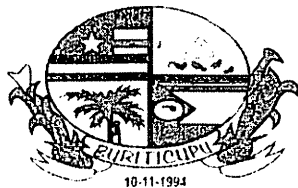
Dispõem o edital no item 11:

1.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Conforme comprova a ata eletrônica, disponibiliza no site <http://www.licitanet.com.br/> a empresa **MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, manifestou-se tempestivamente sua intenção de recorrer, iniciando-se o prazo de 3(dias) para a apresentação de suas razões recursais. Tendo em vista que a empresa em questão interpôs recurso, conforme data informada no sistema, o mesmo foi aforado dentro do prazo legal, sendo, portanto, tempestivo.

III – DAS RAZÕES DA EMPRESA RECORRENTE MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

AA



BURITICUPU-MA
Proc. 2606001 2023
Fls. 352
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



Ilustríssimo Senhor Prefeito e o Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriticupu – MA.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 – PMB – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2606001/2023.

Assunto: Recurso hierárquico administrativo nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, quanto à INEXEQUIBILIDADE da Proposta de Preços empresa EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 29.754.950/0001-93

A Empresa **MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 30.701.185/0001-22, Sediada na Rua Luiz Gonzaga, nº 238 Sala 01, Centro, CEP 77.913-000, na Cidade de Palmeiras do Tocantins – TO, por intermédio da sua representante, a Sra **MARIA ISTERVANDA FROTA LOES**, inscrita no CPF 969.234.401-06 e no RG 331040 SSP/TO, já identificado e qualificado perante esta comissão nos autos do procedimento licitatório acima mencionado, vêm, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, c/c o art. 5º, inciso LV, e XXXIV alínea "a", e art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, perante Vossas Excelências, **interpor**.

RECURSO HIERÁRQUICO ADMINISTRATIVO.

Nos termos expressos e razões em anexo. Requerendo o seu processamento na forma da Lei, visando à reforma da decisão que Declarou vencedora do referido Processo Licitatório, a proposta de preços da empresa **EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 29.754.950/0001-93**, no processo licitatório acima epigrafado, por ser ilídimo de direito uma vez que a mesma apresentou Proposta de Preços contendo valores visivelmente

MR CONSULTORIA E
CONSTRUCOES
Email: mrconsultoria.me@hotmail.com
Fone: 063 99105 7084
Rua Luiz Gonzaga. 238, Centro. CEP: 77 913-000
Palmeiras do Tocantins - TO

Arquivado de forma digital por
MR CONSULTORIA E
CONSTRUCOES
LTDA. 3070118500012
Data: 2023/09/01 21:47:16
0330

AA



BURITICUPU-MA
Proc. 266001 2023
Fls. 433
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



CNPJ: 30.701.185/0001-22

inexequíveis, visto que os preços apresentados são pouco mais que irrisórios 20,5% do valor orçado para a execução dos serviços objeto do referido processo.

Requer, por fim, que, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei de Licitações, sejam as razões e informações encaminhadas à apreciação de autoridade Hierarquicamente Superior na forma e meios de estilo.

De tudo, pede deferimento.

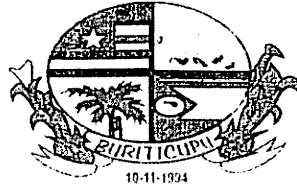
Palmeiras do Tocantins – TO, 01 de agosto de 2023.
MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Assinado de forma digital por MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA 30701185000122
Data: 2023.08.01 21:47:43 -03'00'

MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME
CNPJ: 30.701.185/0001-22

Maria Istervanda da Frota Lopes
CPF: 969.234.401-06
Sócia/Administradora

Email: mrcconsultoria.me@gmail.com
Fone: 063 99105 7084
Rua Luiz Gonzaga, 238, Centro, CEP: 77 913-000
Palmeiras do Tocantins - TO

AA



BURITICUPU-MA
Proc. 2606001 2023
Fis. 354
Rub. JA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



DAS RAZÕES DO RECURSO.

Ilustre Comissão e Autoridade Superior,

Do julgamento do resultado do processo licitatório, na fase de disputa de preços, instituída na modalidade **Pregão Eletrônico nº 030/2023**, objeto do **processo administrativo nº 2606001/2023**, promulgada por meio da **ATA DE SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**, ocorrida em **01 de agosto de 2023**, onde se verifica que ocorrera por parte da Empresa supra mencionada, a intenção de atrapalhar o andamento do processo, ao apresentar uma proposta de preços que demonstra nítida impossibilidade de executar os serviços, objeto do mesmo.

BREVE SÍNTESE DOS FATOS

A licitação instituída na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**, objeto do **processo administrativo licitatório nº 2606001/2023**, tipificada como menor preço, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES ASSIM COMO CAPACITAÇÃO DOS PRÉ-CANDIDATOS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU – MA".

Finalizada a sessão de disputa de preços, e aberto prazo para registrar intenção de interposição de Recurso, houve expressa intenção de interposição de recurso, por parte das empresas **MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME** e **D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, visto que a recorrente levando em consideração, o conhecimento que tem dos preços praticados no que se refere ao objeto do referido certame, considera inviável e descabido a execução do referido serviço com menos de 21% (vinte e um por cento) do valor orçado, motivo pelo qual apresenta o presente recurso administrativo.

Tem-se porem que a empresa recorrida tende a causar prejuízo ao Município, tendo em vista que não terá o mínimo de possibilidade de executar os referidos serviços, pois o mesmo requer o emprego de conhecimento técnico e jurídico, e tais serviços têm valor de mercado e não se consegue Profissional que preste serviço com boa qualidade a preços tão baixos como os que a recorrida pretende oferecer. Ou ainda, mesmo que a própria empresa tenha em seu quadro, profissionais que se disponham a prestar serviço por um valor tão insignificante, tem-se que tal profissional não tenha capacidade técnica compatível com o que requer para a execução dos serviços objeto do referido certame.

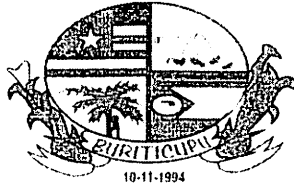
Desta feita, pela nitidez da inexecuibilidade da proposta da recorrida, decidiu-se por interpor o presente recurso administrativo hierárquico, com o intuito de requerer a

Email: mrconsultoria.me@hotmail.com
Fone: 063 99105 7084
Rua Luiz Gonzaga, 238, Centro, CEP: 77 913-000
Palmeiras do Tocantins - TO

MR CONSULTORIA E
CONSTRUÇÕES
LTDA-30701185000122

Assinado eletronicamente por MR
CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES
ID: 30701185000122
Emissão: 2023-08-01 11:46:07
-0300

JA



BURITICUPU-MA
Proc. 2606001 2023
Fis. 355
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



CNPJ: 30.701.185/0001-22

Desclassificação da proposta da recorrida.

A desclassificação da proposta da recorrida faz mister para assim manter a possibilidade da execução do serviço, tendo em vista a escassez de prazo até a realização da eleição dos Conselheiros Tutelares e a nitida impossibilidade de execução pelo valor ofertado pela recorrida.

DO CABIMENTO DO RECURSO

Cabe salientar que "A Lei nº 8.666/1993 exige, em seu art. 48, inc. II, demonstra visivelmente o que são preços manifestamente inexequíveis, o que torna claro a inexequibilidade do preço ofertado pela recorrida.

Ressalta-se por fim, que, o desrespeito ao art. 48, inc. II da Lei nº 8.666/1993, como ainda aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, explicitados. O que ensejaria desta forma, a nulidade do certame por conter vício irreparável, obstante se não referendado no respeito à legislação própria.

DO RESPEITO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

Primeiramente, é de suma importância demonstrar a influencia que o princípio da legalidade exerce sobre atos e decisões da Administração Pública.

Desta feita, o prof. Hely Lopes Meireles nos ensina que, o princípio da legalidade é que define as normas sob as quais os atos administrativos devem ser regidos, não permitindo que os mesmos sejam realizados a critério e interesse próprio dos agentes públicos ou correlatos da administração.

Vejamos:

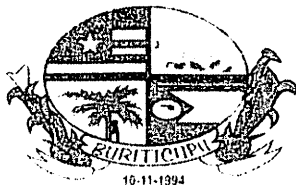
"Na administração pública, não há liberdade, nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo o que a Lei não proíbe, na administração Pública só é permitido fazer o que a Lei autoriza. A Lei para o particular significa "pode fazer assim"; para o administrador público significa "deve fazer assim" (Hely Lopes Meireles, in Direito Administrativo Brasileiro, 13ª edição, Editora RT) – grifei

Em decorrência desta vinculação, a Lei de Licitações (8666/93) procurou estabelecer critérios equânimes, como forma de dar maior transparência às contratações efetivadas pelo ente público. Assegurando desta forma, a lisura do procedimento licitatório administrativo.

MR CONSULTORIA E
CONSTRUCOES
Email: mrconsultoria.me@nctma.gov.br
Fone: 063 99105 7084
Rua Luiz Gonzaga, 238, Centro, CEP: 77 913-000
Palmeiras do Tocantins - TO

Atestado de forma digital por
MR CONSULTORIA E
CONSTRUCOES
LTDA:3070118500012
Emissão: 2023-08-31 11:48:25
03:50

AA



BURITICUPU-MA
Proc. 2606001 2023
Fls. 356
Rub. JA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



Ademais, para ser considerado lícito, o ato ou decisão devem estar de acordo com todos os diplomas legais que por ventura discorram sobre a matéria em análise, e não de forma estreita e obscura, fadando ao direcionamento do processo licitatório ao fracasso e a ilegalidade.

DOS FUNDAMENTOS PARA A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA RECORRIDA

Demonstrou-se com todo o exposto que, DEVE a Comissão de Licitação reformar sua decisão, e assim fazer uso do que é lícito DESCLASSIFICAR a Proposta da recorrida **EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 29.754.950/0001-93**, como acima demonstrado por cumprimento integral das regras legais como já demonstrado.

DO PEDIDO

Assim, ante todo o exposto, requer a Peticionante que seja recebido o presente RECURSO, intimando os demais licitantes para impugná-lo no prazo de Lei e, após, seja julgado procedente este recurso para REFORMAR a decisão devendo assim declarar a DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 29.754.950/0001-93, por descumprimento do Art. 48, inc II da Lei 8.666/93, e suas alterações, subsidiariamente toda matéria em direito aqui admitido.

Não sendo exercida a DESCLASSIFICAÇÃO requerida por parte da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, seja o presente recurso nos termos do art. 109, § 4º, encaminhada a autoridade superior para deliberação.

Por fim, como corolário do direito e ainda no que permite o disposto no § 1º, do art. 113, da Lei nº 8.666/93, este recurso e demais documentos que o acompanham serão apresentados aos órgãos de fiscalização como assim dispõe a norma citada anteriormente.

De tudo, pede deferimento.

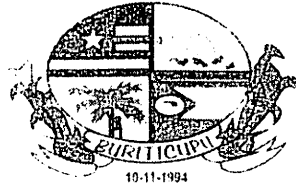
Palmeiras do Tocantins – TO, 01 de agosto de 2023.

MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA:30701185000122
Assinado de forma digital por MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA:30701185000122
Dados: 2023.08.01 21:45:47 -03:00'

MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME
CNPJ: 30.701.185/0001-22
Maria Istervanda da Frota Lopes
CPF: 969.234.401-06
Sócia/Administradora

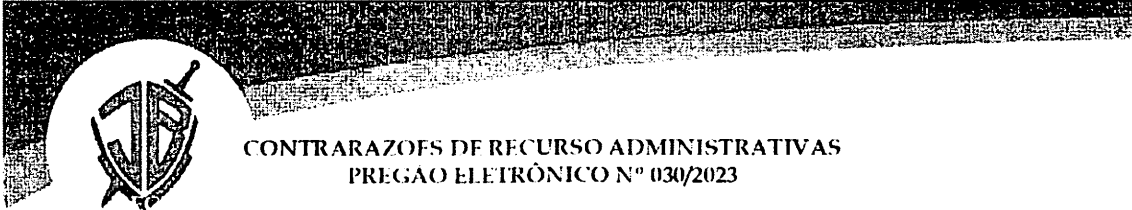
Email: mrconsultoria.me@hotmail.com
Fone: 063 99105 7084
Rua Luiz Gonzaga, 238, Centro CEP: 77 913-000
Palmeiras do Tocantins - TO

IV – DAS CONTRARRAZÕES DA EMPRESA EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA



BURITICUPU-MA
Proc. 2606001/2023
Fis. 257
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



CONTRARRAZOES DE RECURSO ADMINISTRATIVAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
Prezados Senhores,

A empresa **EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI**, CNPJ: 29.754.950/0001-93, com sede na Rua João de Deus nº10, Bairro: Centro Nina Rodrigues – MA, por intermédio de seu representante legal Sr João Batista Pereira dos Santos Junior portador da Carteira de Identidade nº 031668742006-7 e do CPF nº 037.945.563-30.

Conforme lei vigente a nossa empresa vem apresentar sua contrarrazao perante Vosso Pregoeiro e se assim entender elevar os autos a analise de Autoridade Superior Revisora, com fulcro no art. 37 da CF/ 88, no art. 109, inciso I, alinea a, da Lei 8.999/93 da Lei de Licitações, APRESENTAR:

Em face ao Recurso Administrativo, que interpôs a empresa **MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 30.701.185/0001-22,, no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 30/2023, onde objetiva pelo efeito suspensivo, bem como conhecido e provido, para os fins indicados fatos e direitos assim expostos.

1. DA TEMPESTIVIDADE

1.1 Dispõe o instrumento convocatório onde sendo Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.2 Desta forma, interposto o Recurso, cumprido seus prazos legais, o próprio sistema plataforma Credenciadora Licitanel abriu o prazo para Contrarrazões qual fica demarcada até o dia 09/08/2023.

1.3 Assim sendo, atendendo este imperativo procedimental apresentado as Contrarrazões até o dia 09/08/2023 junto a referida plataforma credenciadora do certame, comprova-se tempestiva este recurso, agido pela necessidade de apreciação.

2 -Das Alegações apresentadas pela empresa concorrente

RECURSO HIERÁRQUICO ADMINISTRATIVO.

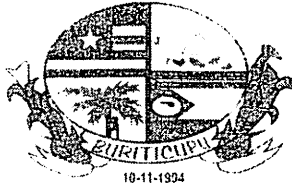
Nos termos expressos e rubricados em anexo. Requerendo o seu processamento na forma da Lei, visando a reforma da decisão que Declara vencedora do referido Processo Licitatório, a proposta de preços da empresa **EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº **29.754.950/0001-93** no processo licitatório acima epigrafado, por ser lícito de direito uma vez que a mesma apresentou Proposta de Preços contendo valores visivelmente

MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 30.701.185/0001-22
E-mail: mrconsultoria@mrconsultoria.com.br
Fone: 063 99105 7084
Rua Luiz Gonzaga, 238, Centro, CEP: 77 913-000
Palmeiras do Tocantins - TO

EXCELÊNCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI

Rua João de Deus, N.º 10, Centro, Nina Rodrigues - MA - CEP: 65.393-000 - Centro (081) 98521 0444 / (98) 99135-6247
E-mail: excellenciaempreendimentos@excellencia.com.br - CNPJ: 29.754.950/0001-93 - Inscrição Estadual: 12.554.054-0

AA



BURITICUPU-MA
Proc. 2606901 2023
Fls. 358
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



CNPJ: 30.701.185/0001-22

inexequíveis, visto que os preços apresentados são pouco mais que irrisórios 20,5% do valor orçado para a execução dos serviços objeto do referido processo

Requer, por fim, que, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei de Licitações, sejam as razões e informações encaminhadas à apreciação de autoridade Hierarquicamente Superior na forma e meios de estilo

De tudo, pede deferimento

RESPOSTA DA ALEGAÇÃO

A empresa supracitada alega que nossa empresa não consegue realizar os serviços do objeto ora licitado, Nossa empresa de forma responsável garante que ira executar todas as fases do objeto onde conforme anexo já anexado no sistema e tambem neste recurso **apresentou atestado de capacidade técnica (não similar) mais do objeto em questão e nota fiscal R\$5.000,00 inferior ao valor classificado e apresentado em sua Proposta Adequada** sua inabilitação seria descabível, pois a mesma tem Qualificações Técnicas do objeto apresentada através de atestado e executados com preço inferior ao ofertado, a exequibilidade não pode ser apenas presunção de uma empresa concorrente que não consegue oferta uma boa proposta para a Administração Publica onde conforme nossa Qualificação Econômica Financeira deixou clara que nossa empresa Goza de uma saúde financeira estável e garante sua execução conforme anexo.

DAS ALEGAÇÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA DS. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

I - DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DA RECORRIDA EXCELLENCIA EMPREENDIMIENTOS E SERVICOS LTDA.

Como brevemente relatado acima, a proposta apresentada pela empresa EXCELLENCIA EMPREENDIMIENTOS E SERVICOS LTDA é absolutamente inexecutável, razão pela qual a manutenção de sua classificação implica em indiscutível violação ao edital e à legislação de regência das licitações, além de levar o Poder Público Municipal ao risco de prejuízos inestimáveis. Portanto, o que se observa é que a proposta apresentada pela recorrida foi considerada em seu valor global, sem que houvesse qualquer análise dos preços unitários indicados nas composições. Entretanto, Sr. Pregoeiro, algumas considerações devem ser feitas em relação ao critério para definir a aceitabilidade e exequibilidade da proposta.

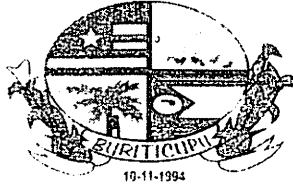
RESPOSTA DA ALEGAÇÃO

A empresa supracitada alega que nossa empresa não consegue realizar os serviços do objeto ora licitado, Nossa empresa de forma responsável garante que ira executar todas as fases do objeto onde conforme anexo já anexado no sistema e também neste recurso **apresentou atestado de capacidade técnica não similar mais do objeto em questão e nota fiscal inferior ao valor classificado e apresentado em sua Proposta Adequada** sua inabilitação seria descabível, pois a mesma tem Qualificações Técnicas do objeto apresentada através de atestado e executados com preço inferior ao

EXCELLENCIA EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS EIRELLI

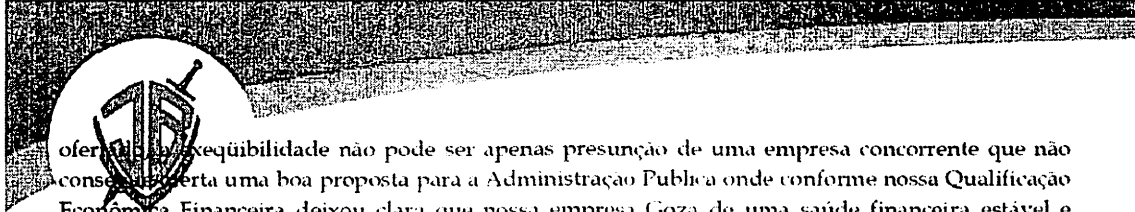
Rua João de Deus, Nº10, Centro, Vila Roldupus MA - CEP: 65400-000 - Contato: (081) 99524-0444 / (081) 99155-6247
Email: excelenciaemprendimentos@hotmail.com - CNPJ: 29.254.950/0001-93 - inscrição Estadual: 12.584.854-0

AA



BURITICUPU-MA
Proc. 2606001/2023
Fls. 359
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



oferecida. A liquidez não pode ser apenas presunção de uma empresa concorrente que não consegue ofertar uma boa proposta para a Administração Pública onde conforme nossa Qualificação Econômica Financeira deixou clara que nossa empresa Goza de uma saúde financeira estável e garante sua execução conforme anexo.

II - SUPOSTA APRESENTAÇÃO ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA FRAUDULETO.

Em consulta aos documentos apresentados pela Empresa EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA observou que citada apresentou atestado de capacidade técnica com forte suspeita de se tratar de um documento falso. Nota - se que o atestado foi emitido em 25 de julho de 2023. Em consulta a rede mundial de computadores verificou -se que a empresa nesta data não havia concluído os serviços conforme consta no Atestado de Capacidade Técnica e Contrato de Prestação de Serviços. É o que revela as imagem a seguir.....

Em consulta no Edital do Conselho Tutelar do Município de Presidente Vargas sugere que a Empresa EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA recebeu recursos públicos e certidão de capacidade técnicas sem concluir os serviços descritos no Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO Nº 143/DL 028/2023). Uma clara afronta aos princípios da Administração Pública.

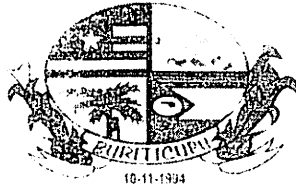
13	Publicação de resolução com o local de votação e resultados das eleições	01/08
14	Avaliação Psicológica	02/08 das 8hs as 17 h
15	Capacitação para os candidatos habilitados	03 e 04/08
16	Divulgação e reunião com os (as) candidato(s) habilitados(as) para a campanha	Ato 08/07
17	Início da campanha	13/08

EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELLI

Rua João de Deus, Nº 10, Centro, Jurema Assunção, MA - CEP: 65.164-000 - Telefone: (083) 98524-0444 / (08) 99135-0247
E-mail: excellenciaempreendimentos@brasilnet.com.br - CNPJ: 09.154.910/0001-93 - Insc. Estadual: 12.554.854-0


AA

A



BURITICUPU-MA
 Proc. 2606001 2023
 Fis. 380
 Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
 CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
 Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



Presidente
S. Vargas

PREFEITURA DE PRESIDENTE VARGAS/MA
CNPJ 08.124.996/0001-77

ALVENAR DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa contratada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos e eletrônicos, bem como a instalação e manutenção de sistemas de segurança eletrônica, apresentou documentação falsa ou duvidosa em sua qualificação técnica tirando conclusões apenas de uma edital recortado. Nossa empresa sempre prezou pela transparência e durante seu tempo de trabalho já executou vários seletivos e diversos seguimentos assim como treinamento e capacitação na área pública privada.

Conforme cronograma abaixo sem esta recortado como a empresa concorrente quis induzir em seu recurso de um possível documento falso pode se observa que o cronograma de data existem alguns erros:

Telefone (98) 99185-8320
 Avenida Getúlio Vargas, nº 1622,
 Sala 201, Centro, Imperatriz - MA
complysolutionsintegradas.com.br/
 contato@complysolutionsintegradas.com.br

Atividade	Quantidade	Unidade
Manutenção e conservação de equipamentos elétricos e eletrônicos		Unidade
Instalação e manutenção de sistemas de segurança eletrônica		Unidade

O contrato celebrado entre o município destaca o rol de atividades que a empresa deverá realizar conforme anexo abaixo.

RESPOSTA DA ALEGAÇÃO

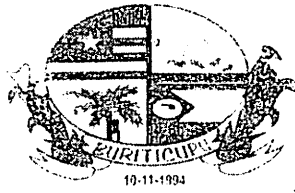
A EMPRESA D.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA em suas alegações ela supõe que a empresa Excellencia Empreendimentos apresentou documentação falso ou duvidosa em sua qualificação técnica tirando conclusões apenas de uma edital recortado. Nossa empresa sempre prezou pela transparência e durante seu tempo de trabalho já executou vários seletivos e diversos seguimentos assim como treinamento e capacitação na área pública privada.

Conforme cronograma abaixo sem esta recortado como a empresa concorrente quis induzir em seu recurso de um possível documento falso pode se observa que o cronograma de data existem alguns erros:

EXCELLÊNCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI
 Rua João de Deus, N.º 10, Centro, Imperatriz/MA - CEP: 65.410-000 - contato: (08) 98824-0444 / (98) 99135-6247
 Email: excellenciaempreendimentos@gmail.com - CNPJ: 17.054.940/0001-93 - Inscrição Estadual: 12.554.054-0

AA

AA



BURITICUPU-MA
 Proc. 2606001/2023
 Fls. 361
 Rub. *AA*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 CRIANÇA E ADOLESCENTE
 Rua Fátima Cruz, S/N - Presidente Vargas MA
 CEP: 65.393-000

ANEXO VI

ORÇ.	ANEXO	DATA
01	01	04/04/2023
02	02	04/04/2023
03	03	04/04/2023
04	04	04/04/2023
05	05	04/04/2023
06	06	04/04/2023
07	07	04/04/2023
08	08	04/04/2023
09	09	04/04/2023
10	10	04/04/2023
11	11	04/04/2023
12	12	04/04/2023
13	13	04/04/2023
14	14	04/04/2023
15	15	04/04/2023
16	16	04/04/2023
17	17	04/04/2023
18	18	04/04/2023
19	19	04/04/2023
20	20	04/04/2023
21	21	04/04/2023
22	22	04/04/2023
23	23	04/04/2023
24	24	04/04/2023
25	25	04/04/2023
26	26	04/04/2023
27	27	04/04/2023
28	28	04/04/2023
29	29	04/04/2023
30	30	04/04/2023
31	31	04/04/2023
32	32	04/04/2023
33	33	04/04/2023
34	34	04/04/2023
35	35	04/04/2023
36	36	04/04/2023
37	37	04/04/2023
38	38	04/04/2023
39	39	04/04/2023
40	40	04/04/2023
41	41	04/04/2023
42	42	04/04/2023
43	43	04/04/2023
44	44	04/04/2023
45	45	04/04/2023
46	46	04/04/2023
47	47	04/04/2023
48	48	04/04/2023
49	49	04/04/2023
50	50	04/04/2023
51	51	04/04/2023
52	52	04/04/2023
53	53	04/04/2023
54	54	04/04/2023
55	55	04/04/2023
56	56	04/04/2023
57	57	04/04/2023
58	58	04/04/2023
59	59	04/04/2023
60	60	04/04/2023
61	61	04/04/2023
62	62	04/04/2023
63	63	04/04/2023
64	64	04/04/2023
65	65	04/04/2023
66	66	04/04/2023
67	67	04/04/2023
68	68	04/04/2023
69	69	04/04/2023
70	70	04/04/2023
71	71	04/04/2023
72	72	04/04/2023
73	73	04/04/2023
74	74	04/04/2023
75	75	04/04/2023
76	76	04/04/2023
77	77	04/04/2023
78	78	04/04/2023
79	79	04/04/2023
80	80	04/04/2023
81	81	04/04/2023
82	82	04/04/2023
83	83	04/04/2023
84	84	04/04/2023
85	85	04/04/2023
86	86	04/04/2023
87	87	04/04/2023
88	88	04/04/2023
89	89	04/04/2023
90	90	04/04/2023
91	91	04/04/2023
92	92	04/04/2023
93	93	04/04/2023
94	94	04/04/2023
95	95	04/04/2023
96	96	04/04/2023
97	97	04/04/2023
98	98	04/04/2023
99	99	04/04/2023
100	100	04/04/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 CRIANÇA E ADOLESCENTE
 Rua Fátima Cruz, S/N - Presidente Vargas MA
 CEP: 65.393-000

ORÇ.	ANEXO	DATA
01	01	04/04/2023
02	02	04/04/2023
03	03	04/04/2023
04	04	04/04/2023
05	05	04/04/2023
06	06	04/04/2023
07	07	04/04/2023
08	08	04/04/2023
09	09	04/04/2023
10	10	04/04/2023
11	11	04/04/2023
12	12	04/04/2023
13	13	04/04/2023
14	14	04/04/2023
15	15	04/04/2023
16	16	04/04/2023
17	17	04/04/2023
18	18	04/04/2023
19	19	04/04/2023
20	20	04/04/2023
21	21	04/04/2023
22	22	04/04/2023
23	23	04/04/2023
24	24	04/04/2023
25	25	04/04/2023
26	26	04/04/2023
27	27	04/04/2023
28	28	04/04/2023
29	29	04/04/2023
30	30	04/04/2023
31	31	04/04/2023
32	32	04/04/2023
33	33	04/04/2023
34	34	04/04/2023
35	35	04/04/2023
36	36	04/04/2023
37	37	04/04/2023
38	38	04/04/2023
39	39	04/04/2023
40	40	04/04/2023
41	41	04/04/2023
42	42	04/04/2023
43	43	04/04/2023
44	44	04/04/2023
45	45	04/04/2023
46	46	04/04/2023
47	47	04/04/2023
48	48	04/04/2023
49	49	04/04/2023
50	50	04/04/2023
51	51	04/04/2023
52	52	04/04/2023
53	53	04/04/2023
54	54	04/04/2023
55	55	04/04/2023
56	56	04/04/2023
57	57	04/04/2023
58	58	04/04/2023
59	59	04/04/2023
60	60	04/04/2023
61	61	04/04/2023
62	62	04/04/2023
63	63	04/04/2023
64	64	04/04/2023
65	65	04/04/2023
66	66	04/04/2023
67	67	04/04/2023
68	68	04/04/2023
69	69	04/04/2023
70	70	04/04/2023
71	71	04/04/2023
72	72	04/04/2023
73	73	04/04/2023
74	74	04/04/2023
75	75	04/04/2023
76	76	04/04/2023
77	77	04/04/2023
78	78	04/04/2023
79	79	04/04/2023
80	80	04/04/2023
81	81	04/04/2023
82	82	04/04/2023
83	83	04/04/2023
84	84	04/04/2023
85	85	04/04/2023
86	86	04/04/2023
87	87	04/04/2023
88	88	04/04/2023
89	89	04/04/2023
90	90	04/04/2023
91	91	04/04/2023
92	92	04/04/2023
93	93	04/04/2023
94	94	04/04/2023
95	95	04/04/2023
96	96	04/04/2023
97	97	04/04/2023
98	98	04/04/2023
99	99	04/04/2023
100	100	04/04/2023

Ocorre que após a contratação da empresa houve uma ratificação do edital convocatório os essas datas publicadas em 04 de abril de 2023 não surte efeito algum e não condiz com o processo real sobre a suposta falsificação que a empresa concorrente em questão quis induzir no próprio atestado de capacidade técnica tem endereço de contato tanto por email quanto por telefone para averiguação caso a comissão ache pertinente conforme abaixo: **ONDE PODE OBTER SUAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Informações Adicionais podem ser adquiridas através do contato (989) 213-7919 e do email compra@buriticupu.ma.gov.br

Presidente Vargas, 05/07/2023

Nossa empresa apresentou mesmo sem ser solicitado fotos da execução do objeto dando transparência em seu atestado de qualificação técnica ANEXO EM SUA HABILITAÇÃO DESTA LICITAÇÃO.

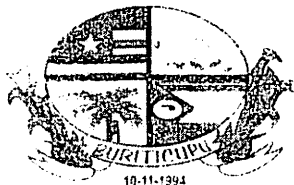
DIANTE DO EXPOSTO E RESPOSTA

EXCELÊNCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI

Rua João de Deus, Nº 102 - Centro - Buriticupu/MA - CEP: 65.393-000 - Fone: (98) 98524-0444 / (96) 99135-6247
 E-mail: excelenciaempreendimentos@buriticupu.ma.gov.br - Inscrição Estadual: 12.554.854-0

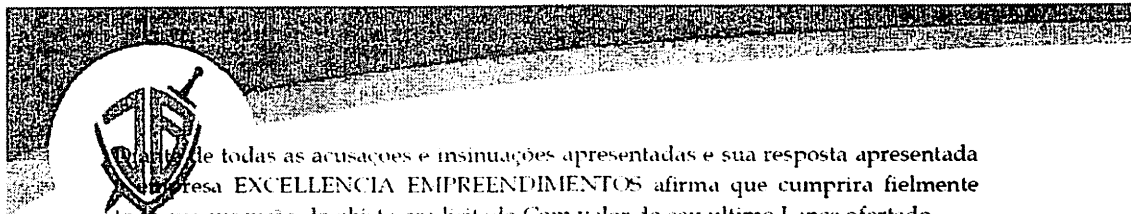
AA

A



BURITICUPU-MA
Proc. 2606001 2023
Fls. 362
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



Diante de todas as acusações e insinuações apresentadas e sua resposta apresentada a empresa EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS afirma que cumprirá fielmente toda sua execução do objeto ora licitado. Com valor do seu ultimo Lance ofertado.

E conforme seus documentos de HABILITAÇÃO apresentado solicita que a Autoridade Superior MANTENHA sua Habilitação no processo, pois apresentou toda documentação solicitada no instrumento convocatorio em EPIGRAFE.

Nina Rodrigues - MA, 09 de Julho de 2023.

JOAO BATISTA
PEREIRA DOS SANTOS
JUNIOR:03794556330

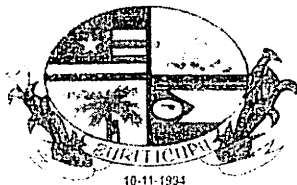
Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA PEREIRA DOS
SANTOS JUNIOR:03794556330
Dados: 2023.08.09 21:01:27
-03:00'

Joao Batista Pereira Dos Santos Junior
Proprietário
CNPJ: 29.754.950/0001-93

EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELLI

Rua João de Deus, N.º 01, Centro, Jma - Buriticupu/MA - CEP: 65.393-000 - Fone: (98) 98624-0144 / (98) 99135-6247
E-mail: excelenciaempreendimentos@bol.com.br - CNPJ: 29.754.950/0001-93 - Inscrição Estadual: 12.554.854-0

AA



BURITICUPU-MA
Proc. 2606001 2023
Fis. 363
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

V – DA ANÁLISE

De início, cumpre-nos salientar que todo o procedimento licitatório em questão se rege pelo Edital do Pregão Eletrônico 030/2023, pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993. Assim, em obediência à legislação e às normas regulamentares do referido certame, reconheço dos recursos e passo a esclarecer.

A proposta de licitante com margem de lucro mínima ou sem margem de lucro não conduz, necessariamente, à inexequibilidade, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa. A desclassificação por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados, após dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Corroborando, o TCU manifestou-se:

“1. A conciliação do dispositivo no § 3º do art. 44 da Lei nº 8.666/1993 com o inciso X do art. 40 da mesma lei, para serviços outros que não os de engenharia, tratados nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/1993, impõe que a Administração não fixe limites mínimos absolutos de aceitabilidade de preços unitários, mas que faculte aos licitantes a oportunidade de justificar situação peculiar que lhes permita ofertar preços aparentemente inexequíveis ou de questionar os valores orçados pela Administração. 2. Verificado não houve prejuízo ao interesse público, dado o amplo caráter competitivo do certame, não se justifica a anulação da licitação se a autora da representação eximiu-se de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.” (Acórdão nº 363/20007, Plenário, rel Min. Benjamin Zymler).

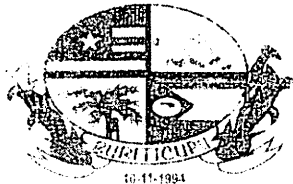
A Administração Pública, por meio do pregoeiro, ao julgar as propostas do Pregão analisa os preços tendo como parâmetro o valor estimado. A proposta vencedora deverá atender às exigências do edital e ofertar o menor preço para que seja consagrada vencedora do certame.

Cabe ressaltar ainda que a empresa declarada vencedora apresentou contrato com serviços similares ao objeto licitado com valor inferior ao arrematado no Pregão Eletrônico nº 030/2023, comprovando a capacidade de execução pelo valor arrematado.

Concluimos ainda que caso a empresa vencedora não cumpra com as exigências contratuais previstas no instrumento convocatório, a mesma estará sujeita a sofrer punições previstas em lei.

AA

A



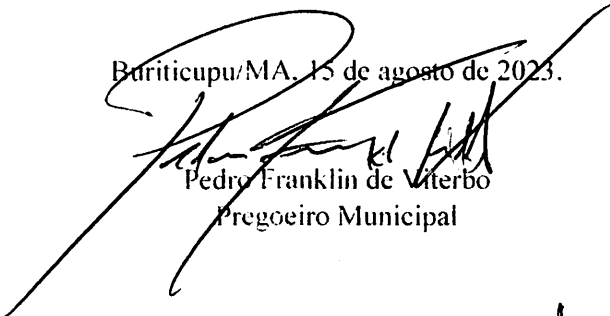
BURITICUPU-MA
Proc. 2606001 2023
Fls. 364
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

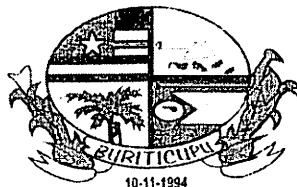
V – DA CONCLUSÃO

Diante dessas considerações, para que pautado nos princípios da isonomia, legalidade, razoabilidade e impessoalidade conheça do o recurso interposto tempestivamente pela empresa **MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, no mérito, **NEGANDO-LHE PROVIMENTO TOTAL**, julgando improcedente os argumentos expostos pela recorrente conforme os motivos já informados.

Buriticupu/MA, 15 de agosto de 2023.


Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal

Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria 85/2023



BURITICUPU-MA
Proc. 2606001 2023
Fls. 365
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

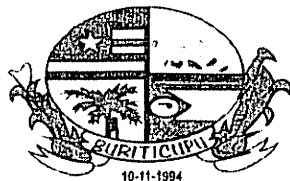
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 2606001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA.

RESPOSTA DO ORDENADOR DE DESPESAS

BURITICUPU - MA, em 15 de agosto de 2023.



BURITICUPU-MA
Proc. 2606001 2023
Fls. 366
Rub. AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2606001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

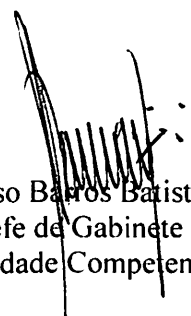
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES ASSIM COMO CAPACITAÇÃO DOS PRÉ-CANDIDATOS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU – MA.

RECORRENTE: MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

RECORRIDO: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Tendo em vista o que consta dos autos, adotamos na íntegra a decisão proferida pelo Pregoeiro desta Pasta, constante da Decisão em Recurso Administrativo ao processo administrativo de nº 2606001/2023, manifestando-nos pelo **INDEFERIMENTO TOTAL** do recurso ofertado pela empresa **MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**.

Buriticupu (MA), 15 de agosto de 2023.


Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete
Autoridade Competente



MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

PROCESSO LICITATÓRIO
2606001/2023
 BURITICUPU-MA
 Proc. 2606001 2023
 Fis. 11387
 Rub. 11387

Às 09:12:25 horas do dia 27 de Julho de 2023 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA	30.701.185/0001-22	Microempresa
EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	29.754.950/0001-93	Microempresa
INSTITUTO ANTONIO MARCOS SILVA	20.413.158/0001-09	Microempresa
INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA	47.011.871/0001-74	Microempresa
D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	31.711.389/0001-07	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
21040	MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA	30701185000122	SERVICO	SERVICO	R\$ 52.000,00	Classificada	--
39682	EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	29754950000193	SERVICO	SERVICO	R\$ 45.000,00	Classificada	--
69580	INSTITUTO ANTONIO MARCOS SILVA	20413158000109	SERVICO	SERVICO	R\$ 49.500,00	Classificada	--
64535	INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA	47011871000174	SERVICO	SERVICO	R\$ 52.500,00	Classificada	--
77721	D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	31711389000107	SERVICO	SERVICO	R\$ 52.498,00	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA	47.011.871/0001-74	R\$ 52.500,00	26/07/2023 22:44:07	Classificado

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	31.711.389/0001-07	R\$ 52.498,00	27/07/2023 01:39:55	Classificado
MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA	30.701.185/0001-22	R\$ 52.000,00	19/07/2023 17:18:16	Classificado
INSTITUTO ANTONIO MARGOS SILVA	20.413.158/0001-09	R\$ 49.500,00	26/07/2023 21:46:40	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	29.754.950/0001-93	R\$ 45.000,00	26/07/2023 13:05:35	Classificado
D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	31.711.389/0001-07	R\$ 44.000,00	27/07/2023 09:23:30	Manual
MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA	30.701.185/0001-22	R\$ 43.000,00	27/07/2023 09:23:42	Manual
EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	29.754.950/0001-93	R\$ 40.000,00	27/07/2023 09:23:52	Manual
D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	31.711.389/0001-07	R\$ 39.000,00	27/07/2023 09:24:03	Manual
EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	29.754.950/0001-93	R\$ 38.950,00	27/07/2023 09:24:24	Manual
D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	31.711.389/0001-07	R\$ 38.000,00	27/07/2023 09:24:37	Manual
EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	29.754.950/0001-93	R\$ 37.995,00	27/07/2023 09:25:06	Manual
D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	31.711.389/0001-07	R\$ 37.000,00	27/07/2023 09:25:18	Manual
EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	29.754.950/0001-93	R\$ 36.995,00	27/07/2023 09:25:34	Manual
D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	31.711.389/0001-07	R\$ 36.000,00	27/07/2023 09:25:44	Manual
INSTITUTO ANTONIO MARGOS SILVA	20.413.158/0001-09	R\$ 35.900,00	27/07/2023 09:26:17	Fornecedor Inabilitado
D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	31.711.389/0001-07	R\$ 35.000,00	27/07/2023 09:26:24	Manual
INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA	47.011.871/0001-74	R\$ 30.000,00	27/07/2023 09:27:13	Manual
D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	31.711.389/0001-07	R\$ 29.000,00	27/07/2023 09:27:21	Manual
EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	29.754.950/0001-93	R\$ 28.950,00	27/07/2023 09:30:27	Manual
D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	31.711.389/0001-07	R\$ 28.000,00	27/07/2023 09:30:35	Manual
INSTITUTO ANTONIO MARGOS SILVA	20.413.158/0001-09	R\$ 27.500,00	27/07/2023 09:31:29	Fornecedor Inabilitado
D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	31.711.389/0001-07	R\$ 27.000,00	27/07/2023 09:31:35	Manual
EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	29.754.950/0001-93	R\$ 26.950,00	27/07/2023 09:31:55	Intermediario
INSTITUTO ANTONIO MARGOS SILVA	20.413.158/0001-09	R\$ 26.500,00	27/07/2023 09:31:52	Fornecedor Inabilitado
D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	31.711.389/0001-07	R\$ 26.000,00	27/07/2023 09:31:54	Manual
EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	29.754.950/0001-93	R\$ 25.500,00	27/07/2023 09:32:01	Manual
D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	31.711.389/0001-07	R\$ 25.000,00	27/07/2023 09:32:10	Manual
INSTITUTO ANTONIO MARGOS SILVA	20.413.158/0001-09	R\$ 23.000,00	27/07/2023 09:32:18	Fornecedor Inabilitado
D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	31.711.389/0001-07	R\$ 20.000,00	27/07/2023 09:32:26	Manual
EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	29.754.950/0001-93	R\$ 19.500,00	27/07/2023 09:32:39	Manual

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	31.711.389/0001-07	R\$ 18.000,00	27/07/2023 09:32:47	Manual
EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	29.754.950/0001-93	R\$ 17.500,00	27/07/2023 09:33:01	Manual
INSTITUTO ANTONIO MARCOS SILVA	20.413.158/0001-00	R\$ 16.500,00	27/07/2023 09:33:43	Fornecedor Inabilitado
D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	31.711.389/0001-07	R\$ 15.000,00	27/07/2023 09:33:12	Manual
EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	29.754.950/0001-93	R\$ 14.995,00	27/07/2023 09:34:41	Manual
INSTITUTO ANTONIO MARCOS SILVA	20.413.158/0001-00	R\$ 12.000,00	27/07/2023 09:36:44	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	29.754.950/0001-93	R\$ 11.995,00	27/07/2023 09:37:19	Manual
INSTITUTO ANTONIO MARCOS SILVA	20.413.158/0001-00	R\$ 11.000,00	27/07/2023 09:39:48	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	29.754.950/0001-93	R\$ 11.985,00	27/07/2023 09:39:29	Manual
INSTITUTO ANTONIO MARCOS SILVA	20.413.158/0001-00	R\$ 11.000,00	27/07/2023 09:41:27	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	29.754.950/0001-93	R\$ 10.995,00	27/07/2023 09:43:09	Manual
INSTITUTO ANTONIO MARCOS SILVA	20.413.158/0001-00	R\$ 10.000,00	27/07/2023 09:43:27	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/07/2023 09:16:56	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	27/07/2023 09:23:17	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	27/07/2023 09:33:17	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Fornecedor 77721	27/07/2023 09:37:17	VÃO FAZER DE GRAÇA! BOA SORTE
Fornecedor 21040	27/07/2023 09:37:34	Senhor pregoeiro. Esses valores estão sendo colocados. deve ser só de brincadeira. Seria importante que o processo fosse levado a sério!
Fornecedor 77721	27/07/2023 09:38:09	INFELIZMENTE !
Fornecedor 77721	27/07/2023 09:39:01	EU DESISTO ! COM ESSE VALORES NÃO SE FAZ O SERVIÇO... VÃO PREJUDICAR O MUNICIPIO.
Fornecedor 77721	27/07/2023 09:45:06	SENHOR PREGOEIRO ! TEM QUE RESPONSABILIZAR ESSA EMPRESA! TRABALHAMOS COM ESSE TIPO DE SERVIÇO HÁ 5 ANOS... ELA NÃO VAI CUMPRIR COM OS TERMOS DO CONTRATO.
Sistema	27/07/2023 09:45:30	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Fornecedor 21040	27/07/2023 09:47:06	Essa empresa, está deixando claro que não tem compromisso, e que não pretende fazer outra coisa, a não ser atrapalhar o processo
Sistema	27/07/2023 09:48:40	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	27/07/2023 09:58:42	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	27/07/2023 10:00:08	O fornecedor INSTITUTO ANTONIO MARCOS SILVA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$10.000,00 .

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Fornecedor 39682	27/07/2023 10:01:41	empresa nao anexou documentação brincadeira viu deve ser penalizada
Fornecedor 77721	27/07/2023 10:03:04	COM CERTEZA! É IMPORTANTE ENTRAR COM REPRESENTAÇÃO... USOU DE MÁ -FÉ
Fornecedor 77721	27/07/2023 10:04:16	Endereço: AVENIDA SOL NASCENTE 3 SOL E MAR, São Luís - MA CEP.: 65068212
Fornecedor 77721	27/07/2023 10:05:24	ENDEREÇO DELA
Fornecedor 69580	27/07/2023 10:55:24	BOM DIA! ESTAMOS DISPOSTOS A RECEBÊ-LOS EM NOSSA SEDE. (IAMS)
Sistema	27/07/2023 15:10:46	O fornecedor EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$10.995,00 .
Sistema	27/07/2023 15:10:46	Empresa: INSTITUTO ANTONIO MARCOS SILVA - 20413158000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: INABILITADA por descumprir os itens 9.9.5, 9.10.1, 9.10.2 e 9.11.1 do edital. !
Fornecedor 77721	01/08/2023 16:31:39	OK ! Ciente.
Fornecedor 21040	01/08/2023 16:33:13	Ciente...!
Sistema	01/08/2023 16:40:29	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA -29.754.950/0001-93 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Fornecedor 21040	01/08/2023 16:51:27	Sr, pregoeiro. Hei por bem q seja exigida a planilha de composição de preço unitário, uma vez que a proposta da empresa arrematante aparenta inexequibilidade
Sistema	01/08/2023 16:52:54	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	01/08/2023 16:56:31	O fornecedor MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos intenção de recurso, visto que a proposta da empresa arrematante apresenta inexequibilidade. Estando visível e impossibilidade de executar os serviços objeto do presente certame licitatório, o que prejudicará o andamento dos serviços do Município</i>
Sistema	01/08/2023 17:05:13	O fornecedor D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Apresento recurso em razão da inexequibilidade da proposta de preços: a proposta apresentada pela empresa EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA é absolutamente irreal e desconectada dos valores praticados pelo mercado. Isso porque os valores unitários considerados pela empresa não possuem qualquer referência ou equivalência com os valores praticados pelo mercado, já que as estimativas indicam muitas vezes valores irrisórios e absolutamente impraticáveis. Portanto, solicito a desclassificação da proposta por irregularidade nos preços apresentados.</i>
Fornecedor 77721	01/08/2023 17:13:29	manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: A EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA É suspeita de apretnetar atestado de capacidafé técnica sem ter concluído o Serviço em sua totalidade.
Sistema	01/08/2023 17:22:54	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	01/08/2023 17:27:54	A manifestação de Intenção de Recurso de MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Prazo concedido para envio da razões de direito</i> . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 04/08/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 09/08/2023 .
Sistema	01/08/2023 17:28:12	A manifestação de Intenção de Recurso de D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Prazo concedido para envio da razões de direito</i> . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 04/08/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 09/08/2023 .
Sistema	01/08/2023 21:50:00	O fornecedor MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_pe_30_2023_buriticupu_1690937400.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	04/08/2023 18:59:23	O fornecedor D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA acabou ENVIAR o arquivo calendario_do_processo_de_escolha_de_presidente_vagas_edital_ct_1691186363.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	04/08/2023 18:59:26	O fornecedor D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA acabou ENVIAR o arquivo 24_contrato_n_242_dl_028_2023_seletivo_ct_1691186366.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.

BURITICUPU-MA
Proc. 2606001/2023
Fls. 370
Rubrica

BURITICUPU-MA
 Proc. 1606001 2023
 Fls. 371
 Rub. AA

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/08/2023 18:59:26	O fornecedor D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA acabou ENVIAR o arquivo 24_atestado_cmdca_pv_1691186365.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	04/08/2023 18:59:27	O fornecedor D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_final_assinado_1691186366.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	04/08/2023 22:32:22	O fornecedor D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA acabou ENVIAR o arquivo recursos_ds_solucoes_integradas_1691199142.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	09/08/2023 23:04:24	O fornecedor EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA acabou ENVIAR o arquivo contrarazzao_1691633063.rar referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	09/08/2023 23:05:05	O fornecedor EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA acabou ENVIAR o arquivo contrarazzao_1691633105.rar referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Fornecedor 77721	10/08/2023 16:13:10	oK ! Ciente...
Fornecedor 77721	15/08/2023 16:04:09	ok! Ciente
Fornecedor 39682	15/08/2023 16:06:14	ok estou presente
Sistema	15/08/2023 16:17:39	O recurso do MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: PROVIMENTO NEGADO .
Sistema	15/08/2023 16:18:47	O recurso do D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: PROVIMENTO NEGADO .
Sistema	15/08/2023 16:24:36	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho:

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	29.754.950/0001-93	R\$ 10.995,00
2º	D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	31.711.389/0001-07	R\$ 15.000,00
3º	INOVE CURSOS TREINAMENTOS ASSESSORIA LTDA	47.011.871/0001-74	R\$ 30.000,00
4º	MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA	30.701.185/0001-22	R\$ 43.000,00

Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA	30701185000122	01/08/2023 16:56:31	Manifestamos intenção de recurso, visto que a proposta da empresa arrematante apresenta inexequibilidade. Estando visível e impossibilidade de executar os serviços objeto do presente certame licitatório, o que prejudicará o andamento dos serviços do Município	PROVIMENTO NEGADO	Indeferido
D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	31711389000107	01/08/2023 17:05:13	Apresento recurso em razão da inexecutabilidade da proposta de preços: a proposta apresentada pela empresa EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA é absolutamente irreal e desconectada dos valores praticados pelo mercado. Isso porque os valores unitários considerados pela empresa não possuem qualquer referência ou equivalência com os valores praticados pelo mercado, já que as estimativas indicam muitas vezes valores irrisórios e absolutamente impraticáveis. Portanto, solicito a desclassificação da proposta por irregularidade nos preços apresentados.	PROVIMENTO NEGADO	Indeferido

Mensagens Geral

BURITICUPU-MA
 Proc. 2606001/2023
 Fis. 312
 Rub. AA

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	27/07/2023 09:12:25	Bom dia Srs. Licitantes iremos nesse momento dar início ao nosso certame
Pregoeiro	27/07/2023 09:12:35	Irei fazer a impressão de toda as propostas inseridas no sistema. fazer a análise das mesmas, irei deixar o chat aberto para troca de informações ou tirar alguma dúvida em relação ao processo
Sistema	27/07/2023 09:12:40	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro	27/07/2023 09:23:08	Srs. Licitantes iremos nesse momento dar início a nossa fase de lances, boa sorte a todos, sintam-se desde já todos notificados
Sistema	27/07/2023 09:23:17	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 09:23:17
Pregoeiro	27/07/2023 09:48:28	Srs. Licitantes iremos nesse momento iniciar a fase de negociação conforme reza o artigo 38 do decreto 10.024/2019, irei abri o prazo de 10 minutos para que seja melhorado os preços. sintam-se todos desde já notificados
Sistema	27/07/2023 11:59:10	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 030/2023 foi SUSPENSO . Motivo: Pausa para o almoço . A REABERTURA será no dia 27/07/2023 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	27/07/2023 14:53:58	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 030/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	27/07/2023 14:56:09	Boa tarde Srs. Licitantes logo informarei o resultado da análise dos documentos de habilitação da empresa INSTITUTO ANTONIO MARCOS SILVA, 20.413.158/0001-09. sintam-se desde já todos notificados
Pregoeiro	27/07/2023 15:10:09	Após analisar os documentos da empresa INSTITUTO ANTONIO MARCOS SILVA, 20.413.158/0001-09 declaro a mesma INABILITADA por descumprir os itens 9.9.5, 9.10.1, 9.10.2 e 9.11.1 do edital.
Sistema	27/07/2023 16:22:35	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 030/2023 foi SUSPENSO . Motivo: Senhores licitantes irei suspender a sessão para analisar os documentos da empresa EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA 29.754.950/0001-93. iremos dar continuidade dia 01 de agosto de 2023 as 15:00h, sintam-se desde já todos notificados . A REABERTURA será no dia 01/08/2023 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	01/08/2023 16:30:36	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 030/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	01/08/2023 16:31:29	Boa tarde senhores licitantes desculpem o atraso
Pregoeiro	01/08/2023 16:38:57	Senhores licitantes irei nesse momento informar o resultado da análise dos documentos de habilitação da empresa EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA 29.754.950/0001-93, sintam-se desde já todos notificados
Pregoeiro	01/08/2023 16:40:21	Após análise minuciosa dos documentos de habilitação da empresa EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA 29.754.950/0001-93 declaro a mesma HABILITADA por cumprir com todos os itens do edital
Pregoeiro	01/08/2023 16:41:00	Solicito nesse momento a proposta final conforme item 7.28.2 e 10.1 do edital
Pregoeiro	01/08/2023 16:41:12	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 01/08/2023 16:42:00hs até o dia 01/08/2023 18:42:00hs para o(s) fornecedor(es): EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA.
Sistema	01/08/2023 16:47:54	O fornecedor EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	01/08/2023 16:48:48	O fornecedor EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR adequada_1690919328.rar no proposta final.
Pregoeiro	01/08/2023 16:52:08	Irei nesse momento abrir o prazo para manifestação de recurso administrativo conforme item 11.1 do edital. sintam-se desde já todos notificados
Sistema	01/08/2023 16:52:39	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA foi encerrado pelo Pregoeiro(a) !

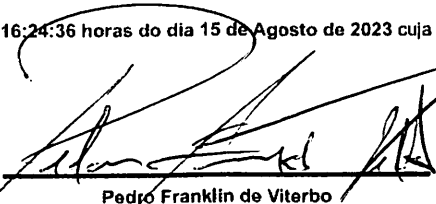
AA

AA

BURITICUPU-MA
 Proc. 1606001 2023
 Fls. 373
 Rub. 1A

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/08/2023 17:31:58	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 030/2023 foi SUSPENSO . Motivo: Senhores licitantes irei suspender a sessão nesse momento afim de respeitar o prazo de envio de recursos administrativo, a reabertura fica marcada para o dia 10 de agosto de 2023 as 15:00h, sintam-se desde já todos notificados . A REABERTURA será no dia 10/08/2023 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	10/08/2023 16:10:32	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 030/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS
Sistema	10/08/2023 16:16:05	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 030/2023 foi SUSPENSO . Motivo: Senhores licitantes irei informar o resultado dos recursos e contrarrazões apresentada terça feira dia 15 de agosto de 2023 as 10:30 da manhã, sintam-se desde já todos notificados . A REABERTURA será no dia 15/08/2023 10:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	15/08/2023 14:57:42	Reabertura da sessão Sr(s). Fornecedor(es). Senhores licitantes devido a queda de energia em todo o nordeste fiquei impossibilitado de reabrir a sessão hoje as 10:30h assim como estava previsto, dessa forma deixo aqui avisado que hoje dia 15 de agosto de 2023 as 16:00h irei abrir a sessão para informar o resultado da análise dos recursos apresentados bem como da contrarrazão, sintam-se desde já todos notificados Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	15/08/2023 16:01:47	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 030/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	15/08/2023 16:02:52	Boa tarde senhores licitantes. iremos nesse momento dar continuidade ao nosso certame
Pregoeiro	15/08/2023 16:04:53	Irei informar nesse momento o resultado da análise dos recursos bem como das contrarrazões apresentadas, sintam-se desde já todos notificados
Pregoeiro	15/08/2023 16:21:57	Senhores licitantes conforme já anexado no sistema os dois recursos apresentados foram indeferidos por decisão do Pregoeiro e também do Ordenador de despesas conforme consta nos autos para consulta de quaisquer interessados, sintam-se desde já todos notificados
Pregoeiro	15/08/2023 16:24:25	Srs. Licitantes finalizamos o certame. nesse momento irei encerrar a sessão e encaminhar para o ordenador de despesas adjudicar o processo a empresa vencedora conforme consta nos autos. logo em breve será enviado através de e-mail ato convocatório para assinatura do contrato administrativo conforme demanda da administração, boa tarde a todos

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:24:36 horas do dia 15 de Agosto de 2023 cuja ata foi lavada pelo(a) Pregoeiro(a).


 Pedro Franklin de Viterbo
 Pregoeiro(a) Oficial

Pedro Franklin de Viterbo
 Pregoeiro Municipal
 Portaria nº 355/2023


 JOSEANE FERREIRA ALMEIDA
 Equipe de Apoio


 MARIA VALDEANE ARAÚJO SILVA
 Equipe de Apoio

Autenticação: 769D8072275F39E161FF60164A58BA09



MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 2606001/2023

BURITICUPU-MA
Proc. 2606001 2023
Fis. 374
Rub. MA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Homologador do(a) MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023 referente à *Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA.* que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - 29.754.950/0001-93

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1,00	Serv.	SERVICO	SERVICO	R\$ 10.995,00	R\$ 10.995,00	R\$ 52.500,00	R\$ 52.500,00	79,0571 %	R\$ 41.505,00

Descrição: Assessoria técnica e jurídica para a elaboração e divulgação do edital e das resoluções que irão disciplinar o processo de escolha dos conselheiros(as) tutelares incluindo a realização de curso de capacitação dos pré-candidatos do município de Buriticupu/MA.

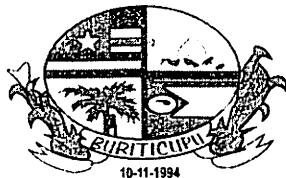
Subtotal Adjudicado:	R\$ 10.995,00	Subtotal Orçado:	R\$ 52.500,00	Economia %	79,0571 %	Economia R\$	R\$ 41.505,00
----------------------	---------------	------------------	---------------	------------	-----------	--------------	---------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	R\$ 10.995,00	Total Orçado	R\$ 52.500,00	Economia %	79,0571 %	Economia R\$	41.505,00
------------------	---------------	--------------	---------------	------------	-----------	--------------	-----------

Buriticupu - Maranhão, 15 de Agosto de 2023

EUZILENE GONCALVES LOPES DA SILVA
Homologador



BURITICUPU-MA
Proc. 2606001 2023
Fls. 375
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

Torno público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 030/2023, do tipo menor preço por item, visando a Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA, cujo objeto foi adjudicado a empresa: **EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 29.754.950/0001-93**, com sede na Rua João de Deus, nº 10, Bairro Centro, CEP 65.450-000, Nina Rodrigues – MA, e-mail: excellenciaempreendimentos@hotmail.com. vencedora do certame no valor total de **R\$ 10.995,00 (dez mil, novecentos e noventa e cinco reais)**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A Ordenadora de Despesas informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Buriticupu/MA, em 15 de agosto de 2023.

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Trabalho e Economia Solidária
Ordenadora de Despesas

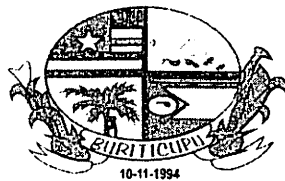
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E
ECONOMIA SOLIDARIA - LICITAÇÃO -
RESULTADO DE JULGAMENTO: RESULTADO DE
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO/2023**

BURITICUPU-MA
Proc. 2606001 2023
Fls. 376
Rub. AK

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023. Torno público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 030/2023, do tipo menor preço por item, visando a Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA, cujo objeto foi adjudicado a empresa: **EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 29.754.950/0001-93, com sede na Rua João de Deus, nº 10, Bairro Centro, CEP 65.450-000, Nina Rodrigues – MA, e-mail: excellenciaempreendimentos@hotmail.com, vencedora do certame no valor total de R\$ 10.995,00 (dez mil, novecentos e noventa e cinco reais), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A Ordenadora de Despesas informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente. Buriticupu/MA, em 15 de agosto de 2023. Euzilene Gonçalves Lopes da Silva, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária, Ordenadora de Despesas.**

Assinado eletronicamente por: Joao Carlos Teixeira da Silva - CPF: ***.597.343-** em 15/08/2023 18:23:54 - IP com nº: 192.168.0.112
Autenticação em: www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1348





BURITICUPU-MA
Proc. 260 6001 2023
Fis. 377
Rub. 11

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

À Assessoria Jurídica do Município de Buriticupu- MA
Prefeitura Municipal de Buriticupu- MA

Senhor Assessor,

Encaminho em anexo os autos do Processo administrativo nº. 2606001/2023, referente ao Pregão Eletrônico de nº 030/2023, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Buriticupu - MA. 16 de agosto de 2023.

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Trabalho e Economia Solidária
Ordenadora de Despesas



BURITICUPU-MA
Proc. 2206001/2023
Fls. 348
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

A

Sr.^a Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Ordenadora de Despesas

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 030/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2606001/2023

ORIGEM: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária.

ASSUNTO: Emissão de Parecer Conclusivo do Pregão eletrônico nº 030/2023 – com objeto a Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA.

EMENTA: Pregão eletrônico. Contratação de assessoria técnica e jurídica para elaboração, divulgação de edital de escolha de conselheiros tutelares e capacitação dos pré-candidatos. Possibilidade

THAUSER
BEZERRA
THEODORO
Assinado de forma digital por
THAUSER BEZERRA
THEODORO
Dados: 2023.08.16
10:22:13 -03'00'

I-RELATÓRIO

Por força da Lei Nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 004/2021, pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, vieram a esta Assessoria Jurídica os autos do processo licitatório em destaque para fins de análise e emissão de parecer conclusivo.

O presente processo licitatório tem como objeto a Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA, pelo tipo menor preço por item, nos termos constantes do edital de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

Em processo de julgamento, foi vencedora desta licitação a empresa: **EXCELLENCIA EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: 29.754.950/0001-93, com sede na Rua João de Deus, nº 10, Bairro Centro, CEP 65.450-000, Nina Rodrigues – MA, e-mail: excellenciaemprendimentos@hotmail.com, vencedora do certame no valor total de **R\$ 10.995,00** (dez mil, novecentos e noventa e cinco reais),



BURITICUPU-MA
Proc. 260.6091/2023
Fis. 559
Rub. 11

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo menor preço por item, à qual foi adjudicado o objeto licitado, em 15 de agosto de 2023.

Apreciando o resultado do certame, a Ordenadora de Despesas realizou a adjudicação dos itens licitados, publicou o resultado de julgamento da licitação e encaminhou o aludido procedimento para esta Assessoria Jurídica do Município para manifestação.

Eis síntese breve, passemos à análise.

THAUSER Assinado de forma digital por THAUSER
BEZERRA BEZERRA THEODORO
THEODORO Dados: 2023.08.16 10:22:29 -03'00'

II-ANÁLISE JURÍDICA

Primeiramente, cumpre destacar que o edital de abertura da licitação foi devidamente analisado pela assessoria jurídica, a teor do que prescreve o artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02, tendo o mesmo sido considerado em adequação com a legislação Pátria.

Após essa fase, seguiu-se as fases contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, referente à habilitação das empresas licitantes, o julgamento das propostas, o julgamento do recurso administrativo apresentado, a adjudicação e o resultado da licitação para a posterior contratação da licitante vencedora para a execução do objeto licitado.

III-CONCLUSÃO

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade do Pregão Eletrônico nº 030/2023 com a Lei que o rege, **OPINO** pelo prosseguimento do feito, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Assessoria Jurídica.

Encaminhem-se os autos a Ordenadora de Despesas para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

SMJ. É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

THAUSER Assinado de forma digital por THAUSER
BEZERRA BEZERRA THEODORO
THEODORO Dados: 2023.08.16 10:22:41 -03'00'
THAUSER BEZERRA THEODORO
Assessor Jurídico
Portaria nº 312/2022
OAB/MA nº 5859



MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 000001/2023
Fls. 3810
Rubrica
LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 2606001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA.*

Fornecedor : EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - 29.754.950/0001-93

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	Serv.	SERVICO	SERVICO	R\$ 10.995,00	R\$ 10.995,00	R\$ 52.500,00	R\$ 52.500,00	79,06	R\$ 41.505,00

Descrição: Assessoria técnica e jurídica para a elaboração e divulgação do edital e das resoluções que irão disciplinar o processo de escolha dos conselheiros(as) tutelares incluindo a realização de curso de capacitação dos pré-candidatos do município de Buriticupu/MA.

Subtotal Adjudicado R\$ 10.995,00	Subtotal Orçado: R\$ 52.500,00	79,0571 %	R\$ 41.505,00
-----------------------------------	--------------------------------	-----------	---------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

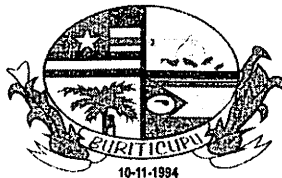
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 10.995,00	R\$ 52.500,00	79,0571 %	41.505,00

Processo homologado conforme parecer emitido pela assessoria jurídica municipal.

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Buriticupu-MA, 17 de Agosto de 2023


EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA
Homologador




BURITICUPU-MA
Proc. 2606001 2023
Fis. 381
Rub. #

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2023 do tipo menor preço por item, em favor da empresa: **EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 29.754.950/0001-93**, com sede na Rua João de Deus, nº 10, Bairro Centro, CEP 65.450-000, Nina Rodrigues – MA, e-mail: excellenciaempreendimentos@hotmail.com, vencedora do certame no valor total de **RS 10.995,00 (dez mil, novecentos e noventa e cinco reais)**, objetivando a Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu – MA, Autorizo o a execução dos serviços com base nos dispositivos legais de Licitação e encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para providenciar o empenho.

Buriticupu - MA, 17 de agosto de 2023.



Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Trabalho e Economia Solidária
Ordenadora de Despesas

licitação - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - BURITICUPU-MA
AVISO DE LICITAÇÃO/2023 Proc. 2606001/2023
 Fis. 382
GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO -
EXTRATO DE CONTRATO: 20230845/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a realização do presente certame está prevista para o dia 30 de agosto de 2023 às 09h00min (nove horas) horário de Brasília, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, tendo como OBJETO: Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br/, poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 14 de agosto de 2023. MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO, Assessor Jurídico do Município, OAB/MA Nº 22429.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E
ECONOMIA SOLIDARIA - AVISO - AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO: AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023. Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2023 do tipo menor preço por item, em favor da empresa: **EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: 29.754.950/0001-93, com sede na Rua João de Deus, nº 10, Bairro Centro, CEP 65.450-000, Nina Rodrigues - MA, e-mail: excellenciaempreendimentos@hotmail.com, vencedora do certame no valor total de R\$ 10.995,00 (dez mil, novecentos e noventa e cinco reais), objetivando a Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu - MA, Autorizo o a execução dos serviços com base nos dispositivos legais de Licitação e encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para providenciar o empenho. Buriticupu - MA, 17 de agosto de 2023. Euzilene Gonçalves Lopes da Silva, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária, Ordenadora de Despesas.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230845/2023.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a Empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 45.769.285/0001-68, estabelecida à Rua Berta Mette, Nº149, Itoupavazinha, Blumenau-SC, CEP 89066-530, **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes, eletroeletrônicos e mobiliários, destinados a atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação de Buriticupu - MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de R\$ 629,92 (seiscentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2023 Projeto 1001.123650017.1.124 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 629,92. **VIGÊNCIA:** com início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de Dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Afonso Barros Batista, pela Contratante e a Sr. Lenilso Luis da Silva, pela contratada. Buriticupu/MA, 10 de agosto de 2023. **AFONSO BARROS BATISTA, Chefe De Gabinete / Ordenador De Despesas.**

GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO -
EXTRATO DE CONTRATO: 20230847/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230847/2023.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a Empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 45.769.285/0001-68, estabelecida à Rua Berta Mette, Nº149, Itoupavazinha, Blumenau-SC, CEP 89066-530, **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes, eletroeletrônicos e mobiliários, destinados a atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação de Buriticupu - MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de R\$ 11.020,84 (onze mil, vinte reais e oitenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2023 Projeto 1003.123610017.1.064 Aquis. de Equip/Mobilia P/Unidades Escolares - FUNDEB, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 5.510,42, Exercício 2023 Projeto 1003.123650017.1.067 Aquisição de Equipamento P/Educação Infantil, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 5.510,42. **VIGÊNCIA:** com início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de Dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Afonso Barros Batista, pela Contratante e a Sr. Lenilso Luis da Silva, pela contratada. Buriticupu/MA, 10 de agosto de 2023. **AFONSO BARROS BATISTA, Chefe De Gabinete / Ordenador De Despesas.**

Assinado eletronicamente por: Joao Carlos Teixeira da Silva - CPF: ***.597.343-** em 18/08/2023 08:35:45 - IP com nº: 10.0.0.180
 Autenticação em: www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1352

